Nº 25/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA:

PRESENÇAS E FALTAS:

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes

5 - José Manuel Leitão dos Santos

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro

8 - Mário Sousa Passos

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima

11 - Vítor Torres Pereira

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**

Hora a que foi encerrada: **_____ horas e _____ minutos.**

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:

ÍNDICE

REUNIÃO DE 03.12.2020

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de novembro de 2020"	7
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Recrutamento de 2 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior Generalista (área de Solicitadoria)"	9
2 - "Recrutamento de 3 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia)"	12
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	16
2 – "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	24
JURÍDICO:	
1 - "Alterações e Aditamentos ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios - Apoio ao Movimento Associativo e Apoios Sociais - Fim do período da Consulta Pública"	29
2 – "Projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal"	43
3 - "Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa – Apoio ao funcionamento"	74
4 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0001DAJ - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado - Adjudicação"	89

ÍNDICE

5 - "Concurso Público Internacional 2020EBS0003DAJ – Vigilância do Parque da Devesa, centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente - Ratificação do despacho de adjudicação"	**107**
PATRIMÓNIO:	
1 - "Aceitação de bens legados por Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira"	**130**
2 - "Autorização de permuta entre os prédios situados na União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, visando a criação de um espaço verde designado por Parque da Lagoa"	**139**
3 – "Cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado Edifício Escolar de Meães, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho"	**166**
4 – "Pagamento de justa indemnização decorrente da aquisição de terreno para alargamento da área afeta à Capela do Senhor dos Perdões, na freguesia de Ribeirão"	**178**
SAÚDE PÚBLICA:	
1 - "Escalas de turnos das farmácias do Municipio de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2021 - Emissão de Parecer"	**192**
EQUIPAMENTOS:	
1 - "Ratificação da Decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido de esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão"	**209**
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:	
1 – "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"	**251**

2 - "Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 – Lote 5, para aquisição de Gasóleo a Granel"	**299**
CULTURA:	
1 - "Adenda ao Protocolo FLUP – CITCEM/Município de Vila Nova de Famalicão"	**330**
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - "Obras na Rua Encosta do Sol - Cabeçudos"	**343**
2 - "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - "Obras na Rua Carlos Araújo Chaves – 2.ª Fase"	**369**
3 – "Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão - "Construção de um Muro no Largo de Souto Santa Ana"	**388**
DESPORTO:	
1 - "Memorando de Entendimento – Ética Desportiva/Cartão Branco – (IPDJ) Instituto Português do Desporto e Juventude"	**408**
2 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação - época de 2020/2021 – Futebol Clube Vermoim"	**412**
3 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Apolo Famalicão"	**422**
4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Sport Krachtbal Clube"	**431**
5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais"	**447**
6 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Ténis de Mesa"	**458**

ÍNDICE

7 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação - Associação Cultural e Desportiva S. Martinho Brufe"	**466**
8 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Grupo Recreativo Avidos e Lagoa"	**479**
9 – "Apoio financeiro para obras de melhoramento e colocação de piso sintético - Associação Futebol Clube de Famalicão"	**495**
ECONOMIA:	
1 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 452)	**531**
2 – "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0003DPEEI - Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 452)	**544**
3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 452)	**561**
4 – "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 452)	**575**
5 – "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 452)	**589**
6 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 452)	**603**

ÍNDICE

7 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 452)	**652**
8 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 452)	**701**
9 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 452)	**750**
10 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 452)	**799**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de novembro de 2020" (Página 7)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

1 - "Recrutamento de 2 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior Generalista (área de Solicitadoria)" (Página 9)

2 - "Recrutamento de 3 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia)" (Página 12)

à mesa da Câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 2 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior Generalista (área de Solicitadoria)

Considerando que:

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissional com licenciatura na área de Solicitadoria para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2020.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior Generalista, na área da Solicitadoria, conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18404/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 221 de 12 de novembro de 2020, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de novembro de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários (na área de Solicitadoria), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (15 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2020, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2020, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição".

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020,**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior Generalista na área de Solicitadoria, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista de Ordenação Final, homologada por despacho de 05 de novembro de 2020, publicada por aviso n.º 18402/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 221 de 12 de novembro de 2020.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 3 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Psicologia)

Considerando que:

Os serviços do Municipio de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissional com licenciatura na área de Psicologia para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2020.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Psicologia conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18402/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 221 de 12 de novembro de 2020, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 05 de novembro de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários (na área de Psicologia), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (3 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2020, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2020, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição".

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 3 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020,**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Psicologia, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista de Ordenação Final, homologada por despacho de 05 de novembro de 2020, publicada por aviso n.º 18402/2020, do Diário da República, 2.º Série n.º 221 de 12 de novembro de 2020.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 16)

2 – "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 24)

à reunião de Câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 23 de novembro de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 4 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1 Subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos dois candidatos;
2.2 Subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos candidatos;
2.3 Subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€, a um dos candidatos;

3 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 14036/2020; RQI n.º 14038/2020; RQI n.º 14039/2020; RQI n.º 14040/2020.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe, Eng.)

(Ademar Carvalho, Dr.)

(Victor Ribeiro, Dr.)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	3	Aldo Márcio dos Santos Nogueira	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	1
	19	Maria Manuela Morais da Silva	Freguesia de Vermoim	75,00 €	2
	22	Maria da Conceição Cardoso Silva	União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim	50,00 €	3
	23	Pedro Filipe Costa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	4

Observações:

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

C Escalão C: 50,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/11/26	5891	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18680	OCR	2020 / 5191

ALDO MARCIO SANTOS NOGUEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO

CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.° 2020 / 5891, Compromisso n.° 2020 / 5191, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5611

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5611	1	4306	0102	04080202				617.809,81	100,00	617.709,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/11/26	5892	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
	18816	OCR	2020 / 5192

MARIA MANUELA MORAIS DA SILVA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO

SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

Documento n.º 2020 / 5892, Compromisso n.º 2020 / 5192, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5612

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5612	1	4306	0102	04080202				617.709,81	75,00	617.634,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/11/26	5893	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	15587	OCR	2020 / 5193

MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	50,000			50,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		50,00		50,00	

EXTENSO

CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50,00

Documento n.° 2020 / 5893, Compromisso n.° 2020 / 5193, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5613

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5613	1	4306	0102	04080202				617.634,81	50,00	617.584,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/11/26	5896	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
.	18917	OCR	2020 / 5196

PEDRO FILIPE COSTA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.° 2020 / 5896, Compromisso n.° 2020 / 5196, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5616

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5616	1	4306	0102	04080202				617.584,81	100,00	617.484,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19;

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

1.1 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de setembro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Vânia Patrícia Ribeiro, residente na união de freguesias de Carreira e Bente, atribuição do apoio no montante de 59,25€ (cinquenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de outubro de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 88, da união de freguesias de Carreira e Bente;

2 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 14034/2020; RQI n.º 14035/2020.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/11/26	5889	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18704	OCR	2020 / 5187

ANTONIO MANUEL MOUTINHO PEREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO	
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	400,000			400,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		400,00		400,00	

EXTENSO
QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	400,00

Documento n.° 2020 / 5889, Compromisso n.° 2020 / 5187, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5609

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5609	1	4306	0102	04080202				618.269,06	400,00	617.869,06

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/11/26	5890	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18668	OCR	2020 / 5189

VANIA PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	1.000	59,250			59,250	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		59,25		59,25	

EXTENSO

CINQUENTA E NOVE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	59,25
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	59,25

Documento n.° 2020 / 5890, Compromisso n.° 2020 / 5189, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5610

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5610	1	4306	0102	04080202				617.869,06	59,25	617.809,81

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO:

1 - "Alterações e Aditamentos ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios - Apoio ao Movimento Associativo e Apoios Sociais - Fim do período da Consulta Pública" (Página 29)

2 – "Projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal" (Página 43)

3 - "Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa – Apoio ao funcionamento" (Página 74)

4 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0001DAJ - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado - Adjudicação" (Página 89)

5 - "Concurso Público Internacional 2020EBS0003DAJ – Vigilância do Parque da Devesa, centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente - Ratificação do despacho de adjudicação" (Página 107)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alterações e Aditamentos ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios – Apoio ao Movimento Associativo e Apoios Sociais – Fim do período da Consulta Pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 3 de setembro de 2020, aprovar as alterações e aditamentos ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente aos seus artigos 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 77.º, 78.º, 79.º e 82.º do Livro IV e aditar os artigos 68.º-A, 74.º-A e 75.º-A ao mencionado Livro IV (Apoio ao Movimento Associativo) e aos artigos 111.º, 112.º, 113.º, 114.º, 115.º, 116.º e aditar o artigo 116.º-A do Título IV do Livro V (Apoios Sociais) e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter as mesmas alterações a consulta pública, conforme aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 16227/2020, n.º 200, de 14 de outubro de 2020;

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que não foram apresentadas propostas de correção, alteração ou inovação, mantendo-se as alterações aprovadas na reunião da Câmara Municipal acima mencionada, as quais se reproduzem:

LIVRO IV

Apoio ao movimento associativo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Aditar ao Capítulo I do Título I do Livro IV o artigo 68.º-A, com a epígrafe "Princípios Orientadores", com a seguinte redação:

"Constituem princípios orientadores do presente Livro os seguintes:

a) Isenção: o processo de atribuição do apoio assenta na transparência, justiça e equilíbrio, sujeitando-se à disponibilidade financeira do Município;

b) Responsabilização: as entidades apoiadas são responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação dos apoios municipais aos fins específicos que presidiram à sua atribuição e pelo cumprimento dos requisitos legais exigidos;

c) Comparticipação: os apoios a atribuir estão, por regra, limitados, a uma parte dos custos dos projetos e das iniciativas a realizar, cabendo às entidades beneficiárias assumir os encargos remanescentes, salvo casos em que a Câmara Municipal entenda em contrário, e desde que devidamente fundamentado;

d) Sustentabilidade: os apoios a atribuir favorecerão os projetos e iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e manutenção de uma atividade regular, tais como a estabilidade diretiva, o equilíbrio e transparência orçamental, a participação da comunidade, a capacidade de autofinanciamento, a constituição de parcerias e a potencial angariação de patrocínios;

e) Abrangência social: serão considerados os impactos sociais da atividade desenvolvida pelas associações numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva, cultural e apoio social à população do concelho."

Artigo 69.º

Apoio financeiro e não financeiro

É aditada a alínea d) ao seu n.º 2 com a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"d) Apoio nas despesas de inscrição, seguros e participação de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo."

Artigo 70.º

Requisitos para a atribuição

É alterado passando a ter a seguinte redação:

"1 - As entidades e organismos para beneficiarem dos apoios da Câmara Municipal têm de reunir os seguintes requisitos cumulativos:

a) Inscrição na Carta Municipal Desportiva, no caso das entidades desportivas;

b) Constituição legal, com os órgãos sociais regularmente eleitos e em efetividade de funções;

c) Sede social no concelho ou, não a possuindo no concelho, promovam atividades de reconhecido interesse municipal;

d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Câmara Municipal e a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

2 - O pedido de inscrição na Carta Desportiva Municipal é formalizado mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do número de pessoa coletiva;

b) Fotocópia do documento de identificação civil e do número de identificação fiscal das pessoas com capacidade estatutária para obrigar a pessoa coletiva;

c) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social;

d) Fotocópia da escritura pública de constituição ou documento comprovativo de início da atividade;

e) Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Fotocópia dos relatórios de atividades e contas do exercício económico anterior e respetivas atas de aprovação;

g) Indicação dos contactos telefónicos e eletrónicos oficiais, para efeitos de notificação;

h) No caso de possuir instalações desportivas, entregar comprovativo de seguro multirriscos.

3 O pedido de apoio para fins desportivos deve ser requerido, pelas entidades cuja finalidade ou âmbito de atuação seja o Desporto, mediante submissão de um requerimento próprio dirigido à Divisão de Juventude, Desporto e Tempos Livres - Gabinete de Desporto.

4 - A inscrição na Carta Desportiva Municipal é efetuada através do sítio eletrónico do Município em www.famalicao.pt ou presencialmente no Gabinete de Desporto da Câmara Municipal.

5 - Exceciona-se do disposto no número dois, a apresentação dos documentos referidos nas alíneas e) e f), sempre que a natureza das entidades e organismos não o permita.

6 - Os serviços verificam o processo de candidatura e os elementos apresentados notificando os interessados para regularizar as insuficiências detetadas sob pena de não ser efetuado o registo.

7 - Os elementos mencionados nas alíneas e) e f) do número 2 têm de ser entregues sempre que se verificarem alterações ou sempre que solicitados pelos serviços.

8 - Sem prejuízo do mencionado no número 7, as entidades e organismos ficam obrigadas a comunicar qualquer alteração no prazo máximo de 30 dias."

Artigo 71.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

É retirado o seu n.º 3 e alterados os seus números 1 e 2, passando o mencionado artigo a ter a seguinte redação:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"1 - Os pedidos de apoio são apresentados, no máximo, até 3 meses antes da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido da sua oportuna avaliação e contemplação com a necessária previsão orçamental.

2 - O prazo estabelecido no número anterior pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos ou atividades cuja ocorrência não era expectável e/ou no caso de se tratarem de projetos regulares ou federados, para efeitos de programação até à data estipulada, podendo ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal e devidamente fundamentadas o justifiquem."

Artigo 72.º

Instrução dos pedidos

É alterado passando a ter a seguinte redação:

"1 - O pedido indica concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade requerente;

b) Justificação do pedido, com indicação do plano de atividades e respetiva estimativa orçamental;

c) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social;

d) Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividade objeto do pedido de apoio.

2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados, para estrito estudo e análise do pedido de apoio, sem prejuízo de mais documentos que sejam obrigatórios por força de aplicação de regimes especiais previstos na lei.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 73.º

Critérios de seleção

São retirados os seus números 5 e 6, passando o mencionado artigo a ter 4 números, os quais mantêm a sua redação original.

Artigo 74.º

Avaliação do pedido de atribuição

É alterado passando a ter a seguinte redação:

"1 - São consideradas elegíveis para a atribuição de um potencial apoio, as entidades que preencham os requisitos mencionados no presente Livro.

2- Os serviços, relativamente aos pedidos cujo interesse municipal e oportunidade sejam reconhecidos, elaboram uma proposta fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no artigo anterior, para efeitos de apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

3 - A proposta contém uma informação relativa à atribuição de apoios aos titulares do pedido, as datas em que os mesmos foram atribuídos, bem como a informação do cabimento."

Aditar o artigo 74.º-A, com a epígrafe "Contratos-programa", com a seguinte redação:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"1 - A minuta dos contratos-programa será submetida à aprovação da Câmara Municipal e às demais autorizações ou aprovações previstas na lei, quando for esse o caso.

2- Os contratos-programa celebrados no âmbito da atribuição de apoios municipais rege-se, sem prejuízo de legislação especial, pelo disposto no Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. "

Artigo 75.º

Formas e fases de financiamento

É alterado passando a ter a seguinte redação:

"1 - Os apoios financeiros referentes a projetos ou atividades são concedidos de forma faseada, obedecendo ao plano de pagamentos que venha a ser estabelecido entre os outorgantes.

2 - O pagamento dos financiamentos acordados fica sempre dependente de uma informação técnica que evidencie o cumprimento dos resultados previstos.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser estabelecidas outras formas e fases de financiamento, para a atribuição de apoios na área desportiva.

4- O pagamento do apoio será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município."

Aditar o artigo 75.º-A, com a epígrafe "Cálculo do apoio à formação desportiva federada", com a seguinte redação:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"1 - Os pedidos de apoio à formação desportiva federada terão de ser submetidos a deliberação e aprovação da Câmara Municipal, e sempre que forem objeto de alguma alteração.

2- Os apoios às modalidades coletivas são calculados, através de uma tabela, considerando um sistema de pontos, correspondendo a cada ponto atribuído a quantia que vier a ser aprovada no ponto 3.

3 - As tabelas têm de ser aprovadas em sede de reunião de Câmara e sempre que sofram alterações.

4- Outros apoios poderão ser atribuídos com base na especificidade da modalidade da Associação/Clube Desportivo."

Artigo 77.º

Cálculo

É alterado o seu n.º 1, o qual passa a ter a seguinte redação:

"1 - O cálculo dos encargos estimados é efetuado pelos serviços respetivos com base nos custos de referência associados, entre outros, a mão-de-obra, equipamentos, espaços físicos, meios técnicos e logísticos e de divulgação."

É alterada a epígrafe do artigo 78.º - Avaliação da aplicação dos apoios, o qual passa a designar-se de "Deveres das entidades beneficiárias", com a seguinte redação:

"As entidades beneficiárias dos apoios vinculam-se aos seguintes deveres especiais:

a) Aplicar os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Cumprir com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização da atividade, do projeto ou evento;

c) A Câmara Municipal reserva o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos para aferir a sua correta aplicação;

d) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, se a Câmara Municipal o entender;

e) Disponibilizar o acesso às instalações para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município;

f) Consentir a realização de vistorias pelos técnicos do Município;

g) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos."

Artigo 79.º

Auditorias

É alterado passando a ter a seguinte redação:

"Os projetos ou atividades apoiados no âmbito do presente Livro podem ser submetidos a auditorias, devendo os beneficiários disponibilizar de toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito."

Artigo 82.º

Meios de comunicação e publicitação

São alterados os seus números 2 e 3 e aditado um número 5, passando o mencionado artigo a ter a seguinte redação:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

"1 - As entidades devem indicar sempre o seu endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pela Câmara Municipal.

2 - Todos os apoios a atribuir, seja para efeito de deliberação como para a concretização do pagamento de apoios financeiros, ficam condicionados à cedência, por parte da entidade beneficiária, à Câmara Municipal de autorização para consulta e emissão eletrónica de certidão de não dívida da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira.

3 - Os pagamentos relativos a apoios financeiros são concretizados, preferencialmente, por transferência bancária devendo as entidades beneficiárias indicar o seu número de identificação bancária, comprovadamente titulado.

4 - As entidades apoiadas no âmbito do presente Livro ficam obrigadas a publicitar o apoio recebido através da menção "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social.

5- No caso previsto no artigo 75.º-A, os clubes têm de incorporar o logótipo institucional da Câmara Municipal nos equipamentos que vierem a usar em cada época desportiva."

A epígrafe do Título IV do Livro V - Apoios à subsistência e de cariz pontual passa a designar-se de "Apoios à subsistência".

Artigo 111.º

Âmbito

É alterado o seu n.º 1 e as alíneas a) e b) do seu n.º 2, os quais passam a ter a seguinte redação:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

«1 - O presente Título estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às comparticipações financeiras, e em géneros, a conceder pela Câmara Municipal, visando a melhoria das condições básicas dos mais carenciados e desfavorecidos do concelho.

2 - Os apoios a que se reporta o número anterior traduzem-se na atribuição de:

a) Apoio económico para o pagamento de despesas do quotidiano, condicionado à apresentação do documento de fatura/recibo ou de outra prova adequada de que esse montante foi aplicado no objeto ou fim para que foi atribuído;

b) Cabaz alimentar nas situações de carência económica comprovada e/ou que, temporariamente, não tenham qualquer forma de subsistência;

As alíneas b) e c) do n.º 2 do mencionado artigo mantêm a sua redação original.

Artigo 112.º

Condições de acesso

São alteradas as suas alíneas a) e b) e aditada uma nova alínea, passando o mencionado artigo a ter a seguinte redação:

" São condições de acesso aos apoios mencionados no artigo anterior:

a) Residir, com carácter de permanência e regularidade, no concelho de Vila Nova de Famalicão;

b) Possuir um rendimento "per capita" igual ou inferior ao valor da pensão social;

c) Não serem suscetíveis de enquadramento noutros programas de apoio em vigor;

d) Adesão aos programas dos cartões municipais existentes ou a criar, no caso dos apoios previstos na alínea c) do número 2 do artigo anterior;

e) Estado de necessidade."

Artigo 113.º

Instrução do pedido

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É alterado passando a ter a seguinte redação:

" 1 - O pedido de apoio deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão de cidadão do candidato e dos restantes elementos do agregado familiar;

b) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia ou comprovativo de morada;

c) Documento comprovativo dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, referentes ao ano anterior, mediante apresentação de fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação;

d) Declaração sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento e atendimento social.

2 - O requerente poderá, ainda, apresentar outros documentos que considere necessários e pertinentes para comprovar a situação económica.

3 - As candidaturas são apresentadas diretamente no Balcão Único de Atendimento a qualquer momento.

4 - É sempre organizado um processo individual."

É alterada a epígrafe do artigo 114.º Comissão de Análise, a qual passa a designar-se de "Relatório Social e Proposta", assim como é a alterada a sua redação:

"Após a instrução do processo e com base nos elementos obtidos pelo contacto direto ou indireto, com o requerente e/ou membros do seu agregado familiar, bem como através da articulação com entidades parceiras, deverá o serviço de Ação Social elaborar um relatório social com todas as informações relevantes, do qual deve constar proposta fundamentada para a decisão sobre a atribuição do apoio solicitado."

Artigo 115.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Decisão

É alterado o seu n.º 1 e retirado o seu n.º 2, passando a ter a seguinte redação:

"A decisão, de atribuição dos apoios no âmbito do presente título, é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta sustentada no relatório social elaborado pelo serviço de Ação Social."

Artigo 116.º

Fiscalização

É alterado o seu n.º 1, passando a ter a seguinte redação:

"1 - A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar."

Por último, é aditado o artigo 116.º -A com a epígrafe: «Relatório Anual" com a seguinte redação:

"Anualmente, o serviço de Ação Social elabora um relatório pormenorizado com todos os apoios concedidos no âmbito do presente título e dele darão conhecimento à Câmara Municipal."

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Que a Câmara Municipal submeta as alterações e aditamentos ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme transcritas no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente aos artigos 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 77.º, 78.º, 79.º e 82.º do Livro IV e aditar os artigos 68.º-A, 74.º-A e 75.º-A ao mencionado Livro IV (Apoio ao Movimento Associativo) e aos artigos 111.º, 112.º, 113.º, 114.º, 115.º, 116.º e aditar o artigo 116.º-A do Título IV do Livro V (Apoios Sociais), respetivamente, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 – Mais delibere que, após aprovação das mencionadas alterações e aditamentos ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pela Assembleia Municipal, sejam as mesmas publicadas no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

à mesa de câmara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
teL +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal

Considerando que:

A Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão foi criada pela deliberação da Assembleia Municipal de 8 de setembro de 2000, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2002, publicada no Diário da República, I Série-B, n.º 39, de 15 de fevereiro de 2002;

Simultaneamente, foi aprovado o respetivo regulamento e quadro de pessoal;

Ao longo destes últimos anos de vigência do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, registaram-se profundas alterações legislativas, quer no âmbito das autarquias locais, como por exemplo, entre outros, a reorganização administrativa do território das freguesias, a aprovação do Regime Jurídico das Autarquias Locais e o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), quer no que diz respeito à legislação que rege a atividade da Polícia Municipal, como é o caso da definição do regime e forma de criação das Polícias Municipais, atualmente constante da Lei 19/2004, de 20 de maio, anteriormente prevista na Lei n.º 140/99, de 28 de agosto, da respetiva regulamentação que consta presentemente do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, o qual revogou o Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, bem como quanto às regras a cumprir na criação de Polícias Municipais, e do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, que aprovou os direitos e deveres dos agentes da Polícia Municipal,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

regulando por sua vez, as condições e o modo de exercício das respetivas funções, revogando o Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de março;

Neste contexto impõe-se, pois, adequar o Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão ao quadro normativo em vigor;

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Aprovar o projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, dela fazendo parte integrante;

2 – Submeter o projeto de Regulamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;

3 – Findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INDÍCE

PROJETO DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Nota Justificativa

Título I – Disposições gerais

Capítulo I – Lei habilitante, objeto e competência territorial

Artigo 1.º - Lei habilitante

Artigo 2.º - Objeto

Artigo 3.º - Competência territorial

Capítulo II – Natureza, atribuições e competências

Artigo 4.º - Natureza e atribuições

Artigo 5.º - Funções da Polícia Municipal

Artigo 6.º - Agentes de Polícia Municipal

Artigo 7.º - Competências

Artigo 8.º - Competências específicas no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos

Artigo 9.º - Competências específicas no domínio da edificação e da urbanização

Artigo 10.º - Prestação de serviços

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo III – Dos deveres e dos direitos dos agentes de Polícia Municipal

Artigo 11.º - Deveres e direitos

Artigo 12.º - Recurso a meios coercivos

Artigo 13.º - Poderes de autoridade

Artigo 14.º - Normas de conduta

Título II – Estrutura e organização

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 15.º - Estrutura e Comando da Polícia Municipal

Artigo 16.º - Funções do Comandante da Polícia Municipal

Artigo 17.º - Coordenação da Polícia Municipal com as Forças de Segurança

Capítulo II - Pessoal

Artigo 18.º - Efetivos da Polícia Municipal

Título III – Uniformes e equipamento

Capítulo I - Uniformes

Artigo 19.º - Uniforme e distintivos heráldicos

Artigo 20.º - Danos no vestuário ou equipamento

Artigo 21.º - Obrigatoriedade do uso do uniforme

Artigo 22.º - Modo de utilização

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23.º - Aspeto pessoal dos agentes

Artigo 24.º - Troca de uniforme entre estações do ano

Artigo 25.º - Uniforme de cerimónia

Artigo 26.º - Uso do boné

Artigo 27.º - Fiscalização do uso do uniforme

Artigo 28.º - Elementos heráldicos e gráficos

Artigo 29.º - Crachá e cartão de identificação

Artigo 30.º - Emblema de braço e peito

Artigo 31.º - Placa de identificação

Artigo 32.º - Distintivos de categoria

Capítulo II – Recompensas, louvores e condecorações

Artigo 33.º - Recompensas

Artigo 34.º - Uso de medalhas ou louvores

Capítulo III – Equipamento pessoal

Artigo 35.º - Equipamento

Artigo 36.º- Meios coercivos

Artigo 37.º - Provas psicotécnicas para a posse de arma

Artigo 38.º - Exceção ao uso de arma

Artigo 39.º - Depósito e manutenção da arma

Artigo 40.º - Armas em reparação ou em depósito

Artigo 41.º - Organização do ficheiro de armas

Artigo 42.º - Anomalias nas armas

Artigo 43.º - Obrigatoriedade de práticas de tiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Título IV – Veículos, telecomunicações e instalações

Capítulo I – Veículos

Artigo 44.º - Tipos de veículos

Artigo 45.º - Livro de registos

Artigo 46.º - Utilização e manutenção do veículo

Artigo 47.º - Regras gerais aplicáveis à condução dos veículos

Capítulo II – Telecomunicações

Artigo 48.º - Meios de comunicação

Artigo 49.º - Comunicações de rádio

Artigo 50.º - Central de comunicações

Artigo 51.º - Utilização do material de transmissões

Capítulo III – Instalações e outro material

Artigo 52.º - Instalações e material

Artigo 53.º - Cuidados na utilização das instalações e do material

Título V – Normas de funcionamento

Capítulo I – Normas de funcionamento interno

Artigo 54.º - Informações aos meios de comunicação social

Artigo 55.º - Continência

Artigo 56.º - Direito à continência

Artigo 57.º - Comunicações ao superior hierárquico

Artigo 58.º - Cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II – Horário e disponibilidade de Serviço

Artigo 59.º - Horário de trabalho

Artigo 60.º - Disponibilidade de Serviço

Título IV – Disposições finais

Artigo 61.º - Remissões

Artigo 62.º - Revogação

Artigo 63.º - Entrada em vigor

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão

Nota Justificativa

Com a criação da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão e concomitante aprovação do seu regulamento e quadro de pessoal, por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2000, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2002, publicada no Diário da República, I Série-B, n.º 39, de 15 de fevereiro de 2002, o Município de Vila Nova de Famalicão passou a dispor de um serviço de Polícia Municipal.

Desde então, a Polícia Municipal tem vindo a assumir um papel relevante no Concelho, designadamente na sua missão de velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, assegurar a vigilância do património municipal e cooperar com as forças de segurança na promoção dos direitos dos cidadãos e na manutenção da segurança pública.

Ao longo destes últimos anos de vigência do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal, registaram-se profundas alterações legislativas ao ordenamento jurídico que rege a atividade das autarquias locais, quer de âmbito mais geral, com a reorganização administrativa do território das freguesias, a aprovação do Regime Jurídico das Autarquias Locais ou do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), quer a um nível mais específico, no sentido de simplificação de procedimentos, máxime no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e da denominada Lei do Licenciamento Zero.

Com as referidas reformas assistiu-se a uma mudança de paradigma das relações da Administração Pública com os particulares, ditando a necessidade de uma maior fiscalização sucessiva e, consequentemente, mais recursos humanos para reforçar o Serviço de Polícia Municipal.

Paralelamente, também a legislação específica que regula a atividade da Polícia Municipal sofreu, nesse lapso de tempo, profundas alterações, quer a relativa à definição do regime e forma de criação das polícias municipais, atualmente constante da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, anteriormente prevista na Lei n.º 140/99, de 28 de agosto, quer a relativa à respetiva regulamentação que consta presentemente do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, e do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, que aprovou os direitos e deveres dos agentes de Polícia Municipal, regulando as condições e o modo de exercício das respetivas funções, revogando o Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de março.

Por último, os modelos e as regras a que devem obedecer os artigos de uniforme, insígnias e equipamentos das Polícias Municipais passaram a ser regulados pela Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro, que revogou, sobre a mesma matéria, a Portaria n.º 533/2000, de 1 de agosto.

Neste contexto impõe-se, pois, adequar o Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão ao quadro normativo em vigor.

TÍTULO I
Disposições gerais

CAPÍTULO I
Lei habilitante, objeto e competência territorial

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de

outubro, do artigo 146.º do CPA, na alínea o), n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g), n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a definição da organização e funcionamento do Serviço de Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designada Polícia Municipal, criada por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2000, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2002, publicada no diário da república, I Série-B, n.º 39, de 15 de fevereiro de 2002.

Artigo 3.º

Competência territorial

1 — A competência territorial da Polícia Municipal coincide com a área de circunscrição do Município, repartida pelas suas Freguesias.

2 — Os agentes de Polícia Municipal não podem atuar fora do território do respetivo Município, exceto em situação de flagrante delito ou em emergência de socorro, mediante solicitação da autoridade competente.

CAPÍTULO II

Natureza, atribuições e competências

Artigo 4.º

Natureza e atribuições

1 — A Polícia Municipal é um serviço de polícia administrativa, com poderes de autoridade, estrutura, organização e hierarquia próprias, nos termos da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio.

2 — No exercício das suas funções, compete à Polícia Municipal fiscalizar, na sua área de jurisdição, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinem matérias relativas

às atribuições do Município, à competência dos seus órgãos e demais competências que lhe sejam legalmente atribuídas.

3 — A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem e na proteção das comunidades locais, no respeito recíproco pelas esferas de atuação próprias, nomeadamente através da partilha da informação necessária e relevante para a prossecução das respetivas atribuições e na satisfação dos pedidos de colaboração que legitimamente lhe forem solicitados.

Artigo 5.º

Funções da Polícia Municipal

1 — A Polícia Municipal exerce funções de polícia administrativa do Município, prioritariamente nos seguintes domínios:

a) Fiscalização do cumprimento das normas regulamentares municipais;

b) Fiscalização do cumprimento das normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

c) Aplicação efetiva das decisões das autoridades municipais.

2 — A Polícia Municipal exerce, ainda, funções nos seguintes domínios:

a) Vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas, em coordenação com as forças de segurança;

b) Vigilância nos transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança;

c) Intervenção em programas destinados à ação das polícias junto das escolas ou grupos específicos de cidadãos;

d) Guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros que estejam temporariamente à sua responsabilidade;

e) Regulação e fiscalização do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal.

3 — Para os efeitos referidos no n.º 1, os órgãos e agentes da Polícia Municipal têm competência para o levantamento de auto ou desenvolvimento de inquérito por ilícito de mera ordenação social, de transgressão ou criminal por factos estritamente conexos com violação de lei ou recusa da prática de ato legalmente devido no âmbito das relações administrativas.

4 — Quando, por efeito do exercício dos poderes de autoridade previstos nos números 1 e 2, os órgãos e agentes da Polícia Municipal diretamente verifiquem o cometimento de qualquer crime podem proceder à identificação e revista dos suspeitos no local do cometimento do ilícito, bem como à sua imediata condução à autoridade judiciária ou ao órgão de polícia criminal competente.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é vedado à Polícia Municipal o exercício de competências próprias dos órgãos de polícia criminal.

Artigo 6.º

Agentes de Polícia Municipal

1 — São agentes da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão todos os que prestem serviço na carreira de polícia municipal.

2 — São ainda agentes da Polícia Municipal outros quadros dirigentes, caso existam.

3 — Os agentes da Polícia Municipal atuam na prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

4 — Os agentes da Polícia Municipal estão subordinados à Constituição e à Lei e devem atuar, no exercício das suas funções de agentes de autoridade, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

Artigo 7.º

Competências

1 — A Polícia Municipal, no exercício das suas atribuições próprias, é competente em matéria de:

a) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da edificação, da defesa e proteção da natureza e do ambiente, do património histórico/cultural e dos recursos cinegéticos;

b) Fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal;

c) Execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos das autoridades municipais;

d) Adoção das providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;

e) Detenção e entrega imediata, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;

f) Denúncia dos crimes de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e competente levantamento do auto, bem como a prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;

g) Elaboração dos autos de notícia, autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas referidas no artigo 5.º;

h) Elaboração dos autos de notícia, com remessa a autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;

i) Instrução dos processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;

j) Ações de polícia ambiental;

k) Ações de polícia mortuária;

l) Garantia do cumprimento das leis e regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização.

2 — A Polícia Municipal, por determinação da Câmara Municipal, promove, por si ou em colaboração com outras entidades, ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, em especial nos domínios da proteção do ambiente e da utilização dos espaços públicos, e cooperam com outras entidades, nomeadamente as forças de segurança, na prevenção e segurança rodoviária.

3 — A Polícia Municipal procede ainda à execução de comunicações, notificações e pedidos de averiguações por ordem das autoridades judiciárias e de outras tarefas locais de natureza administrativa, mediante protocolo do Governo com o Município.

4 — A Polícia Municipal integra, em situação de crise ou de calamidade pública, o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º

Competências específicas no domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos

No domínio da circulação rodoviária e do estacionamento de veículos, a Polícia Municipal detém as seguintes competências específicas:

a) Fiscalização, em geral, do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar nas vias públicas sob jurisdição municipal;
b) Regulação do trânsito rodoviário e pedonal, na área de jurisdição municipal.
c) Fiscalização do estacionamento de veículos em lugares públicos sob jurisdição municipal;
d) Fiscalização do estacionamento de veículos nas zonas de estacionamento de duração limitada;
e) Adoção de providências organizativas apropriadas, aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário.

Artigo 9.º

Competências específicas no domínio da edificação e da urbanização

No domínio da edificação e da urbanização, a Polícia Municipal detém as seguintes competências específicas:

a) Assegurar a execução coerciva das ordens de demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e para a segurança das pessoas, bem como de demolição total ou parcial de obra ou reposição de terrenos nos casos previstos na lei.
b) Assegurar a execução coerciva da tomada de posse administrativa dos respetivos imóveis, para execução imediata, quando o proprietário não iniciar as obras determinadas pela Câmara Municipal, designadamente, de correção ou de salubridade ou não as concluir dentro dos prazos fixados, bem como em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas na lei, por forma a permitir a execução coerciva das medidas;
c) Assegurar a execução coerciva de despejo sumário dos prédios ou parte dos prédios nos quais haja necessidade de realizar-se obras de conservação

necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou de demolição, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas, bem como no caso de utilização indevida dos edifícios ou frações, com infração à lei;

d) Apreensão dos objetos pertencentes ao infrator, no âmbito da aplicação de sanções acessórias, que tenham sido utilizados como instrumento na prática das infrações previstas na lei.

Artigo 10.º

Prestação de serviços

1 — No âmbito das suas competências, a Polícia Municipal pode prestar serviços de acompanhamento de atividades ou eventos, mediante requerimento dos interessados, cujo modelo é aprovado e disponibilizado para o efeito nos serviços de atendimento e no sítio institucional do Município.

2 — Os serviços prestados pela Polícia Municipal estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no respetivo diploma regulamentar do Município.

3 — A prestação de serviços está sempre dependente da existência de recursos materiais e humanos disponíveis e desde que não afete o cumprimento normal da escala de serviço.

CAPÍTULO III

Dos deveres e dos direitos dos agentes de Polícia Municipal

Artigo 11.º

Deveres e direitos

1 — Os agentes da Polícia Municipal gozam de todos os direitos e estão sujeitos aos deveres e incompatibilidades consignados na Constituição e no estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

2 — Para além dos deveres gerais previstos no número anterior, são ainda deveres dos agentes da Polícia Municipal os mencionados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, designadamente:

a) O dever de obediência hierárquica;

b) O dever de sigilo profissional;

c) O dever de denúncia;

d) O dever de uso de uniforme;

e) O dever de identificação.

3 – Para além dos direitos gerais previstos no número um, são ainda direitos dos agentes da Polícia Municipal os mencionados no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, designadamente:

a) O direito de acesso e livre-trânsito;

b) O direito de detenção, uso e porte de arma fora de serviço;

c) O direito a regime penitenciário especial.

Artigo 12.º

Recurso a meios coercivos

1 – Os agentes da Polícia Municipal só podem utilizar os meios coercivos previstos na lei que tenham sido superiormente colocados à sua disposição, na estrita medida das necessidades decorrentes do exercício das suas funções, da sua legítima defesa ou de terceiros e atentos os condicionalismos legais nos seguintes casos:

a) Para repelir uma agressão ilícita, atual ou iminente de interesses ou direitos juridicamente protegidos, em defesa própria ou de terceiros;

b) Para vencer a resistência à execução de um serviço no exercício das suas funções, depois de ter feito aos resistentes intimação formal de obediência e esgotados que tenham sido quaisquer outros meios para o conseguir.

2 – À utilização de armas, são aplicáveis, com as devidas adaptações decorrentes das especiais competências exercidas por este serviço municipal, as restrições e demais regras previstas no diploma legal que regula as situações de recurso a arma de fogo em ação policial.

Artigo 13.º

Poderes de autoridade

1 – Quem faltar à obediência devida a ordem ou mandados legítimos que tenham sido regularmente comunicados e emanados de agente da Polícia Municipal incorre na prática de crime de desobediência, previsto e punido nos termos da lei penal.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 — Quando necessário ao exercício das suas funções de fiscalização ou na elaboração de autos para que são competentes, os agentes da Polícia Municipal podem identificar os infratores, bem como solicitar a apresentação de documentos de identificação necessários à ação de fiscalização, nos termos da lei.

Artigo 14.º

Normas de conduta

1 — Nas relações com a comunidade, os agentes da Polícia Municipal devem:

a) Impedir, no exercício da sua atuação profissional, qualquer prática abusiva, arbitrária ou discriminatória de violência física ou moral;

b) Manter sempre um trato correto e esmerado, nas suas relações com os cidadãos, a quem procurarão auxiliar e proteger, sempre que as circunstâncias o aconselhem ou para as quais seja solicitada;

c) Esclarecer os cidadãos das causas e finalidades da sua intervenção;

d) Atuar com a decisão necessária e sem demora no exercício das suas funções quando da sua atuação depender o afastamento de um perigo ou dano grave, imediato e irreparável, em observância dos princípios de oportunidade e proporcionalidade na utilização dos meios disponíveis;

e) Utilizar os meios coercivos previstos na lei, que tenham sido superiormente colocados à sua disposição, somente nas situações em que exista risco racionalmente grave para a sua integridade física ou de terceiros, para vencer a resistência à execução de um serviço no exercício das suas funções, depois de ter feito aos resistentes intimação formal de obediência e esgotados que tenham sido quaisquer outros meios para o conseguir.

2 — No tratamento de detidos são aplicáveis ao presente Regulamento as normas constantes no Código do Processo Penal e na Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, devendo os agentes da Polícia Municipal:

a) Velar pela vida e integridade física das pessoas detidas provisoriamente, ou que se encontrem debaixo da sua custódia, com respeito pela honra e dignidade das mesmas;

b) Cumprir e observar com diligência os trâmites, prazos e requisitos exigidos na lei, quando se proceda à detenção de um cidadão.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO II

Estrutura e organização

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Estrutura e Comando da Polícia Municipal

1 – A Polícia Municipal enquadra-se, nos termos legais, na estrutura orgânica dos serviços municipais e depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal, que poderá delegar essa competência num dos Vereadores.

2 – A Polícia Municipal tem um Comandante, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo dirigente, nos termos da lei e da estrutura orgânica dos serviços municipais.

Artigo 16.º

Funções do Comandante da Polícia Municipal

Ao Comandante da Polícia Municipal compete:

a) Dirigir, coordenar e fiscalizar o Serviço da Polícia Municipal;

b) Ditar as ordens e instruções que considere convenientes para o melhor funcionamento do Serviço;

c) Exercer o comando, sobre todos os agentes da Polícia Municipal, mediante as estruturas hierárquicas estabelecidas;

d) Promover a ação disciplinar;

e) Propor à Câmara Municipal a atribuição de recompensas ao pessoal;

f) Elaborar um relatório anual de atividades e resultados a submeter à apreciação da Câmara Municipal;

g) Representar o Serviço de Polícia Municipal perante autoridades e organismos, sem prejuízo da representação que corresponda ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas;

h) Promover a vigilância dos edifícios municipais que, por razões especiais, não possa ser garantida por outros meios;

i) Promover a fiscalização do cumprimento de regulamentos, posturas e outros normativos de âmbito municipal;

j) Decidir acerca do apoio a conceder aos serviços municipais no desempenho das funções destes;

k) Cumprir qualquer outra função que lhe seja atribuída pelo ordenamento jurídico, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas;

l) Definir o regime de horários de acordo com as necessidades do Serviço.

Artigo 17.º

Coordenação da Polícia Municipal com as Forças de Segurança

A coordenação entre a Polícia Municipal e as forças de segurança é assegurada, na área do Município, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados e pelo Comandante da Polícia Municipal.

CAPÍTULO II

Pessoal

Artigo 18.º

Efetivos da Polícia Municipal

1 — O número máximo de efetivos da Polícia Municipal é fixado nos termos estabelecidos pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro.

2 — O contingente de agentes da Polícia Municipal é o constante do mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e tornado público nos termos gerais.

TÍTULO III

Uniformes e equipamento

CAPÍTULO I

Uniformes

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 19.º

Uniforme e distintivos heráldicos

1 – É da responsabilidade do Município o fornecimento e substituição dos uniformes e seus componentes, bem como o suporte dos seus custos.

2 – Os encargos resultantes da alteração do fardamento serão suportados pelo Município.

3 – Os modelos de uniforme e distintivos heráldicos e gráficos são aqueles que estão definidos na Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

4 – Os agentes da Polícia Municipal terão de manter em bom estado de conservação o vestuário, equipamento e armamento, zelando pela sua adequada conservação.

Artigo 20.º

Danos no vestuário ou equipamento

Nos casos de perda, roubo ou deterioração prematura de algum componente do vestuário ou equipamento, ou outros bens municipais a seu cargo, o titular deverá dar conhecimento imediato ao seu superior hierárquico direto, que, por escrito, dará conhecimento ao Comandante, a quem caberá tomar as medidas adequadas a cada caso, sem prejuízo da reposição imediata do objeto ou peças, pelo serviço correspondente, por forma a garantir a continuidade do trabalho nas devidas condições.

Artigo 21.º

Obrigatoriedade do uso do uniforme

1 – O uniforme é de uso obrigatório para todos os agentes da Polícia Municipal durante a prestação do serviço, sendo proibida a utilização incompleta do mesmo e o uso complementar de peças ou símbolos que a ele não pertençam.

2 – É proibido o uso de qualquer peça do uniforme fora do horário de serviço ou dos atos e representações vinculados à função policial.

Artigo 22.º

Modo de utilização

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 — O uniforme regulamentar deve ser utilizado corretamente, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro, sendo proibida a inclusão de aditamentos ou modificações.

2 — As peças de uniforme deverão ser utilizadas com o maior cuidado e limpeza, sendo responsáveis pelo seu estado cada um dos agentes e pela respetiva verificação o seu imediato superior hierárquico.

Artigo 23.º

Aspeto pessoal dos agentes

1 — Os agentes do sexo masculino, quando em serviço, devem cuidar do seu aspeto pessoal, usar o cabelo curto, não usar adornos que, pela sua forma e tamanho, possam constituir obstáculo à prestação do serviço ou risco físico para as pessoas.

2 — Os agentes do sexo feminino, quando em serviço, devem cuidar do seu aspeto pessoal, usar o cabelo apanhado e devidamente cuidado, não usar adornos que, pela sua forma e tamanho, possam constituir obstáculo à prestação do serviço ou risco físico para as pessoas.

Artigo 24.º

Troca de uniforme entre estações do ano

1 — A troca de uniforme entre estações do ano será determinada pelo Comandante, tendo em consideração as condições climatéricas do momento.

2 — Eventualmente, quando as condições climatéricas o aconselhem, o graduado de serviço de maior categoria, poderá autorizar o uso de uniforme adequado a tais condições.

3 — Em qualquer caso, o pessoal de serviço externo utilizará o mesmo tipo de uniforme.

Artigo 25.º

Uniforme de cerimónia

O uniforme de cerimónia é utilizado em atos oficiais e públicos ou em cerimónias em representação da instituição.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 26.º

Uso do boné

O boné deverá usar-se permanentemente e segundo as regras sociais.

Artigo 27.º

Fiscalização do uso do uniforme

1 – Todos os agentes da Polícia Municipal devem zelar pelo correto uso do uniforme, alertando o seu superior hierárquico para qualquer situação anómala que verifiquem

2 – Compete ao Comandante a revista geral de todo o pessoal e a determinação de outras formas de verificação do disposto no presente artigo.

Artigo 28.º

Elementos heráldicos e gráficos

Os emblemas, distintivos heráldicos e gráficos próprios da Polícia Municipal, a exibir nos uniformes e nas viaturas, nos termos e condições definidas na Portaria n.º 304-A/2015, 22 de setembro, têm por finalidade a identificação externa dos agentes da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 29.º

Crachá e cartão de identificação

Os agentes da Polícia Municipal usam crachá e cartão de identificação, nos termos e para os efeitos previstos, respetivamente, nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Artigo 30.º

Emblema de braço e peito

Do emblema de braço e do peito fará parte o brasão do Município, que deverá estar no caso do braço na parte superior da manga direita e no caso do peito na parte superior direita em todas as peças de uniforme de uso externo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 31.º

Placa de identificação

Os agentes da Polícia Municipal usam uma placa de identificação pessoal, onde conste o seu nome, em conformidade com o artigo 4.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Artigo 32.º

Distintivos de categoria

Os agentes da Polícia Municipal usam distintivos que se destinam à respetiva identificação e a revelar a sua categoria profissional, nos termos definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

CAPÍTULO II

Recompensas, louvores e condecorações

Artigo 33.º

Recompensas

1 — Aos elementos do pessoal da Polícia Municipal que se distingam no exercício das suas funções por exemplar comportamento ou atos de especial mérito, bravura, relevo social ou profissional podem ser atribuídas, separada ou cumulativamente, dispensas de serviço até seis dias por ano, bem como louvores e condecorações.

2 — As recompensas atribuídas são publicadas no boletim da autarquia ou locais de estilo e registadas no processo individual do elemento contemplado.

3 — As dispensas de serviço, os louvores e as condecorações são concedidas pela Câmara Municipal, sob proposta do Comandante da Polícia Municipal ou por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Uso de medalhas ou louvores

As medalhas concedidas ao pessoal da Polícia Municipal poderão ser utilizadas no uniforme de cerimónia, substituindo-se as mesmas pelos passadores regulamentares no uniforme diário.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO III

Equipamento pessoal

Artigo 35.º

Equipamento

1 – A Câmara Municipal dotará o pessoal da Polícia Municipal do correspondente equipamento, que será integrado por:

a) Bastão curto e pala de suporte;

b) Arma de fogo e coldre;

c) Apito;

d) Emissor-recetor portátil ou equivalente;

e) Algemas.

2 – Os agentes da Polícia Municipal podem ainda deter ou utilizar as armas da classe E referidas na lei das armas e suas munições.

3 – Nas situações em que tal se justifique, deve o equipamento ser ainda constituído por coletes de proteção balística.

Artigo 36.º

Meios coercivos

Os agentes da Polícia Municipal, no exercício das suas funções, só poderão deter ou utilizar os equipamentos coercivos descritos no artigo anterior, fornecidos pelo Município.

Artigo 37.º

Provas psicotécnicas para a posse de arma

1 – O pessoal a quem tenha sido atribuído armamento, além de efetuar as práticas periódicas de tiro e manejo, poderá ser submetido, individual ou coletivamente, a provas psicotécnicas que a Câmara Municipal estabeleça, com o fim de determinar a conveniência, ou não, de continuarem na posse da arma.

2 – A necessidade de realização destas provas será determinada sob proposta dos serviços médicos do Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 38.º

Exceção ao uso de arma

1 — Em casos excecionais, em que a posse de arma possa constituir perigo para o agente ou para terceiros, poderá o Comandante ordenar a imediata entrega da arma no armeiro.

2 — Da ocorrência será lavrado auto, que depois de fundamentado será enviado ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas para ulterior avaliação.

Artigo 39.º

Depósito e manutenção da arma

1 — A Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão dispõe de um armeiro próprio para armazenamento das armas.

2 — Os agentes da Polícia Municipal depositam a sua arma no armeiro, findo o serviço.

3 — Os agentes da Polícia Municipal são responsáveis pela manutenção, lubrificação e limpeza das armas que lhe forem distribuídas, apresentando-as à revista sempre que lhes for ordenado.

Artigo 40.º

Armas em reparação ou em depósito

Todas as armas não distribuídas que estejam em reparação ou se encontrem em depósito, bem como as depositadas em virtude do disposto no artigo anterior, devem estar no armeiro, inventariadas e sob a supervisão do pessoal encarregado do armamento.

Artigo 41.º

Organização do ficheiro de armas

Sob o controlo do Comandante da Polícia Municipal ou do responsável pelo serviço de armas com poderes delegados, será organizado um ficheiro onde constará um registo identificativo das armas de defesa e dos respetivos utilizadores.

Artigo 42.º

Anomalias nas armas

Em caso de anomalias ou defeitos no funcionamento da arma, o titular da mesma comunicará tal circunstância à sua chefia direta e procederá de imediato ao depósito da arma no armeiro, mediante guia de entrega, abstendo-se de manipular ou de efetuar tentativas de reparação.

Artigo 43.º

Obrigatoriedade de práticas de tiro

1 - Periodicamente, realizar-se-á prática de tiro em local destinado a tal fim, com as medidas de segurança estabelecidas na legislação vigente.

2 - A prática de tiro será planeada e orientada por instrutor ou instrutores de tiro, designados para o efeito.

TÍTULO IV

Veículos, telecomunicações e instalações

CAPÍTULO I

Veículos

Artigo 44.º

Tipos de veículos

O Município coloca à disposição da Polícia Municipal os veículos necessários ao eficaz e eficiente desempenho das suas funções.

Artigo 45.º

Livro de registos

1 - Cada veículo tem um livro de registos no qual deve constar:

a) A identificação do condutor que o utiliza;

b) A quilometragem registada no conta-quilómetros, antes e após o serviço efetuado;

c) Combustível e outros consumíveis gastos pelo veículo;

d) Outras situações que devam ser registadas, nomeadas anomalias e avarias da viatura.

2 - Cabe ao Comandante da Polícia Municipal estabelecer o controlo dos veículos pelo livro de registos, sem prejuízo da verificação a realizar pelo responsável a que está afeto o veículo.

Artigo 46.º

Utilização e manutenção do veículo

Antes de iniciar o patrulhamento, o condutor a quem tenha sido entregue deve verificar se existem anomalias na viatura, bem como as suas condições de limpeza, transmitindo superiormente qualquer anomalia de que tenha conhecimento.

Artigo 47.º

Regras gerais aplicáveis à condução dos veículos

A condução de veículos policiais rege-se pelas normas gerais do Código de Estrada e seus Regulamentos.

CAPÍTULO II

Telecomunicações

Artigo 48.º

Meios de comunicação

1 - No exercício das suas funções, os agentes da Polícia Municipal utilizam equipamento de telefonia de uso autorizado nos termos gerais, podendo usar equipamento especial de transmissão e receção para comunicação, autorizado nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro.

2 - Os agentes da Polícia Municipal podem ainda utilizar outros meios de comunicação eletrónica para acesso à informação necessária à prossecução da sua missão, conforme previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 49.º

Comunicações de rádio

As comunicações por rádio efetuam-se sempre de forma breve, clara, concisa e impessoal.

Artigo 50.º

Central de comunicações

1 - Existirá uma central de comunicações responsável pela centralização de informações e correspondência, recebidas ou emitidas, de ou para a Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2 - É da exclusiva responsabilidade da central de comunicações, o controlo e o registo de correspondência e informações referidas no n.º 1 deste artigo.

3 - Compete à central de comunicações a gestão e exploração dos meios de rádio utilizados pela Polícia Municipal.

4 - A central de comunicações da Polícia Municipal deve estar sempre inteirada de qualquer acontecimento importante que ocorra no Serviço e dele dar conhecimento, com a brevidade possível, ao Comandante.

Artigo 51.º

Utilização do material de transmissões

1 - Ao iniciar o serviço, os elementos aos quais seja distribuído emissor/recetor, de veículo ou portátil, devem comprovar o seu funcionamento, sendo responsáveis pelos mesmos até à sua entrega, no fim do serviço.

2 – A verificação de qualquer anomalia do material de transmissões deve ser comunicada, por escrito, ao Comandante.

CAPÍTULO III

Instalações e outro material

Artigo 52.º

Instalações e material

O Município dotará a Polícia Municipal de instalações e de material apropriado para um bom desempenho das suas atribuições.

Artigo 53.º

Cuidados na utilização das instalações e do material

1 - Todos os elementos devem ser extremamente cuidadosos com as instalações e material a cargo da Polícia Municipal.

2 - Caso verifiquem a existência de alguma anomalia no material, danos nas instalações ou funcionamento incorreto destas, os agentes da Polícia Municipal devem informar imediatamente os seus superiores hierárquicos.

TÍTULO V

Normas de funcionamento

CAPÍTULO I

Normas de funcionamento interno

Artigo 54.º

Informações aos meios de comunicação social

1 - As informações a prestar aos meios de comunicação social das atuações e/ou sobre temas relacionados com a Polícia Municipal, são canalizadas para os órgãos ou serviços competentes do Município.

2 - Nas situações em que os critérios de oportunidade requeiram uma resposta imediata, as informações referidas no número anterior podem ser prestadas pelo Comandante.

Artigo 55.º

Continência

A continência, como expressão de respeito e acatamento aos símbolos e instituições contidos na Constituição da República Portuguesa, constituindo também manifestação de respeito e consideração aos superiores hierárquicos, aos seus semelhantes e subordinados, consiste num ato de educação perante os cidadãos.

Artigo 56.º

Direito à continência

1 — Todos os agentes têm o estrito dever de fazer a continência à Bandeira, ao Estandarte e ao Hino Nacional, quando uniformizados, e de se descobrirem e perfilarem, quando em trajo civil.

2 — Têm igualmente direito à continência o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, os Ministros, o Presidente da Assembleia Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 57.º

Comunicações ao superior hierárquico

Sem prejuízo das comunicações obrigatórias, o subordinado deve comunicar ao superior hierárquico que dele se aproxime, o estado de desenvolvimento do serviço que desempenha.

Artigo 58.º

Cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros

O cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros, deverá ser antecedido de comunicação ao seu superior hierárquico.

CAPÍTULO II

Horário e disponibilidade de serviço

Artigo 59.º

Horário de trabalho

A Polícia Municipal presta serviço em regime de trabalho por turnos.

Artigo 60.º

Disponibilidade de serviço

Sem prejuízo do regime normal de trabalho definido neste Regulamento, o efetivo da Polícia Municipal não pode recusar-se, sem motivo justificado, a comparecer no seu posto de trabalho ou a nele permanecer para além desse período, sempre que se

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

verifiquem situações de caráter excecional, nomeadamente em situações de calamidade pública ou de emergência.

TÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 61.º

Remissões

Todas as remissões efetuadas no presente Regulamento para os diplomas ou normativos que, entretanto, venham a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente transpostas para os novos diplomas ou normativos.

Artigo 62.º

Revogação

O presente Regulamento revoga o Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Vila Nova de Famalicão, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2000.

Artigo 63.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa – Apoio ao funcionamento

Considerando que:

O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa começou por denominar-se Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral, sendo que as primeiras iniciativas para criar este centro de arbitragem de conflitos de consumo reportam ao ano de 1991. Em 22 de novembro de 1996 foi celebrada a Escritura Pública de Constituição e o Centro iniciou a sua atividade em 1 de junho de 1997.

A garantia de sustentabilidade técnica e financeira do Centro decorreu da celebração de um Protocolo entre o Ministério da Justiça, o Ministério do Ambiente e a Associação de Municípios do Vale do Ave.

A criação do Centro foi autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de setembro, pelo Despacho n.º º 26A/SEAMJ/97, de 28 de fevereiro, publicado no Diário da República, n.º 69, II Série, de 22 de março de 1997.

O TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa tem por objeto, no âmbito territorial da sua atuação, a resolução de conflitos de consumo, devendo, para o efeito, desenvolver as ações adequadas a tal fim, nomeadamente: manter o regular funcionamento do Tribunal Arbitral; estabelecer, no âmbito do Direito do Consumidor, um serviço de informação jurídica permanente para os consumidores e agentes económicos; informar os consumidores e os agentes económicos sobre os seus direitos e obrigações nas relações de consumo; instruir os processos resultantes das reclamações de consumo recebidas na Associação e encaminhar para as entidades competentes os que tenham natureza criminal ou de contra ordenação; promover a resolução dos conflitos objeto das reclamações através da mediação, conciliação e arbitragem; fomentar a adesão dos agentes económicos que efetuem "contratos de consumo" ao Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Associação de Municípios do Vale do Ave é uma das entidades associadas e financiadoras do TRIAVE, sendo que, face ao teor da Ata n.º E03/2019, nomeadamente Ponto Primeiro, foi (e é) necessário acautelar não só direitos, mas também as obrigações que a AMAVE tinha ante entidades terceiras, algumas das quais implicam responsabilidade solidária dos Municípios seus associados;

Por comunicação do Secretário-Geral da AMAVE, de 1 de setembro, foi dito aos interessados que *"em sede de preparação da proposta de acordo de dissolução da AMAVE, surgiu o entendimento de que será oportuno, de momento que os municípios passem a financiar diretamente o TRIAVE a partir de janeiro de 2012"*;

Entretanto, o TRIAVE que, conjuntamente com a CIM do AVE, está a trabalhar numa proposta que vise acolher esta entidade intermunicipal como sua associada, processo que depende da proposta de lei do Orçamento de Estado, nomeadamente o seu possível art.º 265.º, fez chegar aos municípios a seguinte proposta de Acordo de Cooperação e Financiamento:

"ACORDO DE COOPERAÇÃO E FINANCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E O TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

Considerando:

- Que o TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa integra a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo;

- Que os centros de arbitragem de conflitos de consumo são uma forma rápida, eficaz e próxima dos consumidores e agentes económicos dirimirem os seus conflitos;

- Que a instituição da arbitragem necessária nos litígios de consumo relativos a serviços públicos essenciais e em todos aqueles cujo valor não exceda a alçada dos tribunais de primeira instância, tornou este tipo de entidades fundamentais para o exercício dos direitos dos munícipes/consumidores;

- Que o TRIAVE possui desde a sua criação em 1997 – nos termos do despacho do Ministério da Justiça n.º 26A/SEAMJ/97, de 22 de março - competência territorial para a resolução de conflitos de consumo ocorridos em Vila Nova de Famalicão;

- Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo foi, desde o início do seu funcionamento, financiado indiretamente pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através da Associação de Municípios do Vale do Ave;

- Que os municípios têm – nos termos do art.º 23.º n.º 2 alínea l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - como uma das suas atribuições a defesa do consumidor e os tribunais arbitrais de consumo são um meio privilegiado dos consumidores acederem à justiça;

- Que o TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, tal como todas as entidades que integram a Rede Nacional de Arbitragem de Consumo, éfinanciado pelos Municípios, pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério da

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, através do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, e pelas Entidades Reguladoras dos serviços públicos essenciais (ANACOM, ERSE, ERSAR e AMT);

- Que o TRIAVE coopera com os organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial com base numa relação funcionalmente estruturada;

- Que este centro de arbitragem de conflitos de consumo, desde a sua criação em 1997, estabeleceu uma cooperação funcional com o CIAC de Vila Nova de Famalicão que tem vindo a ser continuamente aprofundada;

É celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Cunha, e o TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, neste ato representado pelo Senhor Dr. Miguel Oliveira e pela Senhora Dr.ª Daniela Marques, respetivamente Presidente e Secretária do Conselho de Administração, nos termos do art.º 20.º dos Estatutos desta associação, o presente acordo de cooperação e financiamento, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente acordo os termos do apoio financeiro a conceder pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa, doravante designado apenas por Centro, e da cooperação entre esta última entidade e o Centro de Informação Autárquico ao Consumidor do Município de Vila Nova de Famalicão, doravante designado por CIAC.

Cláusula 2.ª

(Financiamento)

O financiamento anual será de € 21.632,28 efetuado em doze prestações mensais de € 1.802,69, liquidadas até ao final de cada mês.

Cláusula 3.ª

(Envio de Processos)

O CIAC poderá encaminhar para o Centro todos os processos respeitantes a conflitos de consumo, para os quais este possua competência territorial e em razão do valor, que serão tramitados através dos procedimentos de mediação, conciliação e arbitragem.

Cláusula 4.ª

(Assessoria Jurídica e Funcionalidades do Serviço)

1 - O Centro, durante o seu horário de funcionamento, compromete-se a assessorar telefonicamente e por email, através do seu serviço jurídico, o CIAC em todas as questões

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

relacionadas com o Direito do Consumidor, nomeadamente no âmbito da receção de processos e da prestação de informações.

2 - O Centro compromete-se a fomentar a implementação no CIAC de valências do seu serviço que tenha implementado, ou venha a implementar, noutros organismos autárquicos de apoio ao consumidor da sua área territorial.

Cláusula 5.ª

(Atividades Formativas)

1 - O Centro compromete-se a efetuar ações formativas personalizadas aos técnicos do CIAC, quando tal se afigure necessário ao bom funcionamento do organismo autárquico e ao "trabalho em rede".

2 - Os técnicos do CIAC participarão em todas as ações formativas realizadas pelo Centro que se destinem aos colaboradores dos organismos autárquicos de apoio ao consumidor.

Cláusula 6.ª

(Atividades de Divulgação)

1 - O Centro proporá anualmente ao CIAC a realização de atividades de divulgação no âmbito do direito do consumidor e do serviço que prestam à comunidade.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o Centro efetuará no Município de Vila Nova de Famalicão, em cooperação com o CIAC, o tipo de ações que tenha programado, ou venha a programar, para os restantes municípios abrangidos pela sua área territorial de competência.

Cláusula 7.ª

(Alteração)

O presente protocolo poderá ser alterado por acordo das partes.

Cláusula 8.ª

(Vigência)

A vigência do presente acordo iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia, por qualquer um dos outorgantes, por escrito, por carta registada c/AR, com antecedência de dois meses relativamente ao término do prazo de qualquer uma das renovações.(...)";

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os municípios têm, nos termos da alínea l), n.º 2, art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como uma das suas atribuições a defesa do consumidor e os tribunais arbitrais de consumo são um meio privilegiado dos consumidores acederem à justiça,

Termos em que tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, atentos os considerandos acima e o enquadramento legal efetuado, autorizar a outorga do acordo de cooperação, cujo clausulado consta do corpo da proposta, com o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa (TRIAVE), associação com o NIF 503830186;

2 - Que mais delibere apoiar o funcionamento do TRIAVE no ano de 2021 com a verba de 21.632,28€ (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos), em pagamentos iguais e sucessivos de 1.802,69€ (mil oitocentos e dois euros e sessenta e nove cêntimos) efetuados até ao último dia do mês a que digam respeito;

3 - Que delibere ainda, atenta a faculdade prevista na Cláusula 8.ª e o relacionamento que venha a estabelecer-se entre a CIM do AVE e o TRIAVE, efetuar em tempo útil em 2021 a manutenção do acordo ou a sua denúncia.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

Pelo Vereador do Pelouro da Defesa do Consumidor

(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI 14541

V A L E • D O • A V E
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

ATA N.ºE03/2019

No dia dez de dezembro do ano de dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, na respetiva Sede Social sita na cidade de Guimarães, reuniu a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave, tendo estado presentes os seguintes membros:

UM – Pela Câmara Municipal de Fafe:
Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins, Vereador
Márcia Andreia Rodrigues Fonseca e Barros, Vereadora
DOIS – Pela Câmara Municipal de Guimarães:
Adelina Paula Mendes Pinto, Vice-Presidente
Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa, Vereador
TRÊS – Pela Câmara Municipal de Santo Tirso:
Ana Maria Moreira Ferreira, Vice-Presidente
Tiago João Machado Araújo, Vereador
QUATRO – Pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:
Ricardo Jorge Costa Mendes, Vice-Presidente
Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Vereador
CINCO – Pela Câmara Municipal de Vizela:
Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora
Joaquim Meireles Pereira Gonçalves, Vereador

A Assembleia Intermunicipal foi presidida pela sua Mesa composta por:
Presidente: Dra. Maria Agostinha Ribeiro de Freitas
Primeiro Vogal: Dr. Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa
Segundo Vogal/Secretário: Dr. Tiago João Machado Araújo
De seguida, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal deu início aos trabalhos da Ordem do Dia.

V A L E • D O • A V E
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ATA NÚMERO E03/2019
PÁGINA 2 DE UM TOTAL DE 3
REUNIÃO **EXTRAORDINÁRIA** DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMAVE | ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE | EXTINÇÃO (ARTIGO 48-º DOS ESTATUTOS)

A Assembleia Intermunicipal apreciou a proposta de se proceder à extinção da AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave - na modalidade de dissolução, conforme previsto no n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos da Associação.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE:

A) A EXTINÇÃO, POR DISSOLUÇÃO, DA AMAVE – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE.

B) QUE OPORTUNAMENTE SERÁ APRECIADA A RESPETIVA PROPOSTA DE ACORDO DE DISSOLUÇÃO – NOS TERMOS DO N.º 3 do ARTIGO 48.º E SEGUINTES, DOS ESTATUTOS.

C) QUE ESTA DECISÃO DE EXTINÇÃO SEJA COMUNICADA AO MEMBRO DO GOVERNO QUE TUTELA AS AUTARQUIAS LOCAIS.

2. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

A Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal apresentou uma proposta no sentido de ser aprovada a ata em minuta de modo a que as deliberações tomadas possam ter eficácia imediata.

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.

Pelas dezoito horas e trinta minutos, a Presidente da Mesa da Assembleia Intermunicipal deu por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente ata, composta por 3 (três) folhas escritas numa só lauda, tendo como anexo a folha com as assinaturas dos membros presentes.

Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Dra.
Presidente

V A L E • D O • A V E
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

ATA NÚMERO E03/2019
PÁGINA 3 DE UM TOTAL DE 3
REUNIÃO **EXTRAORDINÁRIA** DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa, Dr.
Primeiro Vogal

Tiago João Machado Araújo, Dr.
Segundo Vogal/Secretário

Quintino Pinto

De: António Quintão |AMAVE <antonioquintao@amave.pt>
Enviado: 1 de setembro de 2020 16:41
Para: 'PresMunVNF'
Assunto: TRIAVE | Proposta de ACORDO DE COOPERAÇÃO E FINANCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O TRIAVE
Anexos: Minuta de Protocolo - Vila Nova de Famalicão.docx

Ex.mo Senhor Presidente

Em sede de preparação da Proposta de Acordo de Dissolução da AMAVE, surgiu o entendimento de que será oportuno, de momento, que os Municípios passem a financiar diretamente o TRIAVE a partir de 01 de janeiro de 2021.

Assim, segue em anexo uma **proposta de "Acordo de Cooperação e Financiamento entre o Município e o TRIAVE"**.

Será prudente que não se alterem para 2021 as comparticipações dos Municípios da AMAVE para com o TRIAVE que estão estabelecidas, desde a sua fundação, de acordo com o FEF. Deste modo, o **que se propõe é que o Município inscreva no seu orçamento para 2021 exatamente a mesma verba do ano transato**, desta vez destinada diretamente ao TRIAVE.

Fico a aguardar deferimento.

Com os melhores cumprimentos,

António Quintão
secretário geral

VALE DO AVE
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

AMAVE – Associação de Municípios do Vale do Ave
Rua Capitão Alfredo Guimarães n.º 1
4800-019 Guimarães

Telef.: 00351 253 422 400
Fax: 00351 253 422 425

Esta mensagem de correio electrónico é confidencial. Se não for o destinatário pretendido, por favor informe-nos de imediato através do telefone +351 253 422 400. Não deverá fazer qualquer cópia desta mensagem, utilizá-la para qualquer fim ou transmitir o seu conteúdo a terceiros.
This email is confidential. If you are not the intended recipient please notify us immediately by telephoning +351 253 422 400. You should not copy it or use it for any purpose nor disclose its contents to any other person.

Quintino Pinto

De: António Quintão |AMAVE <antonioquintao@amave.pt>
Enviado: 15 de outubro de 2020 16:08
Para: PresMunFAF
Cc: 'Marta Coutada| CIM do Ave'
Assunto: FW: TRIAVE | transmissão de direitos e obrigações da AMAVE para a CIM do Ave
Anexos: Projeto Lei OE.pdf

Boa tarde Sr. Presidente,

Foi por nós rececionado o correio-eletrónico abaixo, remetido pelo Dr. Pedro Sousa, Diretor do TRIAVE, acompanhado do projeto de Lei OE2021 em anexo.
Assim, deu nota o Dr. Pedro Sousa que, de acordo com o art.º 265.º da mencionada proposta, será possível a CIM do Ave ser, simultaneamente, associada e financiadora do Centro de Arbitragem TRIAVE.
Em conversa com a Dra. Marta Coutada sobre este assunto, concluímos ter opinião idêntica sobre o mesmo: **neste momento**, atendendo a que se trata de um projeto de lei, ou seja, de uma possibilidade (ainda que forte) e não de algo já estabelecido, **a opção adotada – o financiamento do TRIAVE em 2021 ser realizado diretamente a este pelos Municípios** e não pela AMAVE ou pela CIM do Ave – **deverá manter-se**, ficando para momento oportuno - de certezas absolutas – quaisquer outras diligências.
Caso discorde, solicito que nos dê nota.

Obrigado.
Cumprimentos,

António Quintão

De: TRIAVE TRIAVE [mailto:pps.triave@gmail.com]
Enviada: 14 de outubro de 2020 12:41
Para: António Quintão |AMAVE
Cc: Marta Coutada| CIM do Ave; Hugo Costa e Silva
Assunto: Re: TRIAVE | transmissão de direitos e obrigações da AMAVE para a CIM do Ave

Caro Eng.º António Quintão,

Junto envio a Proposta de Lei do Orçamento de Estado, chamando a atenção para o art.º 265.º, cujo teor creio que resolverá o problema da CIM do Ave ser, simultaneamente, associada e financiadora do TRIAVE.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Sousa

António Quintão |AMAVE <antonioquintao@amave.pt> escreveu no dia quinta, 30/07/2020 à(s) 09:29:

Caro Dr. Pedro Sousa,

Da reunião de ontem resultou então o seguinte entendimento:

1. Atendendo ao momento (início do financiamento do TRIAVE por parte das entidades reguladores, entrada de novos Municípios, alteração legislativa em estudo, dissolução da AMAVE) entende-se prudente não alterar para 2021 as comparticipações dos Municípios da AMAVE para com o TRIAVE que estão estabelecidas, desde a sua fundação, de acordo com o FEF e que neste momento são as do quadro que se segue:

AMAVE | COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ORÇAMENTO 2020 DO TRIAVE

Despesas	Comparticipação Municipal	MUNICÍPIOS				
		Fafe	Guimarães	Vizela	Santo Tirso	VN Famalicão
TRIAVE	86 050,00	16 995,88	24 594,67	9 181,79	16 595,59	21 632

Municípios	FEF 2019
Fafe	31 896 815
Guimarães	47 219 548
Vizela	8 828 023
Santo Tirso	31 618 583
Vila Nova de Famalicão	19 145 368
TOTAL	60 210 739

2. Deverão os Municípios da AMAVE proceder ao financiamento direto do TRIAVE e não através dos custos de funcionamento da AMAVE;

3. Para o efeito deverão inscrever nos seus orçamentos para 2021 a mesma verba do ano transato destinada diretamente ao TRIAVE;

4. Com esse objetivo, o TRIAVE elaborará uma proposta de minuta de protocolo a submeter à apreciação dos Municípios associados da AMAVE;

5. À CIM restará aguardar que a proposta de acordo de dissolução da AMAVE seja formalmente aprovada pelas instâncias competentes (dos quais os Órgãos da AMAVE e dos Municípios) para se tornar associada do TRIAVE e nele assumir direitos e obrigações, designadamente a nomeação dos representantes nos Órgãos Sociais.

Ao Sr. Presidente da AMAVE/CIM do Ave parece-lhe bem este procedimento.

Ficamos então a aguardar por parte do TRIAVE o exemplar de minuta de protocolo a submeter à apreciação dos Municípios associados da AMAVE.

Melhores cumprimentos,

Quintino Pinto

De: Geral Triave <geral@triave.pt>
Enviado: 24 de novembro de 2020 11:03
Para: quintinopinto@famalicao.pt
Cc: antonioquintao@amave.pt; pps.triave@gmail.com
Assunto: Certidão não divida

A/C Dr.ª Quintino Pinto

Exmº Senhor Dr.

Respeitosos Cumprimentos

Incumbe-me o Sr. Engenheiro António Quintão, de remeter a V. Ex.ª Certidões de não divida emitidas pela Autoridade Tributária bem como pela Segurança Social.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Atentamente
Andreia Silva

TRIAVE
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA

RAL
CENTROS DE ARBITRAGEM

Uma justiça eficaz, rápida, gratuita e próxima

Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1
4800-019 Guimarães
Tel: 253422410 | Fax: 253422411
www.triave.pt

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂ**
Firma/denominação **TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂ**
Número de Identificação de Segurança Social **20007655321**
Número de Identificação Fiscal **503830186**
Número de Declaração **21655127**
Data de emissão **02-09-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO D[illegible] INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.09.02 11:06:49 +01[illegible]0

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-1. - [0418]

CERTIDÃO

Manuel Augusto Silva Correia, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TRIAVE - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TÂMEGA E SOUSA
NIF: 503830186

Elementos para validação
N° Contribuinte: 503830186
Cód. Validação: 7YGAL3L5YTBR

O Chefe de Finanças,

(Manuel Augusto Silva Correia)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W58

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2020/11/26	5622	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4448/2020
ATRIBUICAO DE SUBSIDIO - CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO AVE, TAMEGA E SOUSA - APOIO AO FUNCIONAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 4214-TRANSFERENCIAS CORRENTES - OUTRAS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 04070199 OUTRAS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
21.750,00
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
21.750,00

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	4214	0102	04070199		21.632,28			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/11/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0001DAJ - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 2 de julho de 2020, tendo por objetivo a contratação da prestação dos serviços de vigilância no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, incluindo ainda a ligação à central de receção e monitorização de alarmes nos vários edifícios propriedade do Município, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 25 de setembro de 2020, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e com as necessárias adaptações, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 35.º do Programa do Concurso, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Adjudicar o fornecimento dos serviços de vigilância no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, incluindo ainda a ligação à central de receção e monitorização de alarmes nos vários edifícios propriedade do Municipio, à firma "PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A.", NIF 501326456, por um período inicial de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente:
    a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 647.548,80 Eur. (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de 148.936,22 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
        - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes - 341.532,00 Eur., repartido da seguinte forma:
            - Ano 2021 - até ao montante de 113.844,00 Eur., acrescido de IVA
            - Ano 2022 - até ao montante de 113.844,00 Eur., acrescido de IVA
            - Ano 2023 - até ao montante de 113.844,00 Eur., acrescido de IVA;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Vigilância do edifício das Oficinas Gerais - 268.740,00 Eur., repartido da seguinte forma:
  - Ano 2021 - até ao montante de 89.580,00 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2022 - até ao montante de 89.580,00 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2023 - até ao montante de 89.580,00 Eur., acrescido de IVA;
- Vigilância do edifício do Museu Ferroviário Lousado (MFL) - 13.644,00 Eur., repartido da seguinte forma:
  - Ano 2021 - até ao montante de 4.548,00 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2022 - até ao montante de 4.548,00 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2023 - até ao montante de 4.548,00 Eur., acrescido de IVA;
- Trabalho suplementar (até 520 horas/ano) - 16.504,80 Eur., repartido da seguinte forma:
  - Ano 2021 - até ao montante de 5.501,60 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2022 - até ao montante de 5.501,60 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2023 - até ao montante de 5.501,60 Eur., acrescido de IVA;
- Serviços de ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes - 7.128,00 Eur., repartido da seguinte forma:
  - Ano 2021 - até ao montante de 2.376,00 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2022 - até ao montante de 2.376,00 Eur., acrescido de IVA
  - Ano 2023 - até ao montante de 2.376,00 Eur., acrescido de IVA.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
    i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Concurso;
    ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
    iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
    iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
4. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. António Magalhães - Chefe de Divisão da Polícia Municipal.
5. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 32.377,44 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 40.º do Programa do Concurso.
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para conhecimento da alteração à repartição dos encargos plurianuais, em conformidade com o constante do ponto 2 da presente proposta, a qual já havia sido objeto de aprovação pelo referido órgão, na sua reunião de 25 de setembro de 2020.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Segurança

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxxxx

(Vigilância do edifício do Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: PRESTIBEL - EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A., pessoa coletiva nº 501 326 456, com sede na Avenida Torre de Belém, n.º 24, 1400-343 Lisboa, aqui representada por Ana Paula Venâncio Sá e Melo de Almeida Coimbra, na qualidade de membro do Conselho de Administração com poderes delegados para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 6671-0653-1417, subscrita a 14-07-2008 e válida até 13-11-2022 e Ata do Conselho de Administração da Sociedade com o número 72 e datada de 17 de outubro de 2018.

----------*----------

Nota Justificativa:

Tendo em consideração a importância da vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, como forma de salvaguarda do património municipal, por deliberação de , da Câmara Municipal, proferida no âmbito do procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº 2020HBS0001DAJ, aberto ao abrigo da al. a) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos serviços de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, datada de , que se regerá pelas Cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma pontual, dos seguintes serviços:

1. **VIGILÂNCIA do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, bem como o serviço de ligação à central de receção e monitorização de alarmes, nomeadamente:**
   - **Edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes (No perímetro do edifício dos Paços do Concelho estão considerados o edifício da Casa da Cultura, o espaço Made IN, o edifício da Casa da Juventude, o edifício dos Serviços de Ação Social, CPCJ, Recursos Humanos, Educação, Família, Mobilidade e Saúde Pública e o edifício da Fiscalização Municipal, Contratação Pública, Qualidade, Direção Municipal e Departamento da Economia, Empreendedorismo e Inovação:**

1 Vigilante 24 horas por dia, todos os dias do ano;

1 Vigilante das 08h00 às 18h30, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 18h00 à sexta-feira;

   - **Edifício das Oficinas Gerais:**

1 Vigilante 24h por dia, todos os dias do ano;

   - **Museu Ferroviário Lousado (MFL):**

1 vigilante, das 14h00 às 18h00, aos sábados, domingos e feriados;

2. **Serviços de ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes**

Ligação dos sistemas de deteção de intrusão à central de receção e monitorização de alarmes do adjudicatário, designadamente os instalados em diversas instalações e equipamentos à guarda do Município, como os edifícios dos agrupamentos de escolas, infantários, rede pré-escolar, rede de museus, bibliotecas, pavilhões desportivos, espaços culturais, centros tecnológicos, espaços de turismo, mercados, entre outros.

2. Os serviços deverão ser executados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da Cláusula 30º e seguintes do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **647.548,80 €** (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal no valor de 148.936,22 €

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e seis euros e vinte e dois cêntimos), num total de 796.485,02 € (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e dois cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a seguinte repartição anual e preços unitários:

A. Vigilância do edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes – 341.532,00 € + IVA., repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2021 – até ao montante de 113.844,00 € + IVA;
   b. Ano 2022 – até ao montante de 113.844,00 € + IVA;
   c. Ano 2023 – até ao montante de 113.844,00 € + IVA;
B. Vigilância do edifício das Oficinas Gerais – 268.740,00 € + IVA, repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2021 – até ao montante de 89.580,00 € + IVA;
   b. Ano 2022 – até ao montante de 89.580,00 € + IVA;
   c. Ano 2023 – até ao montante de 89.580,00 € + IVA;
C. Vigilância do edifício do Museu Ferroviário Lousado (MFL) – 13.644,00 € + IVA., repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2021 – até ao montante de 4.548,00 € + IVA;
   b. Ano 2022 – até ao montante de 4.548,00 € + IVA;
   c. Ano 2023 – até ao montante de 4.548,00 € + IVA;
D. Trabalho suplementar (até 520 horas/ano) – 16.504,80 € + IVA., repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2021 – até ao montante de 5.501,60 € + IVA;
   b. Ano 2022 – até ao montante de 5.501,60 € + IVA;
   c. Ano 2023 – até ao montante de 5.501,60 € + IVA;
E. Serviços de ligação à Central de Receção e Monitorização de Alarmes – 7.128,00 € + IVA, repartido da seguinte forma:
   a. Ano 2021 – até ao montante de 2.376,00 € + IVA;
   b. Ano 2022 – até ao montante de 2.376,00 € + IVA;
   c. Ano 2023 – até ao montante de 2.376,00 € + IVA.

3

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente ao fornecimento em causa, e desde que os referidos serviços e bens tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula quinta, mediante transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual..

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato tem o seu início no dia 1 de janeiro de 2021 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 120 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

4

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos expressos por parte dos respetivos serviços, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:

a. Utilização total do montante contratualizado;

b. Dia 31 de dezembro de 2023.

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CLPQ n.º 2020HBS0001DAJ), a nota de encomenda (PFO) e compromisso que vier a ser atribuído em 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

5

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão da Polícia Municipal, Dr. António Magalhães, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: antoniomagalhaes@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

7

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2401/020218, sob o cabimento n.º 5564/2020 e compromisso que vier a ser atribuído em 2021.
3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

8

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O Segundo Outorgante apresentou caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP e seguintes, com o número _____, por parte do banco _____, no montante de 32.377,44 €, emitida a _____.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

_____

O Segundo Outorgante,

_____

(assinatura)

9

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e com as necessárias adaptações]

Procedimento n.º 2020HBS0001DAJ

Objeto: Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

1. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 02 de julho de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 7701/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 137, de 16 de julho de 2020.

1.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2020/S 136-334852 em 16 de julho de 2020.

1.3. Por implicar a assunção de encargos plurianuais, o procedimento obteve igualmente autorização da Assembleia Municipal, em sua reunião ordinária realizada a 25 de setembro de 2020, nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Decisão de Qualificação

Para efeitos do estatuído nos art.os 187.º e 188.º do Código dos Contratos Públicos, e depois de decorrido regularmente a fase de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal, em sua reunião de 22 de outubro de 2020 decidiu qualificar o seguinte candidato:

1. PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456.

3. Convite à apresentação de propostas:

Em face da decisão de qualificação referida no número anterior, em 28 de outubro de 2020, através da plataforma de compras públicas do município, foi enviado o convite à entidade qualificada para proceder à apresentação de proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Prazo de entrega das propostas

O prazo para entrega das propostas expirou a 22 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, o concorrente PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456, tratando-se do único concorrente qualificado conforme consta do ponto 2 do presente documento.

2

5. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50.º do CCP;
b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

6. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

7. Análise das Propostas

7.1. **Analisadas as propostas do ponto de vista formal**, verifica-se que:

a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 34.º do programa do concurso (PC);
b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 27.º do PC.

7.2. **Análise quanto às especificações técnicas:**

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes das cláusulas 30.ª a 33.ª da Parte III, do caderno de encargos (CE).

7.3. **Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:**

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VII - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço - o júri, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = [(PB-PPn)/PB] * 100$$

em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- PB - Preço base do procedimento (647.551,92 euros)
- PPn - Preço da proposta em apreciação
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município,

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ord.	Concorrente	Preço Proposto (ano)	Preço Proposto (3 anos)	Pontuação
1.º	PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A.	215.849,60 €	647.548,80 €	4,818e-4

8. Proposta de adjudicação

8.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 30.º do programa do concurso e respetivo Anexo VII, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º todos do CCP, a adjudicação da contratualização do fornecimento dos serviços de vigilância no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, incluindo ainda a ligação à central de receção e monitorização de alarmes nos vários edifícios propriedade do Município, seja efetuada à proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, à firma PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456, para um período contratual máximo de 3 (três) anos, até ao montante global de 647.548,80 Eur. (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o montante anual de 215.849,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8.2. Propõe-se igualmente que, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 35.º e seguintes do programa do concurso.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Júri

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2020.11.23 15:53:26 Z

(Ricardo Mendes - Presidente)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por : **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de Identificação: BI10106004
Data: 2020.11.23 17:57:13+00'00'

CHAVE MÓVEL

(Miguel Fernandes - Vogal)

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2020.11.23 17:49:29 Z

(Vitor Moreira - Vogal)

4

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
24	pauloc	2020/11/23	5564	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONC. LIMITADO PREVIA QUALIFICAÇÃO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4406/2020
2020HBS0001DAJ - VIGIL. EDIF. PAÇOS CONCELHO, OF. GERAIS E MFL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2351-VIGILANCIA E SEGURANCA
ORGÂNICA : 2401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.591,37
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
6.591,37

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	2351	2401	020218		330.550,20			
3	2351	2401	020218		16.782,12			
4	2351	2401	020218		8.767,44			
5	2351	2401	020218		20.300,90			
1	2351	2401	020218		420.084,36			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/11/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de Câmara
Fabral

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional 2020EBS0003DAJ - Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente – Ratificação do despacho de adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 02 de julho de 2020, tendo em vista a contratação do fornecimento dos serviços de vigilância no Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente, bem como à prestação do serviço de disponibilidade de ronda, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, a mesma culminou com o relatório de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Com efeito, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para proceder à adjudicação do procedimento e uma vez que se trata de um serviço que urge acautelar a continuidade do seu fornecimento, de forma a acautelar a vigilância dos locais e bens da responsabilidade do município, objeto do supracitado procedimento, e dado não ser possível reunir a Câmara Municipal para a prática do referido ato, de modo a assegurar a referida continuidade do serviço a partir de 1 de dezembro do corrente ano, a mesma foi autorizada por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara a 25 de novembro de 2020, sendo agora objeto de submissão a ratificação pela Câmara Municipal na sua

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópia do despacho anexo.

Atento o constante do referido despacho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de novembro de 2020, que autorizou a adjudicação do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação em apreço, com cariz de urgência, destinado assegurar a continuidade do fornecimento dos serviços de vigilância no Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente, bem como à prestação do serviço de disponibilidade de ronda, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, com efeitos a partir de 1 de dezembro do corrente ano, à firma OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda., NIF 507525620, nos termos do supracitado despacho que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, até ao montante global estimado de 764.516,01 Eur. (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e um cêntimo).

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Segurança

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DESPACHO
ADJUDIQUE-SE
O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Alexandre Matos Cunha
Dados: 2020.11.25 15:19:01 Z
(Paulo Cunha, Dr.)

Despacho de Adjudicação

GSE do procedimento: 21081/2020

Data: 25-11-2020

Assunto: Concurso Público Internacional 2020EBS0003DAJ - Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente - Autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 2 de julho de 2020, tendo por objetivo a contratação da prestação dos serviços de vigilância no Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente, bem como à prestação do serviço de disponibilidade de ronda, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que se torna necessário que o referido procedimento inicie a sua produção imediata de efeitos, de modo a procurar assegurar a continuidade dos serviços de vigilância dos locais e bens da responsabilidade do Município, a partir de 1 de dezembro do corrente ano.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para promover a adjudicação do referido procedimento, atento a urgência na continuidade do fornecimento dos serviços em apreço e dado que não é possível reunir ordinariamente o citado órgão para a prática do referido ato, antes de 3 de dezembro de 2020, propõe-se que a adjudicação do presente procedimento seja efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, e objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **pelo que propõe-se:**

1. Concordar com o mesmo, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, e, consequentemente:
   a) Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
   b) Adjudicar o fornecimento dos serviços de vigilância no Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente, bem como à prestação do serviço de disponibilidade de ronda, à firma "OVISEGUR – Vigilância e Segurança, Lda.", NIF 507525620, por um período inicial de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente:
      a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 764.516,01 Eur. (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e um cêntimo), acrescido do correspondente IVA, no montante de 175.838,68 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
         - Vigilância do Parque da Devesa – 311.916,82 Eur., repartido da seguinte forma:
           i. Ano 2020 – até ao montante de 8.664,36 Eur., acrescido de IVA
           ii. Ano 2021 – até ao montante de 103.972,27 Eur., acrescido de IVA
           iii. Ano 2022 – até ao montante de 103.972,27 Eur., acrescido de IVA
           iv. Ano 2023 – até ao montante de 95.307,92 Eur., acrescido de IVA;
         - Vigilância do Edifício do Centro Coordenador de Transportes – 152.987,40 Eur., repartido da seguinte forma:
           i. Ano 2020 – até ao montante de 4.249,65 Eur., acrescido de IVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ii. Ano 2021 - até ao montante de 50.995,80 Eur., acrescido de IVA
iii. Ano 2022 - até ao montante de 50.995,80 Eur., acrescido de IVA
iv. Ano 2023 - até ao montante de 46.746,15 Eur.,

- Vigilância do Edifício da Divisão de Ambiente - 157.232,88 Eur., repartido da seguinte forma:
  i. Ano 2020 - até ao montante de 4.367,58 Eur., acrescido de IVA
  ii. Ano 2021 - até ao montante de 52.410,96 Eur., acrescido de IVA
  iii. Ano 2022 - até ao montante de 52.410,96 Eur., acrescido de IVA
  iv. Ano 2023 - até ao montante de 48.043,38 Eur., acrescido de IVA;
- Serviço de disponibilidade de ronda - 31.543,92 Eur., repartido da seguinte forma:
  i. Ano 2020 - até ao montante de 876,22 Eur., acrescido de IVA
  ii. Ano 2021 - até ao montante de 10.514,64 Eur., acrescido de IVA
  iii. Ano 2022 - até ao montante de 10.514,64 Eur., acrescido de IVA
  iv. Ano 2023 - até ao montante de 9.638,42 Eur., acrescido de IVA;'
- Trabalho suplementar (até 4.500 horas/ano) - 110.835,00 Eur., repartido da seguinte forma:
  i. Ano 2020 - até ao montante de 3.078,75 Eur., acrescido de IVA
  ii. Ano 2021 - até ao montante de 36.945,00 Eur., acrescido de IVA
  iii. Ano 2022 - até ao montante de 36.945,00 Eur., acrescido de IVA
  iv. Ano 2023 - até ao montante de 33.866,25 Eur., acrescido de IVA.

b. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
   i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
   ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.

c. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 38.225,80 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 24.º do Programa do Procedimento.

d. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o o Dr. António Magalhães - Chefe de Divisão da Polícia Municipal.

e. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para conhecimento da alteração à repartição dos encargos plurianuais, em conformidade com o constante do ponto 2, a qual já havia sido objeto de aprovação pelo referido órgão, na sua reunião de 25 de setembro de 2020.

Fundos disponíveis suficientes para o
Compromisso n.º: 5132/2020
Data: 2020/11/25
Valor 2020: 26.120,96 €
Valor 2021: 313.451,56 €
Valor 2022: 313.451,56 €
Valor 2023: 287.330,61 €
Cabimento n.º: 5603/2020 | NCD: 8938

CPV: 79714000-2

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.11.25 13:09:59 Z

(Vitor Moreira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Paulo Fernandes CABIMENTO : Carlos Teixeira-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE __/__/__

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
24	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.º COMPROMISSO
2020/11/25	2020 / 5132

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
507525620	12102	FCC	5858	2020

OVISEGUR - VIGILANCIA E SEGURANÇA, LDA.
AV. DR. CARLOS BACELAR - C.C. BARREIRO, LJ. 16

4760-105 V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
8938	CONFORME PCO N.º 3946/CPN/S/2020	2020EBS003DAJ - VIGIL. PARQUE DEVESA, CCT E DIV. AMBIENTE

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2020EBS003DAJ - VIGIL. PARQUE DEVESA, CCT E DIV. AMBIENTE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SI0203001	DIVERSOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-PARQUE DA DEVESA	UN	1.000	8.664,356			8.664,356	P23	23.0
SI0203001	DIVERSOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES	UN	1.000	4.249,650			4.249,650	P23	23.0
SI0203001	DIVERSOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-DIVISÃO DE AMBIENTE	UN	1.000	4.367,580			4.367,580	3DO	23.0
SI0203001	DIVERSOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO DE RONDA	UN	1.000	876,220			876,220	P23	23.0
SI0203001	DIVERSOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-HORAS DE TRABALHO SUPLEMENTAR	UN	375.000	8,210			3.078,750	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	7.446,33		7.446,33	1.712,65
P23	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES A	23.0	13.790,23		13.790,23	3.171,75

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL CENTO E VINTE EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 5858, Compromisso n.º 2020 / 5132, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5603

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	21.236,56
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	4.884,40
TOTAL LÍQUIDO	26.120,96

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 7.535.311,31 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 26.120,96 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 7.509.190,35 €

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2020	5603	1	2351	2401	020218					32.712,33	10.657,16	22.055,17
2020	5603	2	2351	2401	020218					32.712,33	5.227,07	27.485,26
2020	5603	3	2351	2401	020218					32.712,33	5.372,12	27.340,21
2020	5603	4	2351	2401	020218					32.712,33	1.077,75	31.634,58
2020	5603	5	2351	2401	020218					32.712,33	3.786,86	28.925,47

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

S. REQUIS.	PAGINA
24	2

R E Q U I S I Ç Ã O I N T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

DATA	N.° COMPROMISSO
2020/11/25	2020 / 5132

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n°. 1 art°. 18° do DL 197/99, de 08/06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
24	pauloc	2020/11/23	5564	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONC. LIMITADO PREVIA QUALIFICAÇÃO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4406/2020
2020HBS0001DAJ - VIGIL. EDIF. PAÇOS CONCELHO, OF. GERAIS E MFL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2351-VIGILANCIA E SEGURANCA
ORGÂNICA : 2401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
6.591,37
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
6.591,37

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	2351	2401	020218		330.550,20			
3	2351	2401	020218		16.782,12			
4	2351	2401	020218		8.767,44			
5	2351	2401	020218		20.300,90			
1	2351	2401	020218		420.084,36			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/11/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 8938
(Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente)

APROVO
O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Alexandre Matos Cunha
Dados: 2020.11.25 15:19:46 Z

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
2º OUTORGANTE: OVISEGUR - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LDA., pessoa coletiva nº 507525 620, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, Centro Comercial do Barreiro, Loja 16 R/C, Vila Nova de Famalicão, 4760-105 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Augusto José Cardoso Azevedo, na qualidade de gerente com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 3373-8060-4344, subscrita a 03-08-2020 e válida até 03-08-2021.

Nota Justificativa:
Tendo em consideração a importância da vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, como forma de salvaguarda do património municipal, por Despacho de , do Presidente da Câmara Municipal, proferido no âmbito do procedimento de Concurso Público Internacional nº 2020EBS0003DAI, aberto ao abrigo da al. a) do nº 1 do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos serviços de vigilância do Parque da Devesa, do Centro Coordenador de Transportes e da Divisão de Ambiente.
Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Despacho de , do Presidente da Câmara Municipal, que se regerá pelas Cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos seguintes.
O presente Despacho de adjudicação deverá ser objeto de ratificação pela Câmara Municipal.

PRIMEIRA
(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma pontual, dos seguintes serviços:
   1. VIGILÂNCIA no Parque da Devesa, no Centro Coordenador de Transportes (CCT), no edifício da Divisão de Ambiente e disponibilidade de um serviço de ronda, nomeadamente:
      - Parque da Devesa:

1 Vigilante 24 horas por dia, todos os dias do ano
1 Vigilante das 00h00 às 06h00, todos os dias do ano

- Edifício do Centro Coordenador de Transportes:

1 Vigilante das 06h00 às 24h00, todos os dias do ano;

- Edifício da Divisão de Ambiente:

Um vigilante, todos os dias úteis, das 18h00 às 08h00 do dia seguinte;
Um vigilante, aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia;

   2. Serviços disponibilidade de ronda:

Disponibilidade de uma viatura e de um vigilante para que, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, entre as 22h00 e as 07h00 do dia seguinte, todos os dias do ano, e entre as 07h00 e as 22h00 aos sábados, domingos e feriados, possa acorrer ao local de aviso de alarme num dos edifícios que sejam propriedade ou estejam a cargo do município, localizados em qualquer freguesia, e que disponham de alarme de intrusão.
2. Os serviços deverão ser executados em articulação com os serviços municipais, e cumprir as especificações técnicas constantes da Cláusula 30º e seguintes do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e cujos conteúdos são do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação e discriminação, ao preço unitário constante igualmente do anexo ao presente contrato.
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação do serviço todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

SEGUNDA
(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de764.516,01 € (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal no valor de 175.838,68 € (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), num total de 940.354,69 € (novecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a seguinte repartição anual e preços unitários:
   A. Repartição anual:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a. Vigilância do Parque da Devesa – 311.916,82 € + IVA, repartido da seguinte forma:
   i. Ano 2020 – até ao montante de 8.664,36 € + IVA;
   ii. Ano 2021 – até ao montante de 103.972,27 € + IVA;
   iii. Ano 2022 – até ao montante de 103.972,27 € + IVA;
   iv. Ano 2023 – até ao montante de 95.307,92 € + IVA;
b. Vigilância do Edifício do Centro Coordenador de Transportes – 152.987,40 € + IVA, repartido da seguinte forma:
   i. Ano 2020 – até ao montante de 4.249,65 € + IVA;
   ii. Ano 2021 – até ao montante de 50.995,80 € + IVA;
   iii. Ano 2022 – até ao montante de 50.995,80 € + IVA;
   iv. Ano 2023 – até ao montante de 46.746,15 € + IVA;
c. Vigilância do Edifício da Divisão de Ambiente – 157.232,88 € + IVA, repartido da seguinte forma:
   i. Ano 2020 – até ao montante de 4.367,58 € + IVA;
   ii. Ano 2021 – até ao montante de 52.410,96 € + IVA;
   iii. Ano 2022 – até ao montante de 52.410,96 € + IVA;
   iv. Ano 2023 – até ao montante de 48.043,38 € + IVA;
d. Serviço de disponibilidade de ronda – 31.543,92 + IVA., repartido da seguinte forma:
   i. Ano 2020 – até ao montante de 876,22 € + IVA;
   ii. Ano 2021 – até ao montante de 10.514,64 € + IVA;
   iii. Ano 2022 – até ao montante de 10.514,64 € + IVA;
   iv. Ano 2023 – até ao montante de 9.638,42 € + IVA;
e. Trabalho suplementar (até 4.500 horas/ano) – 110.835,00 + IVA, repartido da seguinte forma:
   i. Ano 2020 – até ao montante de 3.078,75 € + IVA;
   ii. Ano 2021 – até ao montante de 36.945,00 € + IVA;
   iii. Ano 2022 – até ao montante de 36.945,00 € + IVA;
   iv. Ano 2023 – até ao montante de 33.866,25 € + IVA.

B. Preços unitários:
   a. Parque da Devesa – 8.664,356 € + IVA/ mês;
   b. Centro Coordenador de Transportes – 4.249,65 € + IVA/ mês;
   c. Edifício da Divisão de ambiente – 4.367,58 € + IVA/ mês;
   d. Serviço de ronda – 876,22 € + IVA/mês;
   e. Valor hora suplementar – 8,21 € + IVA/hora.

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura nos serviços camarários, relativamente ao fornecimento em causa, e desde que os referidos serviços e bens tenham sido totalmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula quinta, mediante transferência bancária para o IBAN constante da fatura. 2

3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual..

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O presente contrato tem o seu início no dia 1 de dezembro de 2020 e terá a duração inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, salvo se for denunciado por escrito, por qualquer uma das partes, com 120 dias de antecedência em relação à data de caducidade da sua duração inicial ou da sua prorrogação, até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da celebração do referido contrato.

2. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos expressos por parte dos respetivos serviços, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes condições:
   a. Utilização total do montante contratualizado;
   b. Dia 30 de novembro de 2023.

3. A produção de efeitos do presente contrato fica condicionada a ratificação pela Câmara Municipal.

QUARTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
   a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CPI n.º 2020EBS0003DAJ), a nota de encomenda (PFO) e compromisso n.º 5132/2020, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
   b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA
(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
a) Aceitar como conforme;
b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA
(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA
(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

3

OITAVA
(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA
(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA
(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão da Polícia Municipal, Dr. António Magalhães, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: antoniomagalhaes@famalicao.pt
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA
(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.
5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUARTA
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA
(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

4

DÉCIMA SEXTA
(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, ratificado por Deliberação da Câmara Municipal, datada do dia constante na nota justificativa, assim como a aprovação da respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2401/020218, sob o cabimento n.º 5565/2020 e compromisso n.º 5132/2020.
3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA SÉTIMA
(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).
3. O Segundo Outorgante apresentou caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP e seguintes, com o número _____, por parte do banco _____, no montante de 38.225,80 €, emitida a _____.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

_____

O Segundo Outorgante,

_____
(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2020EBS0003DAJ

Objeto: Vigilância do Parque da Devesa, do Centro Coordenador de Transportes e da Divisão de Ambiente

I. Audiência Prévia e retirada de proposta

1.1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia pelas 23:59 horas do dia 27 de outubro de 2020, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, submetido na plataforma a 20 de outubro de 2020, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que foi apresentada pronúncia por parte do seguinte concorrente:

a) PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456 – a 27 de outubro de 20101, pugnando pela exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes OVISEGUR – Vigilância e Segurança, Lda. e PROTEÇÃO MUNDIAL – Segurança Privada, Lda., porquanto as mesmas em seu entender e atento os motivos constantes da reclamação apresentada não dão cumprimento aos custos mínimos tidos com a prestação dos serviços que o Município pretende contratualizar. Complementarmente a entidade aqui reclamante pugna ainda pela exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes OVISEGUR – Vigilância e Segurança, Lda. e LINHA VELOZ – Segurança Privada, Lda., invocando a falta de habilitação legal por parte dos referidos concorrentes para prestarem parte dos serviços que se pretende contratualizar ao abrigo do presente procedimento, conforme consta da reclamação apresentada.

1.2. Retirada de proposta

No dia 12 de novembro de 2020, através de documento submetido na plataforma o concorrente PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A., vem proceder à retirada da proposta apresentada, alegando

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que após conferência dos valores constantes da proposta por si apresentada, verifica-se a existência de um erro de cálculo do custo do serviço de disponibilidade de ronda, o qual resultou na apresentação de um preço deficitário, conforme documento que aqui se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento.

Neste sentido, entende o júri que face à retirada da proposta apresentada pelo concorrente PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., passa a revelar-se por inútil a apreciação da reclamação anteriormente apresentada pela referida entidade, pelo que cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 148.º do CCP, com manutenção das conclusões do relatório preliminar, acrescidas da retirada da proposta apresentada pelo concorrente suprarreferido.

Neste quadro:

2. Procedimento de Concurso Público

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 2 de julho de 2020, o presente procedimento de concurso público, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 7700/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 137, de 16 de julho de 2020.

2.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2020/S 136-334851 em 16 de julho de 2020.

2.3. Por razões de celeridade procedimental foi autorizada a consulta ao mercado, ficando a adjudicação do procedimento, no entanto, condicionada à autorização prévia da assunção de compromisso plurianual pela Assembleia Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

3. Prazo de entrega das propostas

3.1. O prazo para entrega das propostas expirou a 15 de agosto de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

1. STRONG CHARON - Soluções de Segurança, S.A., NIF 503257567;
2. VISAÇÃO - Sistemas de Segurança, S.A. NIF 507756002;
3. SECURITAS, S.A., NIF 500243719;
4. PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456;
5. 2045 - Empresa de Segurança, S.A., NIF 502332905;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda., NIF 507011724;
7. VIGIEXPERT - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., NIF 506807266;
8. ANTHEA - Serviços de Segurança Privada, Lda., NIF 508704758;
9. PROTEÇÃO MUNDIAL - Segurança Privada, Lda., NIF 514353511;
10. LINHA VELOZ - Segurança Privada, Lda., NIF 508194644;
11. OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda., NIF 507525620;
12. NOITE E DIA - Vigilância, Lda., NIF 502512709.

De notar que os documentos apresentados pela entidade abaixo referida, não consubstanciam uma proposta, pelos seguintes motivos:

- VISAÇÃO - Sistemas de Segurança, S.A. - procedeu à apresentação apenas do formulário principal da proposta., não apresentando os demais documentos que devem obrigatoriamente instruir a proposta e constantes do artigo 9.º do programa do procedimento.

a) Neste contexto, levando em linha de conta o conceito de concorrente e de proposta, estabelecidos respetivamente nos art.os 53º e 56.º do Código de Contratos Públicos, não tendo o operador económico anteriormente referido apresentado proposta, não lhe pode ser atribuído o estatuto de concorrente, e, consequentemente, não podem beneficiar do interesse concorrencial em participar no presente procedimento.

4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

a. Foram solicitados esclarecimentos pelas entidades SECURITAS, S.A., OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda. e ANTHEA - Serviços de Segurança Privada, Lda., aos quais foi dada resposta através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras do município, no dia 04 de agosto de 2020.
b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.os 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as propostas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Propostas

6.1. Exclusões:

- No que respeita ao concorrente STRONG CHARON - Soluções de Segurança, S.A., dado que o concorrente em apreço apresenta uma proposta no valor de 990.399,68 Eur., por isso de montante superior ao preço base do procedimento constante da cláusula 4.ª do caderno de encargos, o qual apresenta o valor de 919.224,00 Eur.,. Assim, dada que o preço contratual

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

proposto é superior ao preço base do procedimento, entende o júri que a proposta em apreço é motivo de exclusão, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.
Complementarmente verifica-se que na proposta apresentada, o citado concorrente apresenta ainda um preço variável por hora de trabalho suplementar, não cumprindo o solicitado no ponto 1.3 da cláusula 30.ª do caderno de encargos, na qual se solicita a indicação do valor médio fixo por hora de trabalho suplementar, o qual deverá ser determinado tendo em conta a estimativa das horas de trabalho suplementar constantes do referido ponto. Neste sentido, o júri é do entendimento que a proposta em apreço é ainda motivo de exclusão por este facto, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.

- No que respeita ao concorrente SECURITAS, S.A., dado que o concorrente em apreço apresenta uma proposta no valor de 1.039.027,68 Eur., por isso de montante superior ao preço base do procedimento constante da cláusula 4.ª do caderno de encargos, o qual apresenta o valor de 919.224,00 Eur.,. Assim, dada que o preço contratual proposto é superior ao preço base do procedimento, entende o júri que a proposta em apreço é motivo de exclusão, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.
  Complementarmente verifica-se que na proposta apresentada, o citado concorrente apresenta ainda um preço variável por hora de trabalho suplementar, não cumprindo o solicitado no ponto 1.3 da cláusula 30.ª do caderno de encargos, na qual se solicita a indicação do valor médio fixo por hora de trabalho suplementar, o qual deverá ser determinado tendo em conta a estimativa das horas de trabalho suplementar constantes do referido ponto. Neste sentido, o júri é do entendimento que a proposta em apreço é ainda motivo de exclusão por este facto, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.
- No que respeita ao concorrente 2045 – Empresa de Segurança, S.A., dado que o concorrente em apreço apresenta uma proposta no valor de 1.088.707,50 Eur., por isso de montante superior ao preço base do procedimento constante da cláusula 4.ª do caderno de encargos, o qual apresenta o valor de 919.224,00 Eur.,. Assim, dada que o preço contratual proposto é superior ao preço base do procedimento, entende o júri que a proposta em apreço é motivo de exclusão, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.
  Complementarmente verifica-se que na proposta apresentada, o citado concorrente apresenta ainda um preço variável por hora de trabalho suplementar, não cumprindo o solicitado no ponto 1.3 da cláusula 30.ª do caderno de encargos, na qual se solicita a indicação do valor médio fixo por hora de trabalho suplementar, o qual deverá ser determinado tendo em conta a estimativa das horas de trabalho suplementar constantes do referido ponto. Neste sentido, o júri é do entendimento que a proposta em apreço é ainda motivo de exclusão por este facto, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- No que respeita ao concorrente VIGIEXPERT – Prevenção e Vigilância Privada, Lda., dado que na proposta apresentada pelo concorrente em apreço, o mesmo não cumpre o solicitado no ponto 1.3 da cláusula 30.ª do caderno de encargos, na qual se solicita a indicação do valor médio fixo por hora de trabalho suplementar, o qual deverá ser determinado tendo em conta a estimativa das horas de trabalho suplementar constantes do referido ponto. Neste sentido, o júri é do entendimento que a proposta em apreço é ainda motivo de exclusão por este facto, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.
- No que respeita ao concorrente ANTHEA – Serviços de Segurança Privada, Lda., dado que o concorrente em apreço apresenta uma proposta no valor de 1.026.074,38 Eur., por isso de montante superior ao preço base do procedimento constante da cláusula 4.ª do caderno de encargos, o qual apresenta o valor de 919.224,00 Eur.. Assim, dada que o preço contratual proposto é superior ao preço base do procedimento, entende o júri que a proposta em apreço é motivo de exclusão, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento.
- No que respeita ao concorrente NOITE E DIA – Vigilância, Lda., dado que o concorrente em apreço, na proposta apresentada, não dá cumprimento às premissas base sobre as quais o Município está disposto a contratar e constantes da cláusula 30.ª da Parte III do caderno de encargos e dos esclarecimentos prestados aos concorrentes. através de documento submetido na plataforma de compras do Município no dia 04 de agosto de 2020. Deste modo, era solicitada a apresentação de proposta para um total de 4.500 horas de trabalho suplementar, referente a cada anuidade contratual, pelo que tratando-se de três anuidades o valor global a apresentar deveria ser referente a 13.500 horas de trabalho suplementar e não de 4.500 horas como o concorrente em apreço faz constar da proposta apresentada. Assim, dada que a proposta em apreço viola os parâmetros base sobre os quais o município se propõe contratar e que constam das suprarreferidas peças procedimentais, entende o júri que a proposta em apreço é motivo de exclusão, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 18.º do programa do procedimento. Ao facto anteriormente referido acresce o facto de a proposta apresentada não ser passível de poder ser alterada, atento o princípio da imutabilidade ou intangibilidade das propostas, pondo dessa forma em causa o princípio da igualdade entre os concorrentes.

6.2. Admissões:

Analisadas as propostas admitidas a concurso, do ponto de vista formal, verifica-se que:

a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º do CCP, bem como no art.º 18.º do programa do procedimento (PP);

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Todas as propostas admitidas foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 9.º do programa do procedimento e foram apresentadas pelos seguintes concorrentes:

1. PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456;
2. RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda., NIF 507011724;
3. PROTEÇÃO MUNDIAL - Segurança Privada, Lda., NIF 514353511;
4. LINHA VELOZ - Segurança Privada, Lda., NIF 508194644;
5. OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda., NIF 507525620.

6.3. Análise quanto às especificações técnicas:

- As propostas apresentadas cumprem os pressupostos, especificações e quantidades constantes da cláusula 30.ª a 33.ª da Parte III do caderno de encargos.

6.4. Preço das propostas apresentadas / Análise quanto ao preço:

Neste sentido, efetuada a análise das propostas admitidas segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, conforme definido no art.º 14.º e no anexo VII do programa do procedimento, - o júri, tendo por base o constante do referido anexo, que abaixo se reproduz,

em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação
- PB - Preço base do procedimento
- PPn - Preço da proposta em apreciação
- n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = [(PB-PPn)/PB] * 100$$

em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação
- PB - Preço base do procedimento
- PPn - Preço da proposta em apreciação
- n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

tendo procedido à pontuação e ordenação das propostas pela seguinte forma (*):

Ord.	Concorrente	Preço Proposto (ano)	Preço Proposto (3 anos)	Pontuação
1.º	OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda.	254.838,67 €	764.516,01 €	16,83
2.º	PROTEÇÃO MUNDIAL - Segurança Privada, Lda.	256.560,00 €	769.680,00 €	16,27
3.º	LINHA VELOZ - Segurança Privada, Lda.	298.240,20 €	894.720,60 €	2,67
4.º	RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda.	306.356,40 €	919.069,20 €	0,02

(*) De notar que tendo o concorrente PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., procedido à retirada da sua proposta, atento os motivos constantes do ponto 1.2 do presente relatório, tal originou um reescalonamento das propostas apresentadas, para efeitos de adjudicação.

7. Melhoria da proposta

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se não haver lugar a convite para melhoria das propostas apresentadas.

8. Negociações

Não houve lugar a negociação das propostas.

9. Proposta de adjudicação

9.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VII, propõe-se que, nos termos dos art.os 21.º, 73.º e 76.º, todos do CCP, a adjudicação da contratualização dos serviços de vigilância no Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), edifício da Divisão de Ambiente, bem como à prestação do serviço de disponibilidade de ronda, objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, ao concorrente "OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda.", NIF 507525620, no montante global de 764.516,01 Eur. (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e um cêntimos), acrescido de IVA, para um período global de 3 (três) anos, a que corresponde o montante anual de 254.838,67 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

9.2. Propõe-se igualmente que, após o decurso do período de audiência prévia dos concorrentes, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e do art.º 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 19.º e seguintes do programa do procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 17 de novembro de 2020

O Júri

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2020.11.18 15:44:35 Z

(Ricardo Mendes - Presidente)

Assinado por : **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de Identificação: BI10106004
Data: 2020.11.18 11:27:55+00'00'

CHAVE MÓVEL

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.11.18 17:09:06 Z

(Vitor Moreira - Vogal)

Declaração

Exmo. Senhor Presidente do Júri do Concurso Público Internacional n.º 2020EBS0003DAJ – Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e edifício da Divisão de Ambiente

A Prestibel – Empresa de Segurança, SA (Prestibel ou Empresa), com Sede em Avenida Torre de Belém, 24, 1400 – 343, Lisboa, Pessoa Colectiva 501 326 456, submeteu, tempestivamente, proposta no âmbito do procedimento de concurso mencionado em epígrafe.

No entanto, a esta data, apercebe-se esta entidade que a proposta de contrato submetida padece de erro substantivo de formação da vontade de contratar, porquanto a mesma foi precedida de erróneo cálculo de custo relacionado com o *serviço de disponibilidade de ronda*, erro esse que resultou na apresentação de preço deficitário na referida rúbrica.

Por essa razão, conclui a Prestibel não poder contratar com o Município de Vila Nova de Famalicão nas exatas condições expressas na proposta formulada, na medida em que o preço proposto para a rúbrica mencionada revela-se insuficiente, face aos custos que serão gerados pela respetiva prestação.

Desse modo, num quadro de hipotética adjudicação da proposta apresentada por esta entidade, a execução da plenitude dos serviços objeto do procedimento só seria economicamente sustentável acaso fosse possível corrigir o erro de cálculo citado, e, com isso, propor/contratar por preço superior ao constante da proposta para aquelem item.

No entanto, como é consabido, em sede da contratação pública vigora o princípio da imutabilidade das propostas, pelo que não são admissíveis quaisquer alterações ao conteúdo das propostas após a sua apresentação.

Destarte, não podendo manter as condições em que formulou a sua proposta de contrato, pelos motivos supra transmitidos, a Prestibel manifesta a V. Exa. ser seu desejo proceder à retirada da proposta apresentada, acrescentando a desistência do respetivo procedimento ao abrigo do previsto no artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 12 de novembro de 2020

Ana Paula Almeida Coimbra

(Administradora)

PATRIMÓNIO:

1 - "Aceitação de bens legados por Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira" (Página 130)

2 - "Autorização de permuta entre os prédios situados na União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, visando a criação de um espaço verde designado por Parque da Lagoa" (Página 139)

3 - "Cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado Edifício Escolar de Meães, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho" (Página 166)

4 - "Pagamento de justa indemnização decorrente da aquisição de terreno para alargamento da área afeta à Capela do Senhor dos Perdões, na freguesia de Ribeirão" (Página 178)

à reunião de câmara
Fonbal

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aceitação de bens legados por Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal;

A concretização de tais atribuições está intimamente ligada à participação, divulgação e valorização pela sociedade civil do património cultural;

Considerando que, por testamento de Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira, celebrado no dia 20 de junho de 2013, foram legados a esta Câmara Municipal bens imóveis e móveis, melhor identificados nos pontos cinco e seis do referido testamento, que ora se transcrevem:

A) Lega à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em raiz ou nua propriedade, e em usufruto vitalício à referida Maria Alexandrina da Cunha Costa, todos os restantes bens imóveis de que é proprietária, todos eles situados na freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, os quais se encontram inscritos nos artigos 488 urbano (sua casa de habitação), 828 rústico (Campo da Porta, com dois mil e seiscentos m2), 834 rústico (propriedade do Tanque, com dezasseis mil e quatrocentos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

metros quadrados), 907 rústico (terreno de pinhal e mato, com cinco mil metros quadrados) e 908 rústico (terreno de cultivo, com mil e sessenta e três metros quadrados).

B) Lega à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a raiz ou nua propriedade, e à referida Maria Alexandrina da Cunha Costa, o usufruto vitalício, de todo o recheio da sua casa de habitação, constituído por móveis e obras de arte, pinturas e todo o "Espólio" do Pintor Eugénia Moreira.

Os bens legados estão sujeitos ao cumprimento de certas condições, designadamente *"a que os legatários não desmembrem, por qualquer forma, o conjunto predial legado (casa e terrenos anexos) e, consequentemente, mantenham a estrutura/ traça da construção e, bem assim, com a obrigação de destinarem todo o núcleo legado a fins culturais, educativos e ambientais, ficando ainda impedidos de, por qualquer forma, os onerar ou alienar; e mais impõe a testadora que a legatária Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão mantenha ou dê o nome de "Fernando Ferrão Pinto Moreira" ao conjunto predial e à coleção das obras de arte que lhe são legadas, tal como se encontram, o mesmo se aplicando a qualquer museu ou centro de cultura que eventualmente venha a constituir; e, em quaisquer circunstâncias os legatários deverão manter o espólio que constitui o recheio da casa, tal como se encontra, não podendo, consequentemente, dele retirar nenhum dos elementos que o constituem"*;

Considerando que a testadora faleceu em 24 de maio de 2019, cabendo agora aos legatários contemplados no testamento aceitar ou recusar os legados, de forma a concretizar a vontade expressa pela testadora;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem todo o interesse em aceitar os bens legados supra identificados, atento o parecer favorável prestado pelo Pelouro da Cultura, que refere uma utilização dos imóveis para um Centro Cultural, o qual teria o nome de Centro Cultural Ferrão Moreira (CCFM), que poderá aí acolher uma escola avançada de novo circo, dedicada ao ensino e especialização de jovens para a modalidade de novo circo e promotora de uma programação cultural circense de referência em Portugal e na Europa. A casa mãe deste complexo cultural seria um espaço de exposições e atividades culturais, acolhendo uma exposição permanente sobre Eugénio Moreira e exposições temporárias a designar no futuro, além de tertúlias e ateliers educativos ligados às diversas atividades artísticas;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, o Município tem interesse em aceitar o legado deixado por Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira e toda a disponibilidade para aceitar as condições, que são colocadas no mesmo testamento;

Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.

Nestes termos, tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aceitar os bens legados por Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira, melhor identificados no corpo da presente proposta e no testamento por si celebrado em 20-06-2013, nos termos e condições que constam do referido testamento, que se anexa, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, praticar os atos legais que se revelem necessários para a formalização da aceitação dos bens legados.

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

EUROPA

NOTÁRIO

CARTÓRIO NOTARIAL
de LIC. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)
N.I.F. 158 593 367
Rua Conselheiro Santos Viegas, Ed. Domus III, Lojas 3 e 4
Telef. 252 331 171 - Fax 252 331 840
4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CERTIDÃO

------ Certifico que a presente certidão, composta de **cinco** folhas, escritas numa só face, todas numeradas e por mim rubricadas, foi extraída do **testamento** exarado de folhas **vinte e cinco** a folhas **vinte e sete** do livro de **"Testamentos"**, número **nove- T**, deste Cartório, e vai conforme o original.------

------- **Vila Nova de Famalicão, vinte e seis** de **Junho** de dois mil e **dezanove**.

A Colaboradora, Sara Raquel Braga Duarte,
com autorização do Notário supra identificado, publicada no sítio da Ordem dos Notários, com o n.º 43/11,

Sara Raquel Duarte

Registada sob o nº 21263

Factura/Recibo nº 2018001/1263

CARTÓRIO NOTARIAL DE Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Lº 9-T
Fls. 25

Averbamento nº 1 - A testadora faleceu em 24-05-2019, conforme certidão de assento de óbito nº 421 do ano de 2019, da Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Famalicão, emitida pela Dita Conservatória do Registo Civil em 25 deste em 24-05-2019, que me foi exibida em fotocópia certificada.
Vila Nova de Famalicão, 26-06-2019.
Conta nº 1/1263
PJR nº 2019 001/1263.
O notário,

TESTAMENTO de

Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira

-------No dia vinte de Junho de dois mil e treze, na Rua Solar das Artes, n.º 185, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, **Lic. Aníbal Castro da Costa,** Notário com Cartório sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, compareceu como outorgante: ----------

-------**Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira**, viúva, nascida em onze de Maio de mil novecentos e vinte e sete, natural da freguesia de Miragaia, concelho do Porto, residente nesta casa onde me encontro, filha de José Augusto Jorge e de Maria da Conceição Rodrigues Jorge. ----------

-------Verifiquei a identidade da outorgante por declaração das testemunhas adiante indicadas.----------

-------**DISSE A OUTORGANTE:** ----------

-------Que não tem quem se presuma seu herdeiro legitimário, e por este testamento, dispõe o seguinte: ----------

-------**UM - Lega** a sua irmã, **Zélia Maria Rodrigues Jorge**, residente na Alameda do Cedro, Vereda 1, Casa 5, Mafamude, Vila Nova de Gaia, a **METADE INDIVISA** da **FRACÇÃO AUTÓNOMA**, designada pela letra "A", do **prédio urbano**, sito na Rua das Hortencias, n.º 11, freguesia de **Setúbal (São Sebastião)**, concelho de **Setúbal**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o número **sete mil duzentos e noventa e um** - Setúbal

(S. Sebastião), e inscrito na respectiva matriz predial sob o **artigo 6.082 urbano.** ----------

-------**DOIS** - **Lega** a sua sobrinha, **Maria Graziela Jorge Correia da Silva**, filha de sua irmã Zélia Maria Rodrigues Jorge, a **FRACÇÃO AUTÓNOMA**, designada pela letra "A", correspondente ao rés-do-chão esquerdo, destinado a habitação, do **prédio urbano**, afecto ao regime de propriedade horizontal, sito na freguesia de **Paranhos**, concelho do **Porto**, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial do Porto sob o número **novecentos e vinte e quatro - Paranhos**, e inscrito na respectiva matriz predial sob o **artigo 11.652 urbano.** ----------

-------**TRÊS** - **Lega** a seu sobrinho, **José Fernando Jorge Correia Silva**, filho de sua irmã Zélia Maria Rodrigues Jorge, as seguintes fracções autónomas: ----------

-------**a) FRACÇÃO AUTÓNOMA**, designada pela letra "B", correspondente ao rés-do-chão direito; ----------

-------**b) FRACÇÃO AUTÓNOMA**, designada pela letra "C", correspondente ao 1° andar direito; e----------

-------**c) FRACÇÃO AUTÓNOMA**, designada pela letra "E", correspondente ao 2° andar direito;__ fracções estas destinadas a habitação, e fazem parte, igualmente, do **prédio urbano**, afecto ao regime de propriedade horizontal, sito na freguesia de **Paranhos**, concelho do **Porto**, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial do Porto sob o número **novecentos e vinte e quatro - Paranhos**, e inscrito na respectiva matriz predial sob o **artigo 11.652**

4/09

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
LIC. ANÍBAL CASTRO DA COST.
Lº 9-T
Fls. 26

urbano.----------

------QUATRO - **Lega** a **Maria Alexandrina da Cunha Costa**, casada com Sérgio Joaquim Mourão de Barros, e consigo residente, a **FRACÇÃO AUTÓNOMA**, designada pela letra "D", correspondente ao primeiro andar esquerdo, do **prédio urbano**, afecto ao regime de propriedade horizontal, sito na freguesia de **Paranhos**, concelho do **Porto**, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial do Porto sob o número **novecentos e vinte e quatro - Paranhos**, e inscrito na respectiva matriz predial sob o **artigo 11.652 urbano**.----------

------CINCO - **Lega** à **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, em **raíz ou nua propriedade**, e em **usufruto vitalício** à referida **Maria Alexandrina da Cunha Costa**, todos os **restantes bens imóveis** de que é proprietária, todos eles situados na freguesia de **Calendário**, concelho de **Vila Nova de Famalicão**, os quais se encontram inscritos nos **artigos 488 urbano** (sua casa de habitação), **828 rústico** (Campo da Porta, com dois mil e seiscentos metros quadrados), **834 rústico** (propriedade do Tanque, com dezasseis mil e quatrocentos metros quadrados), **907 rústico** (terreno de pinhal e mato, com cinco mil metros quadrados), e **908 rústico** (terreno de cultivo, com mil e sessenta e três metros quadrados).--------

------SEIS - **Lega** à **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, a **raíz ou nua propriedade**, e à referida **Maria Alexandrina da Cunha Costa**, o **usufruto vitalício**, de todo o **recheio** da sua **casa de habitação**, constituído por móveis e obras de arte, pinturas e todo o "Espólio" do Pintor Eugénio Moreira; __ sendo

que estes **legados**, à Câmara Municipal e à Maria Alexandrina, são **condicionados** a que os legatários não desmembrem, por qualquer forma, o conjunto predial legado (casa e terrenos anexos) e, consequentemente, mantenham a estrutura/traça da construção e, bem assim, com a obrigação de destinarem todo o núcleo legado a fins culturais, educativos e ambientais, ficando ainda impedidos de, por qualquer forma, os onerar ou alienar; e __ mais **impõe** a testadora que a legatária CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO mantenha ou dê o nome de "FERNANDO FERRÃO PINTO MOREIRA" ao conjunto predial e à colecção das obras de arte que lhe são legadas, tal como se encontram, o mesmo se aplicando a qualquer museu ou centro de cultura que eventualmente venha a constituir; e, em quaisquer circunstâncias os legatários deverão manter o espólio que constitui o recheio da casa, tal como se encontra, não podendo, consequentemente, dele retirar nenhum dos elementos que o constituem; e __ que se eventualmente a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO recusar, por qualquer forma, os legados, em raíz ou nua propriedade, que acabam de lhe ser feitos, nomeadamente por não aceitar os condicionalismos impostos pela testadora, é vontade da testadora que o usufruto vitalício legado a favor da referida Maria Alexandrina se mantenha. --

-------**SETE** - Que revoga qualquer testamento anterior, nomeadamente o lavrado no extinto Segundo Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, em seis de Fevereiro de dois mil e dois, iniciado a folhas quatro, do livro de "testamentos públicos" número

CARTÓRIO NOTARIAL DE Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Lº 9-T
Fls. 27

um B.

-----ASSIM O OUTORGOU. -----

-----**Foram testemunhas: Artur Augusto Sá da Costa**, casado, residente na Rua Artur Cupertino de Miranda, n.º 150, 1.º Esq.º, em Vila Nova de Famalicão, e **Mariana Vieira Pereira**, solteira, maior, residente na Travessa da Quinta da Ponte, n.º 48, 2.º Dt.º, Avidos, Vila Nova de Famalicão, titulares, respectivamente, do B.I. n.º 1816268, emitido em 05/09/2001, pelos S.I.C. de Lisboa e do Cartão de Cidadão n.º 12289774 9ZZ4, emitido pela República Portuguesa, valido até 23/10/2013, à face dos quais verifiquei as suas identidades.

-----Este testamento foi lido e o seu conteúdo explicado à outorgante.

Maria Graziela Rodrigues Jorge Ferrão Moreira

Artur Augusto Sá da Costa

Mariana Vieira Pereira

O Notário,

Conta registada sob o nº 1/1333.

à reunião de [illegible]
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Autorização de permuta entre os prédios situados na União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, visando a criação de um espaço verde designado por Parque da Lagoa

Considerando que:

Os espaços verdes urbanos são espaços públicos vocacionados, predominantemente, para atividades de recreio e lazer, visando promover o contacto com a natureza, a saúde, o bem-estar e a melhoria do ambiente urbano;

Através da criação de espaços verdes as autarquias locais promovem e salvaguardam os interesses próprios das respetivas populações, ao assumir funções sociais, económicas e ambientais;

Neste âmbito, constitui objetivo deste Município, em articulação com a União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, a criação de um espaço verde, designado por Parque da Lagoa, destinado a servir, principalmente, todos os cidadãos residentes naquelas freguesias;

Tendo em vista concretizar tal objetivo torna-se necessário adquirir uma parcela de terreno situada no Lugar da Pena, na União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, com a área de 7.880,00m2, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 451 - Lagoa e inscrita na matriz rústica sob o artigo 498;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Após diligências conjuntas da Câmara Municipal e da respetiva Junta da Freguesia foi acordado com o proprietário a aquisição da citada parcela de terreno, mediante permuta com a fração autónoma designada pela letra D, destinada a habitação do tipo T3 no 1.º direito, com lugar de garagem D1 e arrumos D2 na cave, situada no Lugar da Igreja ou Passal, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 309 - Avidos e inscrito na matriz urbana sob o artigo 798, propriedade deste Município;

À acima referida parcela de terreno com a área de 7.880,00m2 foi atribuído o valor de 84.337,00 Euros (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete euros) e à citada fração autónoma foi atribuído o valor de 82.190,00 Euros (oitenta e dois mil, cento e noventa euros), de acordo com o relatório de avaliação em anexo, datado de 17 de novembro de 2020;

A citada fração autónoma integra o domínio privado disponível do Município, não tendo este interesse em fazer qualquer utilização da mesma, nem projetado qualquer intervenção em tal espaço;

Por outro lado, é do interesse do Município a aquisição da acima referida parcela de terreno para a prossecução de fins de interesse público, através da criação de um parque verde, na União das Freguesias de Avidos e Lagoa;

Constituem atribuições dos Municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres e desporto, saúde, ambiente e promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a), f), g), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor);

Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no*

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal», ao abrigo do previsto na ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor;

Constitui também competência da Câmara Municipal *«adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG»*, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a permuta do prédio rústico situado no Lugar da Pena, na União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, com a área de 7.880,00m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 451 – Lagoa e inscrito na matriz rústica sob o artigo 498, destinado a integrar o domínio público municipal, propriedade de Nelson Ricardo Dias Pereira, NIF 221380485, com a fração autónoma designada pela letra D, destinada a habitação, situada no Lugar da Igreja ou Passal, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 309 – Avidos e inscrito na matriz urbana sob o artigo 798, propriedade deste Município;

2 – Que mais delibere conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar a escritura de permuta e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2122-86854-031220-000451

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
SITUADO EM: Lugar da Pena

ÁREA TOTAL: 7880 M2

MATRIZ n°: 498 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Avidos e Lagoa.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terreno de cultura e pinhal.
Norte e nascente - Caminho; Sul - Agostinho Lopes Loureiro; POente - Limite de freguesia e estrada.
Desanexado do 50/19880318

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Maria Manuela Lopes Dias

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 82 de 2007/07/25 - Servidão
ABRANGE 17 PRÉDIOS

CAUSA : Expropriação por Utilidade Pública
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PASSAGEM DO GASODUTO DE GÁS NATURAL- imposta em três parcelas uma com a área de 2015 m2, a confrontar do norte com Carlos Alberto da Costa Loureiro; sul - Matilde Alves Machado , nascente e poente - Alpredi-Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda, outra com a área de 1303m2 a confrontar do norte - caminho, sul - Carlos Alberto da Costa Loureiro, nascente e poente com Alpedri- Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, S.A., e outra com a área de 4 333m2, a confrontar do norte com escarpado, sul com Ribeiro & Veloso, Lda, nascente e poente - Alpedri- Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda, em que é beneficiária a concessionária de exploração de gás "TRANSGÁS - Sociedade Portuguesa de Gás Natural, S.A.", com sede na Estrada Nacional,116 - Vila de Rei - Bucelas.
Encargo: ocupação do solo e subsolo para a passagem de gás natural, bem como o direito de passagem e ocupação temporária de terrenos devido ás necessidades de construção, vigilância, conservação e reparação de todo o equipamento necessário ao transporte de gás.
Restrições:
a) O terreno não pode ser arado, cavado, a uma profundidade superior a 50 cm, numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
b) Proibida a plantação de árvores e arbustos numa faixa de 5 m para cada lado do eixo longitudinal do gasoduto;
c) Proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória numa faixa de 10 m de para cada

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

lado do eixo longitudinal do gasoduto;--d) Pela faixa de 4 m citada na alínea a), terão livre acesso o pessoal e o equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento instalado;

e) A ocupação temporária de terrenos, para depósito de materiais e equipamentos necessário á colocação dos gasodutos, sua reparação ou renovação não poderá exceder 18 m de largura, numa faixa sobre as tubagens;
f) Os depósitos permanentes ou temporários de matérias explosivas, inflamáveis, corrosivas ou perigosas que possam prejudicar a segurança das infra-estruturas afectas ás concessões de serviço público relativas ao gás natural não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 10 m da extremidade mais próxima daquelas infra estruturas, sem prejuízo de legislação específica aplicável aos casos mencionados na qual sejam estabelecidas distâncias superiores.
g) A instalação de vias férreas ou rodoviárias, ou de postes, linhas, tubagens ou cabos de qualquer natureza, enterrados, à superfície ou aéreos, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderão ser efectuados com estrita observância das disposições regulamentares aplicáveis;
h) As medas de palha, feno ou qualquer arbusto combustível não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 5 m da extremidade mais próxima das infra-estruturas afectas às concessões de serviço público relativo ao gás natural.
REPRODUÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PRÉDIO 50/19880318

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AVERB. - AP. 1839 de 2009/07/21 14:20:18 UTC - Actualização
Registado no Sistema em: 2013/07/29 14:20:18 UTC
DA APRESENT. 82 de 2007/07/25 - Servidão

A concessionária é actualmente a REN - GASODUTOS, S.A., NIPC 507725689, com sede na Estrada Nacional 116, Vila de Rei, Bucelas.
REPRODUÇÃO DO AV. A INSCRIÇÃO DO PRÉDIO 50/19880318

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

1ª Conservatória do Registo Predial de Braga
AP. 4189 de 2020/09/25 21:08:21 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/09/25 21:08:21 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** NELSON RICARDO DIAS PEREIRA
NIF 221380485
Solteiro(a), Maior
Morada: Rua Nova de Cambães, nº 129, Lagoa
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUELA DA SILVA HORA MARQUES TEIXEIRA

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIF 217190650

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Maria Manuela Lopes Dias

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 14-10-2020 e válida até 31-03-2021

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 52 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 498 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031220 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 160 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Pena

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Caminho **Sul:** Agostinho Lopes Loureiro

Nascente: Caminho **Poente:** Limite Freguesia e estrada

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €171,39

Valor Patrimonial Actual: €178,25 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,788000

Descrição: Cultura e Pinhal.

TITULARES

Identificação fiscal: 221380485 **Nome:** NELSON RICARDO DIAS PEREIRA

Morada: R SÃO JOÃO DEUS 72 4 A, VILA NOVA FAMALICÃO, 4760-162 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 259452106

Obtido via internet em 2020-11-23

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2145-83821-031203-000309

DESCRIÇÃO FRACÇÃO AUTÓNOMA

COMPOSIÇÃO:
Bloco I. Primeiro andar direito, destinadoa a habitação, tipo T-3, com um lugar de garagem e uma divisão para arrumos, na cave designados pelas letras "D-1" e "D-2".

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO SUBORDINADA.

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria da Conceição Batista Sampaio

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 22 de 2000/03/14 - Autorização de Loteamento

AP. 1 de 2002/09/04 - Constituição da Propriedade Horizontal

AP. 10 de 2004/10/19 - Alteração de Propriedade Horizontal

AP. 13 de 2005/03/01 - Alteração do Alvará de Loteamento

AP. 20 de 2005/03/03 - Aquisição
ABRANGE 9 FRAÇÕES

CAUSA : Dação em Cumprimento

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Sede: Praça Álvaros Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GASTÃO, LIMITADA
Sede: Rua do Caires, n° 78, 1° Esquerdo
Localidade: Braga

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO G - 1.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Escriturário(a) Superior
Maria da Conceição Batista Sampaio

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-11-2020 e válida até 23-05-2021

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 52 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA

ARTIGO MATRICIAL: 798 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 309

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Igreja ou Passal **Código Postal:** 4770-795 AVIDOS

Av./Rua/Praça: Travessa do Passal **Nº:** 57 **Lugar:** Igreja **Código Postal:** 4770-796 AVIDOS

Av./Rua/Praça: Travessa do Passal **Nº:** 9 **Lugar:** Igreja ou Passal **Código Postal:** 4770-795 AVIDOS

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.

Descrição: Predio urbano constituido em regime de prorpiedade horizontal, de 4 blocos com cave, r/c, 1º e 2º andares destinados a cave a garagem e arrumos, o r/c e o 1º e 2º andares a habitações. É composto por 24 fracções.

Nº de pisos do artigo: 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.560,5000 m² **Área de implantação do edifício:** 792,0000 m² **Área bruta privativa total:** 133,6000 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 0,0000 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: D

Descrição: Habitação do tipo T3 no 1.º direito, com lugar de garagem D1 e arrumos D2 na cave

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Igreja ou Passal **Código Postal:** 4770-795 AVIDOS

Andar/Divisão: 1.º

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Habitação **Tipologia/Divisões:** t3 **Permilagem:** 46,7400 **Nº de pisos da fracção:** 2

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 133,6000 m² **Área bruta dependente:** 27,6000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €89.796,88 **Determinado no ano:** 2018 **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação **Coordenada X:** 170.600,00 **Coordenada Y:** 489.946,00 **Mod 1 do IMI nº:** 978812 **Entregue em :** 2006/04/06 **Ficha de avaliação nº:** 1098369 **Avaliada em :** 2006/05/31

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
82.190,00	=	615,00	x	142,7780	x	1,00	x	0,90	x	1,040	x	1,00

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 03 - AVIDOS (EXTINTA)

Tipo: URBANO **Artigo:** 769 **Fracção:** D

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** C PR C M VNF

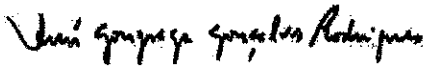
ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: P. COLECT. UTIL. PUB ADMINIST. E DE UTIL PUBLICA **Início:** 2005 **Valor isento:** €89.796,88

Obtido via internet em 2020-11-19

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PARA EVENTUAL PERMUTA DE DUAS PARCELAS DE TERRENO A AFECTAR AO "PARQUE VERDE-União de Freguesias de Avidos-Lagoa e freguesias limítrofes" (Parcela B1 e Parcela D) e de uma Habitação tipo P3, património municipal, em regime de propriedade horizontal – Quinta do Passal – Avidos (Fracção D-Art.º 798 – Desc. Predial 309)

Proprietário (Parcelas B1 e D): **NELSON RICARDO DIAS PEREIRA**

Localização: **Avenida dos Lamosos – Lagoa – Vila Nova de Famalicão**

Função e tipologia do imóvel: **Terreno com função agrícola atual**

1. Finalidade da Avaliação e seu Enquadramento:

Tendo em vista despoletar o empreendimento em tópico e designado por "**PARQUE VERDE-União de Freguesias-Avidos-Lagoa e Freguesias Limítrofes**" - por enquanto confinado à União de Freguesias de Avidos e Lagoa - foi iniciado um processo transversal onde podem interagir três Departamentos, a saber: o DAJC/Património Municipal, o DOGU/Planeamento-Gestão urbanística e o DAEO/Obras Municipais, cada um a deter o devido enquadramento em missão e com vista a dar dimensão a uma infraestrutura decisiva para a mobilidade interurbana nos municípios do Quadrilátero Urbano, municípios da orla costeira e Mar.

Conforme linhas orientadoras da Administração municipal, foi estabelecido - em termos de "programa base" que antecederá o "projeto base de construção"! - um universo territorial alargado a todo o Município e que possa dar expressão a uma ação estruturante para a denominada "indústria da mobilidade", vulgo turismo, e para a qual o Município de Vila Nova de Famalicão pretende, na parte que lhe cabe, dar respostas devidamente enquadradas em termos de coesão territorial, esta a assentar numa eventual e futura "Grande Área Metropolitana do Quadrilátero Urbano".

A concretização de "parques temáticos" nas freguesias do Município constitui já uma das linhas mestras da política municipal destinadas ao desenvolvimento de actividades económicas locais, associando-lhe, porém, uma gestão integrada que as torne sustentáveis e ambientalmente recomendadas no todo sub-regional e que a interação será decisiva para o esperado êxito.

Na verdade, este preconizado parque temático, com perfil ainda a definir, ancora-se nas demais iniciativas desenvolvidas à escala concelhia, nomeadamente uma "nova centralidade urbana e de logística" a estabelecer nos terrenos da "Ex-Cidade Desportiva " em Calendário/Esmeriz / Apeadeiro da CP de Barrimau.

Assim, a ferrovia existente e a rede ciclável em construção abrirá novos horizontes à concretização de uma portentosa rede de mobilidade e a que devemos ancorar grande parte do Património Municipal físico e até imaterial, revalorizando-o sempre em contexto sub-regional ou, no mínimo, em contexto distrital.

Numa 1ª fase e já em certa medida materializada através da ferrovia e que, por opção, ficará agora ligada à orla marítima e ao mar pela ciclovia em projecto/construção a poente do Município, também, subsequentemente e numa 2ª fase o será em ciclovia com passagem obrigatória pela "Estância Cultural de Seide", pelo Parque Arqueológico das Eiras e, finalmente, pelo Parque de lazer na nascente do Pelhe (Portela/Telhado) rumo a Braga.

Perante uma área de intervenção de mais de dois hectares associados a uma UOPG prevista em PDM, associando-lhe os espaços canais da rede rodo e ferroviária envolvente, mesmo o acesso negociado e apurado ao "Domínio Hídrico do Estado", eis razões suficientes para ensaiar uma "experiência piloto" na configuração de um plano de mobilidade interurbana, revalorizando-se a "Estância Cultural de Seide", o "Bom Jesus do Monte" e os inúmeros "Santuários Marianos" existentes no "Norte Geresiano" (dois dos quais na Área geográfica do Município, como sendo o Santuário de Nª Srª do Carmo de Lemenhe e o Santuário de Santa Tecla) e com posicionamento estratégico em contexto regional.

Como medida estruturante para o arranque deste projeto municipal, será necessário assumir um claro processo cadenciado de revalorização do Património Municipal e pontos de interesse turístico sob jurisdição municipal e também privada.

Nesse sentido, a presente aquisição de terrenos terá esse enquadramento, porventura mais alargado e com base num "contrato de urbanização" com vista ao ordenamento da área envolvente da Escola Pré-Primária de Lagoa, incluindo já nesta primeira fase um dos proprietários interessado em urbanizar três parcelas de terreno que possui no local, cedendo já ao domínio público uma área generosa de quase meio hectare de terreno.

Até que esse "contrato de urbanização" seja assumido extensivamente, envolvendo outros proprietários, deve proceder-se-á à piquetagem do traçado da via e disponibilizando à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Avidos e Lagoa as áreas cedidas em sede de acordo com o Proprietário, Engº Nelson Ricardo Dias Pereira...

Em conformidade, deve o processo de cedências (em apuramento e maturação) ser remetido ao DAEO para se proceder à preparação da correspondente empreitada minimalista (pavimentação e demais infraestruturas de base).

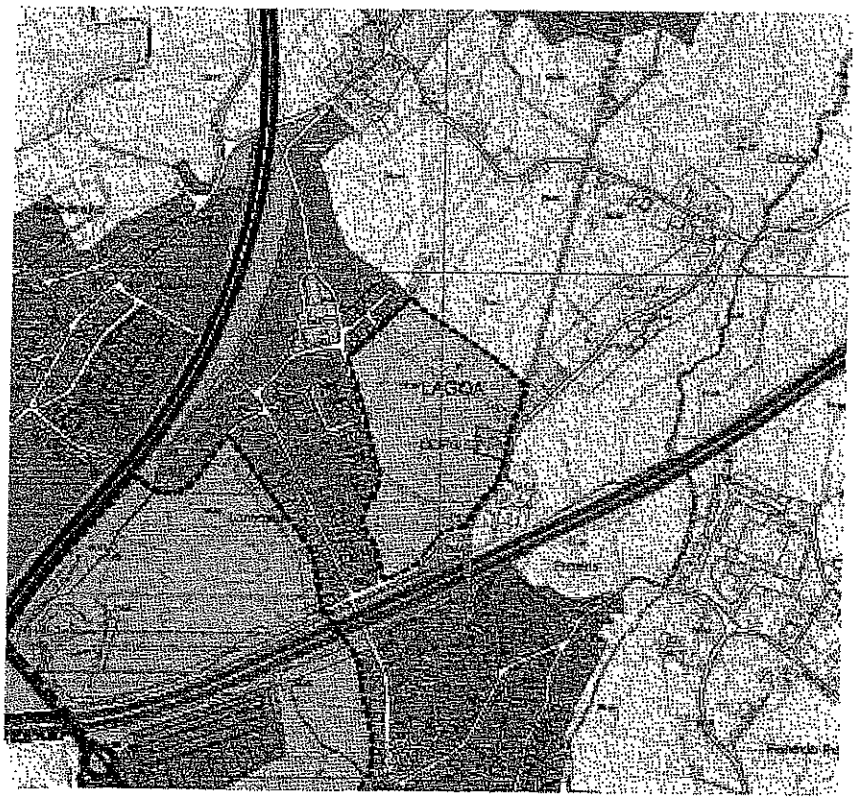
O DOGU deve igualmente dar sequência às acções mais convenientes em termos urbanísticos e que acautelem o bom desenvolvimento do Parque adentro da área territorial da União de Freguesias de Lagoa e Avidos e respectivas interfaces com as demais freguesias limítrofes, sabendo-se que o local dispõe da quase totalidade das infraestruturas de base.

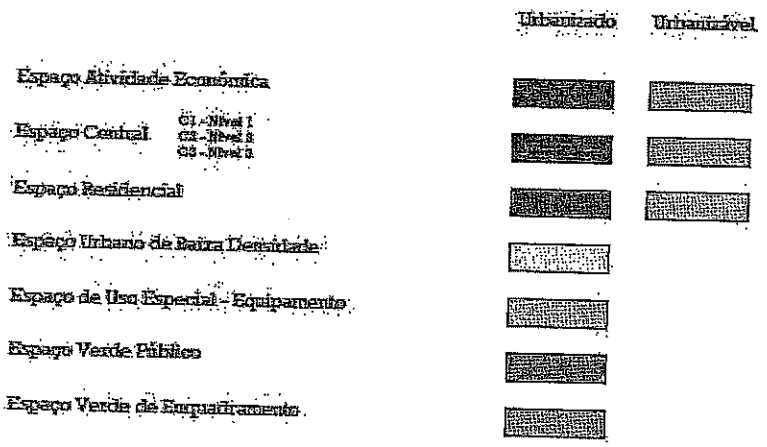
Sugere-se também a agilização da UOPG 5.7, em sede de PDM, a qual deve ter em conta todo este território em vias de aquisição e de acessibilidade, bem como as áreas adstritas ao Centro Paroquial da Lagoa, obra financiada pelo Município e ainda sem rentabilização conhecida; também o campo de jogos José da Costa Rodrigues a nascente e como elo de ligação inter-freguesias.

2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:

As parcelas B1 e D constante da " planta de enquadramento geral e parcelar" elaborada para o efeito estão classificadas, em termos de PDM, como "Espaço Residencial Urbanizado" e "Espaço Verde de Enquadramento"; a primeira a confrontar do norte com a A7 e a sul com parcelas do mesmo Proprietário, confrontando a segunda a norte e nascente com a Av. de Sub-Carreira, a sul com a parcela C4 (em processo de aquisição), e a poente com a Autoestrada A7.

2.1 Extracto da "Planta de Ordenamento do PDM" e quanto à ocupação do solo:





3. **Avaliação:**

A avaliação foi elaborada pelo perito designado para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, pois, perante uma parcela de terreno situada dentro de perímetro da Freguesia e numa área que usufrui de razoável qualidade.

Para determinação do valor atribuído por m2 ao tipo de terreno em causa, para além do já exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

– Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;

– Localização e qualidade ambiental;

– Acessibilidades;

– Infraestruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia elétrica; rede de gás e outras infraestruturas.

4. Atribuição do Valor:

De acordo com o Regulamento do IMI, e tendo em conta os aspetos característicos da propriedade, associando-lhe também o facto de nos encontrarmos perante um terreno que deve ter o melhor encaixe possível e até evitar especulação urbanística inconveniente, obtiveram-se os seguintes valores:

- Área da Parcela B1 (conforme planta), já disponibilizada no âmbito da urbanização de três parcelas de terreno autónomas e conforme respetivas contrapartidas :.....:4.171,23m2
- Área da parcela D (conforme planta), como terreno misto de construção e parque verde, a adquirir: 7.912,00m2
-Valor da Parcela D (3.859,00m2x4.00€+4.053,00m2x17,00€).....***84.337,00***
-Valor da Habitação T3, Património Municipal (conforme valor da avaliação tributária): .....***82.190,00€***

Fez-se igualmente a avaliação pelo "método do custo" da Habitação T3 alcançando-se a fasquia de 82.635,00 euros, valor este a considerar na eventual permuta, a qual pode ser feita na base da troca por troca, sem tornas de parte a parte, e face a acordoem trânsito .

Vila Nova de Famalicão, 17 de novembro, de 2020

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

Anexo:

-Folha de Cálculo-método do custo;

-Planta Parcelar e de Enquadramento geral-Esc.1/2000;

-Proposta de ensaio para a denominada "Rota Camiliana" (Estudo preliminar);

-Declarações de cedência ao domínio público (3) e respetivas contrapartidas.

AVALIAÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL

HABITAÇÃO tipo P3, em regime de Propriedade horizontal - Quinta do Passal - Avidos - Vila Nova de Famalicão

(Fracção D-Art. Mat.798-U; Desc. Pred.309)

PELO MÉTODO DO CUSTO

Fórmula:	V=(T+Et)+(C+Ec)x(C+Ec)x(1-Kfi)x(1-Kfu)*(1-Kam)+"Ecom"+"L"
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra
T-	Valor de mercado do terreno)já infra-estruturado)
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição
Ec-	Encargos conexos com a construção
Kfi-	Coeficiente de depreciação física
Kfu-	Coeficiente de depreciação funcional
Kam-	Coeficiente de depreciação ambiental
"Ecom"-	Encargos com a comercialização
"L"-	Lucro do promotor

	Custo do terreno			Custo da construção						
				Áreas cobertas(m2)			Preço/m2 (euros)			
Factor	Area (Permil.)	Preço/m2 (incl.z.verdes	Parcial 1	R/C	Andar	Anexo(Cave)	R/C	Andar	Anexo(Cave)	Parcial 2
T	72,94	265,29 € 17,00%	19.349,30 €		133,60	27,60	615,00 €	615,00 €	200,00 €	87.684,00
Et			1.934,93 €							
		Parcial 3»»»	21.284,23 €							

Construção»	C»»»	87.684,00 €
	Ec»»»	4.384,20 €
Terreno»		21.284,23 €
Kfi»»»	0,10	
Kfu»»»	0,10	
Kam»»»	0,10	
"Ecom"»»»	0,00	
"L"»»»	0,00	
Valor atribuído ao prédio»»»		82.633,92 €
Arredondamento»»»		1,08 €
Valor de avaliação da habitação»»»		**82.635,00 €**

O Perito Avaliador:

(A. Sousa Alves, Engº)

Controlo:	(Avaliação fiscal)										
	V1=	615,00	x	142,778	x	1,00	x	0,90	x	1,04	1,00
	Arredondamento:		1,27 €			(*)					
	V1=	**82.190,00 €**				1,00 €			**V1(corrigido)=**	**82.190,00 €**	

Valor médio= **82.635,00 €** (VALOR A CONSIDERAR)

CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE LAZER (TEMÁTICO) NA FREGUESIA DE LAGOA

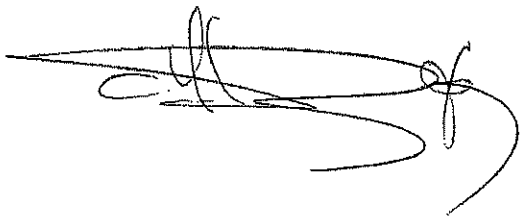
(Aquisição de parcelas de terreno, conforme planta parcelar e de enquadramento geral)

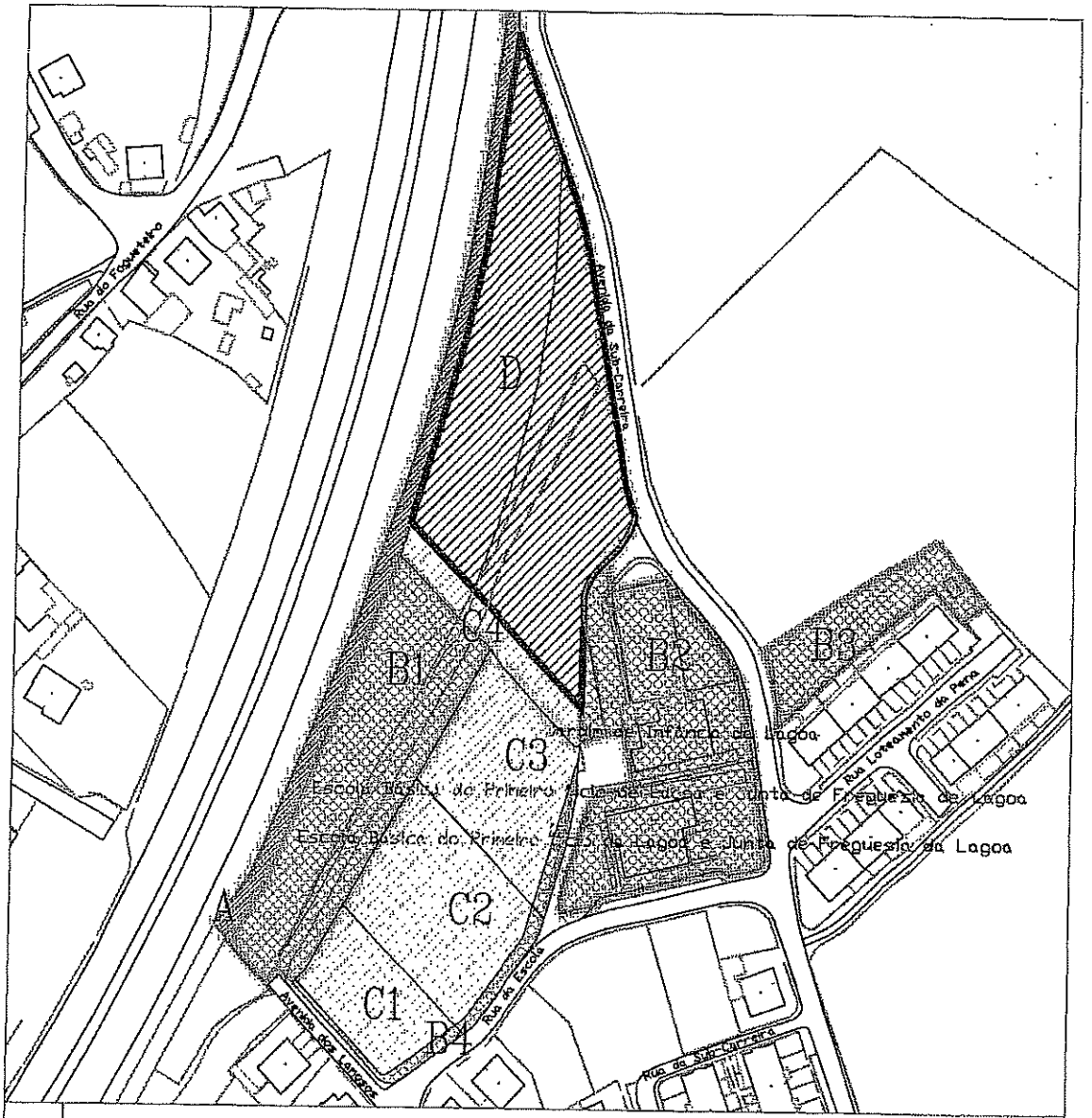
Parcela	Área	Preço/m2	V. parcial	Observações
B1	2.620,000	4,00 €	10.480,00 €	Espaço verde, com ónus
	1.552,000	12,00 €	18.624,00 €	Zona Residencial a urbanizar, com ónus
		Soma 1:	***29.104,00 €***	

Nota: Esta parcela, B1, será disponibilizada no âmbito da urbanização de três parcelas de terreno autónomas e conforme respectivas contrapartidas.

D	3.859,000	4,00 €	15.436,00 €	Espaço verde, com ónus
	4.053,000	17,00 €	68.901,00 €	Zona Residencial a urbanizar
		Soma 2:	***84.337,00 €***	

Nota: Esta parcela, D, encontra-se no mercado e coloca-se o interesse estratégico de se concretizar um Parque Temático da freguesia alocado a Património Municipal, desde a freguesia até aos terrenos da "Ex-Cidade Desportiva em Calendário/Esmeriz, dando-lhe a merecida dimensão..





LEGENDA:

- Limite da Intervenção (20.485,00 m2)
- A — Parcela verde resultante da edificação da A7 (2.722,00m2)
- B1aB3 — Limites de Património Municipal/Estado, em consolidação (10.885,00 m2)
- C1aC4 — Parcelas privadas com potencial construtivo
- D — Parcela privada a adquirir (7.880,00 m2)

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Reabilitação e Rentabilização do Património Municipal
Terrenos de proximidade da A7 e Parque Escolar –Parque Verde de Lagoa– Avidos

Norte

PROJECTO BASE – LEVANTAMENTO DO EXISTENTE	PLANTA DE DE ENQUADRAMENTO GERAL			
Departamento de Assuntos Jurídicos	ARQ.		ARQ. PROJECTO	Escalas
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engª	DATA julho/2020	1/2.000
	DES.		SUBSTITUI	1.1
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	asousaalves@vilanovadefamalicao.org		SUBSTITUIDO	

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO

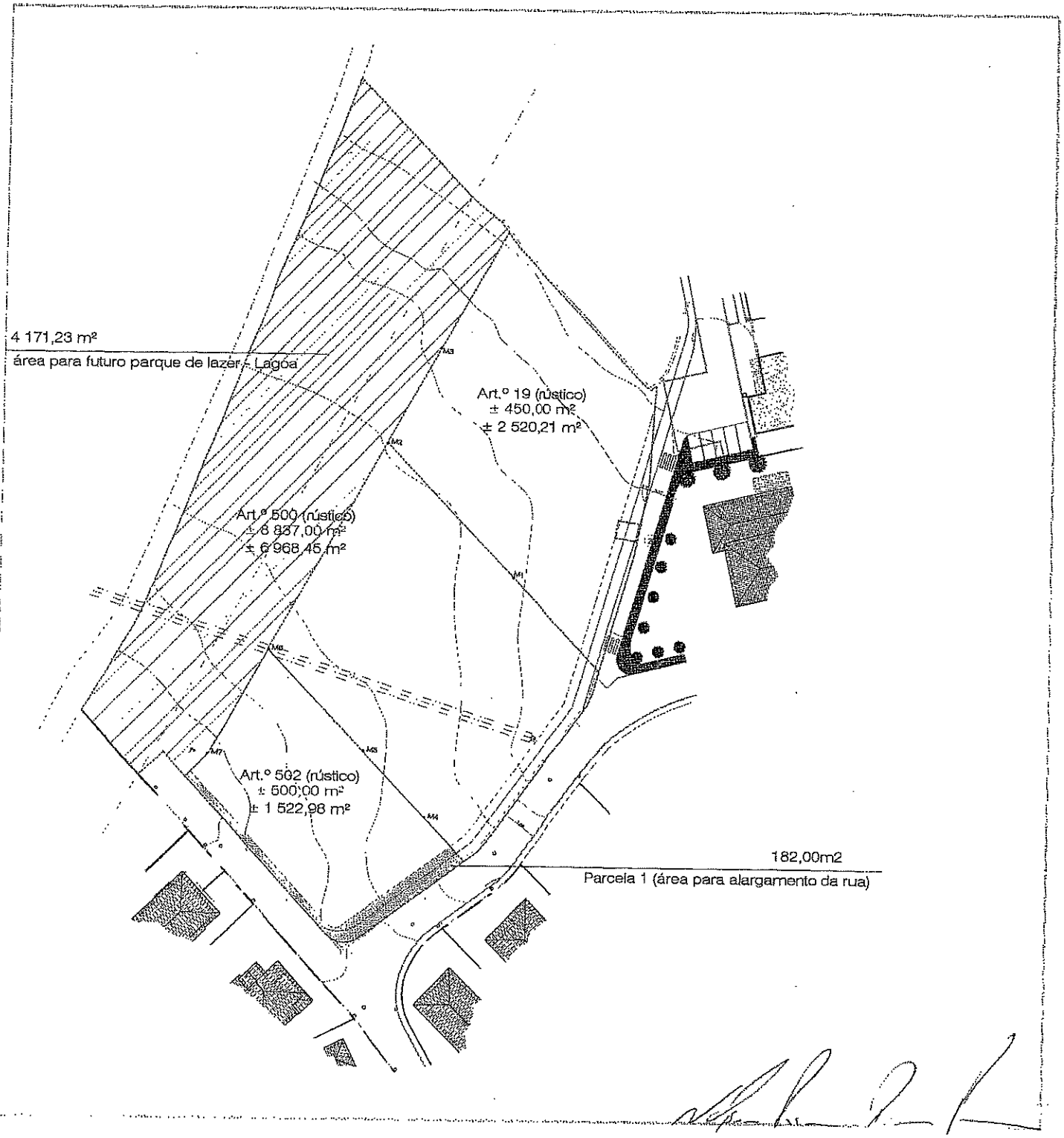
(Contrapartida I/III)

Accão: Parque Verde da União de Freguesias de Avidos e Lagoa

NELSON RICARDO DIAS PEREIRA, residente na Avenida dos Lamosos, em Lagoa, Contribuinte nº 221380485, proprietário de uma parcela de terreno situado nas proximidades da Escola EB1 de Lagoa, artigo nº502 (rústico) e inscrito na Conservatória do Registo Civil com o nº....., local que está a ser objeto de reordenamento físico e que possa garantir acessos e estacionamento adequados ao estabelecimento, declara que cede à Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa - no âmbito de um eventual "contrato de urbanização" previsto para toda a área envolvente ao mesmo equipamento escolar e que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende outorgar com os proprietários abrangidos - o seguinte:

1. A área de 182,00m2 (parcela 1), resultante da materialização do arruamento previsto e contiguo à rua existente, ficando a cargo do Município de Vila Nova de Famalicão, como "compartida I", a vedação confinante e pavimentação do mesmo alargamento projectado; isso conforme desenho (planta parcelar) e condições técnicas associadas.

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2020


4 171,23 m²
área para futuro parque de lazer - Lagoa
Art.º 19 (rústico)
± 450,00 m²
± 2 520,21 m²
Art.º 500 (rústico)
± 6 837,00 m²
± 6 968,45 m²
Art.º 562 (rústico)
± 500,00 m²
± 1 522,98 m²
182,00m2
Parcela 1 (área para alargamento da rua)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO

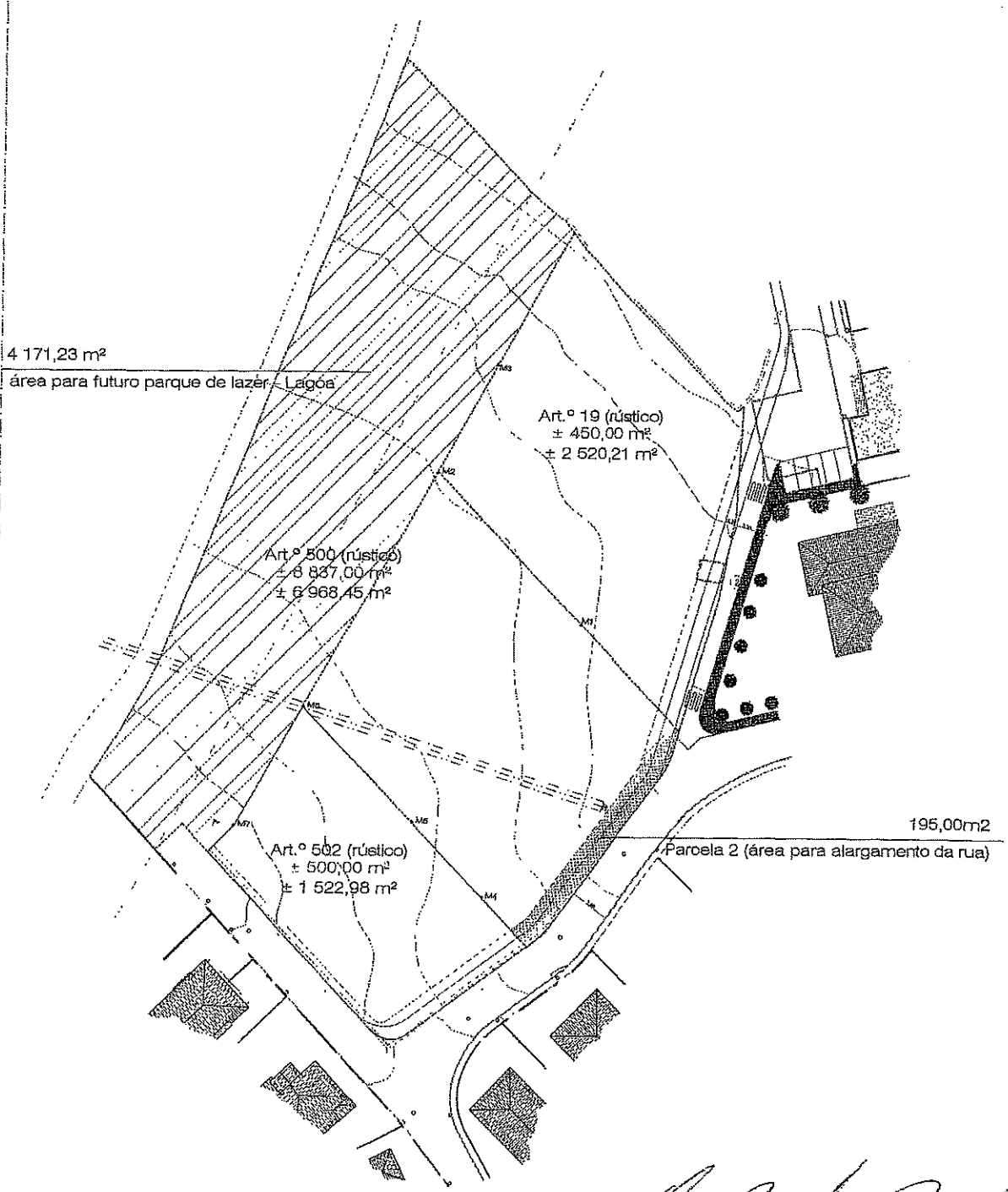
(Contrapartida II/III)

Acção: Parque Verde da União de Freguesias de Avidos e Lagoa

NELSON RICARDO DIAS PEREIRA, residente na Avenida dos Lamosos, em Lagoa, Contribuinte nº 221380485, proprietário de uma parcela de terreno situado nas proximidades da Escola EB1 de Lagoa, artigo nº500(rústico) e inscrito na Conservatória do Registo Civil com o nº462/20140128, local que está a ser objeto de reordenamento físico e que possa garantir acessos e estacionamento adequados ao estabelecimento, declara que cede à Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa - no âmbito de um eventual "contrato de urbanização" previsto para toda a área envolvente ao mesmo equipamento escolar e que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende outorgar com os proprietários abrangidos - o seguinte:

1. . A área de 195,00m2 (parcela 2), resultante da materialização do arruamento previsto e contiguo à rua existente, ficando a cargo do Município de Vila Nova de Famalicão, como "compartida II", a vedação confinante e pavimentação do mesmo alargamento projectado; isso conforme desenho (planta parcelar) e condições técnicas associadas. Esta área, nas imediações da A7, destina-se ao Parque Verde da Freguesia previsto em PDM, que incluirá extensivamente outras áreas já integradas no domínio público ou privativo da Autarquia e resultantes de operações urbanísticas, isso no conjunto das Freguesias limítrofes

Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2020


4 171,23 m²
área para futuro parque de lazer - Lagoa
Art.º 19 (rústico)
± 450,00 m²
± 2 520,21 m²
Art.º 500 (rústico)
± 6 837,00 m²
± 6 968,45 m²
Art.º 502 (rústico)
± 500,00 m²
± 1 522,98 m²
195,00m2
Parcela 2 (área para alargamento da rua)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO

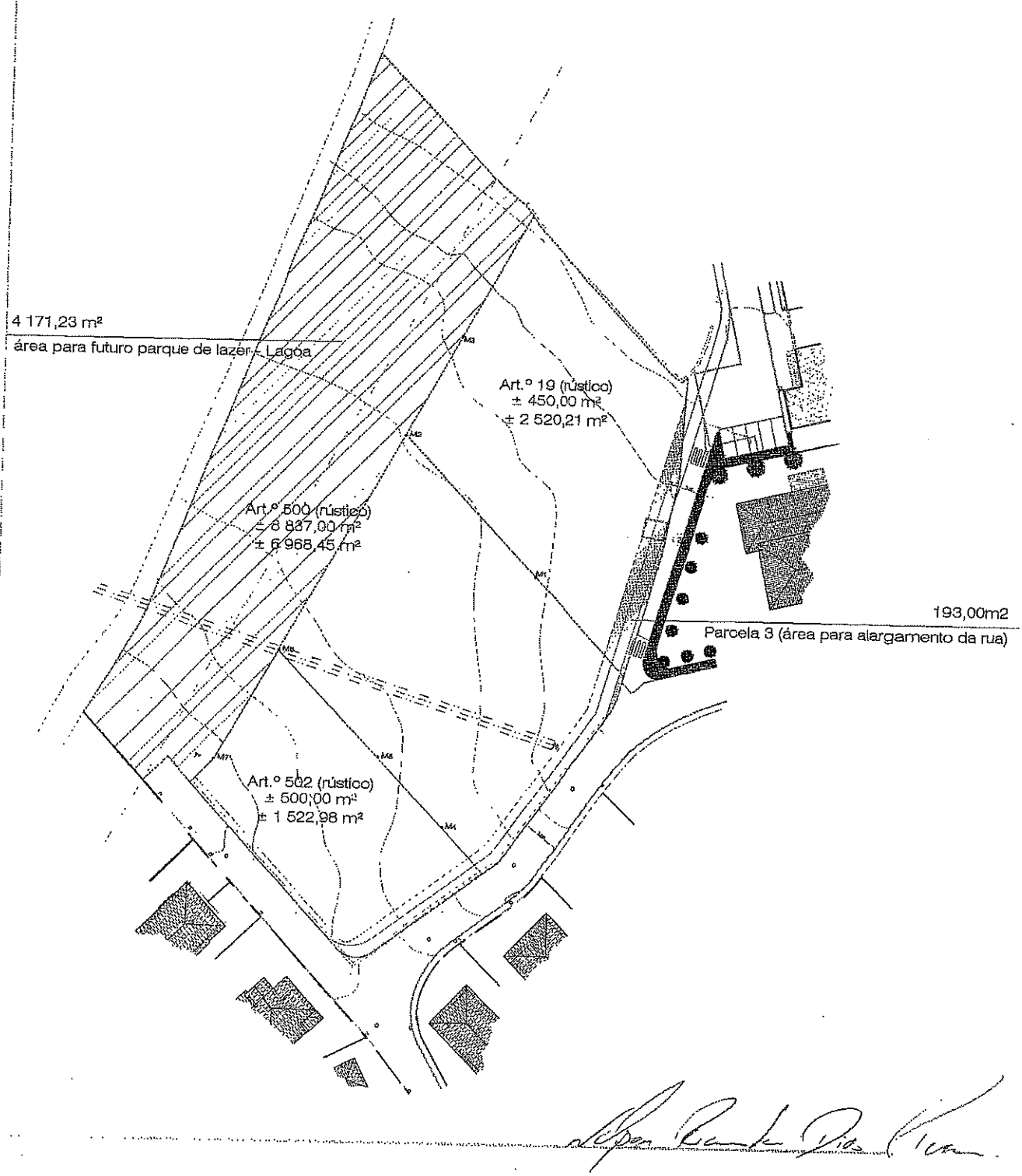
(Contrapartida III/III)

Accão: Parque Verde da União de Freguesias de Avidos e Lagoa

NELSON RICARDO DIAS PEREIRA, residente na Avenida dos Lamosos, em Lagoa, Contribuinte nº 221380485, proprietário de uma parcela de terreno situado nas proximidades da Escola EB1 de Lagoa, artigo nº19(rústico) e inscrito na Conservatória do Registo Civil com o nº321/20070725, local que está a ser objeto de reordenamento físico e que possa garantir acessos e estacionamento adequados ao estabelecimento, declara que cede à Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa - no âmbito de um eventual "contrato de urbanização" previsto para toda a área envolvente ao mesmo equipamento escolar e que o Município de Vila Nova de Famalicão pretende outorgar com os proprietários abrangidos - o seguinte:

1. A área de 193,00m2 (parcela 1), resultante da materialização do arruamento previsto e contiguo à rua existente, ficando a cargo do Município de Vila Nova de Famalicão, como "compartida III", a vedação confinante e pavimentação do mesmo alargamento projectado; isso conforme desenho (planta parcelar) e condições técnicas associadas.

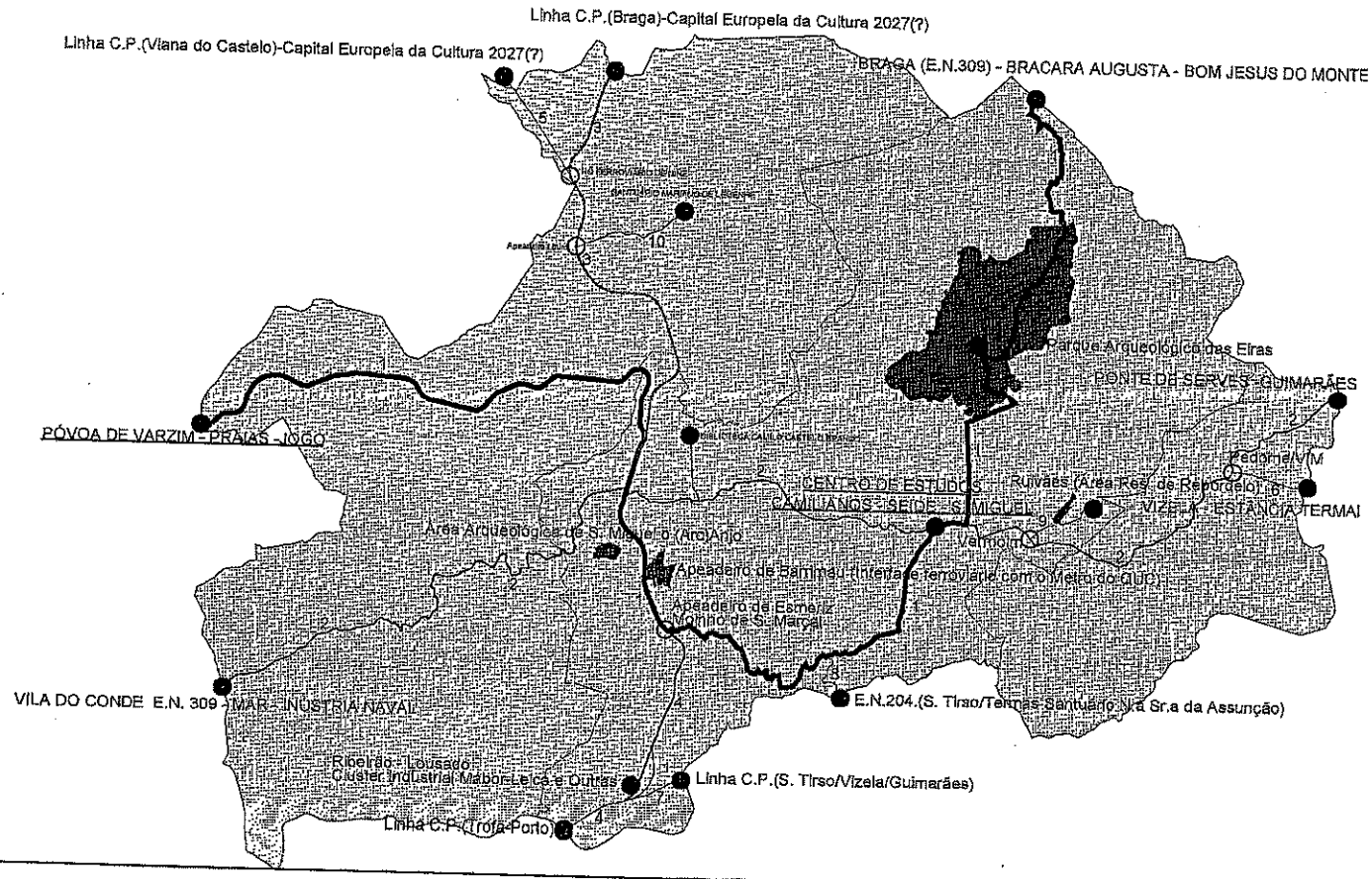
Vila Nova de Famalicão, 15 de janeiro de 2020


4 171,23 m²
área para futuro parque de lazer - Lagoa
Art.º 19 (rústico)
± 450,00 m²
± 2 520,21 m²
Art.º 500 (rústico)
± 6 837,00 m²
± 6 968,45 m²
193,00m2
Parcela 3 (área para alargamento da rua)
Art.º 502 (rústico)
± 500,00 m²
± 1 522,98 m²

Município de Vila Nova de Famalicão

ROTA CAMILIANA - Pedonal e/ou Ciclável

(Proposta preliminar - outubro 2020)



LEGENDA:

1 — Rota Camiliana pedonal e ciclável (Póvoa : Limite do concelho/Braga) - 33,75 Km (Proposta de A.Sousa Alves)

2 — Rota Camiliana pedonal e ciclável (Vila do Conde - Guimarães- Vizela) - 27,17 Km

3 — Rota Camiliana ferroviária (V.N.de famalicão - Limite do concelho/Braga) - 8,72 Km

4 — Rota Camiliana ferroviária (Trofa - Apeadeiro de Esmeriz) - 4,86 Km

5 — Rota Camiliana ferroviária (Nine - Limite do concelho/Barcelos) - 2,16 Km

6 — Rota Camiliana pedonal e ciclável (Pedorne - Limite do concelho/Vizela) - 1,38 Km

7 — Rota Camiliana ferroviária (Lousado - Limite do concelho/S.Tirso) - 1,10 Km

8 — Rota Camiliana pedonal e ciclável (Avidos - Limite do concelho/S. Tirso) - 1,20 Km

9 — Rota Camiliana pedonal e ciclável (Seide/Vermoim - A.R.de Ruivães) - 1,65 Km

10 — Rota Camiliana pedonal e ciclável (Apeadeiro Louro - Sant. M. Lemenhe) - 2,23 Km

à reunião de câmara
Paulo C.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado Edifício Escolar de Meães, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, denominado Edifício Escolar de Meães, sito no Lugar do Monte, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, com a área total de 1.343,0000 m2, composto por edifício escolar de rés-do-chão, com duas divisões, destinado a serviços, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3722 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1519- Calendário.

A Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário não vê qualquer inconveniente na cedência dos espaços do Edifício Escolar de Meães à Associação MusicVillage (NIF 516 160 435) para que esta prossiga os seus fins e desenvolva as suas atividades, nas melhores e devidas condições, atento o importante trabalho desenvolvido e o interesse público subjacente.

A Associação MusicVillage tem como objetivos a promoção sociocultural, através do fomento da prática artística e pedagógica e do desenvolvimento musical e cultural da região, bem como da promoção de atividades de música, teatro, dança e outras atividades artísticas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É do interesse deste Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, que deem resposta aos interesses da população, bem como dar um novo uso aos edifícios escolares destinando-os, nomeadamente, a outros fins.

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação e nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para administrar o património municipal e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, entre outras, ao abrigo do disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência, em regime de comodato, do prédio urbano denominado Edifício Escolar de Meães, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3722 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1519- Calendário, sito no Lugar do Monte, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão, à Associação MusicVillage, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta e nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 18 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COMODATO

Entre ----------

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de --- de ------ de 2020. ----------

e ----------

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO MUSICVILLAGE, Pessoa Coletiva de Direito Privado número 516160435, com sede na Travessa da Escola de Meães, número 20, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, Concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, André David Silvestre, com poderes para o ato conferidos pela deliberação dos órgãos sociais da associação, datada de 2 de outubro de 2020.----------

---

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula Primeira

------- O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Edifício Escolar de Meães, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3722 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1519- Calendário, com a área total de 1.343,0000 m2, sito no Lugar do Monte, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o valor patrimonial tributário €147.493,99 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos).----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

-------- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, ao Segundo Outorgante o uso e fruição do prédio acima descrito. ----------

Cláusula Terceira

------- 1 - Que esta cedência tem como único fim permitir ao Segundo Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas pelos seus Estatutos e demais regulamentação interna.----------

------- 2 - Que é permitido ao comodatário proceder a obras de conservação e/ou inovação no edifício que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. ----------

Cláusula Quarta

------- 1 - O presente contrato vigora por um período de 4 anos, com início na data da sua celebração, renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte com um mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao termo do prazo. ----------

------- 2 - Sem prejuízo do prazo fixado no número anterior, ao comodante assiste o direito de a todo o tempo fazer cessar o contrato, mediante comunicação escrita ao comodatário com 90 (noventa) dias de antecedência. ----------

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta

------- 1 - O comodatário obriga-se ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização do prédio objeto do presente contrato, designadamente e sem exclusão de outras, as provenientes do consumo de eletricidade, gás, água, internet e seguros destinados a garantir a cobertura dos riscos associados ao imóvel. ----------

------- 2 - O comodatário obriga-se ainda a fazer uma prudente utilização do imóvel objeto do presente contrato, mantendo-o em bom estado de conservação e comunicando, de imediato, ao comodante quaisquer danos, anomalias ou deteriorações ocorridas. ------

---

Cláusula Sexta

------- Convencionam as partes que todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pelo comodatário no prédio objeto do presente contrato ficam a fazer parte integrante do mesmo, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção.

Cláusula Sétima

-------- 1 - O comodatário não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do comodante, prestada por escrito. ----------

-------- 2 - A título excecional, o comodatário pode ceder as salas ou outros espaços interiores ou exteriores pertencentes ao imóvel objeto do presente contrato a pessoas coletivas ou singulares que pretendam realizar palestras, conferências, exposições ou outros eventos temporários. ----------

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava

------- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil referentes ao contrato de comodato. ----------

------- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. ----------

------- Vila Nova de Famalicão, ---- de ----- de 2020. ----------

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante,

_____

(André Silvestre)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 3722 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 08 - CALENDARIO (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 4066

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: MONTE **Código Postal:** 4760-854 VILA NOVA DE FAMALICÃO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: EDIFICIO DESTINADO A ESCOLA DE R/C, COM 2 DIVISÕES.

S. C. 226 M2.

Q. 1117 M2.

MELHORADO.

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.343,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 226,0000 m² **Área bruta de construção:** 226,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 226,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2003 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €147.493,99 **Determinado no ano:** 2019

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 165.274,00 **Coordenada Y:** 491.955,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
141.420,00	=	603,00	x	228,0250	x	1,10	x	1,10	x	1,000	x	0,85

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3177254 **Entregue em :** 2012/04/13 **Ficha de avaliação nº:** 4565701 **Avaliada em :** 2012/04/16

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 129 **Entidade:** PROPRIETARIO

ISENÇÕES

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1989 **Valor isento:** €147.493,99

Obtido via internet em 2020-11-18

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

N.º 01519 / 061201

COTAS	INSCRIÇÕES — AVERBAMENTOS — ANOTAÇÕES	OBS.
G-1	Ap.27/061201-Aquisição a favor do Municipio de V.N. de Famalicão-com sede na Praça Alvaro Marques,desta cidade,por compra a Manuel Ferreira Barbosa e mulher Maria de Araujo Miranda,casados na comunhão geral e residentes no lugar de Paço,freguesia de Esmeriz,deste concelho. ———— A Conservadora Maria José da Costa Valadas.	

N.º 01519 / 061201 -

N.º _____

Fls. _____ B _____

Concelho _____

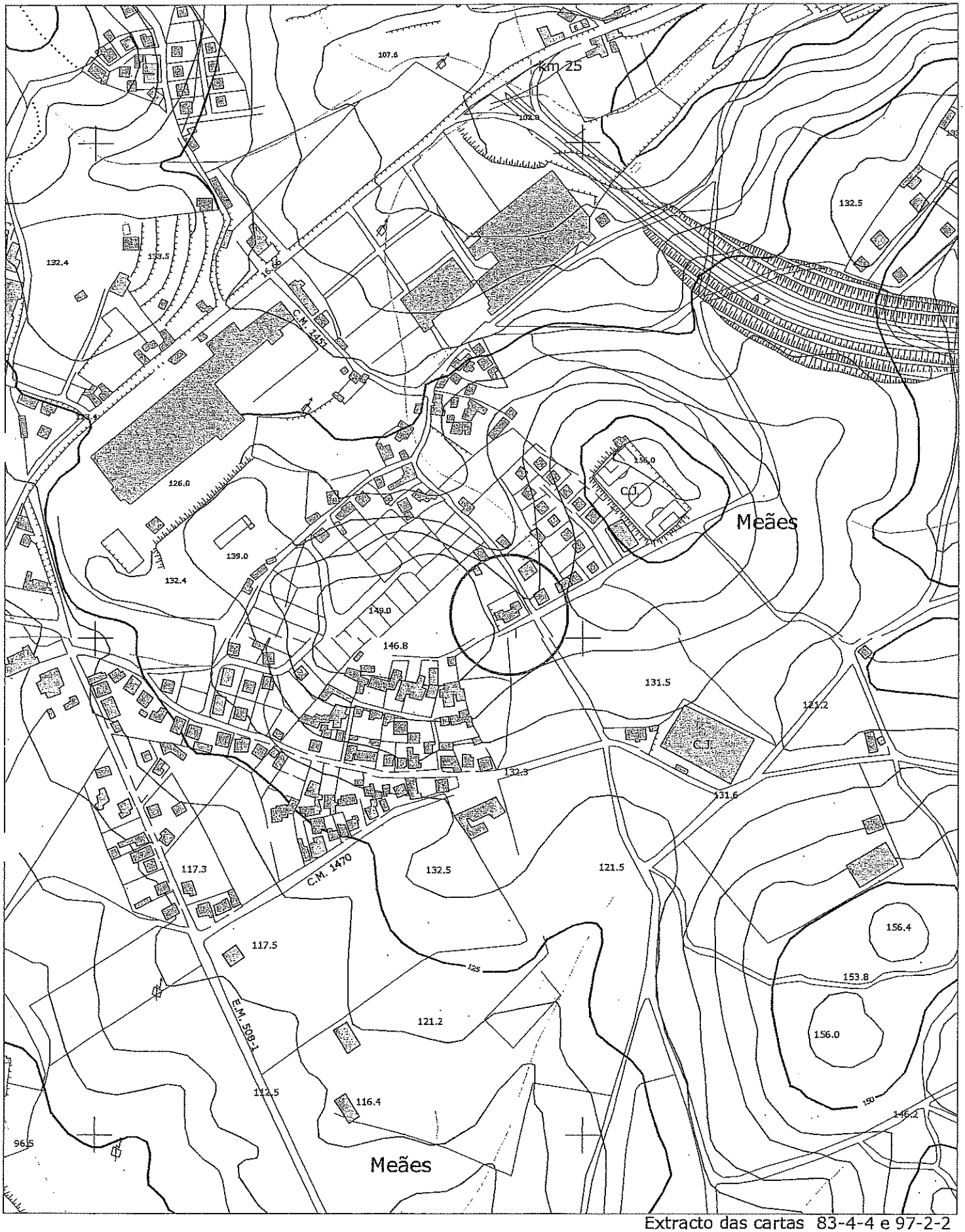
Conservatória do Registo Predial

de V. N. de Famalicão

Freguesia Calendario

DESCRIÇÕES — AVERBAMENTOS — ANOTAÇÕES	COTAS
URBANO-Monte-Edificio Escolar composto por duas salas de aulas-area coberta-226m2-Descoberta-1 117m2-Norte-Manuel Ferreira Barbosa-Sul-Abilio Ferreira Barbosa-Nascente-caminho publico-Poente-Manuel Ferreira Barbosa-Valor venal 10 000 000$00-Omisso à matriz-Desanexado do 43624 a fls.11v do B-120. A Conservadora Maria José da Costa Valente.	G-1

216-B — TIP. MODERNA - V. N. FAMALICÃO



Extracto das cartas 83-4-4 e 97-2-2
Escala: 1/5 000

Lugar: Meães
Freguesia: Calendário

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de justa indemnização decorrente da aquisição de terreno para alargamento da área afeta à Capela do Senhor dos Perdões, na freguesia de Ribeirão.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de julho de 2019, o que ora se transcreve:

"(...) autorizar a desanexação das parcelas de terreno, com a área total de 6.225,60 m2, melhor identificadas com as letras «B» e «C» na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, a desanexar do prédio rústico denominado de "Bouça do Carvalhinho", sito no Lugar de Ferreiros ou Xisto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 3118 - Ribeirão e inscrito na matriz rústica sob o artigo 629, propriedade de A. F. Azevedos Ferramentas, Limitada, NIPC 501 156 844:

1.1 - Parcela «B»: Parcela de terreno com a área de 5.217,00 m2 (cinco mil duzentos e dezassete metros quadrados), sita no Lugar de Ferreiros ou Xisto, freguesia de Ribeirão, a confrontar do Norte com Vilarinho Parque (lote 18) e outros, do Sul e do Poente com A. F. Azevedos Ferramentas, L.da e do nascente com Capela do Senhor dos Perdões, destinada a integrar o domínio privado do Município para arranjo urbanístico da área adjacente à Capela do Senhor dos Perdões;

1.2 - Parcela «C»: Parcela de terreno com a área de 1008,60m2 (mil e oito vírgula sessenta metros quadrados), sita no Lugar de Ferreiros ou Xisto, freguesia de Ribeirão, a confrontar do Norte e do Poente com A. F. Azevedos Ferramentas, L.da, do Sul e do

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nascente com Capela do Senhor dos Perdões, destinada a integrar o domínio privado do Município para arranjo urbanístico da área adjacente à Capela do Senhor dos Perdões.

2 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a permuta da parcela de terreno melhor identificada em 1.1 do ponto 1, com a área de 5.217,00 m2, com os seguintes prédios propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão:

2.1 - Prédio urbano, denominado de Lote 48, abrangido pelo Alvará de Loteamento 12/2001, sito no Topo Norte da Travessa do Lago Discount, n.º 1, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4711 - Ribeirão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5764;

2.2 - Prédio urbano, denominado Lote n.º 90, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 13/2001, sito na Topo Norte da Travessa do Lago Discount, n.º 2, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4712 - Ribeirão e inscrito na matriz sob o artigo 5776 urbano.

3 - Que delibere ainda aceitar a cedência da parcela de terreno melhor identificada em 1.2 do ponto 1, com a área de 1008,60 m2, como áreas de cedência regulamentares nas condições previstas nos processos de licenciamento LL-AAE 6/2015 e LL-AIN 15/2015, destinada a integrar o domínio privado do Município para arranjo urbanístico da área adjacente à Capela do Senhor dos Perdões. (...)";

No dia 29 de julho de 2019, entre o Município e a sociedade A. F. Azevedos Ferramentas, Limitada, foi celebrada a respetiva escritura de permuta e cedência de parcela de terreno;

Sucede que, no âmbito das negociações então encetadas, foi assumido o compromisso de se proceder à vedação da parcela sobrante em toda a sua extensão, limpeza do terreno e reposição de elementos exteriores danificados, o que, até á presente data, não foi concretizado;

Posto isto, o legal representante da sociedade veio alegar prejuízos decorrentes do incumprimento das responsabilidades acima descritas, as quais foram orçamentadas no montante de 8.400,00€, no que respeita às obras de vedação, conforme resulta do

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Avaliação, datado de 01-08-2019, que se anexa cópia, e 3.000,00€ para as restantes;

Após um período de negociações, foi possível obter um acordo para resolução amigável do presente litígio, mediante o pagamento de justa indemnização destinada a ressarcir o prejuízo que para a cedente adveio com o incumprimento das obrigações assumidas, no montante de 4.700,00€, ficando o Município desonerado das obrigações por si assumidas supra melhor identificadas;

O legal representante aceitou ainda que este valor ao invés de ser pago em numerário pelo Município, fique como crédito para pagamento de taxas de índole urbanística devidas em procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, em procedimentos já em curso ou outros que venha a promover;

Com efeito, o valor proposto no montante de 4.700,00€, configura justa indemnização, o qual se computa como razoável, atenta a avaliação realizada;

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, quando a legislação o permita e o interesse público municipal o justifique, as taxas e demais receitas previstas podem ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação;

A compensação traduz-se fundamentalmente na extinção de duas obrigações, sendo o credor de uma delas devedor na outra, e o credor desta última devedor na primeira. Representa um encontro de contas, que se justifica pela conveniência de evitar pagamentos recíprocos. Além disso, afigura-se equitativo não obrigar a cumprir quem seja ao mesmo tempo credor do seu credor, pois de outro modo correria o risco de não ver o respetivo crédito inteiramente satisfeito, caso se desse, entretanto, a insolvência da contraparte. A compensação encontra-se regulada nos artigos 847.º a 856.º do Código Civil.

Verifica-se que a sociedade é titular de vários processos urbanísticos, entre eles, o processo LOE 328/2018, no qual foram liquidadas taxas que, em princípio, só com o pagamento em dinheiro a libertará da obrigação específica, podendo, no entanto, ser aceite outro modo de pagamento, designadamente mediante compensação;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património e da cultura, assim como do ordenamento do território, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Os municípios têm competência para intervir nos domínios do equipamento rural e urbano e ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto do citado artigo 23.º.

Tenho a honra de propor que:

1 – A Câmara Municipal delibere autorizar o pagamento de 4.700,00 € (quatro mil e setecentos euros) à proprietária A. F. Azevedos Ferramentas, Limitada, NIPC 501 156 844, a título de justa indemnização destinada a ressarcir os prejuízos e os encargos que para a mesma advieram com a não execução da vedação da parcela sobrante, limpeza do terreno e reposição de elementos exteriores danificados, nas condições exaradas no corpo da presente proposta.

2 – Que esse montante seja pago por compensação, no pagamento de taxas de índole urbanística, devidas em procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas que aquela sociedade seja ou venha a ser Requente.

Vila Nova de Famalicão, 18 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO ABRANGIDA PELO REORDENAMENTO FÍSICO DO SANTUÁRIO DO SENHOR DOS PERDÕES, EM RIBEIRÃO (Margem da E.N. 14 em retificação)

Proprietário(s): *Município de Vila Nova de Famalicão(Parcelas A-dois lotes) e A.F Azevedos-Ferramentas, Lda(parcelas B e I)*

Localização: *"Urbanização Lago Discount"* e Periferia

Função e tipologia do imóvel: *Lotes de terreno para construção e áreas verdes estratégicas*

1. Finalidade da Avaliação:

A presente avaliação diz respeito a dois lotes urbanos contíguos e parte integrante da designada "Urbanização Lago Discount" (Parcela A), parcela ainda por surribar e que até suscita outro tipo de enquadramento urbanístico, isto se atendermos ao desnível topográfico que comporta e sua organicidade territorial; também se avaliam as parcelas de terreno e que decorram de uma urgente reformulação do campus adstrito ao Santuário Sr. dos Perdões"(Parcelas B e I) e cujo cômputo de áreas de cedências deve ser aprimorado.

Nessa linha de entendimento e face às dificuldades constatadas em afetar ao "Santuário do Sr. dos Perdões" a totalidade da área (parcelas B, D e I), pelo menos a norte/poente desta instância religiosa, encetou-se uma permuta assente em património municipal disponível "in loco" e contrabalançado com obras de vedação estritamente necessárias.

A situação dessa "Área de Acolhimento Empresarial de Ribeirão- Lousado" - a sul da Cidade de Vila e às portas do "Quadrilátero Urbano"! – coloca a municipalidade perante padrões de qualidade na frente urbanística de elevado quilate e para o qual são necessárias medidas de largo espectro que possam antecipar respostas aos inúmeros problemas colocadas no dia a dia ao desenvolvimento urbano integrado.

É já um passo importante, a afetação de mais área ao "campus paroquial da Confraria do Senhor dos Perdões" a norte e nascente e que, conforme proposto, quase que duplica a área e passa a ter resolvida a sua ligação orgânica com a própria freguesia de Ribeirão, as freguesias de Calendário, Vilarinho das

Cambas e Lousado , desde que o caminho encetado não coloque em causa opções de planeamento territorial e a segurança a vários níveis, designadamente a proliferação de acessos diretos à E.N. 14.

Também pelo facto de ter sido suspenso o projeto da "Variante Poente a Famalicão", acontece que os respetivos acesso à A7e A3 deveriam ser repensados e hierarquizados, pois encontramo-nos em presença de duas áreas de acolhimento empresarial importantíssimas e em reabilitação acelerada; a "AAE de Lousado-Ribeirão-Calendário" e a "AAE de Sã, em Ribeirão".

A manutenção de espaços de usufruto público seguros e devidamente dimensionados em espaço urbano, sobretudo em freguesias sujeitas a um forte impacto sobre as suas infraestruturas de base, constitui-se em opção estratégica do Município e no sentido de o preparar para a 4ª revolução industrial assente em "smart cyties". O Santuário do Sr dos Perdões, associado ao razoável espaço público existente a norte e que pode ter como tabela o "Ribeiro de Beleco" a ser regularizado, pode constituir-se em portentoso "pulmão verde" numa área territorial do Município intensamente industrializada e que devemos acautelar.

Os critérios de avaliação inerentes a previsíveis aquisições ou parcerias estabelecidas com privados, devem uniformizar-se, de modo a viabilizar-se o projeto de reordenamento no seu todo ou em parte e partindo do princípio que nos encontramos perante um projeto de eventuais ações integradas a concatenar territorialmente com as rodo e ferrovias essenciais de suporte.

Na esteira da decisão, em termos de planeamento urbanístico, será possível conjugar-se o interesse público com a aquisição das parcelas de terreno proposta e ponto de partida para outras ações de grande alcance a assegurar a médio e longo prazos.

Foi com o tipo de pressupostos referido que a avaliação foi feita, que simplesmente poderá contribuir para a revalorização de uma freguesia limítrofe da Cidade e se constitua em fator gerador de economia e ordenamento, revalorizando o património de proximidade.

Nesse sentido, fez-se uso do levantamento aero-fotogramétrico disponível e que também já sustentou as negociações havidas pela via extrajudicial.

O valor ora proposto terá em consideração o facto de se tratar de parcelas de terreno situadas em espaços canais suscetíveis de estabelecimento de servidões administrativas e pelas quais passam as grandes opções de desenvolvimento urbano ambiental e economicamente sustentável.

2. Delimitação e caracterização das parcelas a avaliar:

A avaliação das parcelas de terreno em processo de urbanização conjunta tem por base alguns estudos elaborados/aprovados pelo DOGU e realizada por fases, adoptando uma solução adequada e integrada para um espaço simbólico das três freguesias envolvidas (que em minha opinião deveria ser alargada à totalidade da área disponível no quarteirão urbanístico em análise; cerca de sete hectares):

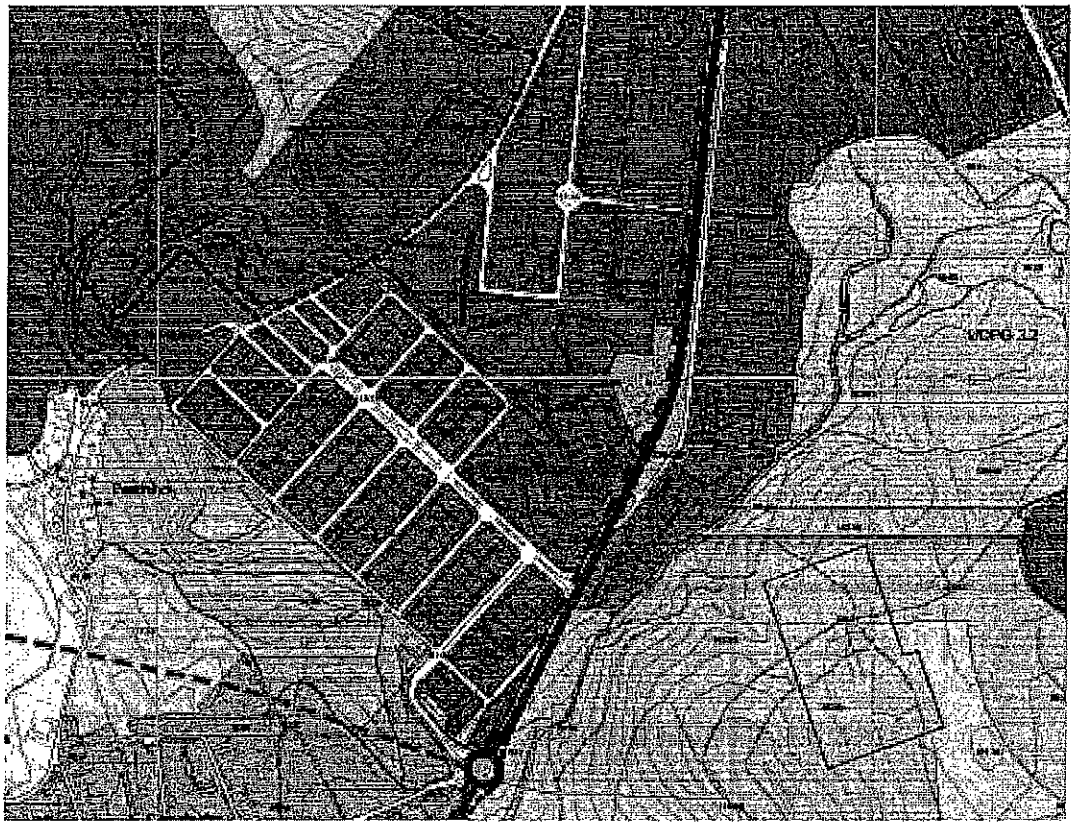
1ª fase: Permitiu ceder áreas ao Município, no âmbito dos processos LC-AIN 15/2015 e LL-AAE 6/2015, respetivamente de 617,10m2 e 391,50m2 (parcela C).....1.008,60m2

2ª Fase: Permitirá ceder, no âmbito da futura urbanização a norte e poente do "Campus do Santuário do Senhor dos Perdões", a área de 5.217,00m2 (Parcela B), a área de 815,00m2 (Parcela I), sustentando-o em eventual permuta com duas áreas do domínio privativo municipal e que resultaram da "Urbanização Lago Discount" (Parcela A – 6.473,00m2) 6.032,00m2

3ª Fase: Poderá permitir o reordenamento territorial a norte deste Santuário envolvido por áreas industriais de grande monta, tendo nas linhas de água existentes a norte e sul tabelas para a definição de uma área plano e de intervenção urbanística. .....Diversos hectares, a incluir numa UOPG específica.

A parcela A está classificadas, em termos de PDM, como "Solo urbano-espaço actividade económica" e situada nas proximidades do "Santuário do Sr. dos Perdões", permitindo assim uma conurbação urbanística do local, onde o Interesse Público e o Interesse Privado se possam conjugar.
As parcelas B e I, inserindo-se numa "ilha verde" sem dimensão para cumprir o fim social acometido ao Santuário Sr. dos Perdões, são manifestamente estratégicas e potenciadoras do património municipal a norte; como tal, consideradas no processo de avaliação.

2.1. Extrato da "Planta de Ordenamento do PDM" e quanto à ocupação do solo:



SOLO URBANO

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central (C1 - Nível 1, C2 - Nível 2, C3 - Nível 3)		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		

3. **Avaliação:**

A avaliação foi elaborada pelos peritos designados para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, pois, perante uma parcela de terreno situada dentro do perímetro urbano de três freguesias e numa área central que usufrui de razoável qualidade.

Para determinação do valor atribuído por m2 ao tipo de terreno em causa, para além do já exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

- Importância estratégica na consolidação de um espaço verde à margem da E.N. 14 e sem acrescentar ruído em demasia na envolvente do Santuário existente
- Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;
- Localização e qualidade ambiental;
- Acessibilidades;
- Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia eléctrica; outras infra-estruturas.

4. **Atribuição do Valor:**

Simulação do Valor Patrimonial Tributário (Parcela A)

Tipo de Prédio	Terrenos para Construção
Afetação	Armazéns e Atividade Industrial
Coeficiente de afetação	0,60
Coeficiente de localização	0,70
Valor base dos prédios edificados	€ 615,00
% Terreno	18,00%
Área bruta de construção	2.464,50 m^2
Área bruta dependente	0,00 m^2
Área de implantação	2.464,50 m^2
Área total do terreno	6.473,00 m^2
Área bruta de construção ajustada [Abc = (Aa + Ab) x Caj]	2.184,82 m^2
Valor Patrimonial Tributário	**€ 127.470,00**

Simulação do Valor Patrimonial Tributário (Parcela B) – Hipotese 1, sem dedução da cedência.

Tipo de Prédio	Terrenos para Construção
Afetação	Armazéns e Atividade Industrial
Coeficiente de afetação	0,60
Coeficiente de localização	0,70
Valor base dos prédios edificados	€ 615,00
% Terreno	18,00%
Área bruta de construção	1.830,00 m^2
Área bruta dependente	0,00 m^2
Área de implantação	1.830,00 m^2
Área total do terreno	5.217,00 m^2
Área bruta de construção ajustada [Abc = (Aa + Ab) x Caj]	1.645,50 m^2
Valor Patrimonial Tributário	**€ 98.380,00**

Simulação do Valor Patrimonial Tributário (Parcela B) – Hipótese 2, com dedução da cedência.

Tipo de Prédio	Terrenos para Construção
Afetação	Armazéns e Atividade Industrial
Coeficiente de afetação	0,60
Coeficiente de localização	0,70
Valor base dos prédios edificados	€ 615,00
% Terreno	18,00%
Área bruta de construção	1.830,00 m^2
Área bruta dependente	0,00 m^2
Área de implantação	1.830,00 m^2
Área total do terreno	4.600,00 m^2
Área bruta de construção ajustada [Abc = (Aa + Ab) x Caj]	1.645,50 m^2
Valor Patrimonial Tributário	**€ 94.400,00**

VILA NOVA de FAMALICÃO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS JURÍDICOS

Simulação do Valor Patrimonial Tributário (Parcela I) – Interface de loteamento

(valor atribuído com base no preço /m2 da parcela B: 18,86€/m2)

Considerados, pois, os seguintes valores:

Parcela A

Área da Parcela 6.473,00m2

Avaliação Tributária.....127.470,00€

Preço/m2.....= (127.470,00m2-38.2141,00m2)/6.473,00m2.....13,78€

Depreciação da parcela, face ao seu enquadramento(30%)..... 38.241,00€

Valor final da Parcela .....***89.229,00€***

Parcela B

Área da Parcela.....5.217,00m2

(Sujeita a ajustamento, em sede de processo de urbanização)

Avaliação Tributária.....98.380,00

Preço/m2.....18,86€

Valor atribuído à parcela ..... ***98.392,62€***

Parcela I

Área da Parcela.....815,00m2

(Sujeita a ajustamento, em sede de processo de urbanização)

Avaliação Tributária.....98.380,00

Preço/m2.....18,86€

Valor atribuído à parcela ..... ***15.370,90€***

Parcela afeta a obras de vedação e que ficará a cargo do cessionário:

120,00mlx 70,00€.....***8.400,00€***

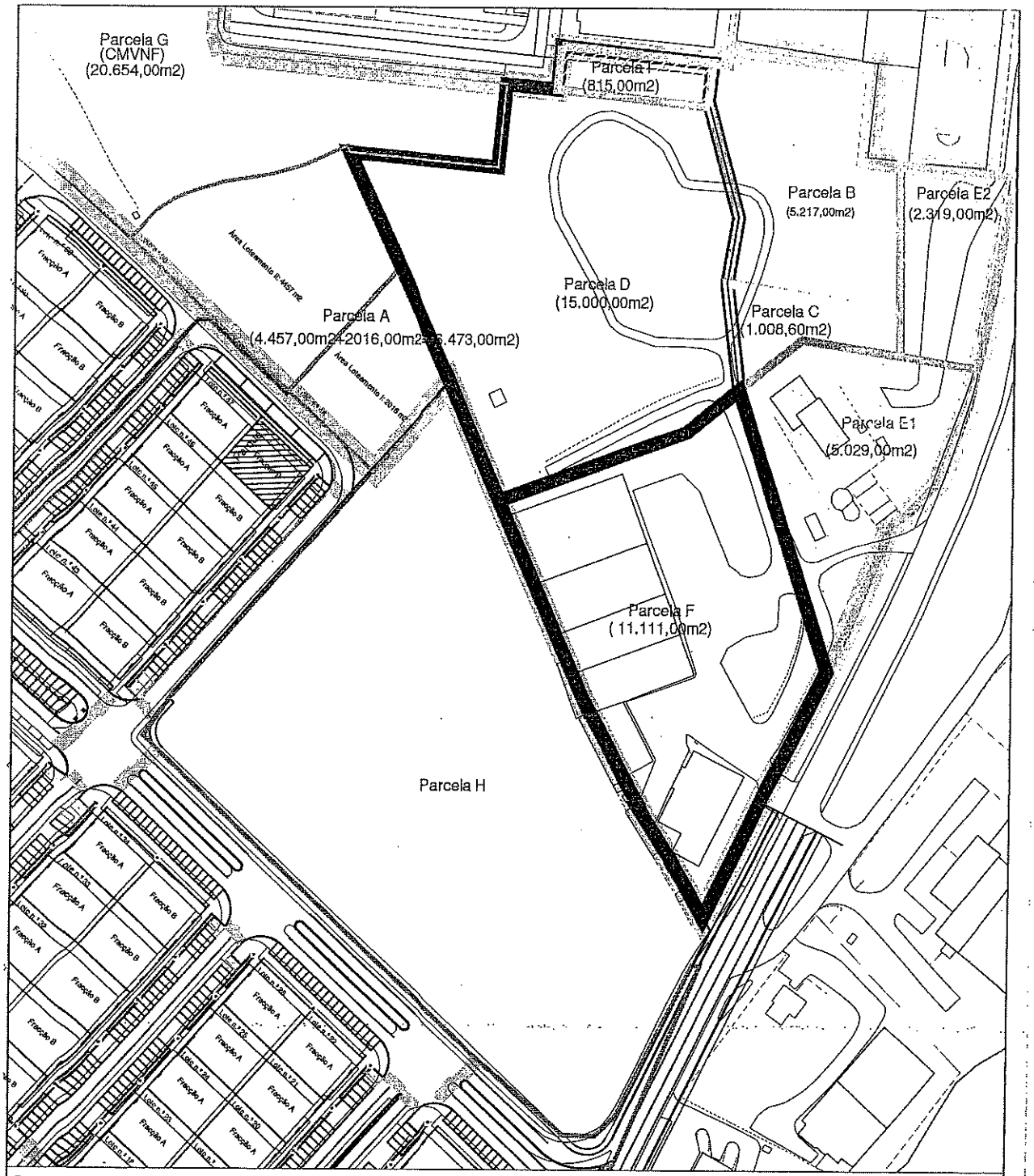
Diferencial a assumir pelo Município, com a eventual permuta:

(98.380,00+15.370,90+8.400,00 - 122.080,78€).....70,12€

Vila Nova de Famalicão, 1 de agosto, de 2019

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)



Legenda:

Limite da área de intervenção

"Campus/Santuário Sr. dos Perdões", em ampliação
(Área actual: 7.348,00m2; Área Futura: 13.573,00m2)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

REFORMULAÇÃO E RENTABILIZAÇÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO MUNICIPAL
(Área envolvente ao Santuário do Senhor dos Perdões – Ribeirão – PERMUTA DE TERRENOS)

PROJECTO BASE DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMEAMENTO	PLANTA PARCELAR E DE ENQUADRAMENTO			
Departamento de Assuntos Jurídicos e do Contencioso	ARQ.			Escala: 1/2.000
	ADAP.	A. Sousa Alves, Engª	DATA	ago./2019
	DES.		SUBSTITUI	
Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail:camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	VER.			1.1
	APR.		SUBSTITUIDO	

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2020/11/26	5634	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO - SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4460/2020
PAGAMENTO DE JUSTA INDEMNIXACAO DECORRENTE DA AQUISICAO DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DA AREA AFETA A CAPELA DO SENHOR DOS PERDOES - RIBEIRAO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 6206-INDEMNIZACOES A MUNICIPES
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 06020305 Outras - Outras
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.340,07
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
3.340,07

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6206	0102	06020305		4.700,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/11/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

SAÚDE PÚBLICA:

1 - "Escalas de turnos das farmácias do Municipio de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2021 - Emissão de Parecer" (Página 192)

à mesa da câmara
Para a

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde Pública
public health

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Escalas de turnos das farmácias do município de Vila Nova de Famalicão para o ano 2021 - Emissão de Parecer

Considerando que com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-Lei nº 172/2015, de 1 de agosto, foi regulado o horário de funcionamento das farmácias de turno clarificados e adaptados os critérios que as farmácias de turno de serviço permanente e de turnos de regime de disponibilidade devem respeitar, bem como os termos da aprovação das escalas de turnos.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, compete à Camara Municipal territorialmente competente, após solicitação da Administração Regional de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de escalas de turnos de serviços permanente, de regime de reforço e de disponibilidade;

Considerando que, no dia em 29 de outubro de 2020 foi solicitado a esta Camara Municipal que emitisse o respetivo parecer sobre as escalas de turno para vigorar no ano de 2021 em Vila Nova de Famalicão, conforme documento anexo e cujo teor integral aqui se dá, por brevidade, como reproduzido, e sobre o qual nada temos a opor.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos previstos no número 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável à escala de turnos das farmácias do Município de Vila Nova de Famalicão, conforme proposto pela ARS.

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal comunicar o teor da sua deliberação àquela entidade para que a mesma dê sequência aos procedimentos legalmente previstos nesta matéria.

3 - Que a presente proposta seja aprovada em minuta de ata.

Vila Nova de Famalicao, 23 de Novembro de 2020

A Vereadora do Pelouro da Saúde Pública

(Sofia Fernandes, Drª)

Céu Castro [CMVNF]

De: Directora Dep Saude Publica <directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt>
Enviado: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 15:15
Para: geral@municipioamares.pt; geral@cm-barcelos.pt; gab.presidencia@cm-braga.pt; geral@mun-cabeceirasdebasto.pt; geral@mun-celoricodebasto.pt; benjamim.pereira@cm-esposende.pt; geral@cm-fafe.pt; geral@cm-guimaraes.pt; geral@mun-planhoso.pt; geral@cm-terrasdebouro.pt; geral@cm-vminho.pt; camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org; geral@cm-vilaverde.pt; geral@cm-vizela.pt
Assunto: ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2021 DO DISTRITO DE BRAGA
Anexos: Braga 2021.pdf

Exmo./a Senhor/a Presidente

A Portaria n.º 277/2012 de 12 de setembro define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turnos, entre outros.

O n.º 2 do artigo 3.º da referida Portaria refere que *"A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta..; que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro."*

Neste enquadramento, remetemos a V.ª Ex.ª escala de turnos referente ao respetivo distrito, (em anexo), para que V.ª Ex.ª se digne providenciar pela emissão e envio de parecer para os endereços directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt e anabela.lobo@arsnorte.min-saude.pt

Considerando não ter sido possível remeter os mapas com a devida antecedência, solicitamos resposta a este e-mail até ao próximo dia 12 de novembro, sendo que, caso não obtenhamos resposta até essa data, consideraremos que as escalas de turnos em apreço mereceram a Vossa concordância.

Manifestamos disponibilidade para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Neto
Delegada de Saúde Regional do Norte
Diretora do Departamento de Saúde Pública da
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA | PUBLIC HEALTH DEPARTMENT
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. | NORTHERN REGION HEALTH ADMINISTRATION, P.I.

Rua Anselmo Braamcamp, 144
4000-078 Porto, PORTUGAL
TEL +351 22 0411701 FAX +351 22 0411738

e-mail - directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt
www.arsnorte.min-saude.pt

PENSE ANTES DE IMPRIMIR

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

DEZEMBRO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-12-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Lobo / Faria B)	Valongo	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Lobo *
02-12-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Vitória	Gavião / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Vitória *
03-12-2021	de Barcelinhos	Roma	Sousa Alves	Horus	Cameira / Ribeirão / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Horus *
04-12-2021	de Arcozelo	Henriquina	Fernandes de Castro	do Parque	Central / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / do Parque *
05-12-2021	Avenida	Uma	da Cumieira	Pereira	do Calendário / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Pereira *
06-12-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	da Praça / Faria B)	Nogueira	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / da Praça *
07-12-2021	Filipe	Pipa	Ferreira Leite	Nobel	Valongo / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Nobel *
08-12-2021	Lamela	Nuno Barros	de Quinchães	Barbosa	Gavião / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
09-12-2021	Moderna	da Santa Casa da Misericórdia	Moura	Avenida	Barbosa / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
10-12-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Paula Martins	Central / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
11-12-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Lobo	do Calendário / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Lobo *
12-12-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Vitória	Nogueira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Vitória *
13-12-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Horus / Faria B)	Valongo / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Horus *
14-12-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	do Parque	Gavião / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
15-12-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Pereira	Barbosa / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
15-12-2021	Cunha	São João	Sousa Alves	da Praça	Cameira / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
17-12-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Nobel	do Calendário / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Nobel *
18-12-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Barbosa / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Barbosa *
19-12-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Avenida	Valongo / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Avenida *
20-12-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Paula Martins	Gavião / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / Paula Martins *
21-12-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Lobo	Barbosa / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Lobo *
22-12-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Vitória	Cameira / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Vitória *
23-12-2021	de Barcelinhos	Silva	Fernandes de Castro	Horus / Faria B)	Central / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Horus *
24-12-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	do Parque	Nogueira / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / do Parque *
25-12-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Pereira	Valongo / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Pereira *
26-12-2021	Cunha	Roma	de Quinchães	da Praça	Gavião / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / da Praça *
27-12-2021	Filipe	Henriquina	Moura	Nobel	Barbosa / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Nobel *
28-12-2021	Lamela	Lima	Sousa Alves	Barbosa / Faria B)	Cameira / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
29-12-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Avenida	Central / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Avenida *
30-12-2021	Central	Pipa	da Cumieira	Paula Martins	do Calendário / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *
31-12-2021	A Minha Farmácia	Nuno Barros	Ferreira Leite	Lobo	Valongo / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Lobo *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

NOVEMBRO — Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-11-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Lobo	Gavião / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Lobo *
02-11-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Vitória	Barbosa / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Vitória *
03-11-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Horus / Faria B)	Carneira / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Horus *
04-11-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	do Parque	Central / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / do Parque *
05-11-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Pereira	Nogueira / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Pereira *
06-11-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	da Praça	Valongo / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / da Praça *
07-11-2021	Filipe	Silva	de Quinchães	Nobel	Gavião / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Nobel *
08-11-2021	Lameia	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Barbosa / Faria B)	Barbosa / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
09-11-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Avenida	Carneira / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
10-11-2021	Central	Roma	Fernandes de Castro	Paula Martins	Central / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
11-11-2021	A Minha Farmácia	Henriquina	da Cumieira	Lobo	do Calendário / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
12-11-2021	Oliveira	Lima	Ferreira Leite	Vitória	Valongo / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
13-11-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Horus / Faria B)	Gavião / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Horus *
14-11-2021	de Arcozelo	Pipa	Moura	do Parque	Barbosa / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
15-11-2021	Avenida	Nuno Barros	Sousa Alves	Pereira	Carneira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
16-11-2021	Cunha	da Santa Casa da Misericórdia	Fernandes de Castro	da Praça	Central / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
17-11-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Nobel	do Calendário / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Nobel *
18-11-2021	Lameia	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Barbosa / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
19-11-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Avenida	Gavião / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
20-11-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Paula Martins	Barbosa / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Paula Martins *
21-11-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Lobo	Carneira / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Lobo *
22-11-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Vitória	Central / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Vitória *
23-11-2021	de Barcelinhos	São João	da Cumieira	Horus / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Horus *
24-11-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	do Parque	Nogueira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / do Parque *
25-11-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Pereira	Valongo / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Pereira *
26-11-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Moura	da Praça	Barbosa / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / da Praça *
27-11-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Nobel	Carneira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Nobel *
28-11-2021	Lameia	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Barbosa / Faria B)	Central / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
29-11-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Avenida	do Calendário / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Avenida *
30-11-2021	Central	Silva	Albarelos	Paula Martins	Nogueira / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

Assistência Farmacêutica 24h

OUTUBRO

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-10-2021	Central	da Santa Casa da Misericórdia	de Quinchães	Paula Martins	Gavião / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / Paula Martins *
02-10-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Lobo	Barbosa / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campanie C) / Lobo *
03-10-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Vitória	Carneira / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campanie C) / Vitória *
04-10-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Horus / Faria B)	Central / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campanie C) / Horus *
05-10-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	do Parque	do Calendário / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campanie C) / do Parque *
06-10-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Pereira	Nogueira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campanie C) / Pereira *
07-10-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	da Praça	Valongo / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campanie C) / da Praça *
08-10-2021	Filipe	São João	Moura	Nobel	Barbosa / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campanie C) / Nobel *
09-10-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Barbosa / Faria B)	Carneira / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Barbosa *
10-10-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Avenida	Central / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
11-10-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Paula Martins	do Calendário / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
12-10-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Lobo	Nogueira / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
13-10-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Vitória	Valongo / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
14-10-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Horus / Faria B)	Gavião / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Horus *
15-10-2021	de Arcozelo	Silva	Sousa Alves	do Parque	Carneira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / do Parque *
16-10-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Pereira	Central / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Pereira *
17-10-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	da Praça	do Calendário / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
18-10-2021	Filipe	Roma	Albarelos	Nobel	Nogueira / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Nobel *
19-10-2021	Lamela	Henriquina	Ferreira Leite	Barbosa / Faria B)	Valongo / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
20-10-2021	Moderna	Lima	de Quinchães	Avenida	Gavião / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
21-10-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Paula Martins	Barbosa / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Paula Martins *
22-10-2021	A Minha Farmácia	Pipa	Fernandes de Castro	Lobo	Central / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Lobo *
23-10-2021	Oliveira	Nuno Barros	da Cumieira	Vitória	do Calendário / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Vitória *
24-10-2021	de Barcelinhos	da Santa Casa da Misericórdia	Albarelos	Horus / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Horus *
25-10-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	do Parque	Valongo / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / do Parque *
26-10-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Pereira	Gavião / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Pereira *
27-10-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Moura	da Praça	Barbosa / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / da Praça *
28-10-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Nobel	Carneira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Nobel *
29-10-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Barbosa / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Barbosa *
30-10-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Avenida	Nogueira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campanie C) / Avenida *
31-10-2021	Central	São João	Ferreira Leite	Paula Martins	Valongo / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campanie C) / Paula Martins *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

SETEMBRO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-09-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Paula Martins	Gavião / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / Paula Martins *
02-09-2021	A Minha Farmácia	Roma	Moura	Lobo	Barbosa / de Balmo A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Lobo *
03-09-2021	Oliveira	Henriquina	Fernandes de Castro	Vitória	Central / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / Vitória *
04-09-2021	de Barcelinhos	Lima	da Cumieira	Horus / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Horus *
05-09-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	do Parque	Nogueira / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / do Parque *
06-09-2021	Avenida	Pipa	Ferreira Leite	Pereira	Valongo / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Pereira *
07-09-2021	Cunha	Nuno Barros	de Quinchães	da Praça	Gavião / de Balmo A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / da Praça *
08-09-2021	Filipe	da Santa Casa da Misericórdia	Moura	Nobel	Barbosa / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Nobel *
09-09-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Barbosa / Faria B)	Cameira / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
10-09-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Avenida	do Calendário / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Avenida *
11-09-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Paula Martins	Nogueira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Paula Martins *
12-09-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Lobo	Valongo / de Balmo A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
13-09-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Vitória	Gavião / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
14-09-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Horus / Faria B)	Barbosa / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Horus *
15-09-2021	de Arcozelo	São João	Sousa Alves	do Parque	Cameira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / do Parque *
16-09-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Pereira	Central / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Pereira *
17-09-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	da Praça	Nogueira / de Balmo A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / da Praça *
18-09-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Nobel	Valongo / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Nobel *
19-09-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Barbosa / Faria B)	Gavião / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
20-09-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Avenida	Barbosa / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
21-09-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Paula Martins	Cameira / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Paula Martins *
22-09-2021	A Minha Farmácia	Silva	Fernandes de Castro	Lobo	Central / de Balmo A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Lobo *
23-09-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Vitória	do Calendário / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Vitória *
24-09-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Horus / Faria B)	Valongo / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Horus *
25-09-2021	de Arcozelo	Roma	de Quinchães	do Parque	Gavião / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / do Parque *
26-09-2021	Avenida	Henriquina	Moura	Pereira	Barbosa / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Pereira *
27-09-2021	Cunha	Lima	Sousa Alves	da Praça	Cameira / de Balmo A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / da Praça *
28-09-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Nobel	Central / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Nobel *
29-09-2021	Lamela	Pipa	da Cumieira	Barbosa / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Barbosa *
30-09-2021	Moderna	Nuno Barros	Albarelos	Avenida	Nogueira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Avenida *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

AGOSTO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-08-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Avenida	Gavião / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Avenida *
02-08-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Paula Martins	Barbosa / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Miléneo	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / Paula Martins *
03-08-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Lobo	Cameira / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Lobo *
04-08-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Vitória	Central / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / Vitória *
05-08-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Horus / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Horus *
06-08-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	do Parque	Valongo / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Miléneo	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / do Parque *
07-08-2021	Avenida	Silva	de Quinchães	Pereira	Gavião / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Pereira *
08-08-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Moura	da Praça	Barbosa / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / da Praça *
09-08-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Nobel	Cameira / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Nobel *
10-08-2021	Lamela	Roma	Fernandes de Castro	Barbosa / Faria B)	Central / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Miléneo	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
11-08-2021	Moderna	Henriquina	da Cumieira	Avenida	do Calendário / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Avenida *
12-08-2021	Central	Lima	Albarelos	Paula Martins	Nogueira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *
13-08-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Lobo	Gavião / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Lobo *
14-08-2021	Oliveira	Pipa	Moura	Vitória	Barbosa / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Miléneo	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Vitória *
15-08-2021	de Barcelinhos	Nuno Barros	Sousa Alves	Horus	Cameira / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Horus *
16-08-2021	de Arcozelo	da Santa Casa da Misericórdia	Fernandes de Castro	do Parque	Central / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / do Parque *
17-08-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Pereira	do Calendário / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Pereira *
18-08-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	da Praça / Faria B)	Nogueira	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Miléneo	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / da Praça *
19-08-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Nobel	Valongo / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Nobel *
20-08-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Barbosa	Barbosa / Ribeirão / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
21-08-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Avenida	Cameira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Avenida *
22-08-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Paula Martins / Faria B)	Central	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Miléneo	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Paula Martins *
23-08-2021	A Minha Farmácia	São João	da Cumieira	Lobo	do Calendário / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Lobo *
24-08-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Vitória	Nogueira / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Vitória *
25-08-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Horus / Faria B)	Valongo / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Horus *
26-08-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	do Parque	Gavião / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Miléneo	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
27-08-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Pereira	Cameira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
28-08-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	da Praça	Central / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / da Praça *
29-08-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Nobel	do Calendário / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / do Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Nobel *
30-08-2021	Lamela	Silva	Albarelos	Barbosa / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Miléneo	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Barbosa *
31-08-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Avenida	Valongo / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Avenida *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

JULHO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-07-2021	Lamela	da Santa Casa da Misericórdia	Ferreira Leite	Barbosa / Faria B)	Valongo / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
02-07-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Avenida	Barbosa / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S.José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
03-07-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Paula Martins	Carneira / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Paula Martins *
04-07-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Lobo	Central / de Balrro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Lobo *
05-07-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Vitória	do Calendário / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / Vitória *
06-07-2021	de Barcellinhos	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Horus / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S.José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Horus *
07-07-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	do Parque	Valongo / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / do Parque *
08-07-2021	Avenida	São João	de Quinchães	Pereira	Gavião / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Pereira *
09-07-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	da Praça	Carneira / de Balrro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / da Praça *
10-07-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Nobel	Central / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S.José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Nobel *
11-07-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Barbosa / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
12-07-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Avenida	Nogueira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Avenida *
13-07-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Paula Martins	Valongo / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *
14-07-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Lobo	Gavião / de Balrro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S.José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Lobo *
15-07-2021	Oliveira	Silva	Moura	Vitória	Barbosa / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Vitória *
16-07-2021	de Barcellinhos	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Horus / Faria B)	Central / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Horus *
17-07-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	do Parque	do Calendário / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / do Parque *
18-07-2021	Avenida	Roma	Albarelos	Pereira	Nogueira / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S.José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Pereira *
19-07-2021	Cunha	Henriquina	Ferreira Leite	da Praça	Valongo / de Balrro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / da Praça *
20-07-2021	Filipe	Lima	de Quinchães	Nobel	Gavião / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Nobel *
21-07-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Barbosa / Faria B)	Barbosa / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
22-07-2021	Moderna	Pipa	Sousa Alves	Avenida	Carneira / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S.José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
23-07-2021	Central	Nuno Barros	da Cumieira	Paula Martins	do Calendário / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
24-07-2021	A Minha Farmácia	da Santa Casa da Misericórdia	Albarelos	Lobo	Nogueira / de Balrro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Lobo *
25-07-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Vitória	Valongo / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Vitória *
26-07-2021	de Barcellinhos	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Horus / Faria B)	Gavião / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S.José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Horus *
27-07-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Moura	do Parque	Barbosa / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
28-07-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Pereira	Carneira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
29-07-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	da Praça	Central / de Balrro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
30-07-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Nobel	Nogueira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S.José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Nobel *
31-07-2021	Lamela	São João	Ferreira Leite	Barbosa / Faria B)	Valongo / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Barbosa *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

JUNHO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-06-2021	Lemaia	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Barbosa	Gavião / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
02-06-2021	Moderna	Roma	Moura	Avenida	Barbosa / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
03-06-2021	Central	Henriquina	Sousa Alves	Paula Martins / Faria B)	Carneira / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Paula Martins *
04-06-2021	A Minha Farmácia	Lima	da Cumieira	Lobo	do Calendário / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Lobo *
05-06-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Vitória	Nogueira / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Vitória *
06-06-2021	de Barcelinhos	Pipa	Ferreira Leite	Horus	Valongo / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Horus *
07-06-2021	de Arcozelo	Nuno Barros	de Quinchães	da Parque	Gavião / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / do Parque *
08-06-2021	Avenida	da Santa Casa da Misericórdia	Moura	Pereira / Faria B)	Barbosa	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Pereira *
09-06-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	da Praça	Carneira / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / da Praça *
10-06-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Nobel	Central / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Nobel *
11-06-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Barbosa	Nogueira / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / Barbosa *
12-06-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Avenida	Valongo / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Avenida *
13-06-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Paula Martins / Faria B)	Gavião	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *
14-06-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Lobo	Barbosa / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Lobo *
15-06-2021	Oliveira	São João	Sousa Alves	Vitória	Carneira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Vitória *
16-06-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Horus	Central / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Horus *
17-06-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	do Parque	do Calendário / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / do Parque *
18-06-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Pereira / Faria B)	Valongo	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Pereira *
19-06-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	da Praça	Gavião / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / da Praça *
20-06-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Nobel	Barbosa / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Nobel *
21-06-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Barbosa	Carneira / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
22-06-2021	Moderna	Silva	Fernandes de Castro	Avenida / Faria B)	Central	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
23-06-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Paula Martins	do Calendário / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
24-06-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Lobo	Nogueira / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
25-06-2021	Oliveira	Roma	de Quinchães	Vitória	Gavião / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
26-06-2021	de Barcelinhos	Henriquina	Moura	Horus / Faria B)	Barbosa / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Horus *
27-06-2021	de Arcozelo	Lima	Sousa Alves	do Parque	Carneira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
28-06-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Pereira	Central / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
29-06-2021	Cunha	Pipa	da Cumieira	da Praça	do Calendário / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
30-06-2021	Filipe	Nuno Barros	Albarelos	Nobel	Nogueira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Nobel *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

MAIO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Viz Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-05-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Nobel	Gavião / de Balmo A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Nobel *
02-05-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Barbosa / Faria B)	Barbosa / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
03-05-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Avenida	Carneira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
04-05-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Paula Martins	Central / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Paula Martins *
05-05-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Lobo	do Calendário / de Balmo A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Lobo *
06-05-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Vitória	Nogueira / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Vitória *
07-05-2021	de Barcellinhos	Silva	de Quinchães	Horus / Faria B)	Gavião / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Horus *
08-05-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Moura	do Parque	Barbosa / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / do Parque *
09-05-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Pereira	Carneira / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Pereira *
10-05-2021	Cunha	Roma	Fernandes de Castro	da Praça	Central / do Balmo A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / da Praça *
11-05-2021	Filipe	Henriquina	da Cumieira	Nobel	do Calendário / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Nobel *
12-05-2021	Lamela	Lima	Albarelos	Barbosa / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / Barbosa *
13-05-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Avenida	Valongo / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Avenida *
14-05-2021	Central	Pipa	Moura	Paula Martins	Barbosa / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Paula Martins *
15-05-2021	A Minha Farmácia	Nuno Barros	Sousa Alves	Lobo	Carneira / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Lobo *
16-05-2021	Oliveira	da Santa Casa da Misericórdia	Fernandes de Castro	Vitória	Central / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Vitória *
17-05-2021	de Barcellinhos	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Horus / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Horus *
18-05-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	do Parque	Nogueira / de Balmo A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / do Parque *
19-05-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Pereira	Valongo / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Pereira *
20-05-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	da Praça	Gavião / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / da Praça *
21-05-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Nobel	Carneira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Nobel *
22-05-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Barbosa / Faria B)	Central / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Barbosa *
23-05-2021	Moderna	São João	da Cumieira	Avenida	do Calendário / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
24-05-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Paula Martins	Nogueira / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
25-05-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Lobo	Valongo / de Balmo A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
26-05-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Vitória	Gavião / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
27-05-2021	de Barcellinhos	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Horus / Faria B)	Barbosa / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Horus *
28-05-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	do Parque	Central / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / do Parque *
29-05-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Pereira	do Calendário / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Pereira *
30-05-2021	Cunha	Silva	Albarelos	da Praça	Nogueira / de Balmo A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
31-05-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Nobel	Valongo / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Nobel *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

ABRIL

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-04-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Nobel / Faria B)	Gavião	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Nobel *
02-04-2021	Lameia	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Barbosa	Carneira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
03-04-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Avenida	Central / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Avenida *
04-04-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Paula Martins	de Calendário / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Miléreio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Paula Martins *
05-04-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Lobo	Nogueira / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Lobo *
06-04-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Vitória	Valongo / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Vitória *
07-04-2021	de Barcelinhos	São João	de Quinchães	Horus / Faria B)	Gavião / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Horus *
08-04-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Moura	do Parque	Barbosa / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Miléreio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
09-04-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Pereira	Central / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
10-04-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	da Praça	do Calendário / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / da Praça *
11-04-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Nobel	Nogueira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Nobel *
12-04-2021	Lameia	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Barbosa / Faria B)	Valongo / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Miléreio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / Barbosa *
13-04-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Avenida	Gavião / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Avenida *
14-04-2021	Central	Silva	Moura	Paula Martins	Barbosa / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Paula Martins *
15-04-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Lobo	Carneira / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Lobo *
16-04-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Vitória	do Calendário / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Miléreio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / Vitória *
17-04-2021	de Barcelinhos	Roma	Albarelos	Horus / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Horus *
18-04-2021	de Arcozelo	Henriquina	Ferreira Leite	do Parque	Valongo / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / do Parque *
19-04-2021	Avenida	Lima	de Quinchães	Pereira	Gavião / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Pereira *
20-04-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Moura	da Praça	Barbosa / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Miléreio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / da Praça *
21-04-2021	Filipe	Pipa	Sousa Alves	Nobel	Carneira / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Nobel *
22-04-2021	Lameia	Nuno Barros	Fernandes de Castro	Barbosa / Faria B)	Central / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
23-04-2021	Moderna	da Santa Casa da Misericórdia	Albarelos	Avenida	Nogueira / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Avenida *
24-04-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Paula Martins	Valongo / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Miléreio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Paula Martins *
25-04-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Lobo	Gavião / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
26-04-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Vitória	Barbosa / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
27-04-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Horus / Faria B)	Carneira / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Horus *
28-04-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	do Parque	Central / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Miléreio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / do Parque *
29-04-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Pereira	do Calendário / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Pereira *
30-04-2021	Cunha	São João	Ferreira Leite	da Praça	Valongo / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / da Praça *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

MARÇO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-03-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	da Praça	Gavião / de Balrro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / da Praça *
02-03-2021	Filipe	Roma	Moura	Nobel	Barbosa / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Nobel *
03-03-2021	Lamela	Henriquina	Sousa Alves	Barbosa / Farla B)	Carneira / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
04-03-2021	Moderna	Lima	Fernandes de Castro	Avenida	Central / Riba D'Ave A]	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
05-03-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Paula Martins	Nogueira / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
06-03-2021	A Minha Farmácia	Pipa	Ferreira Leite	Lobo	Valongo / de Balrro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Lobo *
07-03-2021	Oliveira	Nuno Barros	de Quinchães	Vitória	Gavião / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Vitória *
08-03-2021	de Barcellinhos	da Santa Casa da Misericórdia	Moura	Horus / Farla B)	Barbosa / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Horus *
09-03-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	do Parque	Carneira / Riba D'Ave A]	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
10-03-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Pereira	Central / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
11-03-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	da Praça	do Calendário / de Balrro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
12-03-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Nobel	Valongo / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Nobel *
13-03-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Barbosa / Farla B)	Gavião / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Barbosa *
14-03-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Avenida	Barbosa / Riba D'Ave A]	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Avenida *
15-03-2021	Central	São João	Sousa Alves	Paula Martins	Carneira / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / Paula Martins *
16-03-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Lobo	Central / de Balrro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Lobo *
17-03-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Vitória	do Calendário / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / Vitória *
18-03-2021	de Barcellinhos	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Horus / Farla B)	Nogueira / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Horus *
19-03-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	do Parque	Gavião / Riba D'Ave A]	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / do Parque *
20-03-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Pereira	Barbosa / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Pereira *
21-03-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	da Praça	Carneira / de Balrro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / da Praça *
22-03-2021	Filipe	Silva	Fernandes de Castro	Nobel	Central / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Nobel *
23-03-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Barbosa / Farla B)	do Calendário / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
24-03-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Avenida	Nogueira / Riba D'Ave A]	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Avenida *
25-03-2021	Central	Roma	Ferreira Leite	Paula Martins	Valongo / Almeida e Sousa A]	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *
26-03-2021	A Minha Farmácia	Henriquina	Moura	Lobo	Barbosa / de Balrro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Lobo *
27-03-2021	Oliveira	Lima	Sousa Alves	Vitória	Carneira / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Vitória *
28-03-2021	de Barcellinhos	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Horus / Farla B)	Central / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Horus *
29-03-2021	de Arcozelo	Pipa	da Cumieira	do Parque	do Calendário / Riba D'Ave A]	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / do Parque *
30-03-2021	Avenida	Nuno Barros	Albarelos	Pereira	Nogueira / de Balrro A)	Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Pereira *
31-03-2021	Cunha	da Santa Casa da Misericórdia	Ferreira Leite	da Praça	Valongo / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / da Praça *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

FEVEREIRO — Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-02-2021	Lameia	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Barbosa / Faria B)	Central / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / Barbosa *
02-02-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Avenida	do Calendário / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
03-02-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Paula Martins	Nogueira / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
04-02-2021	A Minha Farmácia	Silva	Ferreira Leite	Lobo	Valongo / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
05-02-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Vitória	Barbosa / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
06-02-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Horus / Faria B)	Carneira / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / Horus *
07-02-2021	de Arcozelo	Roma	Fernandes de Castro	do Parque	Central / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / do Parque *
08-02-2021	Avenida	Henriquina	da Cumieira	Pereira	do Calendário / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Pereira *
09-02-2021	Cunha	Lima	Albarelos	da Praça	Nogueira / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
10-02-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Nobel	Valongo / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Nobel *
11-02-2021	Lameia	Pipa	de Quinchães	Barbosa / Faria B)	Gavião / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
12-02-2021	Moderna	Nuno Barros	Sousa Alves	Avenida	Carneira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
13-02-2021	Central	da Santa Casa da Misericórdia	Fernandes de Castro	Paula Martins	Central / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Paula Martins *
14-02-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Lobo	do Calendário / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Lobo *
15-02-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Vitória	Nogueira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / Vitória *
16-02-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Horus	Valongo / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Horus *
17-02-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	do Parque / Faria B)	Gavião	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / do Parque *
18-02-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Pereira	Barbosa / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Pereira *
19-02-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	da Praça	Central / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / da Praça *
20-02-2021	Filipe	São João	da Cumieira	Nobel	do Calendário / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Nobel *
21-02-2021	Lameia	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Barbosa / Faria B)	Nogueira / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / Barbosa *
22-02-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Avenida	Valongo / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Avenida *
23-02-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Paula Martins	Gavião / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *
24-02-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Lobo	Barbosa / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Lobo *
25-02-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Vitória	Carneira / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Vitória *
25-02-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Horus / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Horus *
27-02-2021	de Arcozelo	Silva	Albarelos	do Parque	Nogueira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / do Parque *
28-02-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Pereira	Valongo / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Pereira *

ANTES DE SE DESLOCAR À FARMÁCIA LIGUE 1400 PARA ENCONTRAR OS MEDICAMENTOS QUE PRECISA (GRATUITA 24H)

JANEIRO

Assistência Farmacêutica 24h

	Serviço Permanente Linha 1400						Após as 21h farmácia em disponibilidade por chamada pela Linha 1400							
Dia	Barcelos	Braga	Fafe	Guimarães	Vila Nova de Famalicão	Vila Verde	Amares	Cabeceiras de Basto	Celorico de Basto	Esposende	Póvoa de Lanhoso	Terras de Bouro	Vieira do Minho	Vizela
01-01-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Nobel / Faria B)	Central	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Nobel *
02-01-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Barbosa	do Calendário / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Barbosa *
03-01-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Avenida	Nogueira / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / Avenida *
04-01-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Paula Martins	Valongo / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	São Miguel C) / Paula Martins *
05-01-2021	A Minha Farmácia	São João	de Quinchães	Lobo	Gavião / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	São Miguel C) / Lobo *
06-01-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Vitória / Faria B)	Barbosa	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	São Miguel C) / Vitória *
07-01-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Horus	Carneira / Ribeirão / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Horus *
08-01-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	do Parque	do Calendário / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	São Miguel C) / do Parque *
09-01-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	Albarelos	Pereira / Faria B)	Nogueira	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Pereira *
10-01-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	da Praça	Valongo / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Ferreira C) / da Praça *
11-01-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Nobel	Gavião / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Ferreira C) / Nobel *
12-01-2021	Lamela	Silva	Moura	Barbosa / Faria B)	Barbosa / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Ferreira C) / Barbosa *
13-01-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Avenida	Carneira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Ferreira C) / Avenida *
14-01-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Paula Martins	Central / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Azevedo Carvalho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Ferreira C) / Paula Martins *
15-01-2021	A Minha Farmácia	Rosa	Albarelos	Lobo	Nogueira / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Ferreira C) / Lobo *
16-01-2021	Oliveira	Henriquina	Ferreira Leite	Vitória	Valongo / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Vitória *
17-01-2021	de Barcelinhos	Lima	de Quinchães	Horus / Faria B)	Gavião / Ribeirão	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Marques Rego	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Alves C) / Horus *
18-01-2021	de Arcozelo	Braga / Santos / Oliveira	Moura	do Parque	Barbosa / Riba D'Ave A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Alves C) / do Parque *
19-01-2021	Avenida	Pipa	Sousa Alves	Pereira	Carneira / Almeida e Sousa A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Alves C) / Pereira *
20-01-2021	Cunha	Nuno Barros	Fernandes de Castro	da Praça	Central / de Bairro A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Alves C) / da Praça *
21-01-2021	Filipe	da Santa Casa da Misericórdia	da Cumieira	Nobel	do Calendário / Delães A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Barros	Alves Dias	Gomes	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Alves C) / Nobel *
22-01-2021	Lamela	Braga / Santos / Oliveira	Ferreira Leite	Barbosa / Faria B)	Valongo / Ribeirão	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Milénio	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Alves C) / Barbosa *
23-01-2021	Moderna	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Avenida	Gavião / Riba D'Ave A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	S José	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Avenida *
24-01-2021	Central	Braga / Santos / Oliveira	Moura	Paula Martins	Barbosa / Almeida e Sousa A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Pinheiro Manso	Azevedo Carvalho	Alves Dias	Gomes	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Freitas	Campante C) / Paula Martins *
25-01-2021	A Minha Farmácia	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Lobo	Carneira / de Bairro A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	Campante C) / Lobo *
26-01-2021	Oliveira	Braga / Santos / Oliveira	Fernandes de Castro	Vitória	Central / Delães A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Freitas	Campante C) / Vitória *
27-01-2021	de Barcelinhos	Braga / Santos / Oliveira	da Cumieira	Horus / Faria B)	do Calendário / Ribeirão	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	Campante C) / Horus *
28-01-2021	de Arcozelo	São João	Albarelos	do Parque	Nogueira / Riba D'Ave A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Moutinho	Neves Ferreira	Monteiro	Matos Vieira	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Freitas	Campante C) / do Parque *
29-01-2021	Avenida	Braga / Santos / Oliveira	de Quinchães	Pereira	Gavião / Almeida e Sousa A)	Fátima Marques / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	da Misericórdia	Alvim Barroso D) / Fátima Marques *	Martins	Campante C) / Pereira *
30-01-2021	Cunha	Braga / Santos / Oliveira	Moura	da Praça	Barbosa / de Bairro A)	Medeiros / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	Milénio	Alvim Barroso D) / Medeiros *	Martins	São Miguel C) / da Praça *
31-01-2021	Filipe	Braga / Santos / Oliveira	Sousa Alves	Nobel	Carneira / Delães A)	da Santa Casa da Misericórdia / Mota B) / Ribeira do Neiva B) / Rocha B) / de Cervães B)	Do Mercado	Barros	Neves Ferreira	Monteiro	S José	Alvim Barroso D) / da Santa Casa da Misericórdia *	Martins	São Miguel C) / Nobel *

EQUIPAMENTOS:

1 - "Ratificação da Decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido de esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão" (Página 209)

à reunião de 20/2/2019
Gabinete

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação da Decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido de esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada "Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão"

Tendo sido submetida lista de erros e omissões pela entidade Teixeira, Pinto & Soares, S.A. e pedido de esclarecimentos pela entidade Costeira - Engenharia e Construção, S.A., sobre o Concurso Público da Empreitada "Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão" e,

i) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna;

ii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a lista de erros e omissões identificados e resposta ao pedido de esclarecimentos, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação.

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 19 de novembro de 2020 da decisão sobre erros e omissões e resposta ao pedido esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada: "Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão".

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES E RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

EMPREITADA: Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão

Relativamente à obra supracitada e atendendo à lista de erros e omissões submetida pela entidade Teixeira, Pinto & Soares, S.A. e ao pedido de esclarecimentos submetido pela entidade Costeira - Engenharia e Construção, S.A., para efeitos do disposto no nº 5 e seguintes do artigo 50º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, informam-se todos os interessados que, de acordo com a informação da equipa projetista:

- a lista de erros e omissões foi parcialmente aceite.
- foram efetuadas oficiosamente algumas retificações de erros de medição detetados pela equipa projetista.

Apresenta-se, em anexo, o novo mapa de quantidades, ao qual todos os concorrentes deverão obedecer.

- Esclarece-se, ainda que:

1. O mobiliário urbano não se encontra quantificado no mapa. Não deverá ser considerado para este concurso.
2. O tampo da bilheteira referido em 1.6.4 localiza-se na bilheteira, junto às escadas principais que dão acesso à pista de atletismo. A sua localização é visível na peça desenhada "1.2.26 - Planta Acesso Sul / Edifício Principal Esc. 1.100" e o pormenor desta peça (e do vidro da bilheteira) é visível no mapa de vãos da peça desenhada "1.2.29 - Mapa de vãos Acesso Sul / edifício principal". Tem as dimensões 300x40x3cm.
3. Foram executados desenhos, de forma a descrever melhor as guardas referidas nos artigos em causa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 1.7.6 - Folha 31 (em anexo)
Artigo 1.7.7- Folha 32 (em anexo)
Artigo 1.7.8 - Folha 33 (em anexo)
Artigo 1.7.9 e 1.7.10 - Folha 34 (em anexo)

4. A grelha de pavimento é um canalete em betão polímero do tipo "ACO SELF 200 H80 com grelha em ferro galvanizado, colocado à cota do pavimento ou semelhante.

O pedido de esclarecimentos submetido, fora de prazo, pela firma Alexandre Barbosa Borges, S.A. não será objeto de resposta.

Informa-se, ainda, que o preço base se mantém inalterado.

O Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Paulo
Alexandre Matos Cunha
Dados: 2020.11.19 12:17:49 Z

Digitally signed by VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Date: 2020.11.19 14:46:02

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
	RESUMO				
1	**ARQUITETURA**				
1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
1.3	REVESTIMENTO DE TECTOS				
1.4	REVESTIMENTO DE PAREDES				
1.5	REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS				
1.6	CANTARIAS				
1.7	SERRALHARIAS				
1.8	CARPINTARIAS				
1.9	PINTURAS				
1.10	EQUIPAMENTO SANITÁRIO				
1.11	EXTERIORES				
1.12	DIVERSOS				
2	**ESTRUTURAS**				
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.2	BETÃO SIMPLES E ARMADO				
2.3	ESTRUTURA METÁLICA				
2.4	SUPERESTRUTURA DE BETÃO ARMADO PRÉ-FABRICADO				
2.5	DIVERSOS				
3	**DRENAGENS**				
4	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
4.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.2	ÁGUAS RESIDUAIS				
4.3	ÁGUAS PLUVIAIS				
4.4	REDE DE DRENAGEM				
4.5	SISTEMA DE REGA				
5	**INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS**				
5.1	REDE DE TELECOMUNICAÇÕES				
5.2	REDE DE ELETRICIDADE				
6	**INSTALAÇÕES DE AVAC**				
				TOTAL	

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1	ARQUITETURA				
1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1.1	Desenvolvimento e implementação do PSS nos termos do DL nº273/03 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação se sinalização temporária de acordo com DR22-A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança e saúde e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	un	1,00		
1.1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	un	1,00		
1.1.3	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.				
1.1.3.1	Montagem de estaleiro.	un	1,00		
1.1.3.2	Manutenção do estaleiro.	un	1,00		
1.1.3.3	Desmontagem do estaleiro e limpeza da obra.	un	1,00		
1.2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
1.2.1	EXTERIORES		0,00		
1.2.1.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples exteriores em bloco de betão vazado com 50x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado, bem como pilaretes e vigas de travação em todos os panos de alvenaria com mais de 3m de comprimento e/ou de altura.	m2	343,46		
1.2.1.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	15,12		
1.2.2	INTERIORES		0,00		
1.2.1.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores em bloco de betão vazado com 50x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado, bem como pilaretes e vigas de travação em todos os panos de alvenaria com mais de 3m de comprimento e/ou de altura.	m2	227,59		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.2.1.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x15 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	137,52		
1.2.2.3	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x11 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	44,26		
1.2.2.4	Fornecimento e aplicação de divisórias em painéis compactos fenólicos tipo "HPL" série "Covema" cor cinza prata ou equivalente, incluindo estrutura, portas e fechos com iman e indicação de ocupado/livre, incluindo portas, dobradiças em aço inox (3 unidades por porta), acessórios e ferragens em aço inox, todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	80,60		
1.3	**REVESTIMENTO DE TECTOS**				
1.3.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, alhetas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	351,90		
1.3.2	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica anti-fungos, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	183,70		
1.3.3	Fornecimento e execução de reboco areado em tectos interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	278,49		
1.3.4	Fornecimento e execução de reboco areado em tectos exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	144,18		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
1.4.1	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	687,60		
1.4.2	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", refª "Arquitectos", com 15x15cm, refª cor 2274, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	349,80		
1.4.3	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", refª "Arquitectos", com 20x20cm, refª cor 2200, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	50,12		
1.4.4	Fornecimento e execução de gesso projectado tipo "Seral" em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	142,52		
1.4.5	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de paredes exteriores de Bancada com sistema tipo "Capotto" ou equivalente com 50 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos. A medição deverá incluir dobras, reentrâncias e remates.	m2	283,25		
1.4.6	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de paredes exteriores de Foto-Finish com sistema tipo "Capotto" ou equivalente com 80 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos. A medição deverá incluir dobras, reentrâncias e remates.	m2	134,74		
1.4.7	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	355,10		
1.4.8	Execução de todos os tentos, alinhamentos e regularização de vão interiores e exteriores, executados com argamassa ao traço 1:3.	un	1,00		
1.5	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS**				
1.5.1	Fornecimento, execução de betonilha de regularização e enchimento de pavimentos com argamassa de cimento e areia, com hidrófugo, nas espessuras indicadas, executada com argamassa de regularização ao traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	749,05		
1.5.2	Fornecimento e execução de pavimento auto-nivelante elástico liso e colorido RAL 7042 e espessura de 3mm, tipo "Comfort floor" da "Sika" ou equivalente, incluindo a aplicação de primário tipo "Sikafloor-156/161" ou equivalente, camada de base tipo "Sikafloor 330" ou equivalente e selante tipo "Sikafloor-305 W" ou equivalente, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	271,04		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.5.3	Fornecimento e execução de pavimento auto-alisante com espessura de 10mm, tipo "Level-50" da "Sika" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	48,88		
1.5.4	Fornecimento e colocação de mosaico porcelânico tipo "Cinca anti-derrapante", refª "4300" ou equivalente, com 30x30cm, incluindo juntas à cor, assente com cimento cola da "Weber", todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	142,22		
1.5.5	Fornecimento e colocação de marmorite em pavimentos, tipo "Marmocim" modelo "5410" polido da "ACL" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	56,24		
1.5.6	Fornecimento e colocação de marmorite em pavimentos de escadas, tipo "Marmocim" modelo "5410" polido biselado da "ACL" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	14,21		
1.5.7	Fornecimento e colocação de tapete de coco rapado, incluindo rebaixo, remates perimetrais em aço inox, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.		0,00		
1.5.7.1	Com 2,00x1,00m, em Bancada	un	2,00		
1.5.7.2	Com 1,25x1,25m, em Edifício Photo-finish	un	1,00		
1.5.8	Fornecimento e colocação de lajetas betão aparente tipo "Mod 100" ou equivalente, com 60x40x3,6 cm, incluindo o assentamento com argamassa de cimento e base em massame de betão, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	139,41		
1.5.9	Fornecimento e colocação de lajetas betão aparente tipo "Mod 100" ou equivalente, com 60x40x3,6 cm, em escadas, incluindo perfil arredondado na transição de cobertor/espelho, o assentamento com argamassa de cimento e base em massame de betão, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	77,06		
1.5.10	Fornecimento e colocação de marmorite em rodapé, tipo "Marmocim" polido da "ACL" cor 410 ou equivalente, com 410x70x18mm, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	55,23		
1.6	**CANTARIAS**				
1.6.1	Fornecimento e colocação de soleiras de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	47,50		
1.6.2	Fornecimento e colocação de peitoris de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	17,27		
1.6.3	Fornecimento e colocação de tampos de bancadas em granito "Pedras Salgadas" polido, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, topos boleados e roda-tampos, estrutura de fixação em aço inox, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	12,63		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.6.4	Fornecimento e colocação de tampo em vão de bilheteira em granito "Pedras Salgadas" polido, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, topos boleados e estrutura de fixação em aço inox, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	3,00		
1.7	**SERRALHARIAS**				
1.7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia de alumínio anodizado cor cinza claro, com corte térmico, tipo "Sosoares" séries "AT Recta", incluindo vidros duplos constituídos por vidro temperado de 8mm, caixa de ar de 10mm e vidro laminado 6mm (3.3.), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, trincos eléctricos, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.1.1	Bancada		0,00		
1.7.1.1.1	Vej01 / Vej02 / Vej03 / Vej04 / Vej05 / Vej06 / Vej07 / Vej08 / Vej09 / Vej10 / Vej11 / Vej12 com 0,90x0,90m, de uma folha basculante.	un	12,00		
1.7.1.2	Foto-Finish				
1.7.1.2.1	Vej01 / Vej05, com 1,78x2,15m, de uma folha fixa.	un	2,00		
1.7.1.2.2	Vej02 / Vej04, com 4,54x2,25m, de uma folha de correr e duas folhas fixas.	un	2,00		
1.7.1.2.3	Vej03, com 2,77x2,95m, de uma folha de correr e duas folhas fixas.	un	1,00		
1.7.1.2.4	Vij01 / Vij02, com 2,43x2,15m, de uma folha fixa.	un	2,00		
1.7.2	Fornecimento e colocação de caixilharia em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.2.1	Bancada		0,00		
1.7.2.1.1	Vep01 / Vep04 com 3,49x1,95m, de duas folhas de abrir.	un	2,00		
1.7.2.1.2	Vip05 / Vip09 com 1,00x0,80m, de uma folha de abrir.	un	2,00		
1.7.2.1.3	Vip06 / Vip07 / Vpi08 com 1,49x0,80m, de duas folhas de abrir.	un	3,00		
1.7.2.2	Edifício Principal				
1.7.2.2.1	Vep01 com 0,90x2,20m, de uma folha de abrir.	un	1,00		
1.7.3	Fornecimento e colocação de caixilharia em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces e vidro "Saint-Gobain" refª "U-Glass", em Edifício do Foto-Finish, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.3.1	Vep01 com 1,30x2,40m, de uma folha de abrir e duas fixas laterais	un	1,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.7.3.2	Vep02 com 2,60x2,40m, de uma folha fixa	un	2,00		
1.7.3.3	Vep03 com 1,30x2,40m, de uma folha fixa	un	3,00		
1.7.4	Fornecimento e colocação de caixilharia em lâminas de alumínio anodizado em Edifício Principal, incluindo acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.4.1	Vãos de abrir		0,00		
1.7.4.1.1	Vep02 / Vep03 / Vep04 com 1,40x2,20m, de duas folhas de abrir	un	3,00		
1.7.4.1.2	Vep05 com 1,52x2,20m, de duas folhas de abrir	un	1,00		
1.7.4.2	Vãos fixos		0,00		
1.7.4.2.1	Vef01 com 1,21x2,20m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.4.2.2	Vef02 com 1,13x2,20m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.4.2.3	Vef03 com 3,74x0,50m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.4.2.4	Vef04 / Vef05 com 1,40x0,50m, de uma folha fixa	un	2,00		
1.7.4.2.5	Vef06 com 2,52x0,50m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.5	Fornecimento e colocação de clarabóias fixas tipo "Velux" com acrílico transparente "ISD0000" refª cfp0473QV" ou equivalente, em Torre do Foto-Finish, incluindo todos os remates, rufos, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, bem como todos os trabalhos inerentes, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	2,00		
1.7.6	Fornecimento e colocação de guarda de rampas, em aço inox, incluindo cabos em aço inox com esticadores, ferragens, acessórios, remates, fixações, sendo tudo em inox, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	134,60		
1.7.7	Fornecimento e colocação de guardas em bancada, em tubulares e chapas em aço galvanizado, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	252,80		
1.7.8	Fornecimento e colocação de guarda de escadas em tubular de aço galvanizado, em Edifício do Foto-Finish, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	20,50		
1.7.9	Fornecimento e colocação de guarda de escadas exteriores (ao centro das escadas) em tubular de aço galvanizado, em Edifício Principal, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	13,40		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.7.10	Fornecimento e colocação de corrimão de escadas exteriores em tubular de aço galvanizado, em Edifício Principal, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	26,80		
1.7.11	Fornecimento e colocação de grelha de escoamento de águas em portas de entradas, incluindo caleira em betão polímero, grelha em aço galvanizado, todas ligações à rede de águas pluviais, cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	11,80		
1.7.12	Fornecimento e colocação de vão em vidro temperado de 12mm de espessura Vej01, com 3,00x1,30m, em Edifício Principal, incluindo perfis, acessórios, ferragens tudo em aço inox, todas as aberturas, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00		
1.7.13	Fornecimento e colocação de estore metálico de segurança anti-vandálico em vão Vej01, com 3,00x1,30m, em Edifício Principal, incluindo comando, motorização, electrificação, lacagens, perfis, acessório e ferragens, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00		
1.8	**CARPINTARIAS**				
1.8.1	Fornecimento e colocação de vãos interiores em estrutura de madeira e revestidos a "MDF", incluindo pintura á cor RAL 9010 acetinado (com prévia preparação das superfícies), ferragens e acessórios em aço inox "JNF", acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.		0,00		
1.8.1.1	Bancada		0,00		
1.8.1.1.1	Vep02 / Vep03, com 1,70x2,50m, de duas folhas de abrir	un	2,00		
1.8.1.1.2	Vip01 / Vip02 / Vip03 / Vip04, com 1,00x2,10m, de uma folha de abrir	un	4,00		
1.8.1.2	Foto-Finish				
1.8.1.2.1	Vip01 / Vip02, com 0,80x2,10m, de uma folha de abrir	un	2,00		
1.8.1.2.2	Vip03 / Vip04 / Vip05 / Vip06 / Vip07, com 0,90x2,10m, de uma folha de abrir	un	5,00		
1.9	**PINTURAS**				
1.9.1	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado tipo "Knauf", com tinta plástica, tipo "Cin" cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	351,90		
1.9.2	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado hidrofugado tipo "Knauf", com tinta plástica anti-fungos tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	183,70		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.9.3	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com acabamento a reboco areado com tinta plástica tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	278,49		
1.9.4	Fornecimento e execução de pintura em tectos exteriores com acabamento a reboco areado com tinta à base de borracha tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	144,18		
1.9.5	Fornecimento e execução de pintura em paredes interiores com acabamento a reboco areado com tinta plástica tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	687,60		
1.9.6	Fornecimento e execução de pintura com tinta plástica em paredes interiores com acabamento tipo "Seral", com tinta plástica, tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	142,52		
1.9.7	Fornecimento e execução de pintura em paredes exteriores com acabamento a reboco areado com tinta à base de borracha tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	355,10		
1.9.8	Caiação de paredes interiores de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	98,40		
1.9.9	Caiação de tecto interior de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	8,37		
1.10	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**				
1.10.1	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de louça sanitária tipo "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixações, sifões, placas de comando de descargas, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.10.1.1	Lavatório de encastrar tipo "Anadia" com 535x405mm ou equivalente	un	13,00		
1.10.1.2	Lavatório mural tipo "Mobil" ou equivalente	un	2,00		
1.10.1.3	Sanitas compacta com descarga dual curva tipo "BTW Pop Art" refª "S10076923300000" com 640x365mm ou equivalente	un	16,00		
1.10.1.4	Sanitas compacta de mobilidade condicionada tipo "Mobil" refª "H8247160000231" com 690x360x885mm ou equivalente	un	2,00		
1.10.1.5	Urinóis tipo "Pik" refª "S10077530600000" ou equivalente, com entrada horizontal	un	4,00		
1.10.1.6	Separadores de Urinóis "+ um"	un	4,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.10.2	Fornecimento e colocação de monocomandos tipo "Bruma" ou equivalente, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos		0,00		
1.10.2.1	Torneira temporizadora ajustável para lavatório, refª tipo "140 00 101CR" ou equivalente	un	13,00		
1.10.2.2	Torneira hospitalar para lavatório, refª tipo "124 010 2CR" ou equivalente	un	2,00		
1.10.2.3	Fluxómetro para urinóis refª "143 000 1CR" ou equivalente.	un	4,00		
1.10.3	Fornecimento e colocação de acessórios de instalações sanitárias, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos		0,00		
1.10.3.1	Secador de mãos tipo "JNF" refª "IN.60.546" ou equivalente	un	5,00		
1.10.3.2	Dispensador de toalhas de papel tipo "JNF" refª "IN.60.556" ou equivalente	un	7,00		
1.10.3.3	Dispensador de sabão horizontal tipo "Mediclinics" refª "MG-412 S" ou equivalente	un	9,00		
1.10.3.4	Dispensador de papel higiénico tipo "JNF" refª "IN.60.489" ou equivalente	un	18,00		
1.10.3.5	Papeleiras tipo "JNF" refª "IN.60.559" ou equivalente	un	7,00		
1.10.4	Fornecimento e colocação de chapa de espelho de vidro com 6 mm de espessura, em zonas com lavatórios, incluindo fixação e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos, em instalações sanitárias.	m2	11,87		
1.11	**EXTERIORES**				
1.11.1	Fornecimento e colocação de tapumes para vedação de obras, em chapa de 0,4mm, perfis altos, lacados na cor branco/primário cinza, constituído por duas chapas de 2,00x1,00m sobrepostas, perfazendo 2,00m de altura, incluindo postes de perfil omega, galvanizado, com 2,3m de altura e 2 portões de tapume de 4,00m de largura em chapa, todas as movimentações de terras, cortes, remates, perfis e acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	88,40		
1.11.2	Fornecimento e colocação de pavimento desportivo incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.		0,00		
1.11.2.1	Fornecimento e aplicação de tela geotextil, de 500g, incluindo fixações e sobreposições, assim como todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de aglomerado britado de granulometria extensa (0/40mm), com a espessura de 20cm, incluindo rega e compactação com cilindro vibrante assim como todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.11.2.3	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação, 1kg/m2 (C50 BF4), incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, de base ligante, AC32 (MB) com 40mm de espessura, incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.5	Fornecimento e aplicação de rega de colagem, 0,5kg/m2 (C60 B3), incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.6	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso de regularização, AC14 reg ligante (BB) com 30mm de espessura, incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.7	Fornecimento e colocação de revestimento sintético "in situ" Polytan Recortan M ou equivalente, cor de tijolo com 13 mm de espessura, impermeável, com textura granular uniforme e acabamento igualmente granular uniforme, constituído por camada de base em granulado de borracha SBR aglomerado com resinas de poliuretano monocomponente, com 10mm de espessura, e camada de superfície com 3 mm de espessura, composta por resinas de poliuretano autonivelante bicomponente, saturadas com granulado de EPDM, incluindo cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	7354,72		
1.11.3	Fornecimento e execução de relvado semeado com mistura de sementes semeada a 70g/m2 tipo "A. Pereira e Jordão", refª "Dry Plus" ou equivalente, assente sobre camada de 15cm de brita, manta geotêxtil e camada de areia misturada com terra numa espessura de 30cm, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	8070,34		
1.11.4	Fornecimento e colocação de caixas de salto com areia, incluindo caixas tipo "Aco Sport" de recolha de areia, ou equivalente, bem como todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	89,60		
1.11.5	Fornecimento e colocação de pavimento em lajetas de betão do tipo "Cimenteira do Louro", refª "Betão aparente MOD 100" ou equivalente, com 600x400x36mm, em zona perimetral da pista, assente sobre massame de betão, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1810,26		
1.11.6	Fornecimento e colocação de lancil de betão de arestas vivas do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, com 1000x200x150x150mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona perimetral da pista incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	557,10		
1.11.7	Fornecimento e colocação de lancil de betão de arestas vivas do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, com 800x200x80x80mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona nascente, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	289,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.11.8	Fornecimento e colocação de canaiete de drenagem de águas pluviais do tipo "Aco", refª "System 3000" ou equivalente, em zona perimetral do relvado, incluindo todas as ligações à rede, fundações, movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	389,00		
1.11.9	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" ou equivalente, em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, incluindo murete de blocos de betão areado e pintado com tinta plástica na cor branco, com altura final de 25cm, portões de duas folhas cada um, fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	201,20		
1.11.10	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" ou equivalente em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, no topo sul da pista, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	82,20		
1.11.11	Execução de traçados de delimitação das pistas, marcas de partidas, meta e numeração de pistas de acordo com as regras da WA, incluindo certificado de homologação da pista de atletismo emitido por técnico especializado pela WA, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	1,00		
1.11.12	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe tipo ACL, refª Pavimento Quadrado com 200x200x80mm na cor cinza, em zona de topo norte, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1263,50		
1.11.13	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, assente sobre os muros de betão, em zona de topo norte, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	173,07		
1.11.14	Fornecimento e execução de prado florido semeado com misturas de sementes, do tipo "A.Pereira e Jordão", refª "Greenkeeper Prado Florido", com aplicação de 50g de semente por m2, em percurso de aquecimento (traseiras de Bancada), incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	998,87		
1.12	**DIVERSOS**				

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.12.1	Fornecimento e montagem de elevador exterior do Edifício Principal tipo "Schindler 5500" com máquina eléctrica interior, para 1600 Kg / 21 Pessoas, com cabine de 2400x1400x2200mm, curso de 8 m, acabamentos da cabina em chapa de aço inox liso. As portas de patamar serão automáticas com 1300 x 2100 mm e de abertura lateral de 2 painéis e acabamentos a aço inox liso, proteção ao fogo de acordo com EN81-58/E120 e as portas de cabina serão automáticas, de abertura lateral de 2 painéis em aço inox liso, com velocidade variável e ajustável. Inclui-se comando electrónico de tecnologia de última geração, coletivo à descida, todo o software e hardware, pára-quedas, guias, portas, betoneiras, acabamentos, remates, iluminação e todas ligações eléctricas.	un	1,00		
1.12.2	Fornecimento e aplicação de Cacifos em Compacto Fenólico tipo "Golfinho" referência "C108ath30" ou equivalente, com a configuração tipo "P2" (com um compartimento superior com 615x500mm e outro inferior com 615x500mm) em Edifício do Foto-Finish incluindo portas, prateleiras, todas as ferragens e acessórios em aço inox, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	16,00		
1.12.3	Fornecimento e montagem de assentos para bancada tipo "Mega" na cor branco, da "Sports Evolution" ou equivalente, incluindo a fixação, ferragens e acessórios, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	722,00		
1.12.4	Apoio de construção civil ás diversas especialidades, incluindo aberturas e fecho de roços e de valas bem como todos os trabalhos necessários ao desenvolvimento dos diversos projectos previstos.	un	1,00		
1.12.5	Limpeza final da Obra.	un	1,00		
2	***ESTRUTURAS***				
2.1	**MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1.1	Escavação		0,00		
2.1.1.1	Escavação de terras para implantação de sapatas isoladas e maciços de estacas.	m3	1022,46		
2.1.1.2	Escavação de terras para implantação de sapatas contínuas.	m3	369,71		
2.1.1.3	Escavação de terras para implantação de vigas lintel / V.Fundação	m3	603,14		
2.1.2	Aterro em sapatas isoladas, contínuas e vigas lintel.	m3	1573,64		
2.1.3	Transporte de terras a vazadouro certificado..	m3	506,00		
2.2	**BETÃO SIMPLES E ARMADO**				
2.2.1	Fornecimento e colocação de betão de limpeza, na fundação de sapatas, com 10cm de espessura, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	48,28		
2.2.2	Estacas.		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.2.2.1	Fornecimento e execução de estacas com diâmetro de 500mm, incluindo betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de fundação de Bancada e parte do Edifício Principal, equipamento de estacaria, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, todos os trabalhos necessários bem como transporte de terras e detritos sobrantes a vazadouro certificado, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais. Nota: Os preços devem incluir os ensaios sónicos de integridade em estacas e a elaboração de relatório.		0,00		
2.2.2.1.1	Estacas tipo 1 e tipo 2	ml	763,00		
2.2.2.2	Fornecimento e execução de saneamento de cabeça de estacas incluindo todos os trabalhos necessários bem como transporte de detritos sobrantes a vazadouro certificado, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	un	105,00		
2.2.3	Fornecimento e colocação de betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de maciços de fundação de Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	234,02		
2.2.4	Fornecimento e colocação de betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de vigas de fundação de Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	54,28		
2.2.5	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de pilares do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	10,44		
2.2.6	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de muros do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	49,33		
2.2.7	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de muros das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	19,53		
2.2.8	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de laje de ensoleiramento da Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	28,92		
2.2.9	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de lintéis de fundação da Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	5,78		
2.2.10	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	164,68		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.2.11	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	16,96		
2.2.12	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de pilares do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	7,42		
2.2.13	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de vigas do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	18,69		
2.2.14	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de pavimentos do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	56,72		
2.2.15	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de pavimentos das Rampas e Escadas de acesso à Bancada e exterior, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	19,62		
2.2.16	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de escadas do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo sapata no edifício principal (com aditivo hidrófugo certificado), cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	31,81		
2.2.17	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de escadas das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo sapata (com aditivo hidrófugo certificado), aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	13,08		
2.2.18	Execução de muros exteriores		0,00		
2.2.18.1	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de sapatas de fundação de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	50,45		
2.2.18.2	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de condutas junto a sapata de fundação de muro exterior M2 em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	35,86		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.2.18.3	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empaimes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	163,35		
2.2.18.4	Fornecimento e colocação de muros exterior em Gabiões M1, com rede em malha 8x12cm (diâm.2,7mm) tipo "Galfan+PVC" ou equivalente, incluindo pedras, equipamento de colocação, cortes, desperdícios, colocação, todos os movimentos de terras, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	117,00		
2.3	**ESTRUTURA METÁLICA**				
2.3.1	Fornecimento e colocação de estrutura metálica de pala de entrada de balneários constituída por perfis IPE160, UPN100, omegas 80.2.5, chapas e desperdícios, incluindo ligações, soldagens, pinturas, todos os trabalhos necessários, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos de pormenor.	kg	2471,49		
2.3.2	Fornecimento e colocação de revestimento da cobertura de pala em entrada de balneários em forra e rufos com painéis de alumínio compósito tipo "Reynobond" ou equivalente de 6mm de espessura, em chapa 0.40/0.40 lacada a poliéster 25 micron em ambas as faces, de uma cor standard na face superior e branco na face inferior, incluindo acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	255,11		
2.3.3	Fornecimento e colocação de estrutura metálica de pala do Foto-Finish constituída por cantoneiras em "L" com 50x50x5mm chapa e desperdícios, incluindo ligações, soldagens, caleira, pinturas, todos os trabalhos necessários, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos de pormenor.	kg	320,81		
2.3.4	Fornecimento e colocação de revestimentos inferior da cobertura de pala de pala do Foto-Finish em chapa de alumínio distendido tipo "SJ Metal" ou equivalente, incluindo fixações, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	12,58		
2.3.5	Fornecimento e colocação de cobertura em Chapa Sandwich tipo "PC100" ou equivalente, em Torre do Foto-Finish incluindo fixações, estrutura metálica, de cor a escolher pelo cliente, conforme cláusulas técnicas gerais e especiais do caderno de encargos e, desenho de pormenor no projecto de estrutura, incluindo fornecimento, fabrico, montagem com ligações soldadas e/ou aparafusadas, chapas e cutelos de ligação, soldaduras, buchas, chumbadouros, selagens, decapagem, aplicação de pintura de protecção anticorrosiva, montagem e desmontagem de andaimes e cimbres, colocação, montagem e afinação dos elementos estruturais e a sua ligação definitiva. O preço deverá incluir o fornecimento e colocação de chapas e parafusos em ligações e chumbadouros em aço S275 JR, rufos, remates, decapagem, metalização e pintura de protecção, de acordo com as peças escritas e desenhadas. A medição foi realizada no plano horizontal devendo o preço incluir todas as inclinações, rufos e remates	m2	73,08		
2.4	**SUPERESTRUTURA DE BETÃO ARMADO PRÉ-FABRICADO**				

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.4.1	Fornecimento e colocação de Pilares Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C40/50 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, selagem nas fundações através de betão de classe igual ao da sapata e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.1.1	P1	un	17,00		
2.4.1.2	P2	un	9,00		
2.4.1.3	P3	un	9,00		
2.4.1.4	P4	un	9,00		
2.4.1.5	P5	un	10,00		
2.4.1.6	P6	un	10,00		
2.4.2	Fornecimento e colocação de Vigas Prefabricadas tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.2.1	Viga de apoio de bancada 1 (VAP)	un	9,00		
2.4.2.2	Viga de apoio de bancada 2 (VAP)	un	9,00		
2.4.2.3	Viga de laje 1	un	8,00		
2.4.2.4	Viga de laje 2	un	8,00		
2.4.2.5	Viga de laje 3	un	8,00		
2.4.2.6	Viga de laje 4	un	10,00		
2.4.2.7	Viga platibanda (VP)	un	10,00		
2.4.2.8	Viga bancada	un	48,00		
2.4.2.9	Degraus	un	45,00		
2.4.3	Fornecimento e colocação de Painéis Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD,em varão, e A500 ER em rede eletrosoldada,incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.3.1	Painel betão à cor natural (cinza) esp.0,12m	m2	72,59		
2.4.4	Fornecimento e colocação de Muros Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, em varão, e A500 ER, em rede eletrossoldada, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.4.1	Muros de suporte com 12 cm de espessura	m2	34,35		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.4.5	Tratamento de juntas entre painéis, pré-fabricados, mediante aplicação de cordão e mastique do tipo Sikaflex Pro 2 HP, ou equivalente.		0,00		
2.4.5.1	Juntas entre painéis	ml	875,00		
2.5	**DIVERSOS**				
2.5.1	Fornecimento e execução de impermeabilização e drenagem de muros de suporte em Edifício Principal, com pintura tipo "Flintkoat" (duas demãos) ou equivalente, tela tipo "Enkadrain" com geotêxtil tipo "Drentex Plus" ou equivalente, incluindo caixa de brita miúda na sua base e tubo geodreno com diâmetro de 125mm em PVC P.N.4, todos os cortes, remates e ligações à rede pluvial conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m2	165,78		
2.5.2	Fornecimento e execução de pavimento térreo constituído por camada de brita média 3/5 bem compactada com 15 cm de espessura, filme de polietileno, massame de betão C20/25 com 5 cm de espessura incluindo malha-sol CQ38, betonilha de regularização com 3cm de espessura e impermeabilização com duas telas asfálticas de 3kgs + 4kgs, incluindo todos os remates, sobreposições, movimentos de terras e compactações necessários de acordo com desenhos e caderno de encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as zonas verticais e remates.	m2	903,20		
3	***DRENAGENS***				
3.1	ABERTURA DE VALAS		0,00		
3.1.1	Abertura de valas, com a largura mínima de 2,20 m, para instalação de todos os órgãos da rede de drenagem às cotas de projecto incluindo remoção de terras e seu armazenamento em obra para eventual utilização no enchimento de valas, caixas e/ou regularização do terreno às cotas finais de projecto, a aprovar pela Fiscalização. Todos os trabalhos de abertura de valas incluem a entivação no seu contorno e em toda a sua altura, a compactação e regularização da base para receber os órgãos a instalar. Nos casos em que o terreno do fundo da vala não tenha suficiente capacidade de suporte, a vala será aprofundada até se encontrar terreno firme A abertura de valas deverá ser sempre realizada de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto. Todos os trabalhos de abertura de valas cumprirão o estipulado no Projecto e nas Especificações Técnicas (ponto 3.2). Nota: todos os trabalhos a realizar em valas, trincheiras, calha/galeria e caixas de visita exigem entivação prévia e a sua execução com os meios de protecção e segurança indispensáveis referidos no Projecto, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas, PSS e demais normas impostos pela legislação em		0,00		
3.1.1.1	Troço A-B (diâmetro 500 mm)		0,00		
3.1.1.1.1	a1-a6	m	127,20		
3.1.1.1.2	dreno no tardoz do muro	m	100,00		
3.1.1.1.3	ligação entre caixas dos dois lados dos muros	m	6,00		
3.1.1.1.4	ramais de ligação à rede a1-a6	m	53,86		
3.1.1.1.5	caixas de visita: diâmetro 1000 mm (a2-a6)	un	5,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.1.1.1.6	caixas de visita: diâmetro 1000 mm (no dreno no tardoz do muro - a1' a a5.2'; na caixa/grelha na parte contrária do muro - a1 a a5.2)	un	12,00		
3.1.1.2	Troço A-B (diâmetro 600 mm)		0,00		
3.1.1.2.1	a6-b1	m	50,00		
3.1.1.2.2	caixa de visita (diâmetro 1 500 mm - caixa b1)	un	1,00		
3.1.1.3	Troço B-CP5 (diâmetro 600 mm)		0,00		
3.1.1.3.1	b1-b2 (travessia parcial do maciço granítico)	m	36,00		
3.1.1.3.2	b2-b3 (parte sobre o tratamento de fundação)	m	26,30		
3.1.1.3.3	b3-CP5	m	52,90		
3.1.1.3.4	caixas de visita (diâmetro 1 500 mm: b2-b5)	un	4,00		
3.1.1.4	Troço D-CV9 (diâmetro 400)		0,00		
3.1.1.4.1	d1-d3	m	120,10		
3.1.1.4.2	d3-CV9 (sobre o tratamento de fundação)	m	12,00		
3.1.1.4.3	caixas de visita (diâmetro 800 mm: d1-d3)	un	3,00		
3.1.1.5	Troço C-CP2 (diâmetro 400 mm)		0,00		
3.1.1.5.1	c1-c4	m	113,60		
3.1.1.5.2	c4-CP2	m	4,60		
3.1.1.5.3	caixas de visita (diâmetro 800 mm: c1-c4)	un	4,00		
3.1.1.6	Troço E-b5		0,00		
3.1.1.6.1	e1-e3	m	72,50		
3.1.1.6.2	e3-b5	m	10,00		
3.1.1.6.3	caixas de visita (diâmetro 800 mm: e1-e3)	un	3,00		
3.1.1.7	Trincheiras drenantes		0,00		
3.1.1.7.1	Eixo II com 1,0 m x 1,45 m	m	48,00		
3.1.1.7.2	Eixo II com 1,00 x 1,65 m	m	63,00		
3.1.1.7.3	Eixo III com 1,00 m x 1,45 m	m	44,10		
3.1.1.8	Calha/galeria com 1,00 m de largura ao longo do muro de acordo com pormenor (caixas de visita já consideradas no troço A-B)	m	100,00		
3.2	TUBAGENS Nota: a) No assentamento dos drenos, colectores e trincheiras drenantes deve merecer particular cuidado a protecção contra percolações pelo fundo e infiltrações pelas juntas; b) Quando se torne impraticável o recobrimento preconizado deverá proteger-se as tubagens procedendo-se ao seu envolvimento superior com um betão tipo C 12/15 (espessura mínima de 0,10 m e máxima de 0,30 m sobre a geratriz superior); c) Todos estes trabalhos serão executados em conformidade com o recomendado no Projecto, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (ponto 3.3).		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.2.1	Fornecimento e colocação de tubagens, incluindo o assentamento sobre base tendo em conta os tipos de assentamento preconizados no Projecto e Especificações Técnicas (ponto 3.3), incluindo o envolvimento com brita e geotêxtil (300 gr/m²) da tubagem perfurada, conforme pormenores das Peças Desenhadas:		0,00		
3.2.1.1	a) Ø 500 mm perfurado		0,00		
3.2.1.1.1	a.1) Troço A-B: entre a2 e a5 (altura de recobrimento inferior a 1,0 m)	m	72,70		
3.2.1.1.2	a.2) Troço A-B: entre a1 e a2 e entre a5 e a6 (altura de recobrimento superior a 1,0 m)	m	54,70		
3.2.1.1.3	a.3) Troço A-B: ramais de ligação entre a calha/galeria e a rede AB (altura de recobrimento inferior a 1,0 m)	m	53,86		
3.2.1.2	b) Ø 500 mm não perfurado na ligação entre caixas do muro e calha/galeria (com pequeno recobrimento em terra compactada, no mínimo de 0,40 m, entre caixas e muro)	m	6,00		
3.2.1.3	c) Ø 600 mm perfurado entre a6 e b1 (altura de recobrimento superior a 1,0 m). Nota: o troço entre caixas a6 e b1 é de Ø 600 mm perfurado conforme indicado na planta geral.	m	50,00		
3.2.1.4	d) Ø 600 mm não perfurado Troço A-B: entre caixas b1 e CP5 (altura de recobrimento superior a 1,0 m)	m	115,20		
3.2.1.5	e) Ø 400 mm perfurado				
3.2.1.5.1	e.1) Troço C-CP2: entre caixas c1 e c4 (recobrimento >1,0 m)	m	113,60		
3.2.1.5.2	e.2) Troço D-CV9: entre caixas d1 e d3 (recobrimento >1,0 m)	m	120,10		
3.2.1.5.3	e.3) Troço E-b5: entre caixas e1 e e3 (recobrimento ≥ 1,0 m)	m	72,50		
3.2.1.6	f) Ø 400 mm não perfurado (recobrimento ≥ 1,0 m)		0,00		
3.2.1.6.1	f.1) Troço D-CV9 (entre CV9 e CP4)	m	7,50		
3.2.1.6.2	f.2) Troço C-CP2 (ligação de c4 a CP4)	m	4,60		
3.2.1.6.3	f.3) Troço E-b5 (ligação de e3 a b5)	m	10,00		
3.2.1.7	g) Ø 300 mm perfurado nas trincheiras	m	155,10		
3.2.1.8	h) Ø 200 mm perfurado, na extensão mínima de 3,0 m, envolvido em geotêxtil (300 gr/m²), no corpo do talude a Norte, segundo a orientação do veio de água, seguido de tubagem de betão não perfurado envolvido em cimento ou argamassa até ligação à caixa de visita mais próxima, conforme indicado na Memória Descritiva e no pormenor (Des 5).	un	2,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.2.2	Enchimento de valas de tubagens e trincheiras O enchimento de valas será, no geral, executado conforme Des. nº 3, com envolvimento em brita e geotêxtil nos casos indicados (tubagem perfurada) devendo, nas zonas onde surgir água, proceder-se ao esgotamento da mesma e executar-se consolidação da base com um massame de betão ciclópico com altura mínima de 0,50 m, a aprovar previamente pela Fiscalização. Indicam-se, a seguir, as condições de enchimento na extensão total das valas: Nota: nas zonas em que a altura do recobrimento é inferior a 1,00 m (entre caixas a2 e a5), o enchimento das valas será o indicado no Des.3 para esses casos, sendo a tubagem envolvida com geotêxtil (sobreposição da tela em pelo menos 40 cm na parte superior) e caixa de betão de 300 Kg/m³ de cimento em toda a envolvente. Onde não for possível a execução do enchimento com todas as camadas previstas, proceder-se-á de igual modo ao enchimento do colector conforme previsto e à execução da camada superior, com terra da própria vala, por camadas de 0,20 m até às cotas do nível de enchimento do pavimento final				
3.2.2.1	a) valas de tubagens				
3.2.2.1.1	a.1) regularização do fundo da vala com areia ou terra cirandada, até 0,15 m do fundo da vala, bem compactada com recurso a meios mecânicos	m	680,76		
3.2.2.1.2	a.2) aterro com terra cirandada ou areia bem apertado entre o colector e as paredes da vala, até meia altura do colector, e compactada com pilão (peso superior a 4 Kg) até 0,15 m acima do colector	m	680,76		
3.2.2.1.3	a.3) aterro por camadas de 0,15 m, bem compactado (peso do pilão inferior a 15 Kg), com material da própria vala até altura de 0,45 m, e sobre este, aterro com material da própria vala, bem compactado por camadas de 0,20 m, até ao nível do enchimento do pavimento final	m	680,76		
3.2.3	b) valas de trincheiras		0,00		
	O enchimento das trincheiras será realizado com envolvimento do colector de Ø 300 mm perfurado com brita nº3 e geotêxtil, até à altura mínima de 1,20 m, sobre o qual levará uma camada de 15 cm com areia grossa e o enchimento final com brita ou seixo de 6,0 cm, conforme Des. nº 5. O acabamento final será em "prado", no troço que liga a B (caixa b1) e no restante com pavimento permeável conforme definido no projecto de Arquitectura. Nas zonas onde surgir água, proceder-se-á ao esgotamento da mesma e a consolidação da base será feita com um massame de betão ciclópico com altura mínima de 0,50 m, a aprovar previamente pela Fiscalização.		0,00		
3.2.3.1	b.1) valas com 1,0 x 1,45 m2	m	92,10		
3.2.3.2	b.2) valas com 1,0 x 1,65 m2	m	63,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.3	CAIXAS DE VISITA a) Fornecimento e colocação de caixas de visita em betão pré-fabricado, conforme indicado no Des. 2 e 4, incluindo a compactação e regularização do terreno de assentamento das caixas, base compactada e camada mínima de 10 cm de betão de regularização. O corpo inicial das caixas de visita será em betão armado e o seu interior será preenchido com betão de enchimento envolvendo o colector ou dreno, conforme indicado no desenho de pormenor das caixas de visita (ver Des. 4); a partir daqui as caixas serão realizadas por anéis de betão pré-fabricado, nos quais serão cravados os degraus (afastados de 0,15 m) terminando com elemento tronco-cónico de betão até ao nível do pavimento. b) Todo o interior das caixas deverá ser rebocado com argamassa de 500 kg/m3 de cimento hidrófugo e com 0.02 m de espessura, salvo especificação expressa do fabricante, e, sobre o acabamento interior dos anéis, será aplicada pintura de "EPOXI". c) Quando existirem ressaltos iguais ou superiores a 0,80 m será executada a protecção da parede interior na face onde incide a água do ressalto com argamassa de 300 Kg. d) Nas zonas onde o solo de fundação tiver fraca capacidade de carga é obrigatório executar masssame de betão de fundação com altura igual ou superior a 1,0 m (enrocamento com D50 = 0,30). e) Neste artigo estão incluídos todos os trabalhos e acessórios indispensáveis associados à execução das caixas de visita .As características das caixas de visita e acessórios obedecerão às normas NP 881, NP 882 e NP 883, considerando-se, na parte aplicável, a NP 893 (construção e conservação). Na caixa d3 (profundidade: 4,26 m) é obrigatório a execução de patamar de descanso).		0,00		
3.3.1	Caixas de diâmetro 1500 mm (profundidade superior a 1,0 m)	un	8,00		
3.3.2	Caixas de diâmetro 1500 mm (profundidade inferior a 1,0 m)	un	2,00		
3.3.3	Caixas de diâmetro 1800 mm (14 com profundidade inferior a 1,0 m)	un	20,00		
3.3.4	Caixas de diâmetro 1800 mm (com profundidade superior a 1,0 m)	un	8,00		
3.3.5	Abertura nas caixas do colector de águas pluviais, em CP2, CP4 (substituição da inserção do colector de diâmetro 315 mm por outro de diâmetro 400 mm) e CP5, para ligação dos colectores da rede de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários para boa inserção dos colectores	un	3,00		
3.3.6	Caixas de visita rectangulares de betão com as dimensões da vala das trincheiras drenantes, com tampas em betão.		0,00		
3.3.6.1	valas com 1,0 x 1,45 m2	un	3,00		
3.3.6.2	valas com 1,0 x 1,65 m2	un	3,00		
4	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
4.1	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**				
4.1.1	REDE EXTERIOR		0,00		
4.1.1.1	Fornecimento e montagem de válvula de corte de cunha elástica, incluindo todos os acessórios, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	un	2,00		
4.1.1.2	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 90mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	438,37		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.1.1.3	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 63mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	253,97		
4.1.1.4	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 40mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	156,80		
4.1.1.5	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 25mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	201,25		
4.1.1.6	Fornecimento e colocação de torneira de lavagem de manipulo de meia volta Ø 25mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	un	4,00		
4.11.1.7	Fornecimento e colocação de válvulas de corte de pavimento, incluindo todos os acessórios de acordo desenhos e caderno de Encargos.		0,00		
4.1.1.7.1	Ø 90 mm	un	6,00		
4.1.1.7.2	Ø 63 mm	un	3,00		
4.1.1.8	Fornecimento e instalação de contador totalizador e respetivos acessórios a montante e ajuzante, de acordo com pormenor e caderno de encargos.	un	2,00		
4.1.1.9.	Escavação em vala, incluindo almofada de areia p/ colocação de tubagem, de acordo com pormenores, bem como aterro das valas	un	1,00		
4.1.2	REDE INTERIOR		0,00		
4.1.2.1	Fornecimento e montagem de tubagem em PP-R, incluindo todos os acessórios e trabalhos, bem como abertura e tapamento de roços - Água Fria		0,00		
4.1.2.1.1	Ø40	ml	38,50		
4.1.2.1.2	Ø32	ml	9,40		
4.1.2.1.3	Ø20	ml	16,00		
4.1.2.1.4	Ø16	ml	49,00		
4.1.2.2	VÁLVULAS				
4.1.2.2.1	Fornecimento e montagem de passador de corte às peças, incluindo todos os acessórios de ligação.	un	33,00		
4.1.2.3	Abertura e tapamento de roços	un	1,00		
4.11.3	DIVERSOS				
4.1.3.1	Ensaios da rede, manuais e formação	un	1,00		
4.1.3.2	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00		
4.2	**ÁGUAS RESIDUAIS**				
4.2.1	REDE EXTERIOR		0,00		
4.2.1.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.2.1.1.1	Ø 160mm	ml	82,25		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.2.1.1.2	Ø 200mm	ml	496,00		
4.2.1.2	Fornecimento e montagem de câmara de visita simples em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	14,00		
4.2.1.3	Câmara de visita de ressalto em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.2.1.4	Fornecimento e colocação de tubo de queda PEAD - DN 10, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.2.1.4.1	Ø 160mm	ml	4,50		
4.2.1.4.2	Ø 200mm	ml	3,00		
4.2.1.5	Fornecimento e colocação de caixa de ramal domiciliária "C.R.L.", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas (estanque) FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.2.1.6	Fornecimento e colocação de caixa de visita domiciliária "CVD", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas (estanque) FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	11,00		
4.2.1.7	Escavação em vala, incluindo almofada de areia p/ colocação de tubagem, de acordo com pormenores, bem como aterro das valas	un	1,00		
4.2.2	INTERIOR		0,00		
4.2.2.1	Fornecimento e montagem de ramal em PVC, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento, incluindo abertura e tapamento de roços/vala.		0,00		
4.2.2.1.1	Embebida		0,00		
4.2.2.1.1.1	Ø 40mm	ml	43,60		
4.2.2.1.1.2	Ø 50mm	ml	10,70		
4.2.2.1.1.3	Ø 75mm	ml	3,10		
4.2.2.1.1.4	Ø 90mm	ml	44,30		
4.2.2.2	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento, em tubos de ventilação e respetiva grelha de ventilação.				
4.2.2.2.1	Ø 90mm	ml	8,20		
4.2.2.2.2	Ø 75mm	ml	50,50		
4.2.2.3	Fornecimento e montagem de chaminés de bengala com rede anti pássaro, para tubos de ventilação, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.2.2.3.1	75 mm	ml	1,00		
4.2.2.3.2	90 mm	ml	2,00		
4.2.2.4	Fornecimento e montagem de caixas de pavimento, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	5,00		
4.2.2.5	Fornecimento e montagem de câmara de visita exterior, construída em tijolo de 50x50, assente sobre fundação de betão, com tampas em ferro fundido reforçado com vedação hidráulica a óleo, de acordo com desenho, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	4,00		
4.2.2.6	Fornecimento e montagem de câmara de visita interior, construída em tijolo de 40x40, assente sobre fundação de betão, com tampas em ferro fundido reforçado com vedação hidráulica a óleo, de acordo com desenho, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	3,00		
4.2.2.7	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC, para tubo de queda, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento,.		0,00		
4.2.2.7.1	Ø 90mm	ml	6,40		
4.2.2.7.2	Ø 75mm	ml	3,20		
4.2.3	Ligação á Rede		0,00		
4.2.3.1	Fornecimento e aplicação do coletor de PVC escavação e aterro de valas, incluindo todos os trabalhos necessários para finalizar a ligação, bem como a reposição do pavimento existente, de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.2.3.1.1	Ø 75mm	ml	14,10		
4.2.3.1.2	Ø 90mm	ml	9,80		
4.2.3.1.3	Ø 160mm	ml	6,40		
4.2.4	DIVERSOS		0,00		
4.2.4.1	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00		
4.2.4.2	Ensaios da Rede	un	1,00		
4.3	**ÁGUAS PLUVIAIS**				
4.3.1	REDE EXTERIOR		0,00		
4.3.1.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 125 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	43,30		
4.3.1.2	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 160 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	179,20		
4.3.1.3	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 200 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	60,85		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.3.1.4	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 315 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	454,05		
4.3.1.5	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 400 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	66,34		
4.3.1.6	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 600 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	2,00		
4.3.1.7	Câmara de visita simples em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	16,00		
4.3.1.8	Câmara de visita com ressalto em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	4,00		
4.3.1.9	Fornecimento e colocação de tubo de queda PAED - DN 10, com Ø160 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	4,50		
4.3.1.10	Fornecimento e colocação de tubo de queda PAED - DN 10, com Ø200 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	3,00		
4.3.1.11	Fornecimento e colocação de caixa de ramal domiciliária "C.R.L.", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	2,00		
4.3.1.12	Fornecimento e colocação de caixa de visita domiciliária "CVD", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.3.1.13	Fornecimento e montagem de caixa de descompressão "CD", em elementos de betão pré-fabricado 800x1200 mm com altura de 600 mm, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, para sistema de drenagem de águas pluviais de cobertura, do sistema tipo "RAINPLUS", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	3,00		
4.3.1.14	Fornecimento de colocação de sarjetas com grelha em ferro fundido e elementos em betão pré-fabricado, do tipo "MECAN", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	43,00		
4.3.1.15	Fornecimento e aplicação de caleira com grelha contínua, do tipo "ACO "SELF" 150, com grelha SPORT/SELF 150 SPRINGLOCK, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	ml	62,50		
4.3.2	REDE INTERIOR		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.3.2.1	Fornecimento e instalação de raio tipo "RAINPLUS 110", com placa de metal 320x320 com kit overflow, respetivas forquilhas e pontos de ancoragem e demais acessórios, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	un	8,00		
4.3.2.2	Fornecimento e instalação de tubo coletor horizontal suspenso, sistema tipo "RAINPLUS", respetivas ancoragens, acessórios e pontos de mudança de direção, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	72,00		
4.3.2.3	Fornecimento e montagem de tubo de queda (TQ1 RP) do sistema "RAINPLUS" incluindo respetivos pontos de ancoragem, elementos de fixação e acessórios, com ligação à caixa de descompressão, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	24,60		
4.3.2.4	Fornecimento e instalação de tubos de queda (TQ2), por gravidade, em PVC e respetivas ligações à caleira metálica, incluindo abraçadeiras e elementos de fixação, de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.3.2.4.1	Ø 110	ml	40,80		
4.3.3	DIVERSOS		0,00		
4.3.3.1	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00		
4.3.3.2	Ensaios da Rede	un	1,00		
4.4	**REDE DE DRENAGEM**				
4.4.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla perfurada corrugado, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.4.1.1	Ø 90	ml	354,00		
4.4.2	Fornecimento e aplicação do colector de PVC escavação e aterro de valas, incluindo todos os trabalhos necessários para finalizar a ligação, bem como a reposição do pavimento existente, de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.4.2.1	Ø 200	ml	318,00		
4.4.2.2	Ø 250	ml	53,00		
4.4.3	Fornecimento e colocação de caixa de visita "CV", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	12,00		
4.4.4	Fornecimento e colocação de câmara de mudança de direção simples (CMDS) , em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.4.5	Fornecimento e colocação de câmara de mudança de direção com ressalto (CMDR) , em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	1,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.5	**SISTEMA DE REGA**				
4.5.1	Fornecimento, execução e instalação de sistema de Rega por Aspersão, para campo desportivo com cobrimento em prado/relva natural 100m/64m.		0,00		
4.5.1.1	Fornecimento e instalação de sistema de captação e bombagem para enchimento de reservatório, através de furo artesiano de captação de água, tendo como base 50m de profundidade executado em tubo encamisado e tubo de isolamento de terras e areias soltas e respetiva bomba submersiva, conforme descritivo do mesmo.	un	1,00		
4.5.1.2	Fornecimento e instalação de reservatório subterrâneo, do tipo "ECODEPUR", gama RS - ref. RSH-25000 l, bem como todo o sistema de instalação enterrada com nível freático e/ou solos não consolidados.	un	1,00		
4.5.1.3	Fornecimento e instalação de sistema de rega do tipo "Nova Rocha", onde está incluído:		0,00		
4.5.1.3.1	Electrobomba Superf Mod EV45/5-18,5 kw	un	1,00		
4.5.1.3.2	Quadro de arranque Prog 400v	un	1,00		
4.5.1.3.3	Interrutor de nível 5m	un	1,00		
4.5.1.3.4	Cabo FVV 3x1,5mm	ml	10,00		
4.5.1.3.5	Flange Rosc Galv 3"	un	2,00		
4.5.1.3.6	Casq Duplo Red LT 4-3"	un	2,00		
4.5.1.3.7	Casq Duplo mm LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.8	Junção Sede Cónica LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.9	Valv Esfera 4"	un	1,00		
4.5.1.3.10	Valv Retenção RG5 4"	un	1,00		
4.5.1.3.11	Tubo Galv SM 4"	ml	7,00		
4.5.1.3.12	Roscagem Tubo Galv (uni)	ml	6,00		
4.5.1.3.13	Joelho 90º FF LT 4"	un	3,00		
4.5.1.3.14	Junção M Rosc 110-4" PN10	un	1,00		
4.5.1.3.15	Tubo PEAD 0 110mm - PN10	ml	400,00		
4.5.1.3.16	Junção Dupla 110/110 - PN10	un	9,00		
4.5.1.3.17	Junção M Rosc 110-4" PN10	un	2,00		
4.5.1.3.18	TE 9º F LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.19	Casq Duplo mm LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.20	Junção Curva F 90º 110-4 PN10	un	1,00		
4.5.1.3.21	Junção Curva 90º 110-110 PN10	un	4,00		
4.5.1.3.22	Junção TE F 110-4-110 PN10	un	8,00		
4.5.1.3.23	Casq Duplo mm LT 4"	un	32,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.5.1.3.24	Valv Esfera 4"	un	8,00		
4.5.1.3.25	Ev Metálica Flang D.100 24v	un	8,00		
4.5.1.3.26	Ligador DBY	un	46,00		
4.5.1.3.27	Caixa jumbo 500/640/300	un	8,00		
4.5.1.3.28	Flange Rosc Galv 4"	un	16,00		
4.5.1.3.29	Junção Curva 90° 110-110 PN10	un	16,00		
4.5.1.3.30	Joelho 90° FF LT 4"	un	8,00		
4.5.1.3.31	Casq Duplo Red LT 4-2"	un	8,00		
4.5.1.3.32	Tubo corrugado 40mm	ml	360,00		
4.5.1.3.33	Cabo FVV 5x1,0mm	ml	80,00		
4.5.1.3.34	Cabo FVV 4x1,0mm	ml	80,00		
4.5.1.3.35	Cabo FVV 3x1,0mm	ml	400,00		
4.5.1.3.36	Prog WM SL 1600 4/16	un	1,00		
4.5.1.3.37	Modulo WM SL 4 estações	un	1,00		
4.5.1.3.38	Rale 24Vac com base	un	1,00		
4.5.1.3.39	Aspersor POP-UP PLAYGROUND T/NOR	un	8,00		
5	***INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS***				
5.1	**REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**				
5.1.1	EQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES ITED (telefones e TV)		0,00		
5.1.1.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.1.1.1.1	Caixa de ATE (C3) devidamente equipada com RG-PC	un	1,00		
5.1.1.1.2	Caixa de visita com tampa adequada em chapa xadrez CVM	un	1,00		
5.1.1.1.3	Bastidor principal de 24U de 19", com organizador ótico de 16 fibras, central telefónica RDIS 4 linhas de rede, 5 extensões digitais ee 15 analógicas, 2 painéis 19" com tomadas RJ45, categoria 6, para dados e voz, um painel para tomadas 230v, e restantes conforme esquema.	un	1,00		
5.1.1.1.4	Bastidor secundário B.1 e B.2, 16U de 19", com organizador ótico de 4 fibras, um painéis de 19" de RJ45 para voz, um painel 19" de tomadas RJ45 para dados, categoria 6, painel de tomadas 230v, e restantes equipamentos conforme esquema.	un	2,00		
5.1.1.1.5	Caixa funda para aparelhagem devidamente montada	un	17,00		
5.1.1.1.6	Mastro com antena FM-UHF DAT Boss Lte e acessórios ligação	un	1,00		
5.1.1.1.7	Tomada simples RJ45 Categoria 6 modelo encastra, boa qualid.	un	1,00		
5.1.1.1.8	Tomada dupla RJ45 Categoria 6 modelo encastra, boa qualid.	un	14,00		
5.1.1.1.9	Tomadas separadora Global TV-FM-Dados/SAT	un	2,00		
5.1.1.1.10	Cabo Coaxial T-100 Plus, Classe A 3GHz-B interior	ml	15,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Taivai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.1.1.1.11	Cabo Coaxial T-100 Plus, Classe A 3GHz-B (PVC Preto)	ml	25,00		
5.1.1.1.12	Cabo UTP4x2x0,5, para de Tomada, devidamente montado ligado	ml	550,00		
5.1.1.1.13	Cabo do tipo TOU ZrE 4FO, devidamente montado e ligado	ml	200,00		
5.1.1.1.14	Tubo PEAD Ø90 devidamente montado em vala	ml	400,00		
5.1.1.1.15	Tubo PEAD Ø63 devidamente montado em vala	ml	650,00		
5.1.1.1.16	Tubo V40 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	20,00		
5.1.1.1.17	Tubo V25 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	100,00		
5.1.1.1.18	Tubo V20 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	40,00		
5.1.1.1.19	Acessórios de ligação e terminais adequados ao sistema	un	1,00		
5.1.1.1.20	Caixa do tipo C1 para futura equipamento na área da bancada	un	1,00		
5.1.1.1.21	Caixa de visita, com tampa adequada segundo EN124 (A15)	un	10,00		
5.1.1.1.22	Ensaios e certificação da instalação para categoria 6	un	1,00		
5.2	**REDE DE ELETRICIDADE**				
5.2.1	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TIPO BAIXO		0,00		
5.2.1.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.1.1.1	Posto de secionamento montado em sala adequada, com celas pré fabricadas em SM6, de 17,5KV-400A, tipo BAR segundo DMA, e posto de transformadores de cliente com cela de entrada IS, cela de proteção CIS, transformador seco de 250KVA, QGBT do PT, ligações e respetivos acessórios e encravamentos conforma esquema e memória descritiva deste projeto.	un	1,00		
5.2.1.1.2	Ferragens de separação de celas com chaves RONI, ventilação e de canais, devidamente galvanizadas.	un	1,00		
5.2.1.1.3	Eléctrodo de terra de protecção e de serviço com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00		
5.2.2	GRUPO ELETROGÊNEO DE SOCORRO 100KVA (PRP)		0,00		
5.2.2.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.2.1.1	Grupo eletrogéneo de socorro de potência trifásica de 100KVA (PRP), com canópia de insonorização regulamentar, proteção do rupo por disjuntor adequado, cabos e acessórios de ligação	un	1,00		
5.22.2.1.2	Escape de gases do motor de combustão em aço inox e acessórios de montagem, para o exterior.	un	1,00		
5.2.2.1.3	Eléctrodo de terra de serviço com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00		
5.2.3	INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO		0,00		
5.2.3.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.3.1.1	Quadro Geral - QA.1, classe II, devidamente equipado c.esq.	un	1,00		
5.2.3.1.2	Quadro parcial QA.1.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.3	Quadro parcial de serviços auxiliares do Grupo Socorro	un	1,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.4	Quadro a instalar na coluna de 25m para proteção e comando ilum	un	1,00		
5.2.3.1.5	Quadro parcial QB.1, classe II devidamente equipado c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.6	Quadro parcial QB.1.1, classe II, devidamente equipado c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.7	Quadro parcial QB.1.2, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.8	Quadro parcial QC.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.9	Quadro parcial QC.1.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.10	Quadro parcial QC.1.2, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.11	Quadro parcial QC.1.3, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.12	Quadro parcial QC.1.4, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.13	Quadro parcial QC.1.5, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.14	Eléctrodo de terra de protecção com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00		
5.2.3.1.15	Tomada trifásica estanque 16A (3p+N+T), tipo CEE17	un	5,00		
5.2.3.1.16	Tomada monofásica estanque 16A, tipo Plexos 55s	un	9,00		
5.2.3.1.17	Tomadas tipo schuko, 16A, alvéolos protegidos e espelhos	un	53,00		
5.2.3.1.18	Tomadas tipo schuko, 16A, via UPS alvéolos protegidos e espelhos	un	4,00		
5.2.3.1.19	Secadores eléctricos de mãos de classe II automáticos	un	4,00		
5.2.3.1.20	Botoneira de corte à distância dupla sinalização	un	2,00		
5.2.3.1.21	Módulo de chamada para WC mobilidade condicionada	un	2,00		
5.2.3.1.22	Ventilador encastrado de boa qualidade, com temporização	un	3,00		
5.2.3.1.23	Interruptor estanque Plexos 55s ou outra qualidade	un	2,00		
5.2.3.1.24	Comutador de lustre estanque, Plexos 55s ou equivalente	un	5,00		
5.2.3.1.25	Pulsor de 8 teclas para acionamento de cenários em KNX-M Elegance	un	2,00		
5.2.3.1.26	Interruptores simples de boa qualidade, montagem encastrada	un	3,00		
5.2.3.1.27	Comutadores de lustre de boa qualidade, montagem encastrada	un	1,00		
5.2.3.1.28	Detetores de movimento montagem encastrada MD-C360/12	un	1,00		
5.2.3.1.29	Detectores de movimento, montagem encastrada 180° b.qualidade	un	6,00		
5.2.3.1.30	Célula fotoeléctrica devidamente montada no exterior e ligada	un	1,00		
5.2.3.1.31	Caixa de aparelhagem tipo funda e respectivos acessório	un	80,00		
5.2.3.1.32	Caixa de derivação com ligadores certificados modelo encastrado	un	50,00		
5.2.3.1.33	Caixa de derivação estanques com ligadores certificados	un	50,00		
5.2.3.1.34	Calha técnica com separador do tipo UNEX 130x50mm e acessórios	un	30,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.35	Armadura F1, estanque do tipo (MHPLP), com Led 4200lm, IP65-IK08	un	39,00		
5.2.3.1.36	Armadura F2 estanque do tipo (MHPLP), com Led 8400lm, IP65-IK08	un	1,00		
5.2.3.1.37	Armadura F3 encastrada no teto falso, com difusor PMMA, tecnologia Led 7900 lm -4000ºk, do tipo Linnea da Normagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	5,00		
5.2.3.1.38	Armadura F4 encastrada, com mínimo Led 2400lm a 4000ºK, do tipo Hat Q da Norgrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	14,00		
5.2.3.1.39	Armadura F5, saliente diâmetro 380mm, em policarbonato IP65-IK08, Led mínimo 1200 lm a 4000ºK,do tipo Flat Creis da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	38,00		
5.2.3.1.40	Armadura F6 estanque de montagem na pala tecnologia Led 10000lm -4000ºk, IP65-Ik08, modelo a propor.	un	5,00		
5.2.3.1.41	Armadura F7, estanque de corpo em alumínio IP66-IK08,de encastrar no muro, com tecnologia Led mínimo 270lm, do tipo BRICK STEPs da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	8,00		
5.2.3.1.42	Armadura F8, de iluminação de segurança, com auto teste, luz mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	22,00		
5.2.3.1.43	Armadura F9, de iluminação de segurança, com auto teste, luz não mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	5,00		
5.2.3.1.44	Armadura F10, estanque IP65-IK08, encastrada na pala, tecnologia Led mínimo de 3000lm-4000ºK, modelo a propor e ceite pela fiscalização.	un	17,00		
5.2.3.1.45	F11, Coluna metálica de aço galvanizado a quente (segundo EN150 1461), tronco cónica piramidal, de 25m de altura útil fixa (Anexo I) com maciço adequado (Anexo II) por parafusos cadmiados, com suporte para 12 projetores recomendados pela Philips, com pormenor construtivo semelhante ao indicado no Anexo I.	un	4,00		
5.2.3.1.46	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 A55-NB da Philips.	un	4,00		
5.2.3.1.47	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 S3/5 da Philips.	un	1,00		
5.2.3.1.48	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 S6/5 da Philips.	un	28,00		
5.2.3.1.49	F12, Coluna metálica de 4m de altura útil, em alumínio injetado troco cónico, dotado de uma armadura do tipo Lusa I(16Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.50	F13, Coluna metálica de 4m de altura útil, em alumínio injetado troco cónico, dotado de duas armaduras do tipo Lusa I(16Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		
5.2.3.1.51	F14, Coluna metálica de 8m de altura útil, em alumínio injetado troco cónico, dotado de braço com duas armaduras do tipo Lusa I(32Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		
5.2.3.1.52	F15, Coluna metálica de 1m fora do solo, IP65-IK10, tecnologia Led do tipo Mega Squar da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		
5.2.3.1.53	Maciços para colunas de 8m, 4m e 1m de altura, com falange	un	18,00		
5.2.3.1.54	Hastes de 3m em aço inox para para-raios das colunas de 25m, devidamente montadas na parte mais elevada da coluna.	un	4,00		
5.2.3.1.55	Condutor XG 185mm2, devidamente montado e ligado	ml	50,00		
5.2.3.1.56	Condutor XG 95mm2, devidamente montado e ligado	ml	15,00		
5.2.3.1.57	Condutor XG 5G50, devidamente montado e ligado	ml	10,00		
5.2.3.1.58	Condutor XG 3x50+2G25 devidamente montado e ligado	ml	140,00		
5.2.3.1.59	Condutor XG5G25 devidamente montado e ligado	ml	80,00		
5.2.3.1.60	Condutor XG5G16, devidamente montado e ligado	ml	830,00		
5.2.3.1.61	Condutor XG5G10, devidamente montado e ligado	ml	282,00		
5.2.3.1.62	Condutor XG 5G6, devidamente montado e ligado (A executar futuramente).	ml	0,00		
5.2.3.1.63	Condutor XG 3G6, devidamente montado e ligado.	ml	250,00		
5.2.3.1.64	Condutor XG 3G4, devidamente montado e ligado.	ml	1000,00		
5.2.3.1.65	Condutor XG5G2,5, devidamente montado e ligado	ml	10,00		
5.2.3.1.66	Condutor XG3G2,5, devidamente montado e ligado	ml	50,00		
5.2.3.1.67	Condutor XG 4G1,5, devidamente montado e ligado	ml	150,00		
5.2.3.1.68	Condutor XG3G1,5, devidamente montado e ligado	ml	360,00		
5.2.3.1.69	Condutor H07V-U2,5, devidamente montado e ligado	ml	1400,00		
5.2.3.1.70	Condutor H07V-U1,5, devidamente montado e ligado	ml	900,00		
5.2.3.1.71	Condutor JY(STY2x2x0,8) devidamente montado e ligado	ml	650,00		
5.2.3.1.72	Condutor ZXl(frs,zh)5G1,5 devidamente montado e ligado	ml	20,00		
5.2.3.1.73	Cabo de cobre nu de 50mm2, para para-raios e interligação das colunas metálicas de 25m.	ml	550,00		
5.2.3.1.74	Cabo de cobre nu de 35mm2, para para-raios e interligação das colunas metálicas de 25m.	ml	200,00		
5.2.3.1.75	Custo técnico de orientação dos projetores das colunas de 25m, designado "Posta em Marcha" pela Philips.	un	1,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.76	Soldaduras do cabo de cobre nu do circuito de terra à estrutura de malha de ferro dos maciços com componente exotérmico	un	15,00		
5.2.3.1.77	Tubos de PEAD Ø 125 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	20,00		
5.2.3.1.78	Tubos de PEAD Ø 110 6kg/cm2,dev. Montado em vala	ml	850,00		
5.2.3.1.79	Tubo PEAD Ø90, 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	590,00		
5.2.3.1.80	Tubo PEAD Ø63 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	100,00		
5.2.3.1.81	Tubo PEAD Ø32mm, devidamente montado em vala	ml			
5.2.3.1.82	Tubo PVC corrugado e Isogris Ø25mm, devidamente montado	ml	60,00		
5.2.3.1.83	Tubo VD20 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	30,00		
5.2.3.1.84	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	450,00		
5.2.3.1.85	Outros acessórios para montagem dos circuitos	un	1,00		
5.2.3.1.86	Esteira metálica em varão de aço galvanizado de 150x50mm e acess. de montagem a instalar na área das bancadas.	ml	80,00		
5.2.3.1.87	Caixas de visita em alvenaria com tampa adequada (EN 124)	un	13,00		
5.2.3.1.88	Abertura e tapamento de valas regulamentares, conforme plantas	ml	1200,00		
5.2.3.1.89	Licenças e programação do sistema KNX dos cenários	un	1,00		
5.2.3.1.90	Ensaios e certificação das instalações	un	1,00		
5.2.4	DETEÇÃO DE INTRUSÃO		0,00		
5.2.4.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.4.1.1	Central detecção intrusão endereçável tipo Premier 832 c/ módulo	un	1,00		
5.2.4.1.2	Controlador de acesso devidamente ligado em LCD	un	1,00		
5.2.4.1.3	Detector de dupla tecnologia do tipo Prestige- DT	un	5,00		
5.2.4.1.4	Sirena exterior, modelo compatível	un	1,00		
5.2.4.1.5	Sirena interior, modelo compatível	un	1,00		
5.2.4.1.6	Fonte de alimentação auxiliar 230V/12V	un	1,00		
5.2.4.1.7	Condutor JY(STY2x2x0,8) devidamente montado e ligado	ml	100,00		
5.2.4.1.8	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	100,00		
5.2.4.1.9	Caixas de aparelhagem, derivação e outros acessórios -qb	un	6,00		
5.2.4.1.10	Caixas para montagem de expansor	un	1,00		
5.2.4.1.11	Ensaios e ligações	un	1,00		
6	***INSTALAÇÕES DE AVAC***				
6.1	Fornecimento e montagem dos seguintes equipamentos:		0,00		
6.1.1	MULTI-SPLIT Fornecimento e instalação de unidades murais MULTI-SPLIT, incluindo maciço, apoios e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
6.1.1.1	Unidade Exterior		0,00		
6.1.1.1.1	AC3 - MXZ-4F72VF Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	1,00		
6.1.1.2	Unidades Interiores				
6.1.1.2.1	AC1 -MSZ-AP15VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	1,00		
6.1.1.2.2	AC2 -MSZ-AP20VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	3,00		
6.1.2	Unidades de ventilação mecânica. Ventiladores de extracção conforme CE		0,00		
6.1.2.1	VE1 – Ventilador helicocentrifugo de baixo perfil, refª TD-250/100 SILENT da Soler & Palau ou equivalente, 120 m3/h 60 Pa; com interruptor de corte.	un	1,00		
6.1.2.2	VE2 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1100 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00		
6.1.2.3	VE3 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1270 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00		
6.1.2.4	VE4 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-PLUS 250 N da Soler & Palau ou equivalente, 240 m3/h 100 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00		
6.1.2.5	VI1 – Ventilador helicocentrifugo de baixo perfil, refª TD-500/150-160 SILENT da Soler & Palau ou equivalente, 120 m3/h 60 Pa; com interruptor de corte, Juntas antivibratórias, caixa filtrante, Filtro G4 e Filtro F7.	un	1,00		
6.1.2.6	VI2 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB 200 B da Soler & Palau ou equivalente, 240 m3/h 120 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias, caixa filtrante, Filtro G4 e Filtro F7.	un	1,00		
6.2	Fornecimento e montagem de tubagens hidráulica e respectivos acessórios		0,00		
6.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem de cobre, devidamente isolada e revestida com forra mecânica, quando no exterior, incluindo estrutura de suporte, apoios, bem como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.		0,00		
6.2.1.1	Tubagem Ø 6.4 (1/4")	ml	40,00		
6.2.1.2	Tubagem Ø 9.5 (3/8")	ml	40,00		
6.2.2	Tubagem de condensados para as máquinas de ar condicionado	un	1,00		
6.3	Condutas		0,00		
6.3.1	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular sem isolamento, incluindo todos os acessórios e suportes, nas seguintes dimensões:		0,00		
6.3.1.1	D100mm	m	10,20		
6.3.1.2	D150mm	m	21,50		
6.3.1.3	D200mm	m	20,90		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
6.3.1.4	D250mm	m	1,50		
6.3.1.5	D300mm	m	33,20		
6.3.2	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular isolada em lã de rocha de 50mm, incluindo suportes, portas de visita e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes dimensões:		0,00		
6.3.2.1	D100mm	m	11,70		
6.3.2.2	D150mm	m	1,30		
6.3.2.3	D200mm	m	1,00		
6.3.3	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular isolada em lã de rocha de 50mm, e revestida a alumínio, incluindo suportes, portas de visita e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes dimensões:		0,00		
6.3.3.1	D150mm	m	0,40		
6.3.3.2	D200mm	m	0,50		
6.3.4	Tubo flexível em alumínio e isolado, para ligação das grelhas incluindo suportes, todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades		0,00		
6.3.4.1	D100mm	m	4,00		
6.3.4.2	D150mm	m	1,00		
6.3.5	Tubo flexível em alumínio, não isolado, para ligação a grelhas e bocas de extração dos wc´s incluindo suportes, todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades		0,00		
6.3.5.1	D100mm	m	21,00		
6.3.5.2	D150mm	m	4,00		
6.4	Grelhas e Difusores		0,00		
6.4.1	Válvulas de extracção, em polipropileno, incluindo ponte de montagem, refª BALANCE E da Systemair ou equivalente, e nas seguintes dimensões:		0,00		
6.4.1.1	BE 1 (diam 100)	un	20,00		
6.4.1.2	BE 2 (diam 150)	un	2,00		
6.4.2	Grelhas de retorno e plenos		0,00		
6.4.2.1	GE1 - Grelha 200*100 simples deflexão e Pleno respectivo - refª NOVA A-1-2 da Systemair ou equivalente	un	3,00		
6.4.2.2	GI1 - Grelha 200*100 dupla deflexão e Pleno respectivo - refª NOVA A-1-2 da Systemair ou equivalente	un	5,00		
6.4.2.3	GP1 - Grelha porta 200*100 - refª NOVA D-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.4.2.4	GP2 - Grelha porta 500*500 - refª NOVA D-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.4.2.5	TAE1 - Grelha Exterior 200*200 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
6.4.2.6	TAE2 - Grelha Exterior 200*300 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.4.2.7	TAE3 - Grelha Exterior 250*250 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.5	Instalação Eléctrica		0,00		
6.5.1	Fornecimento e instalação de Interligações entre unidade exterior e unidades interiores de ar condicionado, com Cabo FVV 4G1,5.	ml	40,00		
6.6	Diversos		0,00		
6.6.1	Ensaios, manuais, instruções e telas finais, trabalhos de construção civil, como maciços, rasgos e plano de segurança, incluindo todos os meios e acessórios de protecção individual.	un	1,00		

PAULA MARIA CARVALHO DE SOUSA LOPES

Assinado de forma digital por PAULA MARIA CARVALHO DE SOUSA LOPES
Dados: 2020.11.17 21:24:53 Z

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 – "Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela" (Página 251)

2 – "Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 – Lote 5, para aquisição de Gasóleo a Granel" (Página 299)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação do relatório final de análise de propostas e da minuta do contrato e adjudicação referente ao concurso público da empreitada: "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"

Tendo sido elaborado o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato referente ao concurso público da empreitada "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela", de acordo com os artigos 148º e 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, faz-se as suas apresentações em anexo.

Estão previstos trabalhos no valor de 449.659,20 euros (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 119 dias. O valor previsto para o ano de 2020 é de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), IVA incluído à taxa legal em vigor.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o relatório final de análise de propostas e minuta do contrato do concurso público da empreitada "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela".

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A consequente adjudicação da empreitada referida à empresa Gintáqua – Instalações Sanitárias, Lda., contribuinte n.º 503 683 892, ao abrigo dos artigos 73º e 76º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo valor de 449.659,20 euros (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, com o projeto de ação n.º 3/2020.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

RQI N.º 14514/2020

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

	DESPACHO
	O Presidente da Câmara Municipal (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 19725/2020

De: Contratação pública empreitadas

Para: Contratação pública empreitadas

Data: 23-11-2020

Assunto: 2020DEP0001DEEM: Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES)- 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Junto se anexa o relatório final de análise das propostas do concurso público da empreitada referida em epígrafe.

De acordo com este relatório, entende o júri que a empreitada deve ser adjudicada à firma Gintáqua - Instalações Sanitárias, Lda, contribuinte n.º 503683892, pelo valor de 449.659,20 € euros + IVA, ao abrigo do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Solicita-se à Exma. Câmara a aprovação do relatório final e da minuta do contrato e adjudicação desta empreitada.

Mais se informa que, está previsto o início das obras para o mês de dezembro de 2020 e a realização de trabalhos no valor de 50.000,00 euros, IVA incluído, para o ano de 2020 e o restante para o ano de 2021. O prazo de execução é de 119 dias.

Apresenta-se, em anexo, o respetivo plano de pagamentos.

À consideração de V. Exª.

PPI: 3/2020

CPV: 45331000-6

Cabimento n.º 3006/2020

O Chefe de Divisão,

Vítor Silva

Saída interna n.º 37266/2020 INT
AR - Contratação pública empreitadas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Análise de Propostas
Relatório Final

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

"INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO NO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE V. N. DE FAMALICÃO (CIIES) – 1ª FASE – UF DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA"

A 11 de novembro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Procedimento relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) – Dr. Vitor Moreira
Membro Efetivo – Dra. Ana Rosa Loureiro
Membro Efetivo – Eng.º José Marques

No período de audiência prévia, foram apresentados dois documentos com observações ao Relatório Preliminar de Análise de Propostas[1], um documento apresentado pelo concorrente "Politérmica – Engenharia, Lda."[2] e um segundo documento apresentado pelo agrupamento "IELAC – Instalações elétricas e Ar Condicionado, Lda." e "Roda Térmica Eficiência Energética, Lda."[3].

[1] O Relatório Preliminar de Análise de Proposta poderá ser consultado no Anexo I.
[2] O documento de Observações apresentado pelo concorrente "Politérmica – Engenharia, Lda." poderá ser consultado no Anexo II.
[3] O documento de Observações apresentado pelo agrupamento "IELAC – Instalações elétricas e Ar Condicionado, Lda." e "Roda Térmica Eficiência Energética, Lda." poderá ser consultado no Anexo III.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO CONCORRENTE "POLITÉRMICA - ENGENHARIA, LDA.". EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

O concorrente "Politérmica - Engenharia, Lda.", em fase de audiência prévia ao relatório preliminar de análise das propostas apresentou um documento de observações, cujo teor será em seguida analisado pelo Júri do Procedimento:

1. O concorrente "Politérmica - Engenharia, Lda." solicita ao Júri do Procedimento a readmissão da sua proposta, uma vez que considera que apresenta a globalidade dos documentos solicitados na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo concorrente em "Politérmica - Engenharia, Lda." considera o seguinte:

- Relativamente aos equipamentos elétricos, não foi apresentada qualquer documentação (fichas técnicas e memórias justificativas);
- Relativamente aos equipamentos mecânicos, apenas foram apresentadas as fichas técnicas, estando em falta as memórias justificativas.

Nestes termos, mantém-se a exclusão do concorrente ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. ANÁLISE AO DOCUMENTO DE OBSERVAÇÕES APRESENTADO PELO AGRUPAMENTO "IELAC - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO, LDA." E "RODA TÉRMICA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, LDA."EM FASE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. O agrupamento "IELAC - Instalações elétricas e Ar Condicionado, Lda." e "Roda Térmica Eficiência Energética, Lda.", solicita a exclusão da proposta do concorrente "Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda." pelo motivo da proposta do concorrente não apresentar a totalidade dos documentos solicitados no Ponto 9 do Programa de Procedimento em língua portuguesa.

O Júri do Procedimento, após análise dos argumentos apresentados pelo agrupamento "IELAC - Instalações elétricas e Ar Condicionado, Lda." e "Roda Térmica Eficiência Energética, Lda." considera o seguinte:

- Verifica-se que o concorrente "Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda." apresenta a especificação técnica da tubagem de cobre, em língua estrangeira. Relativamente a este elemento, o Júri do Procedimento considera que não se enquadra na al. g) do ponto 9.2 do Programa de Procedimento (Fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos), por se tratar de um material e não de um equipamento. Tratando-se de um documento de apresentação facultativa,

enquadrável na al. j) do referido ponto, pode este ser redigido em língua estrangeira, conforme resulta da leitura conjugada do n.º 3 do art. 58.º e do n.º 3 do art. 57.º, ambos do CCP;

- Verifica-se que o concorrente "Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda." apresenta a ficha técnica do sistema de deteção de gases em língua estrangeira. Relativamente a este elemento, o Júri do Procedimento solicitou ao concorrente o suprimento desta irregularidade[4] nos termos do disposto no art. 72.º do CCP, tendo o concorrente apresentado documento[5] com a ficha técnica deste elemento em língua portuguesa, pelo que se considera que foi suprimida essa irregularidade;
- Verifica-se que o concorrente "Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda." apresenta a declaração de conformidade das unidades de tratamento de ar (UTA) integralmente redigida em língua portuguesa (pág. 24 do ficheiro intitulado h) Declaração de Conformidade dos equipamentos AVAC da proposta da concorrente Gintáqua), pese embora seja apresentado outro exemplar do mesmo documento redigido em língua estrangeira (pág. 25 do referido ficheiro). Assim, o Júri do Procedimento considera que a declaração de conformidade dos equipamentos em causa foi apresentada corretamente.

Nestes termos, o Júri do Procedimento considera que não existe fundamento para a exclusão da proposta do concorrente "Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda.".

Em suma, pelos motivos expostos, o Júri do Procedimento entende manter o teor e conclusões indicadas no Relatório Preliminar de Análise das propostas.

[4] O documento do Júri do Procedimento com o Pedido de Suprimento de Irregularidades ao concorrente "Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda." poderá ser consultado no Anexo IV.
[5] O documento do concorrente "Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda." com resposta ao Pedido de Suprimento de Irregularidades solicitado pelo Júri do Procedimento poderá ser consultado no Anexo V.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. CONCLUSÃO

Assim, atendendo ao critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, ao quadro constante no ponto 4.4 do Anexo I e ao estabelecido no número 2 do art.º 139 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual, entende o Júri do Procedimento que a empreitada deverá ser adjudicada ao concorrente Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda., pelo valor de 449.659,20 € + IVA.

O Júri do Procedimento,

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2020.11.11 14:21:51 Z

ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO
Assinado de forma digital por ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO

Assinado por : **JOSÉ MANUEL DA SILVA MARQUES**
Num. de Identificação: BI114979170
Data: 2020.11.11 10:04:48+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

ANÁLISE DE PROPOSTAS

INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO NO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE V. N. DE FAMALICÃO (CIIES) - 1ª FASE - UF DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

RELATÓRIO PRELIMINAR

A 30 de setembro de 2020, no Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, reuniu o Júri do Concurso relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado em deliberação de reunião de Câmara de 18 de junho de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Membro Efetivo (Presidente do Júri) - Dr. Vitor Moreira

Membro Efetivo - Dra. Ana Rosa Loureiro

Membro Efetivo - Eng.º José Marques

Apresentaram-se a concurso os seguintes concorrentes, por ordem de apresentação das propostas:

Concorrentes
1 - Mais Conforto Frio, Lda.
2 - Pinto & Cruz - Instalações e Manutenção, S.A.
3 - Eurocalor - Termo Instaladora, Lda.
4 - Agrupamento "IELAC - Instalações elétricas e Ar Condicionado, Lda." e "Roda Térmica Eficiência Energética, Lda."
5 - Agrupamento "Teixeira, Pinto & Soares, S.A." e "Globaltérmica, Instalações Mecânicas, S.A."
6 - Agrupamento "Táticas e Normas - Engenharia e Climatização Unipessoal, Lda" e "Famaconcret, Lda."
7 - Alexandre Barbosa Borges, S.A.
8 - Politérmica - Engenharia, Lda.
9 - RACE - Refrigeration & Air Conditioning Engeneering, S.A.
10 - Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda.
11 - Termotérmica - Instalações Especiais, Lda.

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o ponto 14 do Programa de Procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- Preço (P) - 60%;
- Valia Técnica da Proposta (VT) - 40%.

Sendo que a pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}6 \times P + 0{,}4 \times VT)$$

2. FATORES DE APRECIAÇÃO

2.1. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 4 * [(Pr\ máx - Pr\ prop) / Pr\ máx)]$$

Sendo que:

P - Pontuação do preço da proposta;

Pr máx - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

2.2. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes documentos de apresentação obrigatória, previstos no Programa de Procedimento:

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
    - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator da valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

Será considerada na análise dos subfactores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão, apresentada da seguinte maneira:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A pontuação relativa à classificação final da proposta situa-se no intervalo de 0 - 4, sendo o valor 0 o valor mínimo de classificação e 4 o valor máximo. A proposta mais vantajosa corresponde à proposta de pontuação mais elevada.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Documentos

Na fase de apreciação documental, o júri entendeu excluir os seguintes concorrentes:

- **Mais Conforto Frio, Lda.**, apresenta apenas uma declaração de não apresentação de proposta, pelo que não apresenta os documentos exigidos no ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Pinto & Cruz - Instalações e Manutenção, S.A.**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Eurocalor - Termo Instaladora, Lda.**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Agrupamento "IELAC - Instalações elétricas e Ar Condicionado, Lda." e "Roda Térmica Eficiência Energética, Lda."**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Agrupamento "Teixeira, Pinto & Soares, S.A." e "Globaltérmica, Instalações Mecânicas, S.A."**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Agrupamento "Táticas e Normas - Engenharia e Climatização Unipessoal, Lda" e "Famaconcret, Lda."**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Alexandre Barbosa Borges, S.A.**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste

modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;

- **Politérmica - Engenharia, Lda.**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **RACE - Refrigeration & Air Conditioning Engeneering, S.A.**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento o. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;
- **Termotérmica - Instalações Especiais, Lda.**, não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Deste modo, a lista dos concorrentes admitidos, por ordem de apresentação das propostas é a seguinte:

Concorrentes
1 - Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda.

4.2. Preço

Após análise da Lista de Preços Unitários da proposta admitida, apresenta-se a lista de concorrentes admitidos e valores apresentados, excluindo o IVA, por ordem da apresentação das propostas:

Concorrente	Valor da Proposta
1 - Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda.	449.659,20 € + IVA

4.3. Valia Técnica da Proposta

Após análise da proposta admitida, constatou-se, no concorrente abaixo indicado o seguinte:

1 - Gintáqua - Instalações Sanitárias, Lda

a) Memória Descritiva e Justificativa (45%)

A memória descritiva e justificativa (MDJ) faz referência aos seguintes pontos:

- **Formatação e Organização da Informação:**
  Apresenta documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
  Pontuação: 3
- **Índice:**
  Apresenta documento com índice paginado e de figuras.
  Pontuação: 4
- **Caracterização da obra:**
  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos vários trabalhos previstos e das dificuldades inerente à empreitada. Apresenta levantamento fotográfico do local da obra e local da sua implantação.
  Pontuação: 4
- **Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra:**
  Apesenta documento com uma descrição detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada, relacionando-os com o tipo de trabalho previsto na empreitada.
  Pontuação: 3
- **Descrição do estaleiro:**
  Apresenta documento com uma descrição detalhada dos aspetos referentes à constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e da componente da higiene e segurança. Apresenta uma planta de estaleiro tipo da obra.
  Pontuação: 3
- **Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra:**
  Apresenta documento com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
  Pontuação: 4

- **Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho:**
  Apresenta documento com uma descrição detalhada na implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
  Pontuação: 3

b) Programa de Trabalhos (50%)

- Plano de Trabalhos (40%)

  Apresenta um plano no qual refere:

  - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
    Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
    Pontuação: 4

  - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
    Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições.
    Pontuação: 4
    Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Mão-de-Obra (30%)

  Apresenta um plano no qual refere:

  - **Formatação / Facilidade de Leitura:**
    Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
    Pontuação: 4
  - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**
    Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
    Pontuação: 4
    Não foram detetadas incompatibilidades.

- Plano de Equipamentos (30%)

  Apresenta um plano no qual refere:

  - **Formatação / Facilidade de Leitura:**

    Apresenta documento onde na sua totalidade apresenta uma formatação idêntica com indicação da data da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.

    Pontuação: 4

  - **Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades:**

    Apresenta documento com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de medições e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.

    Pontuação: 4

    Não foram detetadas incompatibilidades.

c) Nota Justificativa do Preço Proposto (5%)

Apresenta uma nota justificativa com uma descrição suficiente dos aspetos em análise para justificar o valor total da proposta que apresenta para a execução da empreitada em causa.

Pontuação: 2

4.4. Classificação

O valor final da avaliação, corresponde ao somatório do produto da pontuação atribuída a cada subfactor pelo seu peso:

				Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda.
Preço			60,00%	1,02
Valia Técnica da Proposta	Memória Descritiva e Justificativa		18,00%	3,45
	Nota Justificativa		2,00%	2,00
	Programa de Trabalhos	Plano de Trabalhos	8,00%	4,00
		Plano de Mão-de-Obra	6,00%	4,00
		Plano de Equipamento	6,00%	4,00
Total Ponderado				**2,07**

MDJ	Formatação e organização da informação	5,00%	3
	Indíce	5,00%	4
	Caracterização da obra	5,00%	4
	Descrição dos meios humanos e equipamentos	15,00%	3
	Descrição do estaleiro	15,00%	3
	Metodologia / Descrição / Programação	35,00%	4
	Desc. dos procedimentos de higiene, segurança e saúde	20,00%	3
	Total	100,00%	**3,45**

Programa de Trabalhos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4
	N.º de Incompatibilidades		0
	Total	100,00%	**4,00**

Plano de mão de obra	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4
	N.º de Incompatibilidades		0
	Total	100,00%	**4,00**

Plano de equipamentos	Formatação / Facilidade de Leitura	20,00%	4
	Pormenorização / Incomp. na organização das atividade	80,00%	4
	N.º de Incompatibilidades		0
	Total	100,00%	**4,00**

Para o resultado final de apreciação das propostas, apresenta-se o quadro seguinte:

Concorrente	Pontuação
1 - Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda.	2.07

5. CONCLUSÃO

De acordo com o número 2 do artigo 139.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atual e face ao critério de adjudicação estipulado no Programa de Procedimento, elaborou-se o quadro constante no ponto 4.4 deste relatório, concluindo-se que a proposta da empresa **Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda.**, cujo valor apresentado é de **449.659,20 € + IVA**, se encontra em condições de adjudicação.

Este relatório será submetido à audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no ponto 15.3 do Programa de Procedimento e de acordo com o artigo 147.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual.

O Júri,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2020.09.30 17:56:48 +01'00'

ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO
Assinado de forma digital por ANA ROSA FIGUEIRAS DA COSTA LOUREIRO
Dados: 2020.10.01 09:41:59 +01'00'

JOSÉ MANUEL DA SILVA MARQUES
Assinado de forma digital por JOSÉ MANUEL DA SILVA MARQUES
Dados: 2020.09.30 11:39:11 +01'00'

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

politérmica

Politérmica - Engenharia, Lda
Polinérgia Maia Business Center • Fracção C
Rua do Xisto, 670 • 4470-389 Maia • Portugal
tel. +351 229 698 110 fax +351 229 698 119
email geral@politermica.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão

"Concurso Público: "Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) – 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"

Maia, 2 de outubro de 2020

Ex.mos Senhores Membros do Júri,

POLITÉRMICA ENGENHARIA LDA, pessoa coletiva n.º 503 653 209, com sede na Rua das Cardosas nº 959, São Pedro de Fins, Maia, tendo sido notificada pelo júri nomeado para deliberar sobre adjudicação da empreitada supra identificada, da decisão constante do relatório preliminar vem nos termos do disposto no artigo 123.º do código dos contratos públicos **exercer o seu direito de AUDIÇÃO PRÉVIA** o que faz nos termos e com o fundamento seguinte:

1º

Do relatório preliminar consta que o júri decidiu excluir a proposta da Requerente POLITÉRMICA ENGENHARIA LDA.

2º

Para fundamentar tal decisão alegam que:
"Politérmica – Engenharia, Lda., não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP;"

No entanto diga-se, com o devido respeito, que NÃO ASSISTE qualquer razão àquele júri para tomar tal decisão.

Senão veja-se:

politérmica

Politérmica - Engenharia, Lda
Polinérgia Maia Business Center • Fracção C
Rua do Xisto, 670 • 4470-389 Maia • Portugal
tel. +351 229 698 110 fax +351 229 698 119
email geral@politermica.pt

3º

Na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento refere:

"Fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos;"

4º

Documentos estes que foram todos entregues pela POLITÉRMICA ENGENHARIA LDA., denominados de "9.2_g_Fichas Tecnicas Memorias Justificativas" anexas à proposta submetida.

5º

Como tal, conforme o acima exposto, existe fundamento para o Júri readmitir a proposta apresentadas pela POLITÉRMICA ENGENHARIA LDA.

6º

Pelo que desde já se requer que seja devidamente retificado o relatório preliminar, retificando a lista de propostas validamente apresentadas, passando a ora Requerente POLITÉRMICA ENGENHARIA LDA a constar na lista de concorrentes.

Face ao exposto entende-se que o Júri deverá reanalisar a situação e deliberar em conformidade.

Pede e espera deferimento,

Melhores cumprimentos,

Politérmica Engenharia, Lda.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

IELAC INSTALAÇÕES ESPECIAIS RODA TÉRMICA

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 7567/2020

EMPREITADA PARA A "INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO NO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE V. N. DE FAMALICÃO (CIIES) - 1ª FASE - UF DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA"

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo. Júri do Procedimento,

IELAC – INSTALAÇÕES ESPECIAIS LDA. (anteriormente, denominada IELAC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO) e **RODA TÉRMICA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, LDA.**, Concorrentes, em Agrupamento, ao procedimento acima referenciado, tendo sido notificada do Relatório Preliminar, vem ao abrigo do disposto no art.º 147.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), exercer o direito de audiência prévia, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

1. Em conformidade com o Programa de Procedimento, no seu ponto 14.1, o critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP), com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:
   1) Preço (60%);
   2) Valia Técnica da Proposta (40%).

2. Entre os fatores e sub-fatores da avaliação das propostas constam, entre outros, os seguintes (vide ponto 14.3 do Programa de Procedimento):
   - Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
   - Plano de Trabalhos "PT" (50%)
     - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
     - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
     - Plano de Equipamento "PE" (30%)
   - Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

3. Consubstanciando, aqueles, atributos da proposta, enquanto aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, a proposta dos concorrentes deve ser integrada pelos documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (cfr. alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP).

IELAC INSTALAÇÕES ESPECIAIS RODA TÉRMICA

4. Tendo como base este critério de adjudicação, apresentaram-se ao concurso vários concorrentes, sendo que, à exceção da concorrente Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda. (doravante, designada apenas de Gintáqua), todas as restantes propostas foram excluídas.

5. Nessa sequência, foi proposta a admissão a este concurso apenas da proposta apresentada pela Gintáqua e consequentemente, a adjudicação da empreitada à mesma.

6. Sucede que, considerando o disposto nas peças do presente concurso e no Código dos Contratos Públicos (doravante, designado de CCP), bem como os motivos que conduziram à exclusão das propostas das demais concorrentes, as Requerentes não concordam com a admissão da proposta da concorrente Gintáqua e, em consequência, com a adjudicação da empreitada à mesma, pelos motivos que infra melhor se apresentarão.

   Vejamos:

7. No Relatório Preliminar, e quanto a todas as propostas excluídas, é referido o seguinte:
   "(...) ***não apresenta a totalidade das fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos, pelo que não apresenta os documentos exigidos na alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento. Deste modo, propõe-se a exclusão da proposta em causa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146º do CCP."***

8. Ora, a alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento refere-se às fichas técnicas e memórias justificativas dos equipamentos propostos pelos concorrentes.

9. Por seu turno, o citado art.º 146.º, n.º 2, al. d) CCP refere o seguinte:
   "*2 - No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas:*
   (...)
   d) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º"
   (sublinhado nosso)

10. Quer isto então dizer que: entendeu o Júri do presente procedimento que, os documentos previstos na citada alínea g) do ponto 9 do Programa de Procedimento eram documentos considerandos essenciais, por se tratarem, *i)* de documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (n.º 1 do art.º 57.º) ou, *ii)* de documentos exigidos pelo programa de procedimento ou convite que contenham termos ou condições não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante presente que o concorrente se vincule (n.º 2 do art.º 57.º).

IELAC INSTALAÇÕES ESPECIAIS RODA TÉRMICA

11. Portanto, nesta perspetiva (do Júri do presente procedimento), qualquer proposta que não se fizesse acompanhar de qualquer um desses documentos previstos no ponto 9 do Programa de Procedimento, estava contaminada e assim, tinha necessariamente que ser excluída.

12. Como foram, por essas razões, excluídas todas as propostas das concorrentes que se apresentaram ao presente concurso, com exceção da proposta da concorrente Gintáquua.

13. No entanto, é também pelos mesmos motivos e por a proposta da concorrente Gintáqua padecer, pelo menos (mas não só), dos mesmos "defeitos" que as restantes, que tinha também que ter sido proposta pelo Júri a sua exclusão, como se verá.

Pois que,

14. Na sua proposta, esta concorrente apresenta os seguintes documentos em língua estrangeira:
- Especificação técnica da tubagem de cobre, em italiano (*cfr. pág. 135/167 do documento "g) Fichas técnicas e memória justificativa equipamentos propostos"*);
- Especificação técnica do Sistema de deteção de gases, em espanhol (*cfr. pág. 144/167 documento "g) Fichas técnicas e memória justificativa equipamentos propostos"*).

15. Documentos estes de junção obrigatória e que, repita-se, como decorre do próprio Relatório Preliminar, o Júri entendeu terem relevância suficiente (face ao indicado art.º 57.º do CCP) para justificar a exclusão das propostas da restantes concorrentes, ao abrigo do art.º 146.º, n.º 2, al. d) do CCP.

16. E cuja junção se previa na alínea g) do ponto 9. do Programa de Procedimento.

17. Bem como, cuja falta de junção pelos restantes concorrentes conduziu à proposta das sua exclusões, incluindo das Requerentes.

18. E, além desses documentos, a concorrente Gintáqua juntou ainda um documento – Declaração de conformidade de equipamentos, especificamente unidades de tratamento de ar (DECL Conf UTAS Gintáqua) - que, além de não se encontrar corretamente traduzida, não está certificada (diga-se, legalizada).

19. Este documento devia estar redigido em língua portuguesa, e estando-o em língua estrangeira, como ocorreu, devia ter sido acompanhado da respetiva tradução.

20. E não de uma tradução meramente parcial.

IELAC INSTALAÇÕES ESPECIAIS RODA TÉRMICA

21. De notar que, a respeito de utilização de "estrangeirismos" em documentos escritos, na sua maior parte, em língua portuguesa, a jurisprudência dos tribunais portugueses tem admitido de facto a sua aceitação; porém, não quando um documento se apresente escrito, em parte, numa língua estrangeira, e noutra parte, em língua portuguesa, como é o caso.

22. Isto é, apenas se admite a utilização de "estrangeirismos" quando os mesmos não consubstanciem uma redação integral, contínua ou corrida em língua estrangeira, e que pela sua natureza e contexto não impliquem a inteligibilidade da proposta.

23. O que já não é o caso.

24. A concorrente Gintáqua limitou-se a traduzir parcialmente um documento, sem que para tal tivesse usado qualquer critério ou utilizado o uso apenas de "estrangeirismos" (as quais se tratam de expressões estrangeiras que já entraram na linguagem comum portuguesa).

25. Ora, a não apresentação de um documento em língua portuguesa e a tradução incorreta de um documento escrito em língua estrangeira, bem como a não certificação dessa tradução, produzem exatamente o mesmo resultado.

26. Isto é, têm-se todos como apresentados em língua estrangeira.

27. E, tratando-se de documentos previstos no art.º 57.º, n.ºs 1 e 2 do CCP, a sua não apresentação em língua portuguesa tem como consequência a sua exclusão.

28. A este respeito, dispõe o art.º 58.º, n.º 1 do CCP, que: "*Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa*" (obrigatoriedade que foi reiterada no ponto 10 do Programa de Procedimento).

29. E o art.º 146.º, n.º 2, al. e) "penaliza" com a exclusão as propostas que não cumpram o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 58.º do CCP, como é, inequivocamente, o caso da proposta da concorrente Gintáqua.

30. Portanto, do nº 1 do artigo 58º do CCP resulta a regra de que a proposta e todos os documentos que a constituem e integram, devem estar redigidos numa única língua, que é a portuguesa. Não sendo, assim, admissível a proposta que esteja totalmente ou parcialmente escrita em língua estrangeira, a qual, em tal caso, deve ser excluída, por força do disposto artigo 146º nº 2 alínea e) do CCP.

31. De facto, esta é a regra, que comporta exceções, mas que aqui não se aplicam.

32. Precisamente porque estes documentos apresentados pela concorrente Gintáqua em língua estrangeira são documentos previstos no art.º 57.º, n.ºs 1 e 2 do CCP.

IELAC INSTALAÇÕES ESPECIAIS RODA TÉRMICA

33. Tal como decorre do CCP e tal como o júri considera no Relatório Preliminar, já que, foi devido à falta de apresentação dos mesmos ou de parte deles pelos restantes concorrentes que propôs a sua exclusão.

34. Portanto, como supra se disse, a regra de que os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa comporta exceções, a saber:
i) quanto aos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, quando, em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, o programa do procedimento ou o convite, prevejam a possibilidade de algum desses documentos serem redigidos em determinada língua estrangeira - (cfr. nº 2 do artigo 58º do CCP);
ii) quanto aos documentos referidos no n.º 3 do artigo 57º do CCP (i. é, os documentos de apresentação facultativa, que os concorrentes incluam nas suas propostas para melhor sustentar os atributos da proposta), desde que o programa do procedimento ou o convite não imponha o contrário – (cfr. nº 3 do artigo 58º do CCP).

35. Porém, como se viu, não estamos aqui perante nenhuma das exceções previstas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 58.º do CCP, já que, os documentos apresentados pela concorrente Gintáqua em língua estrangeira são os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e o programa de procedimento não prevê a possibilidade de algum desses documentos serem redigidos em determinada língua estrangeira.

36. Bem como, evidentemente, não estamos aqui perante documentos de apresentação facultativa referidos no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

37. Caso estivéssemos, e como já se disse por diversas vezes ao longo da presente reclamação, não podiam ter sido excluídas, como foram, propostas com fundamento na falta de junção dos mesmos.

38. Deste modo, a proposta da concorrente Gintáqua tem necessariamente que ser excluída, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

39. Sendo certo que, caso assim não se entenda, não faz sentido a exclusão das demais propostas com os mesmos fundamentos que obrigatoriamente conduzem à exclusão da proposta da concorrente Gintáqua.

40. Isto é, se foi sugerida pelo Júri a exclusão da proposta das restantes concorrentes do presente concurso, por não terem junto com as mesmas os documentos previstos no ponto 9, al. g) do Programa de Procedimento, o qual diz respeito às especificações técnicas, que sentido fará manter-se admitida a proposta da Gintáqua e a adjudicação da empreitada à mesma se esta não juntou com a sua proposta documentos exigidos pelo programa de procedimento, no âmbito da mesma al. g) e ainda da alínea h) do mesmo ponto, em língua portuguesa?

41. Nenhum sentido fará.

IELAC INSTALAÇÕES ESPECIAIS RODA TÉRMICA

42. A lei é clara e não deixa margem para quaisquer dúvidas interpretativas quando refere que, deve o júri propor a exclusão das propostas estas não cumpram, designadamente, o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 58.º (cit. art.º 146.º, n.º 2., al. e) do CCP).

43. Como se referiu, o Programa de Procedimento não previu que os documentos referidos no n.º 1 e 2 do art.º 57.º do CCP – como é o caso dos documentos juntos pela concorrente Gintáqua em língua estrangeira/mal traduzidos – pudessem ser redigidos em língua estrangeira e não estamos aqui perante os documentos referidos no n.º 3 do mesmo artigo, pelo que, era obrigatória a junção dos mesmos pela Gintáqua em língua portuguesa, sob pena de exclusão, nos termos supra já melhor explanados.

44. Pelo que, a proposta apresentada pela concorrente Gintáqua não foi instruída com todos os documentos da proposta - de acordo com o ponto 9 do Programa de Procedimento e o art.º 57.º, n.ºs 1 e 2 do CCP - redigidos em língua portuguesa.

45. Razão pela qual, tem necessariamente que ser excluída do presente concurso, o que expressamente aqui se requer, nos termos dos dispostos no art.º 146.º, n.º 2, al. e), por aplicação dos arts. 58.º, n.º 1 e 57.º, n.ºs 1 e 2 do CCP.

46. Sendo certo que, caso tal não suceda, a adjudicação da empreitada lançada a concurso, à concorrente Gintáqua, estará a violar de forma grave princípios da contratação pública, designadamente os princípios da igualdade, da imparcialidade e da legalidade (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa e arts.º 3.º e 6.º do Código do Procedimento Administrativo).

47. Os quais impõem o tratamento igualitário de todos os interessados na adjudicação de um contrato público que se encontrem em condições objetivamente idênticas relativamente à capacidade de execução das prestações contratuais, a obediência à lei e ao direito.

Termos em que, nos termos supra melhor expostos, deve a proposta da concorrente GINTÁQUA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LDA., ser excluída do presente concurso, por violação do disposto no art.º 58.º, n.º 1, e de acordo coo o art.º 146.º, n.º 2, al. e), ambos do CCP.

E. D.

AS REQUERENTES:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PEDIDO DE SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADE

EMPREITADA: Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase - UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Constatada a presença de um documento em língua espanhola, ficha técnica do sistema de deteção de gases, na proposta do concorrente Gintáqua - Instalações Sanitárias, Lda, solicita-se o suprimento desta irregularidade, no prazo máximo de 2 dias, nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sob pena de exclusão.

O Presidente do Júri,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V

gintáqua
Climatização - Avac

EMPREITADA:
Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Exmo. Sr. Júri,

Vimos por este meio submeter o documento solicitado em língua portuguesa em relação à Ficha Técnica do sistema de deteção de gases.

Ricardo Manuel Sousa Costa, 06 de novembro de 2020

gintáqua
Climatização - Avac
A Gerência

Rua Prado N.º 444 Gavião Moutados
Gavião 4760-085 V. N. Famalicão
+351 252 315 743
geral@gintaqua.com
/gintaqua
www.gintaqua.com

DURAN® electrónica

DURGAS & DURGAS Mini

Central de deteção de gases tóxicos, explosivos e oxigénio

A DURGAS foi concebida para a deteção de até quatro gases diferentes em simultâneo por zona, ampliando assim o campo de aplicação para a Indústria em geral, Parques de Estacionamento e Túneis.



Dotada com tecnologia "Plug and Play", deteta automaticamente a quantidade e o tipo de detetores, assim como os diferentes dispositivos ligados ao seu ciclo, configurando automaticamente os intervalos, os níveis de ventilação e alarme adequados a cada caso, tipo de gás, ajustando assim os mesmos à maioria dos TLV e regulamentações em vigor.

Todo o software das centrais foi concebido para uma compreensão e programação fácil, permitindo tirar o máximo rendimento do sistema em cada campo de aplicação, tornando-as atualmente nas centrais mais versáteis do mercado em relação a deteção, flexibilidade de programação e funcionalidade.

O acesso aos menus foi dividido em dois blocos: Engenheiro e Utilizador. São claros e fáceis de utilizar, permitindo, conforme o caso, uma rápida interpretação dos dados apresentados.

As portas e as chaves foram eliminadas e substituídas por passwords, para os modos de engenheiro e utilizador.

Foram utilizados elementos estruturais comuns de outros modelos para reduzir custos. Diminuímos o volume e o peso, concebendo a frente em injeção de plástico ABS. Isto também permitirá uma poupança nos portes.

No seu desenho mecânico, a utilização de parafusos foi eliminada em cerca de 95%, com a montagem de todos os circuitos e painéis a ser realizada através de clipes e conectores, permitindo assim uma rápida substituição de elementos em caso de avaria.

Substituímos todos os cartazes dos teclados por símbolos de fácil interpretação universal, favorecendo assim a sua utilização em diferentes países, com idiomas diferentes.

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- No ciclo de cada zona podem ser ligados detetores de qualquer gás e princípio de funcionamento, módulos de relés e módulos de conversão 4-20mA a RS485.
- O sistema é retro-compatível, sendo capaz de controlar toda a gama de detetores do anterior modelo EUROSONDELCO fabricados até hoje.
- É possível programar até duas regulamentações: espanhola ou portuguesa, permitindo escolher entre 5 idiomas: espanhol, inglês, português, alemão ou francês.
- Programação de até 4 grupos de ventilação simples, ou 2 grupos de ventilação duplos, permitindo assim manobras individuais no caso de haver gases diferentes, ou setorizar as manobras caso o gás seja o mesmo.
- Para os casos em que apenas se utilizem 3 gases, está prevista a possibilidade de programar 4 grupos e utilizar apenas 3.
- O equipamento pode ser ampliado de uma para quatro zonas, com capacidade de até 16 detetores por zona (64 no total), podendo controlar detetores de CO, H_2S, SO_2, HCN, NO, NO_2, NH_3, HCL, CL_2, CO_2, O_2 e EXP, cada um com os seus diferentes intervalos e níveis de alarme, qualquer que seja o seu sistema de comunicação, RS485 até uma distância máxima de 1 km, ou o padrão 4-20mA, este último através de uma interface opcional, que converte este sinal em RS485 e os encaminha automaticamente, permitindo inclusive ligar ambos os sistemas de comunicação numa mesma zona.
- Cada zona incorpora quatro saídas comutadas de relé livres de potencial, uma saída de tensão de alarme biestável de 12V, uma saída de tensão auxiliar fixa de 12V para alimentação de dispositivos e uma saída de 12V para alimentação do ciclo, todas protegidas com fusíveis. As saídas de alarme, a auxiliar e a de ciclo com fusível de reinício automático.
- Incorpora 7 indicações visuais: avaria geral, acústicas desligadas, capacitância de sinal de terra, falha da bateria, presença de rede, reinício manual pendente e estado de desbloqueio do teclado.
- Cada zona funciona de forma independente e incorpora um display LCD de 16X2 linhas de caracteres retro-iluminados.

DURAN electrónica
C/ Tomás Bretón, 50
28045 MADRID, Espanha
TEL.: + 34 91 528 93 75
FAX: +34 91 527 58 19
duran@duranelectronica.com
www.duranelectronica.com

Em conformidade com a Norma (CO) UNE 23.300:1984
Certificado LOM 14MOGA3168
Certificação de conformidade (Homologação) do Ministério da Indústria (CO):
CDM-0100010 (DURGAS) e CDM-0100011 (DURGAS Mini)

- As suas capacidades de manobra podem ser ampliadas através de módulos remotos que incorporam quatro relés para manobras, mais um de alarme geral, todos com saídas comutadas, contacto a seco e protegidas com fusíveis, com a possibilidade de ligar até um máximo de cinco módulos por zona a qualquer ponto do ciclo, permitindo programar facilmente qualquer tipo de associação entre os relés de zona, os relés dos módulos remotos e com os detetores. Por exemplo, é possível programar a associação de um relé por cada detetor.
- Memória de eventos individual por zona.
- De forma opcional, pode incorporar um módulo que permite a integração do sistema no formato OPC-SERVER ou MODBUS. Este módulo é retro-compatível com os sistemas de integração utilizados atualmente.
- Equipado com uma fonte de alimentação de 13,8V 5A, mais um módulo que controla a carga, presença e estado da bateria de até 12V 7,5Ah, a data, hora e o tráfego de dados entre zonas, mais uma saída de avaria geral.

Também se fabrica uma versão DURGAS mini, não ampliável, com apenas uma zona, de características iguais ao modelo ampliável, mas sem possibilidade de integração.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ZONA

Tecnologia.	Microprocessador 24 bits.
Tensão de alimentação.	De 9V a 15V DC.
Consumo máximo.	150 mA.
Extensão máxima do ciclo.	Até 1 km, tubo flexível protegido de 4 fios 2 x 1,5 mm² para a alimentação e 2 x 0,25 mm² par de condutores enrolados para as comunicações.
Capacidade máxima de leitura por zona.	até 16 detetores.
Modos de leitura programáveis.	Sequencial ou de máximas.
Apresentação de dados por zona.	Display LCD 16 x 2 linhas de caracteres alfanuméricos retro-iluminados.
Velocidade de leitura.	2 seg. por detetor -modo sequencial- e 2 seg. em total modo de leitura máxima.
Saídas.	4 saídas independentes por zona 3A 250V AC contacto seco protegidas com fusível. 1 Alarme geral 12V-300mA comutado, 1 auxiliar 12V-300mA, ambos protegidos com fusível de reposição automática, 1 para alimentação de ciclo 12V 3A protegido com fusível de reposição automática, 1 saída biestável de 12V e 1 para bateria 12V DC 7,5Ah, protegido com fusível.
Saída de avaria geral.	1- Livre de potencial C, NC, em descanso.
Fonte de alimentação comutada.	13,8V 5A. DURGAS 1 a 4 zonas 13,8V 2,4A central DURGAS Mini 1 zona.
Entrada de rede.	120-240V AC, 47-63Hz.
Consumo aproximado.	30W DURGAS 4 zonas- 10W DURGAS Mini 1 zona.
Medidas do armário, em mm.	DURGAS 1-4 zonas 390x288x140. DURGAS Mini 1 zona 170x115x45.
Peso -kg- e nível de proteção.	5.3 Central DURGAS 1-4 zonas (150gr.por zona adicional). 2.7 em versão DURGAS Mini 1 zona- IP40.

CONTRATO DE EMPREITADA N.º .....

"Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela"

Em ..... de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Luís Miguel Alves Fernandes, Técnico Superior e Oficial Público do Município, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO - **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ..... de 2020.----------

SEGUNDO – **GINTÁQUA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LIMITADA,** pessoa coletiva número 503683892, com sede no lugar de Bouça Cova, da união das freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, deste concelho, neste ato representada pelo Ricardo Manuel de Sousa Costa, com domicilio profissional na sede da empresa acima identificada, com poderes para este ato, conforme verifiquei pela Certidão Permanente da sociedade, com o código de acesso 6270-7848-1728, subscrita em 28/06/2008 e válida até 14/11/2021.----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por conhecimento pessoal; a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão nº. 10166351 0ZX0 válido até 31/08/2021. ------

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

Que o Município de Vila Nova de Famalicão contrata com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, pelo valor de € **449.659,20** (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta

e nove euros e vinte cêntimos) a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada denominada "**Instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela**", adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2020, no âmbito do procedimento do concurso público, de acordo com as condições seguintes: ----------

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na instalação de climatização no Centro de Investigação e Inovação do Ensino Superior de V. N. de Famalicão (CIIES) - 1ª Fase – UF de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, conforme consta dos trabalhos descritos e referenciados nos seguintes documentos, aceites pelo Município e pela Sociedade representada pelo Segundo Outorgante e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato: a) Anúncio; b) Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; c) Proposta de preço e lista de preços unitários; ----------

SEGUNDA - O **prazo** para execução dos trabalhos é de **cento e dezanove dias**, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.--

TERCEIRA - O **pagamento** é efetuado por autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras.----------

QUARTA - Para garantia da execução do contrato é entregue pela sociedade a Garantia Bancária nº. ..... no valor de € ..... (.....), emitida pelo Banco ....., S.A. em ..... de 2020, correspondente a **5%** do valor da adjudicação. ----------

QUINTA - **Classificação orçamental: 2504/07010302; PPI 3/2020.** ----------

Compromisso n.º ..... ----------

SEXTA – O **gestor do contrato** designado pela entidade adjudicante é o Chefe de Divisão de Manutenção e Eficiência Energética, Eng.º Vitor Silva, com domicilio profissional no Município de Vila Nova de Famalicão, (DOM), na Avenida 25 de Abril, n.º 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, e-mail: vitorsilva@famalicao.pt, telefone: 252 320 900. ----------

SÉTIMA - A fiscalização da obra será exercida através dos Serviços Técnicos Municipais. -----

OITAVA - Na parte omissa, observar-se-ão as normas aplicáveis da legislação em vigor, designadamente a reguladora das empreitadas de obras públicas e de revisão de preços. ----------

NONA - A revisão de preços contratuais é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade da fórmula: F20 (instalações elétricas).----------

DÉCIMA – **Recolha de dados pessoais**: ----------

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.----------

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. ----------

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.----------

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais. ----------

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados em subcontratação.----------

DÉCIMA PRIMEIRA– **Comunicações escritas** – As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: ----------

- Município de V. N. de Famalicão, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; ----------

- Adjudicatária: Gintáqua, Instalações Sanitárias, Lda, com sede no lugar de Bouça Cova, da união

das freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, deste concelho; E-mail: geral@gintaqua.com.----------

Verifiquei que a adjudicação e a minuta do contrato foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de ..... de 2020.----------

DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE: que a sociedade que representa aceita este contrato nas condições exaradas.----------

ARQUIVO – a) Garantia Bancária referida na cláusula quarta; b) Fotocópia da Certidão Permanente pela qual verifiquei os poderes do segundo outorgante; c) Documentos referidos na cláusula primeira; d) Certificados Registo Criminal emitidos em .....----------

FORAM EXIBIDOS - a) Declaração Eletrónica emitida pela Segurança Social, I.P, em ...., comprovativa de que a Sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; b) Certidão do Segundo Serviço de Finanças de V.N. de Famalicão de ....., da qual consta que a mesma Sociedade não é devedora à Fazenda Pública Nacional. ----------

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta na presença simultânea de todos, sendo elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

_____

O SEGUNDO OUTORGANTE,

_____

O OFICIAL PÚBLICO,

_____

"Isento do Visto" do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), na sua redação atual"

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

EMISSÃO : Anabela Cardoso CABIMENTO : Anabela Cardoso-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
255	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.° COMPROMISSO
2020/11/26	2020 / 5207

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
503683892	1379	FIMO	5908	2020

GINTÁQUA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, LDA
RUA DO PRADO, N° 444
16 GAVIAO
4760-068 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
8949	CONFORME PCO N.° 3972/CPN/E/2020	

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	1.000	47.169,810			47.169,810	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	47.169,81		47.169,81	2.830,19

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	47.169,81
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.830,19
TOTAL LÍQUIDO	50.000,00

Documento n.° 2020 / 5908, Compromisso n.° 2020 / 5207, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5629

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 7.197.246,90 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 50.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 7.147.246,90 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2020	5629	1	7777	2504	07010301	2020	I	3		694.985,97	50.000,00	644.985,97

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n°. 1 art°. 18° do DL 197/99, de 08/06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	anabela	2020/11/26	5629	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4456/2020
APROVACAO DO RELATORIO FINAL DE ANALISE DE PROPOSTAS E DA MINUA DO CONTRTO E ADJUDICACAO AO CONCURSO PUBLICO DA EMPREITADA: "INSTALACAO DE CLIMATIZACAO NO CENTRO DE INVESTIGACAO E INOVACAO DO ENSINO SUPERIRO DE V.N. FAMALICAO (CIIES) - 1ª FASE UF DE
VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7777-INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS - CURSO
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS
PLANO : 2020 I 3
EDIFÍCIOS
Outras

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
639.288,08
A CABIMENTAR
50.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
589.288,08

EXTENSO

CINQUENTA MIL EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	7777	2504	07010301	2020 I 3	426.638,75			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/11/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

à reunião de câ 299
Fam 6 a 1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 – Lote 5, para aquisição de Gasóleo a Granel

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 – Lote 5, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 22 de outubro de 2020, tendo em vista a contratação, em regime fornecimento continuado, pelo período de 3 (três) anos, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no convite, culminando com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando os compromissos plurianuais, estes ficam condicionados à autorização da próxima Assembleia Municipal, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para efeitos do disposto nos n.os 3 do art.º 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento, **propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Concordar com o teor do relatório de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos, e consequentemente:
   1.1 Adjudicar o fornecimento de gasóleo simples a granel ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 – Lote 5, à Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., com o NIF: 500697370, em fornecimento continuado, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de janeiro de 2020, conforme a seguir se descreve:
      1.1.2 Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 720.000,00 Eur. (setecentos e vinte mil euros), acrescido de 145.600,00 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 885.600,00 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:
         - Ano de 2021 – 234.000,00 Eur., acrescido de IVA;
         - Ano de 2022 – 242.000,00 Eur., acrescido de IVA;
         - Ano de 2023 – 244.000,00 Eur., acrescido de IVA;
2. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico, transite para o ano económico seguinte, ou a antecipação de verba desde que exista dotação orçamental.
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
   i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
   ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
   iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
   iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;

4. **Notificar o adjudicatário para prestar caução no montante de 36.000,00 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação.**
5. **Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Eng.º Vitor Silva - Chefe da Divisão de Manutenção e Eficiência Energética.**
6. **Por razões de celeridade procedimental, autorizar a adjudicação, condicionada à aprovação dos compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal e já enviado o pedido na deliberação de abertura deste procedimento em 22 de outubro de 2020.**

Vila Nova de Famalicão, 20 de novembro de 2020

O Vereador,

(José Manuel Leitão dos Santos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I da Proposta

Convite à apresentação de propostas

Referência: [...]

Data: DD/MM/AA

Aquisição de o fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental, ao abrigo do lote 5 do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019.

I - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.pt.

II - DECISÃO DE CONTRATAR

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela al. f) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida na data da deliberação de abertura do procedimento proferida pela Camara Municipal, ao abrigo do artigo 36º do CCP.

III - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do lote 5 do "Acordo Quadro ESPAP AQ-CR 2019", nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP ou DCEUP, conforme o contrato a celebrar seja de valor superior aos limiares comunitários

2. Proposta de preço, ou seja, o desconto por litro de gasóleo simples, sobre o preço de referencia semanal da ESPAP.

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I da Proposta

Convite à apresentação de propostas

Referência: [...]

Data: DD/MM/AA

Aquisição de o fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental, ao abrigo do lote 5 do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019.

I - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.pt.

II - DECISÃO DE CONTRATAR

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela al. f) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida na data da deliberação de abertura do procedimento proferida pela Camara Municipal, ao abrigo do artigo 36º do CCP.

III - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do lote 5 do "Acordo Quadro ESPAP AQ-CR 2019", nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP ou DCEUP, conforme o contrato a celebrar seja de valor superior aos limiares comunitários

2. Proposta de preço, ou seja, o desconto por litro de gasóleo simples, sobre o preço de referencia semanal da ESPAP.

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) A ficha técnica do gasóleo simples;

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 9º dia, apos envio do convite na plataforma eletrónica com endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp.

2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1.

4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º daquela lei.

6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado
artigo 54.º. (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

7. Os certificados a que se refere os números anteriores são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

8. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

9. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, cumprindo o estipulado no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), que define as especificações técnicas e os formatos digitais a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica. São ainda aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwg,*.doc,*.xls,*.mpp ou *.pdf.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando a especificidade técnica das prestações objeto do procedimento o justifique pode admitir-se que alguns documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º possam ser redigidos em língua estrangeira, indicando para o efeito os idiomas admitidos.

VI - CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais que assume com essa celebração, no valor de 12.000,00 euros (5%) do preço contratual.

2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.

3. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo II;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos II.

VII - LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar à realização de leilão eletrónico.

VIII - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha o preço final mais baixo em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO I, que faz parte integrante deste convite.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função da regras identificadas no anexo I a este convite.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
iii) Certificado de registo criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções;
d) Para efeitos do disposto na subalínea iii), os adjudicatários, para além do certificado do registo criminal da pessoa coletiva, devem entregar certificados de registo criminal de todos os titulares de órgãos sociais da administração, direção ou gerência que, da leitura da certidão de registo comercial atualizada, se encontrem designados e em funções.

2. Os documentos *supra* indicados devem ser entregues diretamente na plataforma eletrónica, devendo ser submetidos mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, poderá ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinados ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

X – OUTORGA DO CONTRATO

Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o e envia o contrato para assinatura por meios eletrónicos, do documento a submeter na plataforma de compras publicas, concedendo-se 3 dias para a sua outorga, e devolução pelo mesmo meio para assinatura pela Municipio.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos e, no mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento que tenham sido identificados, através da plataforma eletrónica com endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp.
2. O Júri com competência delegada pronuncia-se sobre os esclarecimentos solicitados pelos interessados nos termos do número anterior até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas nos termos do número 1, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos dentro do prazo fixado nos termos do número 2 e 3 ou até ao final do prazo de apresentação de candidaturas ou propostas, atendendo-se, neste último caso, ao disposto no artigo 64.º do CCP.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1 - Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no ponto VIII deste convite, o critério que presidira à adjudicação será **o do mais baixo preço**, ao concorrente que apresentar a proposta de preço mais baixo por litro de gasóleo, o que se traduz na seguinte fórmula:

$$PF = PRS - D$$

em que:

PF - preço final;

PRS - preço de referencia semanal da semana 72 da ESPAP, por litro de gasóleo simples sem IVA;

D - desconto monetário, expresso em euros, por cada litro de gasóleo.

2 - Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha o preço mais baixo em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 deste anexo.

3 - Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do processo de Concurso Público Internacional n.º 03/19/DE, relativo à adjudicação do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º
Objeto
O contrato a celebrar tem como objeto a aquisição, ao abrigo do lote 5 do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019, lote 5, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), dos seguintes bens:
a) Gasóleo simples;

Artigo 2.º Definições
Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:
CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
Contrato - contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;
Gestor do contrato - Responsável único, nomeado quer pela entidade adjudicante quer pelo cocontratante para gestão do contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro;
ESPAP - entidade criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, sucedendo à Agência Nacional de Compras Públicas, EPE (ANCP) nas atribuições e competências definidas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, cf. artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012;
Acordo Quadro - Acordo Quadro Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019, lote 5 ao abrigo do qual se disciplina o presente procedimento pré-contratual e a relação contratual subjacente;
Órgão competente para a decisão de contratar - Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
Entidade Adjudicante - Municipio de Vila Nova de Famalicão;

Adjudicatário - entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato;
Nível de serviço - Contrato que especifica os níveis de serviço ou *standards* de desempenho que a entidade prestadora do serviço se compromete a prestar a uma determinada entidade adquirente, nomeadamente, a disponibilidade da infraestrutura e comunicações, confidencialidade, segurança dos dados, etc; o mesmo que *Service Level Agreement* (SLA).

© 2021 Legal your place

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º Gestor do Contrato
Independentemente da redução ou não a escrito do contrato, será designado um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Artigo 4.º Forma e documentos contratuais
1- O contrato será reduzido a escrito nos termos do nº1 do art.º 20º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.

2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos e o caderno de encargos do Acordo Quadro;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 5.º Duração do contrato
O contrato de aquisição de bens/serviços tem a duração de 3 anos a iniciar a 1 de janeiro de 2021, e terminar 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua celebração.

Artigo 6.º Obrigações do cocontratante
1- O cococontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Para além das obrigações previstas no caderno de encargos do Acordo Quadro, constituem ainda obrigações do coccontratante:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;

b) Fornecer os bens/prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as Caraterísticas técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos do Acordo Quadro e as especificações do presente caderno de encargos;

c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários e adequados à execução do contrato;

d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossíveis o fornecimento dos bens/a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante ou nos termos do Acordo Quadro;

e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens/da prestação dos serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos;

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

g) Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os
seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

Artigo 7.º Obrigações da entidade adjudicante
Para além das obrigações previstas no caderno de encargos do Acordo Quadro, constituem obrigações da entidade adjudicante:
a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo cocontratante;

Artigo 8.º Patentes, licenças e marcas registadas

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 9.º Cessão da posição contratual
1 - O cocontratante não pode ceder a sua posição contratual sem autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante e nos termos do CCP.

Artigo 10.º Subcontratação
1 - O cocontratante não pode subcontratar sem autorização prévia e por escrito da entidade adquirente e nos termos do CCP.
2 - Em caso de subcontratação, o cocontratante mantém-se integralmente responsável pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações objeto do contrato.

Artigo 11.º Preço base
1 - O preço base é de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros).
2 - São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.

Artigo 12.º Preço e condições de pagamento
1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

3- Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Artigo 13.º Uso de sinais distintivos
Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II Especificações técnicas
Artigo 14.º Conformidade e operacionalidade dos bens
1- O cocontratante obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.

3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4- O cococontratante é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 15.º Aceitação dos bens

1- A entidade adjudicante emite auto de receção quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às Caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do presente caderno de encargos, bem como em relação à quantidade adjudicada.

2- A assinatura do auto a que se refere o número anterior não isenta o cocontratante das obrigações relativas aos bens entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário e do produtor e aos direitos do consumidor.

Artigo 16.º Prazo de garantia

O prazo de garantia do bem a adquirir é nos termos do disposto do art. 444º do CCP.

Artigo 17.º Local e prazo

1- Os bens objeto do presente contrato são fornecidos Armazém Geral da entidade adjudicante, sito na Avenida das Agras 4760-480 Esmeriz, Vila Nova de Famalicão.

2- Os bens são entregues no prazo de prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do momento da requisição salvo se for acordado entre as entidades adquirentes e os cocontratantes outro prazo;

Parte III Disposições finais

Artigo 18.º Sanções

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor dos bens, o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega e execução do serviço objeto do contrato, até 1 % do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo fornecimento de um bem defeituoso, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro e nos termos previstos no CCP.

2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 20.º Comunicações e notificações

1- Quaisquer comunicações ou notificações entre a entidade adjudicante e o cocontratante devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, carta registada simples ou com aviso de receção ou fax.

2- Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de depósito indicada pelos serviços postais.

3- Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

4- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do cocontratante dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas de acordo com os seguintes elementos:
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão
E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt

Artigo 21.º Foro competente

Para a apreciação de questões e resolução dos litígios relativos à interpretação, validade ou execução do contrato celebrado ao abrigo do Acordo Quadro, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS N.º ___
(Fornecimento de Gasóleo a granel)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: PETRÓLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A, Pessoa Coletiva n.º 500 697 370, com sede com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, aqui representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 0147-1050-2411, subscrita em 21/11/2014 e válida até 21/02/2023.

----------*----------

Nota Justificativa:

Tendo em vista garantir o fornecimento contínuo de gasóleo a granel, necessário ao abastecimento das diversas viaturas e máquinas do Município, por deliberação da Câmara Municipal datada de , no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2020CBS0110DEEM, aberto ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 - Lote 5, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), nos termos dos artigos 257.º e 259º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento de gasóleo a granel.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Deliberação de , que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- **Fornecimento de gasóleo simples a granel**

2. O fornecimento deve ser prestado em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da Cláusula 14.ª e seguintes do Caderno de Encargos, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **720.000,00 €** (setecentos e vinte mil euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de 145.600,00 € (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos euros), o que totaliza 885.600,00 € (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos euros), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com os bens efetivamente fornecidos ao preço unitário de referência semanal da ESPAP, subtraindo o desconto acordado de 0,1958 €/litro e segundo a seguinte repartição anual:

a) Ano de 2021 - 240.000,00 €, acrescido de IVA;
b) Ano de 2022 - 240.000,00 € acrescido de IVA;
c) Ano de 2023 - 240.000,00 €, acrescido de IVA;

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, tendo em conta os litros efetivamente fornecidos, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 111.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contato, Local e Prazo de Prestação)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021 e vigora até ao cumprimento integral das prestações principais decorrentes da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

2. Os bens constantes do presente contrato deverão ser fornecidos de forma continuada, de acordo com as necessidades e pedidos específicos por parte dos serviços do Primeiro Outorgante, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do valor do contrato;

b) No dia 31 de dezembro de 2023.

3. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 2 (dois) dias após o pedido de fornecimento (PFO) por parte dos serviços municipais, no Armazém Geral do Município, sito na Avenida das Agras 4760-480 Esmeriz, Vila Nova de Famalicão ou distinto, quando solicitado.

3

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2020CBS0110DEEM), a nota de encomenda (PFO) e compromisso que vier a ser atribuído em 2021, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;

c) Fornecer os bens conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de fornecimento constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os bens fornecidos, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;

f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da mesma por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

a) Aceitar como conforme;

b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou

c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.

4

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem entregues até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido no n.º 2 da Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

5

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Exclui-se do âmbito de aplicação do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Manutenção e Eficiência Energética, Eng.º Vítor Silva, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: vitorsilva@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

6

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, proferida na data mencionada na nota justificativa, aquando foi também aprovada a respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2504/02010202, sob o cabimento n.º 4979/2020 e compromisso que vier a ser atribuído em 2021.

3. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 29 de novembro de 2019, ao abrigo do nº 3 do art. 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

7

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 318.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE 2020).

3. O Segundo Outorgante apresentou caução, nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP e seguintes, com o número _____, por parte do banco _____, no montante de 36.000,00 €, emitida a _____.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(assinatura)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise das Propostas

Consulta Prévia n.º 2020CBS0110DPEE1

Objeto: Aquisição de Gasóleo a Granel

1. Procedimento

Em face da Deliberação da Camara Municipal, proferido a 22 de outubro de 2020, o presente procedimento de Consulta Prévia, realizou-se através da Plataforma Eletrónica de compras do Município, Anogov, com convite às seguintes entidades:

- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., com o NIF: 500697370;
- BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., com o NIF: 500194670;
- Repsol Portuguesa, S.A., com o NIF:500246963.

2. Prazo de entrega das propostas:

O prazo para entrega das propostas expirou no dia 12 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

N.º de ordem	Nome
1	BP PORTUGAL,SA
2	Repsol Portuguesa
3	Petrogal SA

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a. a. Não foram solicitados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
b. a. Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das Propostas

5.1 Exclusões

Não Aplicável

5.2 Admissões

5.2.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP;
b) Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado do ponto IV do convite.

5.2.2. Análise quanto às especificações técnicas:

As propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato do caderno de encargos.

5.2.3. Análise quanto ao preço:

Neste sentido, efetuada a análise da proposta segundo o critério do mais baixo preço, atento a fórmula constante do Anexo I do Convite, os serviços da entidade adjudicante procederam à seguinte ordenação:

Classificação	Nome	Pontuação - PF = PRS - D
1º	Petrogal SA	1,042 - 0,1958 = 0,8462
2º	Repsol	1,042 - 0,1468 = 0,8952
3º	BP	1,042 - 0,140 = 0,902

6. Proposta de adjudicação

6.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta de mais baixo preço, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º do CCP, a adjudicação da Aquisição de gasóleo a granel, objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente Petrogal SA, até ao montante máximo de 720.000,00 Eur. (setecentos e vinte mil euros), acrescido de IVA.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido, à Câmara Municipal para efeitos de aprovação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, ao abrigo do art.º 76.º do CCP, por força das alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e dos art.os 94.º e seguintes do CCP.

Vila Nova de Famalicão, 20 de novembro de 2020

O Técnico

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Assinado de forma digital por RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
Dados: 2020.11.23 09:48:29 Z

(Ricardo Araújo)

O Diretor Municipal

Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA
Dados: 2020.11.23 12:24:07 Z

(Vítor Moreira, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
255	anabela	2020/11/26	5631	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 4455/2020
CSP 2020CBS0110DEEM - Aquisição de Gasoleo a granel ao abrigo de AQ combustiveis rodoviarios - Lote 5 - ESPAP
NCD 8951/2020 - REQUISIÇÃO 5918/2020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0007-GASOLEO - EXISTENCIAS
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02010202 Gasóleo
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
16.218,82
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
16.218,82

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	0007	2504	02010202		287.820,00	297.660,00	300.120,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/11/26

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CULTURA:

1 - "Adenda ao Protocolo FLUP – CITCEM/Município de Vila Nova de Famalicão" (Página 330)

à reunião de câmara 330
Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adenda ao Protocolo FLUP – CITCEM/Município de Vila Nova de Famalicão

A ciência, a cultura, a educação, a formação e a pedagogia constituem pilares estruturante e sustentáveis para o desenvolvimento social, económico, industrial, comercial, turístico e ambiental do Município de Vila Nova de Famalicão. Neste sentido, têm sido aprovadas políticas públicas municipais que promovem o acesso efetivo de todos os munícipes famalicenses aos direitos científicos, culturais, educativos, formativos e pedagógicos, e em que se manifesta a cooperação financeira e não-financeira da Câmara Municipal, na implementação e promoção dos programas ou iniciativas que servem de suporte a essas mesmas deliberações municipais.

É enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e enquanto necessidades da comunidade famalicense, face aos argumentos aduzidos pela Universidade do Porto, através da sua unidade orgânica Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em promover uma parceria de colaboração técnico-científica e de aproveitamento recíproco das potencialidades técnicas, humanas e de inovação, e à necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam, a participação conjunta em atividades de investigação.

Neste sentido, foi assinado um protocolo de parceria técnico-científica, colaboração e aproveitamento recíproco das potencialidades técnicas, humanas e de inovação, entre o Município de Famalicão e a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, datado de 12

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de maio de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião realizada a 7 de maio de 2020.

Tendo em conta a necessidade de regulação das relações entre o primeiro e o segundo outorgante, Município de Vila Nova de Famalicão e Faculdade de Letras da Universidade do Porto, respetivamente, de modo a garantir as condições necessárias para a implementação da parceria em causa, conforme cláusula 1 e 2 da "Parceria técnico científica, colaboração e aproveitamento recíproco das potencialidades técnicas humanas e de inovação" (Protocolo em anexo), foi elaborada uma Adenda ao referido protocolo (Adenda em anexo).

Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, e prestar apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, conforme disposto nas alíneas t) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a Adenda à parceria suprarreferida, conformo documento em anexo.**

2. **Autorizar o pagamento do montante de 2.000,00 euros, conforme previsto na cláusula 2ª da referida Adenda.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 12.936

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

U.PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Adenda ao Protocolo FLUP-CITCEM / Município de Vila Nova de Famalicão

Projeto "De Famalicão para o Mundo"

Entre

O **Município de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva de direito público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de __ de _____ (mês) de _____ ano, na qualidade de primeiro outorgante;

E

A Universidade do Porto, através da sua unidade orgânica **Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, adiante abreviadamente designada por FLUP, com autonomia administrativa, sita na Via Panorâmica, s/n, 4150-564 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027740, com NIF 501413197, aqui representada pela sua **Diretora, Prof.ª Doutora Cândida Fernandes Antunes Ribeiro**, com plenos poderes para o ato, na qualidade de segunda outorgante.

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Parceria Técnico-Científica, Colaboração e Aproveitamento Recíproco das Potencialidades Técnicas, Humanas e de Inovação, datado de 12 de maio de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em reunião realizada a 7 de maio de 2020, a qual que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira
Objeto

A presente adenda regula as relações entre o primeiro e o segundo outorgante, no âmbito do protocolo estabelecido entre a FLUP e o Município de Vila Nova de Famalicão no projeto "De Famalicão para o Mundo", comprometendo-se a segunda outorgante perante o primeiro outorgante a desempenhar no ano letivo de 2020/2021 as seguintes colaborações:

1. Apoio na redação do projeto e verificação das várias fases de conceção até à produção digital final disponível agora no site da Câmara;

2. Avaliação de várias propostas de atividades e verificação das modalidades de avaliação;

3. Disponibilidade permanente para interagir com a técnica superior Dra. Arminda Ferreira, sempre que solicitado para diferentes tarefas no âmbito da execução do Projeto nas Escolas e Agrupamentos;

4. Deslocações várias a Famalicão para reuniões de planificação ou monitorização das atividades inerentes à implementação do referido projeto;

5. Participação em Encontros científicos de divulgação do projeto;

6. Articulação com o Centro de Formação de Famalicão no sentido de identificar áreas de formação necessárias para os docentes das Escolas e Agrupamentos do concelho.

Cláusula Segunda
Condições de prestação do serviço

1. O montante total a pagar pelo primeiro outorgante à FLUP é de 2.000,00 €.
2. Ao valor mencionado no número anterior acresce IVA à taxa de 23%.
3. O montante total a pagar pelo primeiro outorgante será efetuado para a FLUP para o NIB: 003501580001221343186 (IBAN: PT50003501580001221343186) ou para o NIB: 001800032518762602059 (IBAN: PT50001800032518762602059).
4. As ajudas de custo, quando devidas, inerentes ao desenvolvimento das ações serão pagas pelo primeiro outorgante ao investigador respetivo, mediante evidenciação da despesa.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

Para a concretização do objeto especificado na cláusula primeira, o segundo outorgante compromete-se a executá-lo através do Prof. Doutor Luís Alberto Marques Alves do Departamento de História e de Estudos Políticos e Internacionais da FLUP.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro outorgante compromete-se a colaborar com o segundo outorgante em tudo o que se mostre necessário à boa execução do conteúdo previsto nesta adenda.

Cláusula Quinta

Duração da prestação de serviços

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2020/2021.

A presente Adenda ao identificado Protocolo de Parceria é assinada em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2020

O Primeiro Outorgante,

_____

(Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha)

O Segundo Outorgante,

_____

(Prof.ª Doutora Cândida Fernandes Antunes Ribeiro)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

PARCERIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, COLABORAÇÃO E APROVEITAMENTO RECÍPROCO DAS POTENCIALIDADES TÉCNICAS, HUMANAS E DE INOVAÇÃO

Entre

Primeiro Outorgante: **UNIVERSIDADE DO PORTO**, fundação pública com regime de direito privado, através da sua unidade orgânica Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, sita na Via Panorâmica, s/n, Porto, NIF n.º 600 027 740, representada pela Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, Diretora da Faculdade, com plenos poderes para o ato, a seguir designada FLUP;

E

Segundo Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 07 de maio de 2020.

NOTA JUSTIFICATIVA

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A ciência, a cultura, a educação, a formação e a pedagogia, constituem pilares estruturantes e sustentáveis para o desenvolvimento social, económico, industrial, comercial, turístico e ambiental do Município de Vila Nova de Famalicão, pelo que, nos últimos tempos, tem sido referenciada e parabenizada a aprovação de políticas públicas municipais que promovem o acesso efetivo de todos os munícipes famalicenses aos direitos científicos, culturais, educativos, formativos e pedagógicos, e em que se manifesta a cooperação financeira e não-financeira da Câmara Municipal, na implementação e promoção dos programas ou iniciativas que servem de suporte a essas mesmas deliberações municipais. Acresce ainda que a conceção e desenvolvimento de espaços públicos municipais de enriquecimento e dinamização científica, cultural, educativa, formativa e pedagógica de acesso generalizado aos munícipes famalicenses, possibilita prestar um serviço público de maior proximidade aos cidadãos, e com maior eficiência e eficácia no que respeita á gestão dos respetivos bens e recursos.

Nestes termos, concebido e desenvolvido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o projeto de descentralização científica, cultural, educativa, formativa e pedagógica, é entendido como um movimento técnico, científico, educativo e cultural de inspiração, criatividade e originalidade, de inovação e captação de novos paradigmas culturais, formativos e de conhecimento, de apoio a experiências formativas sistemáticas emergentes, de captação e divulgação de métodos de aprendizagem, de circulação de artigos educativos e pedagógicos, de fomento do cruzamento de talentos culturais multidisciplinares, de intercâmbio de pessoas oriundas de diferentes setores do conhecimento e da ciência, de criação de diálogo entre diferentes meios de pesquisa científica, de criação de espaços alternativos de expressão técnica e científica e de criação e dinamização de diferentes polos de experimentação empírica espalhados pelo território do concelho, visando democratizar a ciência, a cultura, a educação, a formação e a pedagogia, incentivando e assegurando os acessos respetivos a todos os munícipes famalicenses. É este um dos reptos que o Município de Vila Nova de Famalicão lança a todos os agentes e atores científicos, culturais, educativos, formativos e pedagógicos.

Por imperiosas razões de interesse público, e como princípios estruturantes de atividade administrativa, os quais têm norteado as respetivas atuações política e institucional, a edilidade, atende e constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos famalicenses, de causas e de princípios, como a igualdade, a proporcionalidade, a responsabilidade, a imparcialidade, a colaboração, a participação, a transparência, a concorrência, a boa-fé, o controlo, a legalidade, a justiça, a proteção do interesse público, a proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, a boa administração, valorização e rentabilização dos recursos

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

públicos e a participação cidadã dos munícipes famalicenses. E é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e enquanto necessidades da comunidade política famalicense, face aos argumentos aduzidos pela Universidade do Porto, através da sua unidade orgânica Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em promover uma parceria de colaboração técnico-científica e de aproveitamento recíproco das potencialidades técnicas, humanas e de inovação, e à necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam, a participação conjunta em atividades de investigação.

Importa, também, e, antes de mais, reconhecer que, nos termos do disposto nas alíneas d) e e), do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios científico, cultural, educativo, formativo, pedagógico e patrimonial.

Compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, e prestar apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, conforme disposto nas alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente protocolo de parceria técnico-científica, colaboração e aproveitamento recíproco das potencialidades técnicas, humanas e de inovação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. A FLUP e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, consideram de muito interesse promover o reforço da colaboração técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo;
2. O presente protocolo tem por objeto:
    a) Definir o âmbito das parcerias e ações de colaboração a desenvolver entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a FLUP, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Estabelecer as condições gerais de colaboração entre os outorgantes nas atividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços FLUP;

c) Especificar os mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projetos e estudos;

d) Contribuir para desenvolver na comunidade, através dos projetos em que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão participe, uma cultura de inovação e de cooperação.

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O âmbito da parceria será desenvolvido de acordo com as possibilidades de cada uma das instituições e efetuada através de:

a) Consultoria e assessoria técnica e científica;

b) Colaboração em projetos no âmbito de atividades pedagógicas e científicas;

c) Colaboração em ações de formação contínua;

d) Participação mútua em seminários, workshops e iniciativas públicas.

Cláusula 3.ª

(Metodologia)

1. A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. Fica desde já designado, por parte da FLUP Luís Alberto Marques Alves, docente da FLUP e investigador do CITCEM e por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o Vereador da Educação, Conhecimento e Cultura, Leonel Rocha, e Técnica Superior Arminda Esmeralda de Araújo Ferreira;

2. Para a realização das atividades, a segunda outorgante compromete-se a diligenciar e a facultar à FLUP toda a informação que lhe seja solicitada e que seja imprescindível à concretização de qualquer projeto ou ação que seja assumido pelos dois outorgantes;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. A divulgação das atividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respetivos meios de promoção institucional.

Cláusula 4.ª

(Obrigações)

São deveres dos outorgantes:

a) Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;

b) Recolher e tratar informação que seja solicitada;

c) Acompanhamento no processo de elaboração de projetos e ações de colaboração;

d) Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas ações de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;

e) Colaborar na divulgação dos projetos/ações previstas.

Cláusula 5.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo vigorará pelo período de três anos a partir da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, mediante acordo das partes, com a antecedência de sessenta dias em relação à data do seu término.

2. Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

Cláusula 6.ª

(Contratos específicos)

1. As partes outorgantes estabelecem que cada projeto ou ação específica a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

2. Os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respetivos conteúdos, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos através de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas as partes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Utilização e divulgação dos resultados)

Fica desde já autorizada a divulgação dos resultados obtidos através de ações de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, workshops, outras iniciativas de caráter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a coautoria e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

Cláusula 8.ª

(Sigilo e confidencialidade)

Sem prejuízo da Cláusula anterior, as partes comprometem-se, reciprocamente, a não divulgar, direta ou indiretamente, as informações obtidas para a realização dos trabalhos no âmbito deste protocolo, excetuando-se apenas os elementos que são do domínio público.

Cláusula 9.ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.

Cláusula 10.ª

(Disposições finais)

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Porto, 12 de maio de 2020.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Primeiro Outorgante

A Diretora da Faculdade de Letras do Porto,

Assinado por: **CÂNDIDA FERNANDA ANTUNES RIBEIRO**
Num. de Identificação: BI035973471
Data: 2020.05.12 17:58:18+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

(Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

[Assinatura Qualificada] Paulo Alexandre Matos Cunha

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Alexandre Matos Cunha
DN: c=PT, o=MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Matos Cunha, givenName=Paulo Alexandre, serialNumber=IOCPT-09734103, cn=[Assinatura Qualificada] Paulo Alexandre Matos Cunha
Dados: 2020.05.13 14:45:40 +01'00'

(Paulo Cunha, Dr.)

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - "Obras na Rua Encosta do Sol - Cabeçudos" (Página 343)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia do Louro - "Obras na Rua Carlos Araújo Chaves – 2.ª Fase" (Página 369)

3 – "Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão - "Construção de um Muro no Largo de Souto Santa Ana" (Página 388)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. "Obras na Rua Encosta do Sol - Cabeçudos"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua Encosta do Sol - Cabeçudos, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na pavimentação da rua em betão betuminoso, incluindo execução de caixa de pavimento em tout-venant, na execução da rede das águas pluviais e no levantamento das tampas das caixas existentes para a nova cota do pavimento;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 22.149,16 euros (vinte e dois mil cento e quarenta e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 12799/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, Esmeriz, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Encosta do Sol - Cabeçudos, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33854/2020
Requerente:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Esmeriz e Cabeçudos, para as obras na rua Encosta do Sol, Cabeçudos, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da rua em betão betuminoso, incluindo execução de caixa de pavimento em tout-venant, na execução da rede das águas pluviais e no levantamento das tampas das caixas existentes para a nova cota do pavimento.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

13 de outubro de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
			04-08-2019

Assunto Pedido de Apoio Financeiro – Rua Encosta do Sol.

Exmos. Senhores,

A Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, vem pelo presente solicitar a V/ Exas., apoio financeiro, para a pavimentação da rua Encosta do Sol – Cabeçudos.
Valor estimado para a obra é de 23.000,00 €.
O caminho encontra-se em terra sem qualquer tipo de pavimento.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

O Presidente da Junta

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

ENGE GLOBAL

1

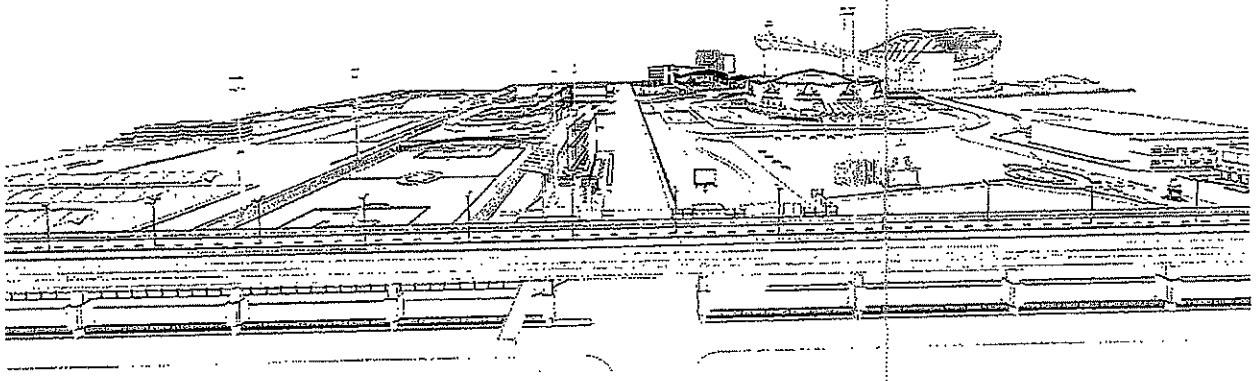
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS

EMPREITADA:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS"



ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA 3

3. ESTUDOS E PROJETOS 3

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE 3

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS 4

4. PRAZO DE EXECUÇÃO 4

5. ESTALEIRO 5

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS 5

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 7

7.1. ÁGUAS PLUVIAIS 7

7.2. PAVIMENTAÇÃO 7

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 8

[illegible]
[illegible]
[illegible]

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS, pertencente à UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.
Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Águas Pluviais;
- Pavimentações;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela ***ENGE GLOBAL,*** e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas à sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de **60 (sessenta) dias**, contando a partir da data da consignação.

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a ***ENGE GLOBAL***, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório.

Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.

As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.

Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.

À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.

Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

[illegible]

Combustíveis, Betumes e Emulsões Betuminosas:	➲ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	➲ A Cimenteira do Louro, S.A. ➲ Betafiel ➲ Leiriviga S.A.
Betão Pronto:	➲ Cimpor Betão – Industria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	➲ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A. ➲ Politejo – Industria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Passamos de seguida a descrever as metodologias e processos de execução previstos utilizar:

7.1. ÁGUAS PLUVIAIS

Será executada uma rede de águas pluviais composta por tubos de PP corrugado, ligado entre si por caixas pré-fabricada de betão que também recolherão águas provenientes dos caleiros e das sargetas e instalar. Todas as caixas serão cobertas por tampas de ferro fundido de acordo com a legislação.

7.2. PAVIMENTAÇÃO

Considera-se a execução de uma camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, aplicada sobre duas camadas de tout-venant, com 0.20m de espessura devidamente regularizada e compactada. Antes da camada final serão levantadas as tampas e tetos móveis de forma a atingirem a cota final do pavimento acabado.

[illegible]

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso estudo baseou-se nos elementos fornecidos pela ***UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.***

Todos os trabalhos serão devidamente coordenados em obra de forma a minimizar os incómodos e transtornos normais em obras desta natureza.

Esperamos que a proposta que decidimos apresentar traduza a experiência acumulada e a capacidade técnica de realização da ***ENGE GLOBAL*** que já deu inúmeras provas de empenhamento, de eficiência, de capacidade de execução e de cumprimento de prazos e objetivos, em variadas obras.

Em suma, estamos convictos que a ***ENGE GLOBAL*** dispõe e colocará à disposição, os meios necessários e adequados à integral satisfação dos objetivos a que se propõem.

Contamos com o apoio da ***UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS***, representante em obra do mesmo e Fiscalização, no estabelecimento dos necessários contactos com todos os organismos ou mesmo particulares da zona, por forma a obtermos as melhores condições e relações profissionais, que permitam a boa execução da empreitada.

Nota: As imagens apresentadas poderão ser meramente indicativas, não retratando, eventualmente, a solução a adotar.

GUIMARÃES, 21 DE SETEMRBO DE 2020

[illegible]

ENGE GLOBAL

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS						21/set/20
PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS						090-2020.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - PAVIMENTAÇÃO						
1.1	Levantamento de tubos em P.P corrugado DN400 e sua arrumação.	ML	13,00	4,00 €	52,00 €	
1.2	Fornecimento e aplicação de tubos em P.P corrugado DN400, envolvidos em betão, incluindo abertura de valas.	ML	15,00	62,50 €	937,50 €	
1.3	Construção de caixa intercetora 60x60, incluindo tampa de ferro.	UN	1,00	220,00 €	220,00 €	
1.4	Construção de boca em talude para DN400.	UN	1,00	175,00 €	175,00 €	
1.5	Levantamento de de tampas para as cotas do pavimento.	UN	4,00	65,00 €	260,00 €	
1.6	Limpeza, abertura, regularização de caixa, incluindo transporte a depósito dos materiais sobrantes.	M2	1267,50	1,70 €	2 154,75 €	
1.7	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1267,50	4,50 €	5 703,75 €	
1.8	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	1267,50	10,90 €	13 815,75 €	
1.9	Reposição de vala existente, incluindo abertura de caixa, tout-venant e betuminoso, com 0,20 e 0,08m, respetivamente.	ML	7,20	17,50 €	126,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					**23 444,75 €**
	TOTAL					**23 444,75 €**

Condições da Proposta:

• Prazo de Execução: A combinar

ENGE GLOBAL

• Condições de Pagamento: A combinar

• Garantias de pagamento: Garantia Real

• Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;

• Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;

• Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidraulicas como elétricas eventualmente existentes;

• Consideram-se as bases possuidores de características físico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;

• A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono de Obra;

• Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;

• Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

• Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

À
UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
Rua Jorge Silva, nº 286
4760-480 ESMERIZ VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 21 de Setembro de 2020

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **22.149,16 €** (Vinte e Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Euros e Dezasseis Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:
- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão • Contrib. N.º 500 499 675 • Titular do Alvará N.º 12 029

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,
DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração
(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.** Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS** Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS** Proposta N.º: **ORC2020-092.3.1** Função:_____ Data:__/__/__ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 650.000 € - Reg. na C.R.C. de V. N. Famalicão - Contrib. N.º 500 499 875 - Titular do Alvará N.º 12 928

DACOP
CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS

© PRIMAVERA BSS

Data: 21/09/2020

Código: ORC2020-092-3.1

Dono da Obra: UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2020-092-3.1	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Levantamento de tubos em P.P corrugado DN400 e sua arrumação.	ML	13,000	4,20	54,60
1.2	Fornecimento e aplicação de tubos em P.P corrugado DN400, envolvidos em betão, incluindo abertura de valas.	ML	15,000	55,00	825,00
1.3	Construção de caixa intercetora 60x60, incluindo tampa de ferro.	UN	1,000	240,00	240,00
1.4	Construção de boca em talude para DN400.	UN	1,000	150,00	150,00
1.5	Levantamento de de tampas para as cotas do pavimento.	UN	4,000	60,00	240,00
1.6	Limpeza, abertura, regularização de caixa, incluindo transporte a depósito dos materiais sobrantes.	M2	1 267,500	1,45	1 837,88
1.7	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1 267,500	4,20	5 323,50
1.8	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	1 267,500	10,53	13 346,78
1.9	Reposição de vala existente, incluindo abertura de caixa, tout-venant e betuminoso, com 0,20 e 0,08m, respetivamente.	ML	7,200	18,25	131,40
				1 Total	22 149,16
				ORC2020-092-3.1 Total	22 149,16
				Total Geral	22 149,16

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
A Administração

SEDE: Praceta da Bela Vista, 217 - 4770-611 Vale S. Martinho • V. N. DE FAMALICÃO • Telef. 252 301 140 - Fax 252 301 149
E-mail: geral@dacop.pt www.dacop.pt • ESTALEIROS: Telef. 252 301 148 - Fax 252 301 149 • CENTRAL BETUMINOSOS: Telef. / Fax 252 418 274

FULLPROJEKTS
ENGENHARIA . CONSTRUÇÃO

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
Rua Jorge Silva, nº 286
4760-480 ESMERIZ VNF

Exmos. Senhores:

A **FULLPROJEKTS, LDA**, com sede na Rua Progresso, Lote1, Escs. 11 e 12, nº 140, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS"** obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de **24.244,30 € (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro euros e trinta cêntimos)**, de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 21 de setembro de 2020

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

Rua Progresso, Lote 1, Escs. 11 e 12, nº 140
Vila Nova de Famalicão
4760-841 Vilarinho das Cambas

FULLPROJEKTS

ENGENHARIA . CONSTRUÇÃO

OBRA: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENCOSTA DO SOL, CABEÇUDOS"

ART	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Levantamento de tubos em P.P corrugado DN400 e sua arrumação.	13,000	ML	3,50 €	45,50 €
1.2	Fornecimento e aplicação de tubos em P.P corrugado DN400, envolvidos em betão, incluindo abertura de valas.	15,000	ML	57,50 €	862,50 €
1.3	Construção de caixa intercetora 60x60, incluindo tampa de ferro.	1,000	UN	210,00 €	210,00 €
1.4	Construção de boca em talude para DN400.	1,000	UN	190,00 €	190,00 €
1.5	Levantamento de de tampas para as cotas do pavimento.	4,000	UN	59,50 €	238,00 €
1.6	Limpeza, abertura, regularização de caixa, incluindo transporte a depósito dos materiais sobrantes.	1 267,500	M2	1,90 €	2 408,25 €
1.7	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	1 267,500	M2	4,70 €	5 957,25 €
1.8	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem.	1 267,500	M2	11,20 €	14 196,00 €
1.9	Reposição de vala existente, incluindo abertura de caixa, tout-venant e betuminoso, com 0,20 e 0,08m, respetivamente.	7,200	ML	19,00 €	136,80 €
				TOTAL	24 244,30 €

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NISS:
25108365778
NIF:
510836577
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 15-09-2020 12:16:19

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/11/26	5897	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2020 / 5197

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/10/2020. Apoio financeiro para obras na rua Encosta do Sol - DDT-CABEÇUDOS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para obras na rua Encosta do Sol - DDT-CABEÇUDOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 33854/2020	UN	1.000	22.000,000			22.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.000,00		22.000,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5897, Compromisso n.° 2020 / 5197, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5617

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5617	1	8145	0102	0805010205				92.208,52	22.000,00	70.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Gabral

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia do Louro. "Obras na Rua Carlos Araújo Chaves – 2.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação na rua Carlos Araújo Chaves, 2.ª fase, a qual é vicinal;

Considerando que as obras referentes à 1.ª Fase já se encontram concluídas a Junta de Freguesia pretende efetuar a pavimentação da via;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 37.915.44 euros (trinta e sete mil novecentos e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14512/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia do Louro, pessoa coletiva número 506970787, com sede na rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, Louro, aqui representada por Manuel Joaquim Faria Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Louro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Carlos Araújo Chaves - 2.ª Fase, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Manuel Joaquim Faria Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	52590/2020
Requerente:	Freguesia do Louro
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Louro, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização, da 2.ª fase, das obras de pavimentação da Rua D.ª Elzira Cupertino de Miranda, freguesia do Louro.

Os trabalhos que serão realizados na área de alargamento do caminho público, serão trabalhos de demolição, escavação, e demais trabalhos preparatórios, com vista a aplicação de camada de regularização, em mistura betuminosa, sobre calçada à portuguesa existente, aplicação de camada de fundação em tout-venant, incluindo regularização e compactação, aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso e execução de valetas em betão simples.
Serão, também, realizados trabalhos na restante área de intervenção, os quais consistem na abertura, regularização e compactação de caixa do pavimento, aplicação de camada de fundação em tout-venant, aplicação de camada de desgaste em betão betuminosos, execução de valetas em betão simples e aplicação de tubos em PP.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução das obras de pavimentação da Rua Dr.ª Elzira Cupertino de Miranda, sita na freguesia do Louro.

23 de novembro de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª

Freguesia do Louro

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.: **V. Com.:** **Data:** 20/08/2020

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Pavimentação da Rua Dr. Carlos Araújo Chaves – 2.ª Fase

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, vimos solicitar a V. Exa. o apoio financeiro para a realização da obra de pavimentação a betuminoso da Rua Dr. Carlos Araújo Chaves, cujo valor estimado é de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros).

A Rua Dr. Carlos Araújo Chaves para além de servir algumas habitações e a Adega da Torre, onde recentemente foi apresentado o "Famalicão Turismo Industrial", serve de ligação à freguesia vizinha de Mouquim, e por sua vez à variante nascente. Acontece que, do lado da freguesia vizinha encontramos a Rua das Fontes / Rua das Alminhas devidamente pavimentadas a betuminoso, estando apenas o troço da Rua Dr. Carlos araújo Chaves em calçada à portuguesa até praticamente à Adega da Torre, e daqui até à EN204 está em betuminoso. Ora, precisamente neste troço existia um estrangulamento do perfil da via, mas como neste momento já está praticamente concluída a obra de alargamento, urge agora realizar a obra de pavimentação do arruamento.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

Manuel Silva

Freguesia do Louro
Rua D. Elzira Cupertino de Miranda, 10 | 4760-735 Louro - V. N. de Famalicão | Tel/Fax 252 315 738 | NIF. 506970787
geral@freguesiadolouro.com | www.freguesiadolouro.com | www.facebook.com/LouroMagnifico

Martins & Filhos

FREGUESIA DO LOURO
Rua Dª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10
LOURO Vila Nova de Famalicão
4760-735 Louro

FREGUESIA DO LOURO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CARLOS ARAUJO CHAVES - 2,ª FASE.

JF270A **ORÇAMENTO** OR 2020BO205/498 2020-10-26

ARTIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	ZONA DE ALARGAMENTO				
1.1.1	Desmatação geral da zona da escavação, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	VG	1,000	1 000,00 €	1 000,00 €
1.1.2	Remoção de raízeiros de eucalipto com diâmetro de cerca de 1 m, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	UN	2,000	100,00 €	200,00 €
1.1.3	Escavação em terreno saibrento, incluindo transporte dos produtoa a depósito num raio de 200m (Excluido Rocha)	M3	1 616,400	2,10 €	3 394,44 €
1.1.4	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MDB) com 0,04m de espessura média, sobre calçada à portuguesa existente, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	600,000	5,00 €	3 000,00 €
1.1.5	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	340,000	5,00 €	1 700,00 €
1.1.6	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem.	M2	1 020,000	10,50 €	10 710,00 €
1.1.7	Execução de valetas em V, em betão simples, com largura média de 0,60m.	ML	170,000	20,00 €	3 400,00 €
1.2	ZONA RESTANTE				
1.2.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	M2	674,000	2,00 €	1 348,00 €
1.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	674,000	4,00 €	2 696,00 €
1.2.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem.	M2	574,000	10,50 €	6 027,00 €
1.2.4	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	ML	198,000	20,00 €	3 960,00 €
1.2.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	16,000	30,00 €	480,00 €

MARTINS & FILHOS, S.A.
Rua do Faial, nº 105 - Quinta de Stª Maria BARCELOS
4750-783 BARCELOS
NIF: 500968764 | Alvará nº 1523

Telef.: (+351) 253 802 900
Fax: (+351) 253 802 909
E-mail: martinsefilhos@martinsefilhos.pt

Martins & Filhos

FREGUESIA DO LOURO
Rua Dª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10
LOURO Vila Nova de Famalicão
4760-735 Louro

FREGUESIA DO LOURO

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CARLOS ARAUJO CHAVES - 2,ª FASE.

JF270A **ORÇAMENTO** OR 2020BO205/498 2020-10-26

ARTIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
	Soma PAVIMENTAÇÃO:				**37 915,44 €**
	TOTAL GERAL:				**37 915,44 €**

MARTINS & FILHOS, S.A.
Rua do Faial, nº 105 - Quinta de Stª Maria BARCELOS
4750-783 BARCELOS
NIF: 500968764 | Alvará nº 1523

Telef.: (+351) 253 802 900
Fax: (+351) 253 802 909
E-mail: martinsefilhos@martinsefilhos.pt

Martins & Filhos

Exmo.(s) Sr.(s)
FREGUESIA DO LOURO
Rua Dª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10
4760-735 Louro

JF270A

PROPOSTA

Martins & Filhos, S.A., Empreiteiros de Obras Públicas, com sede na freguesia de Alheira, concelho de Barcelos, titular do Alvará de Construção nº 1523, contendo as autorizações:

Categoria	Subcategoria	Classe
1ª	1ª | 2ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª	5 | 3 | 6 | 5 | 3 | 1 | 3
2ª	1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª	7 | 7 | 3 | 1 | 2 | 6 | 6 | 1 | 1 | 2
3ª	1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª	3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1
4ª	1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª | 17ª | 19ª	2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1
5ª	1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª | 13ª	6 | 7 | 1 | 1 | 5 | 1 | 7 | 4 | 1 | 4 | 1 | 5 | 7

, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "**Pavimentação da Rua Dr. Carlos Araujo Chaves - 2,ª Fase.**", obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **37 915,44€ (trinta e sete mil, novecentos e quinze euros e quarenta e quatro centimos)** que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Barcelos, 26 de outubro de 2020

Rua do Faial, n.º 105, Quinta Stª Maria
4750-783 Barcelos
NIF: 500 968 764 | Alvará nº 1523

Telef.: (+351) 253 802 900
Fax: (+351) 253 802 909
E-mail: martinsefilhos@martinsefilhos.pt

DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

À
FREGUESIA DO LOURO
Rua Dª Elzira Cupertino de Miranda, nº 10
4760-735 LOURO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 14 de Agosto de 2020

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CARLOS ARAÚJO CHAVES – 2ª FASE"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **38.091,51 €** (Trinta e Oito Mil e Noventa e Um Euros e Cinquenta e Um Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

DACOP – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada**

Nome do Cliente: **FREGUESIA DO LOURO**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CARLOS ARAÚJO CHAVES – 2ª FASE**

Proposta N.º: **ORC2020-053-4**

Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

SGS PME líder

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CARLOS ARAÚJO CHAVES - 2ª FASE

Código: ORC2020-053-4 **Data:** 14/08/2020

Dono da Obra: FREGUESIA DO LOURO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2020-053-4	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR. CARLOS ARAÚJO CHAVES - 2ª FASE**				
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	**ZONA DE ALARGAMENTO**				
1.1.1	Desmatação geral da zona da escavação, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	VG	1,000	807,46	807,46
1.1.2	Remoção de raízeiros de eucalipto com diâmetro de cerca de 1 m, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	UN	2,000	123,23	246,46
1.1.3	Escavação em terreno saibrento, incluindo transporte dos produtos a depósito num raio de 200 m (Excluído Rocha).	M3	1 616,400	3,17	5 123,99
1.1.4	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,04m de espessura média, sobre calçada à portuguesa existente, incluindo limpeza e rega de colagem.	M2	600,000	6,43	3 858,00
1.1.5	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	340,000	4,51	1 533,40
1.1.6	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem.	M2	1 020,000	10,77	10 985,40
1.1.7	Execução de valetas em V, em betão simples, com largura média de 0,60m.	ML	170,000	13,04	2 216,80
	.				
				1.1 Total	**24 771,51**
1.2	**ZONA RESTANTE**				
1.2.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	M2	674,000	2,62	1 765,88
1.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	674,000	4,51	3 039,74
1.2.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem.	M2	574,000	10,77	6 181,98
1.2.4	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	ML	198,000	9,48	1 877,04
1.2.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluindo envolvimento em betão simples.	ML	16,000	28,46	455,36
				1.2 Total	**13 320,00**
				1 Total	**38 091,51**
				ORC2020-053-4 Total	**38 091,51**
				Total Geral	**38 091,51**

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia do Louro

Pavimentação da Rua Dr Carlos Araújo Chaves - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

	Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	**Zona de Alargamento**				
1.1.1	Desmatação geral da zona de escavação, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.1.2	Remoção de raízeiros de eucalipto com diâmetro de cerca de 1m, incluindo transporte dos produtos a vazadouro autorizado.	un	2,00	100,00 €	200,00 €
1.1.3	Escavação em terreno saibrento, incluindo transporte dos produtos a depósito num raio de 200m (excluindo rocha).	m3	1616,40	4,00 €	6 465,60 €
1.1.4	Fornecimento e aplicação de camada de regularização, em mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,04m de espessura média, sobre calçada á portuguesa existente, incluindo limpeza e rega de colagem.	m2	600,00	7,00 €	4 200,00 €
1.1.5	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	m2	340,00	4,00 €	1 360,00 €
1.1.6	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem.	m2	1020,00	11,50 €	11 730,00 €
1.1.7	Execução de valetas em V, em betão simples, com largura média de 0,60m.	ml	170,00	12,00 €	2 040,00 €
1.2	Zona Restante				
1.2.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro autorizado.	m2	674,00	1,50 €	1 011,00 €
1.2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	m2	674,00	4,00 €	2 696,00 €
1.2.3	Fornecimento e aplicação de camada de desgaste, em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação/colagem.	m2	574,00	11,50 €	6 601,00 €
1.2.4	Execução de valetas em V, em betão simples, com largura média de 0,50m.	ml	198,00	9,00 €	1 782,00 €

LOUROGREEN
Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia do Louro

Pavimentação da Rua Dr Carlos Araújo Chaves - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

	Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1.2.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em serventias, incluind envolvimento em betão.	ml	16,00	15,00 €	240,00 €

Total do Orçamento (s/IVA) **39 325,60 €**

Louro, 18 de Agosto de 2020

LOURO GREEN, Lda
A Gerência

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DO LOURO
NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Agosto de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DO LOURO
NISS:
20016724990
NIF:
506970787
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 18-08-2020 17:29:36

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/11/26	5898	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506970787	112	CFRE	2020 / 5199

FREGUESIA DO LOURO
RUA D. ELZIRA CUPERTINO DE MIRANDA, N° 10
23 LOURO
4760-590 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	RC datada de 03/12/2020. Apoio fiannceiro para obras na rua Carlos Araújo Chaves - 2.ª Fase - DDT-LO	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio fiannceiro para obras na rua Carlos Araújo Chaves - 2.ª Fase - DDT-LOURO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE 52590/2020	UN	1.000	35.000,000			35.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		35.000,00		35.000,00	

EXTENSO
TRINTA E CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.000,00

Documento n.° 2020 / 5898, Compromisso n.° 2020 / 5199, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5619

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5619	1	8145	0102	0805010205				70.208,52	35.000,00	35.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Ribeirão. "Construção de um Muro no Largo de Souto Santa Ana"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção de um muro de suporte de terras no Largo de Souto Santa Ana;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o muro existente não apresenta condições de segurança, podendo colocar em risco pessoas e bens, é urgente uma intervenção no local;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o custo da obra cifrar-se-á em 14.616,40 euros (catorze mil seiscentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**

3. **Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 14509/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Ribeirão, pessoa coletiva número 506914410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, Ribeirão, aqui representada por Adelino Santos Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Ribeirão, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de um muro de suporte de terras no Largo de Souto Santa Ana.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____ para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Adelino Santos Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	52599/2020
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - Construção de muro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a realização de obras de construção de um muro de suporte de terras, no Largo de Souto Santa Ana, freguesia de Ribeirão.

Os trabalhos que serão realizados, consistem em primeiro, na demolição do muro existente confrontante com caminho público, e retirar o gradeamento existente, para o colocar novamente, no final da execução dos trabalhos. De seguida será executado um muro em pedra de granito azul, reposição de calçada em cubo de granito e reposição de pavimento em alcatrão.
Será, também, demolido um muro de vedação existente, entre vizinhos, e posteriormente executada uma sapata de fundação para muro de vedação em betão, seguido da execução do muro de vedação em alvenaria em bloco de betão, areado.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos e no ponto acima são necessários, para uma boa execução das obras de construção dos muros de suporte de terras no Largo de Souto Santa Ana, sito na freguesia de Ribeirão.

23 de novembro de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,
Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		119/2019	13/08/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Construção de muro

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para a construção de um muro de suporte de terras no Largo de Souto Santa Ana.

Valor estimado para a obra é de 15.000,00 €.

Trata-se de um logradouro do Souto, onde estão localizadas as antigas instalações colocares e a inclinação que o muro apresenta pode causar acidentes na estrada.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

O Presidente da Junta de Freguesia,

Adelino Santos Oliveira

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 252 428 949
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

Construções e Imobiliária Navio, Lda | Alvará nº 42174
Rua Almeida Garrett nº 2, Edf. Nova Era lj 2 Ribeirão
4760-708 Vila Nova de Famalicão | NIF: 502 999 160

Exmos Srs:
Junta de Freguesia de Ribeirão
Ribeirão
4760 Vila Nova de Famalicão

Referência do orçamento: 031-2020

Ribeirão, 19 de outubro de 2020

Com os melhores cumprimentos e em resposta à vossa solicitação, que desde já muito agradecemos, a empresa "CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA NAVIO, Lda", com o contribuinte número 502 999 160 e alvará número 42174, com sede na Rua Almeida Garrett nº 2, Edifício Nova Era loja 2 em Ribeirão – Vila Nova de Famalicão vem pela presente fornecer a vossa excelência o nosso melhor preço para eventual execução dos trabalhos a levar a cabo no Largo de Souto Santa Ana em Ribeirão, para a construção de muro de suporte de terras.

Na folha anexa apresentamos os serviços a executar.

Ao seu dispor,
Carlos Navio
Engenheiro Civil

Construções e Imobiliária Navio, Lda
NIF: 502 999 160
Rua Almeida Garrett nº 2, Edifício Nova Era loja 2
4760-708 Ribeirão - Vila Nova de Famalicão
www.cinavio.pt | Telf: 252 028 706

CONSTRUÇÕES navio

Construções e Imobiliária Navio, Lda | Alvará nº 42174
Rua Almeida Garrett nº 2, Edf. Nova Era lj 2 Ribeirão
4760-708 Vila Nova de Famalicão | NIF: 502 999 160

Especificações

Para a elaboração do presente orçamento, tivemos em conta as indicações fornecidas por vossas excelências.

Proposta de prestação de materiais e serviços

Trabalhos a executar

- No documento anexo apresentam-se os trabalhos incluídos na nossa proposta;

Valor global desta proposta: 14.616,40 € (catorze mil seiscentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa em vigor

Condições de pagamento:

- 10 % na adjudicação da obra
- Restante mensalmente conforme autos de medição.

Esta proposta é válida por 30 dias.

Exclusões:

- Fornecimento de água e energia elétrica junto ao local dos trabalhos;
- Licenças camarárias e outras necessárias à execução dos trabalhos;
- Planos de gestão de resíduos e Plano de Segurança e Saúde;
- Outros trabalhos não apresentados.

Nota:

- O dono de obra deverá dispor de um local abrigado e fechado para armazenamento dos materiais, assim como instalações sanitárias.

CONSTRUÇÕES navio

Obra: Reconstrução muros vedação No largo Souto Santa Ana
Localização: Ribeirão - Vila Nova de Famalicão

Data: 19/10/2020
Ref: 031-2020

Art.	Descrição	Uni.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**Muro Rua**				
1.1	Demolição do muro existente e transporte do material sobrante para vazadouro	vg	1	920,00 €	920,00 €
1.2	Retirar gradeamento existente e recolocação no final dos trabalhos	vg	1	30,00 €	30,00 €
1.3	Execução de muro em pedra de granito azul	m2	80	103,00 €	8 240,00 €
1.6	Reposição de calçada em cubro de granito	m2	30	18,50 €	555,00 €
1.7	Reposição de pavimento em alcatrão	m2	3,2	45,75 €	146,40 €
	Total subcapitulo				*9 891,40 €*
2	**Muro Vizinho**				
2.1	Demolição do muro existente e transporte do material sobrante para vazadouro	vg	1	644,00 €	644,00 €
2.2	Execução de sapata de fundação para muro de vedação com betão C20/25 e aço A400, incluindo todos os trabalhos necessários, vibração, cofragem e descofragem	m3	5,6	270,00 €	1 512,00 €
2.3	Execução de alvanaria em bloco de betão com 20cm de espessura, incluindo argamassa de assentamento e demais trabalhos necessários	m2	56	26,75 €	1 498,00 €
2.4	Execução de areado em muro de vedação, incluindo chapisco	m2	84	12,75 €	1 071,00 €
	total sub-capitulo				*4 725,00 €*
	TOTAL GERAL				**14 616,40 €**

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Proposta válida por 30 dias

Exclusões:

Fornecimento de água e energia elétrica junto ao local dos trabalhos

Licenças camarárias e outras necessárias à execução dos trabalhos

Plano Gestão de Resíduos e Plano de segurança e saúde

Construções e Imobiliária Navio, Lda.

Alvará nº 42174 IMPIC

CONSTRUÇÕES navio

Obra: Reconstrução muros vedação No largo Souto Santa Ana				**Data:**	19/10/2020
Localização: Ribeirão - Vila Nova de Famalicão				**Ref:**	031-2020
Art.	**Descrição**	**Uni.**	**Quantidade**	**Preço**	
				Unitário	**Total**

Condições pagamento:

10 % no ato de adjudicação

Restante conforme autos de medição mensais

CONSTRUÇÕES navio

Construções e Imobiliária Navio, Lda | Alvará nº 42174
Rua Almeida Garrett nº 2, Edf. Nova Era lj 2 Ribeirão
4760-708 Vila Nova de Famalicão | NIF: 502 999 160

Adjudicação da obra

Data: _____ / _____ / _____

Nome do cliente: _____

Morada: _____

Contribuinte nº: _____

Telefone: _____

Email: _____

O cliente acima identificado, declara para os devidos efeitos que adjudica à empresa "CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA NAVIO, Lda" os trabalhos descritos no orçamento com a referência _____. Assim, a obra considera-se adjudicada após a devolução deste formulário à referida empresa, totalmente preenchido e assinado pelo dono de obra, o qual declara ter integral conhecimento do referido orçamento.

O dono de obra,

_____

Construnovo Unipessoal, Lda.

À empresa,
Junta de Freguesia de Ribeirão
Ribeirão – VN Famalicão

ORÇAMENTO

Exmos. Srs.°,

Conforme me foi solicitado, tenho o grato prazer de submeter apreciação de a V. Exa., orçamento, para execução de muros no lugar de Santana em Ribeirão.

SERVIÇOS A PRESTAR

1. Demolição de muros existentes na rua e casa vizinha
2. Execução de muro em pedra de granito azul na rua principal
3. Execução de muro de bloco de betão com 20cm na confrontação com a vizinha
4. Arear muro de blocos
5. Repor calçada em cubo de granito

TOTAL DO ORÇAMENTO (dezoito mil duzentos e cinquenta euros) **18.250,00€**

Notas:
1.A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor/autoliquidação.

Santa Comba, 22 de outubro de 2020

Grato

Construnovo Unipessoal Lda.

Construnovo, Unipessoal, Lda
Nif 513 765 981
Lugar de Crasto - Santa Comba
4990-740 Ponte de Lima

João Peliteiro Sousa, Unipessoal, Lda.
Construção e reparação – compra e venda de imóveis
Alvará de construção nº 81160 - PAR

Rua do GRAC, 95
4770 – 229 CRUZ
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telem. 964 342 596
joao.sousa.unip.lda@gmail.com

Ex.mo(a) Sr.(a)
Presidente da junta de freguesia de Ribeirão
Junta de freguesia de Ribeirão
Ribeirão – Vila Nova de Famalicão

Orçamento

JOÃO PELITEIRO SOUSA, residente na Rua do GRAC, nº 95, freguesia de Cruz, concelho de Vila Nova de Famalicão, compromete-se a executar as obras de reconstrução que a JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRÃO pretende levar a efeito no Largo de Souto Santana, freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Art.	Descrição	Un.	Quant.	Pr. Unit.	Pr. Total
	Demolição do muro existente na frente da rua e da vizinha e transporte do material sobrante para vazadouro	vg	1	1 800,00 €	1.800,00 €
	Retirar grades existentes	vg	1	100,00 €	100,00 €
	Execução de muro em pedra de granito azul na rua principal	m2	80	130,00 €	10.400,00 €
	Reposição de calçada em cubo de granito e reposição do pavimento em alcatrão	vg	1	790,00 €	790,00 €
	Execução de fundação para muro de vedação com betão C20/25 e aço A400 no muro da vizinha	m3	5,6	300,00 €	1.680,00 €
	Execução de alvanaria em bloco de betão com 20cm de espessura no muro da vizinha	m2	56	27,00 €	1.512,00 €
	Execução de areado em muro de vedação da vizinha	m2	84	15,00 €	1.260,00 €
TOTAL GERAL					**17.542,00 €**

IVA não incluído

Com os melhores cumprimentos

Cruz – 19 de outubro de 2020

O EMPREITEIRO,

JOÃO PELITEIRO SOUSA, Unipessoal, Lda
Nipc: 506 282 392
Rua do GRAC, nº 95
4770 - 229 Cruz Vila Nova de Famalicão

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA RIBEIRAO
NISS:
20005978820
NIF:
506914410
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 13-07-2020 16:38:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/11/26	5894	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506914410	97	OCR	2020 / 5194

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO N°1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 03/12/2020, Apoio financeiro para a construção de um muro no Largo de Souto Santa Ana -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONSTRUÇÃO DE MURO NO LARGO SOUTO SANTA ANA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 52599/2020	UN	1.000	14.000,000			14.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		14.000,00		14.000,00	

EXTENSO
CATORZE MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5894, Compromisso n.° 2020 / 5194, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5615

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5615	1	8145	0102	0805010205				106.208,52	14.000,00	92.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Memorando de Entendimento – Ética Desportiva/Cartão Branco – (IPDJ) Instituto Português do Desporto e Juventude" (Página 408)

2 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação - época de 2020/2021 – Futebol Clube Vermoim" (Página 412)

3 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Apolo Famalicão" (Página 422)

4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Sport Krachtbal Clube" (Página 431)

5 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais" (Página 447)

6 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Ténis de Mesa" (Página 458)

7 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação - Associação Cultural e Desportiva S. Martinho Brufe" (Página 466)

8 - "Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Grupo Recreativo Avidos e Lagoa" (Página 479)

9 – "Apoio financeiro para obras de melhoramento e colocação de piso sintético - Associação Futebol Clube de Famalicão" (Página 495)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Memorando de Entendimento – Ética Desportiva/Cartão Branco – (IPDJ) Instituto Português do Desporto e Juventude

Considerando que a prática desportiva deve contribuir para a formação e desenvolvimento integral do cidadão, incluindo a aprendizagem e desenvolvimento dos princípios da ética, fundamentais ao exercício da cidadania, para a diversidade e inclusão social;

Considerando que a prática desportiva se deve realizar em perfeita harmonia com os princípios da ética desportiva;

Considerando que o Código de ética Desportiva em Portugal é um documento orientador onde estão vertidas as normas de conduta que devem orientar a ação dos diferentes intervenientes no desporto, sejam os poderes tutelares, os praticantes, os professores, a escola, os treinadores, os juízes e árbitros, os dirigentes, os agentes, os pais e encarregados de educação, os médicos e demais profissionais de saúde, as entidades e organizações desportivas, os espetadores e os meios de comunicação social;

Considerando que o presente memorando de entendimento visa servir de base para o estabelecimento de uma parceria entre o IPDJ Instituto Português do Desporto e Juventude e a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para a promoção da Ética Desportiva/Cartão Branco em diversos eventos, competições, ações, atividades e iniciativas promovidas pela Câmara Municipal;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a celebração do memorando de entendimento com o IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, para a promoção da Ética Desportiva/Cartão Branco, em diversos eventos, competições, ações, atividades e iniciativas levadas a cabo pela Câmara Municipal.**
2. **Aprovar a minuta do memorando de entendimento anexo à presente proposta;**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido memorando de entendimento.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,

(Mário Passos, Dr.)

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
Cartão branco

ENTRE:

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, I.P, adiante designado por "IPDJ", aqui representado pelo Dr. Carlos Alves Pereira,

E **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** adiante designada por CMVNF", pessoa coletivo número 506663264, com sede NA Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Paulo Alexandre Matos Cunha.

Considerando que:

a) A prática desportiva se deve realizar em perfeita harmonia com os princípios da ética desportiva;

b) O mais importante no desporto são os valores, as relações humanas, a inclusão social, a luta codificada, a igualdade de oportunidades, que transformam a prática desportiva num laboratório social;

c) O Código da Ética Desportiva em Portugal é um documento orientador onde estão vertidas as normas de conduta que devem orientar a ação dos diferentes intervenientes no desporto, sejam os poderes tutelares, os praticantes, os professores, a Escola, os treinadores, os juízes e árbitros, os dirigentes, os agentes, os pais e encarregados de educação, os médicos e demais profissionais de saúde, as entidades e organizações desportivas, os espetadores e os meios de comunicação social.

d) A prática desportiva deve contribuir para a formação e desenvolvimento integral do cidadão, incluindo a aprendizagem e desenvolvimento dos princípios da ética, fundamentais ao exercício da cidadania, para a diversidade e inclusão social;

e) A institucionalização do desporto (principalmente ao nível formativo e educativo) apenas se efetiva com respeito pelos princípios e valores que este encerra, principalmente no que respeita aos valores olímpicos;

f) Tal desiderato apenas se pode atingir com a conceção e aplicação de um conjunto articulado, integrado e sistemático de ações;

g) O Plano Nacional de Ética no Desporto, de iniciativa da SEJD e do IPDJ, consubstancia num conjunto de iniciativas estruturadas e planificadas, que visam promover os valores inerentes à prática desportiva, e que se traduzem no espírito desportivo, no que de mais nobre ele encerra;

O IPDJ e a CMVNF celebram o presente memorando de entendimento, nos termos seguintes:

1 – Objeto

O presente memorando de entendimento visa servir de base para o estabelecimento de uma parceria entre o IPDJ e a CMVNF para a promoção da Ética Desportiva / Cartão Branco em diversos eventos, competições, ações, atividades e iniciativas levadas a cabo por esta entidade.

2 - Programa das ações a realizar:

1- No decorrer da época desportiva 2020/2021 a presente organização compromete-se a aplicar o Cartão Branco nos eventos desportivos, competições e iniciativas que achar mais adequado.
2- Informar, estimular, sensibilizar e formar os juízes/árbitros, ou outros agentes envolvidos com competências na amostragem do cartão branco;
3- Divulgar e promover o cartão branco junto dos atletas, encarregados de educação, treinadores, dirigentes, e outros agentes desportivos;
4- A celebração deste memorando implica que as normas de aplicação do cartão branco, deverão ser respeitadas, tendo em conta as características de cada modalidade desportiva.
5- Promoção e divulgação de iniciativas conjuntas no âmbito da aplicação do cartão Branco.

O presente memorando será renovado automaticamente, caso as partes não o denunciem.

Celebrado em Lisboa a... de outubro de 2020, em duplicado, assinadas e rubricadas pelas Partes.

Pelo INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.

_____

Pela CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

_____

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação - época de 2020/2021 – Futebol Clube Vermoim.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, ao Futebol Clube de Vermoim, clube que promove a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir o apoio financeiro parcial ao Futebol Clube de Vermoim, NIF 502 670 959, no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época de 2020/2021.**
2. **Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 14265

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM Pessoa Coletiva n.º 502 670 959, com sede na Rua do cruzeiro, N.º 236, 4760-765 Vermoim, aqui representado pelo Francisco José Machado Correia de Paiva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro parcial no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futsal, durante a época desportiva 2020-2021.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Futebol Clube Vermoim

_____

(Francisco José Machado Correia de Paiva)

65E 5[illegible]836/20

Exmos. Srs.

Presidente da Câmara de V.N.Famalicão

Vereador do Desporto

A missão do Futebol Clube de Vermoim (FCV) é promover o desporto dentro dos valores do clube, na modalidade de futsal, procurando agregar atletas, técnicos e demais comunidades em torno desta atitude de cidadania positiva, socialmente responsável e de procura de melhor saúde, agregando uma vertente competitiva e promotora de igualdade de género com o futsal feminino. O FCV nos seus planos de ação visa ser reconhecido como motor da comunidade na promoção desportiva, e ser reconhecida como associação desportiva de futsal de referência nacional, capaz de formar e projetar jovens de elevada integridade pessoal e valor desportivo.

A situação atual que vivemos e o impacto da pandemia do COVID-19 na sustentabilidade financeira dos Clubes e Associações, colocam em causa a sua sobrevivência, com todos os efeitos nefastos que tal situação pode provocar no tecido desportivo local e nacional.

Reconhecendo-se que os clubes estão confrontados com uma súbita e imprevisível perda de receitas de bilheteira, das atividades de formação, de patrocínios e outros apoios, mantendo-se todos os seus compromissos de pagamento designadamente de despesas às atletas, deslocações/calendário de jogos, alimentação, Fisioterapia, obrigatoriedade em ter fisioterapeuta em todos os jogos e enfermeiro ou médico para realização de testes rápidos de deteção de COVID-19 semanais às atletas. No esquema

piramidal da nossa organização desportiva, estas dificuldades virão a recair sobre a própria sobrevivência do FCV, impondo-se portanto, o recurso a apoios municipais.

Assim sendo, o FCV vem solicitar a Vs. Exs. o vosso imprescindível apoio financeiro através:

- da majoração do atual apoio do município às atividades desportivas do FCV;

- da disponibilização imediata de parte desse apoio para fazer face a um conjunto de despesas elegíveis decorrentes da participação no Campeonato Nacional de Futsal Feminino 2020-21;

- inclusão na parceria com a CESPU, a disponibilização de enfermeira/médico para realização da testagem semanal de deteção de COVID-19 às atletas, através de testes rápidos disponibilizados pela FPF.

Temos toda consciência que, se os clubes não conseguirem manter a sua atividade após toda esta crise, haverá impactos negativos na economia, na saúde e bem-estar das populações, nomeadamente das populações jovens e no desporto em geral.

Assim, solicitamos junto de Vªs Exs. a especial atenção no pedido que vos endereçamos para a redefinição do atual quadro de apoio à sobrevivência do clube, semelhante ao disponibilizado para outros agentes económicos, que permita salvaguardar a continuidade da atividade desportiva e da manutenção da equipa feminina de futsal no Campeonato Nacional, sublinhando-se a importância da intervenção das associações desportivas num quadro de normalização da nossa vida social e económica, que esperamos venha a ocorrer tão breve quanto possível.

Vermoim, 11 de Novembro de 2020

O presidente da Direção

Futebol Clube de Vermoim
Rua do Cruzeiro Nº 238
4776-765 Vermoim
Contribuinte: 502 670 959
fcvermoim@sapo.pt / www.fcvermoim.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FCV - FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM

Firma/Denominação FCV - FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20018349363

N.º de Identificação Fiscal 502670959

N.º da Declaração 022053430ASCD20

Data de emissão 2020-11-10

FCV - FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM
PC TERRAS DE VERMOIM N 173 C
VERMOIM
4770-765 VERMOIM

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018349363

Código de Verificação - ZHJE7R8X5HYS9AT

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FCV-FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM
NIF: 502670959

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502670959
Cód. Validação: FMNUUKKFQBGE

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2020/11/26	5904	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502670959	413	OCR	2020 / 5203

FUTEBOL CLUBE DE VERMOIM
RUA DE PENELAS
47 VERMOIM
4770-765 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 50836/2020	UN	1.000	3.500,000			3.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.500,00		3.500,00	

EXTENSO
TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.500,00
TOTAL DE DESCONTOS .:	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.500,00

Documento n.° 2020 / 5904, Compromisso n.° 2020 / 5203, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5625

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5625	1	4217	0102	04070105				87.421,36	3.500,00	83.921,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa da câmara
Gabinete

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Apolo Famalicão

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir à Associação Apoio Famalicão, NIF 514 073 543, um apoio financeiro, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de dança desportiva.**
2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 14266

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação - Desportiva - Dança Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 514 073 543, com sede na Travessa dos Eixidos, Edifício Veneza, nº 66, R/C Dto, 4760 172 V. N. Famalicão, aqui representada pela Presidente da Direção, Bárbara Inês Moreira Ribeiro.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da Associação Apolo Famalicão

_____

(Bárbara Inês Moreira Ribeiro)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

Assunto: FW: FW: Pedido de apoio à formação 2019 - Apolo Famalicão

De: Barbara Ribeiro [mailto:apolofamalicao@gmail.com]
Enviada: terça-feira, 10 de Novembro de 2020 16:56
Para: CM VNFamalicão Gab. Desporto
Assunto: Re: FW: Pedido de apoio à formação 2019 - Apolo Famalicão

Exmo Sr Doutor Mário Passos,
Vereador do Desporto do Município de Famalicão.

Vimos desta forma apresentar os nossos mais sinceros agradecimentos pela forma atenta, cuidada e generosa com que nos têm vindo a apoiar, estendendo os nossos cumprimentos a toda a equipa que trabalha consigo e claro, à Câmara Municipal, como entidade que nos apoia.
Estamos muitíssimo orgulhosos do percurso realizado pela nossa equipa até à data. Regozijamo-nos com o facto de tantas vezes se ouvir o nome da nossa cidade, nas competições nacionais, por este país fora, tendo em conta que todos os atletas são identificados como "Apolo Famalicão".

Este ano infelizmente tivemos pela frente o maior dos desafios. No entanto mesmo com esta pandemia temos um enorme orgulho no projecto e nas metas conquistadas.
Vimos solicitar-lhes apoio à formação dos atletas da nossa equipa. Acreditamos no caminho que escolhemos, seguimos firmes no sentido de maior evolução, assente em mais e melhor formação para os nossos atletas.

Esta época de 2020, a nossa equipa é composta por 33 atletas de competição, inscritos e federados ou em processo de finalização para federar.
Alcançamos, ainda, com orgulho, os seguintes títulos:
As Fama Girls sagraram-se Campeãs Nacionais no escalão Adulto de All Girls,
A atleta Catarina Martins é Campeã Nacional de Solo Adulto Open, em Latinas I e II.
A atleta Bruna Matos é Campeã Nacional de Solo Juventude Intermédios, em Latinas I e II.
A atleta Alice Cardoso é Vice-Campeã Nacional em Latinas II, em Solo, no escalão de Júnior Open
A atleta Inês Tavares é Vice-Campeã Nacional em Latinas I, em Solo, no escalão de Júnior Open
A atleta InÊs Silva é Vice-Campeã Nacional em Latinas I, em Solo, no escalão de Júnior Intermédios
O par Dinis e Maria venceram TODOS os títulos de4sta época, são campeões nacionais de Latinas, de Standard e 10 Danças.
E o par Martim e Mariana são Campeões Nacionais em Latinas e 10 Danças, e ainda, Vice campeões Nacionais em Standard.

Ficamos a aguardar a melhor atenção da vossa parte,

Com os melhores Cumprimentos,

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
NIF: 514073543

Elementos para validação
N° Contribuinte: 514073543
Cód. Validação: GBCV6CZZDXDR

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25140735438

N.º de Identificação Fiscal 514073543

N.º da Declaração 022044682ASCD20

Data de emissão 2020-11-09

ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
R ERNESTO CARVALHO EDIFÍCIO TURIM N 85 8 A
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-143 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25140735438

Código de Verificação - 9Y6N4AC8EWQDM2M

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2020.11.09 21:[illegible] WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/11/26	5899	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
514073543	15030	OCR	2020 / 5198

ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO
RUA ERNESTO CARVALHO, EDIFICIO TURIM , N85

4470-284 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO APOLO FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 50406/2020	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

Documento n.º 2020 / 5899, Compromisso n.º 2020 / 5198, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5618

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5618	1	4217	0102	04070105				90.007,36	1.500,00	88.507,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades - Sport Krachtbal Clube

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o Sport Krachtbal Clube, organiza anualmente, varias atividades de âmbito desportivo, incidindo sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, levantamento e marcação de percursos e formação na área do montanhismo, pedestrianismo e primeiros socorros.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a)), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Sport Krachtbal Clube, NIF 505 663 449, um apoio financeiro global no montante de 1.000,00€ (mil euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa;

4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 14482

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: SPORT KRACHTBAL CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 505 663 449, com sede na Rua Joaquim Moreira Pinto, N.º 828, 4760-189 Gavião, aqui representado pelo Pedro Miguel Ferreira Moreira da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto tem um contexto de grande expansão e dinâmica. Nos últimos anos tem vindo a crescer exponencialmente a oferta desportiva, no que compete ao desporto recreação e lazer e de competição, promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo do concelho, abrangendo todas as faixas etárias e todas as modalidades desportivas.

Integrado nesta dinâmica desportiva expansiva, o Sport Krachtbal Clube, organiza anualmente, varias atividades de âmbito desportivo, incidindo sobretudo, nas caminhadas e percursos pedestres, permitindo o convívio entre pessoas modernas e ativas, levantamento e marcação de percursos e formação na área do montanhismo, pedestrianismo e primeiros socorros.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atentem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades desportivas, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 1.000,00 € (mil euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/.....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Sport Krachtbal Clube

_____

(Pedro Miguel Ferreira Moreira da Silva)

65R 504436/20.

Candidatura

Município de Vila Nova Famalicão

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

APOIOS

Candidatura

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Nome: *Sport Krachtbal Clube*

Morada: *Rua Joaquim Moreira Pinto, Nº828*

Código: Postal: *4760-189 Vila Nova de Famalicão*

Telemóvel: *917747822*

E-mail: *calcantes_skc@hotmail.com*

Web: *www.calcantes.blogspot.com*

Web: *www.sportkrachtbalclube.blogspot.com*

Nº Fiscal: *505663449*

N.I.B.: *00 35 01 28 00 00 30 32 23 01 9*

Autorizações de consulta Segurança Social e Ministério das Finanças:

- Município de Vila Nova de Famalicão
- Instituto Português da Juventude
- Freguesia de Gavião

APOIOS

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

RESPONSÁVEL PELO PROJECTO

Nome: *Pedro Miguel Ferreira Moreira da Silva*

Residência / Morada: *Av. Padre José Felgueiras Abreu Nº49*

Código Postal: *4760-095 Vila Nova de Famalicão*

Telemóvel: *917747822*

E-mail: *pedrossilva8@gmail.com*

MODALIDADES DE APOIO

☐ Apoio Técnico

☒ Apoio Financeiro

☐ Apoio Logístico

☐ Contrato de Cooperação Técnica e Financeira

SOBRE O PROJECTO:

Nome do Projeto: **SKC calcantes 2020 DESPMVNF**

OBJECTIVOS GERAIS:

Promoção cultural e desportiva, ocupação dos tempos livres, motivar á pratica regular e orientada do exercício físico, apelar á preservação da cultura e natureza.

APOIOS

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

METODOLOGIAS:

Exercício orientado por pessoas capacitadas, onde são periodicamente avaliadas as capacidades físicas e psicológicas dos praticantes no segmento da actividade a desenvolver.

No desenvolvimento das várias actividades de grupo e individuais estamos a promover a saúde o exercício físico e mental com uma prática regular e orientada visando o desportivismo e o fair play uma das regras do quotidiano da nossa população, o respeito pelo próximo.

ACTIVIDADES A DESENVOLVER:

Krachtbal	Krachtbal divulgação, jogos e treinos.
Desporto Ar Livre	Caminhadas/Treking, Pedestrianismo, Canyoning, Canoagem (Caiaques) Pesca Submarina.
Formação	Montanhismo / Pedestrianismo, Primeiros Socorros
Caminho de Santiago	Levantamento e marcação do troço aprox. 20Km em V.N.Famalicão
BTT	Pratica do BTT treino e passeios orientados

CALENDÁRIO DE ACTIVIDADES:

Activ./ Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Krachtbal	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X
Desporto Ar Livre	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Formação										X	X	
BTT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Marcação caminho Santiago	X	X				X	X		X	X	X	

APOIOS

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

ZONAS DE INTERVENÇÃO:

País	*Distrito*	*Concelho*
Portugal	Braga	Viera do Minho
Portugal	Braga	Terras de Bouro
Portugal	Braga	V.N. Famalicão
Portugal	Braga	V.N. Famalicão
Portugal	Braga	V.N. Famalicão
Portugal	V. do Castelo	Ponte Lima
Portugal	V. do Castelo	V. do Castelo
Portugal	V. do Castelo	Arcos de Valvez
Portugal	Aveiro	Arouca
Portugal	Braga	Fafe

MODALIDADES / AREAS A CANDIDATAR:

ACTIVIDADES	ORÇAMENTO
Desportos Ar Livre	2.320,00
Caminhos de Santiago	1.700,00
Krachtbal	1.480,00
BTT	1.500,00
TOTAL	€ 7.000,00

APOIOS

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

EQUIPAMENTO	ORÇAMENTO
Equipamentos técnicos	600,00
Equipamentos informáticos	500,00
Deslocações e outras despesas	2.200,00
SUB TOTAL	€ 3.300,00

FORMAÇÃO	ORÇAMENTO
Montanhismo	500,00
Primeiros Socorros	200,00
SUB TOTAL	€ 700,00

MODALIDADES	ORÇAMENTO
Actividades	1.000,00
Equipamento desportivos	1.500,00
Outros	500,00
SUB TOTAL	€ 3.000,00

APOIOS

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

SÍNTESE E ANÁLISE

	€	%
Autofinanciamento	€ 2.500,00	34.25%
Parcerias	€ 3.000,00	41.10%
Apoio Solicitado (C.M.V.N.F.)	€ 1.500,00	24.66%
Custo Total	€ 7.000,00	100%

IMPACTO NO MEIO:

Visto este projecto consistir em modalidades diferentes, inovadoras, regulares e orientadas sendo uma mais valia para a população, motivando essencialmente a camada jovem permitindo aos mesmos ocupar os seus tempos livres em actividades saudáveis e educativas desviando estes de ocupações menos proveitosas.

A finalidade é contribuir para uma melhor qualidade de vida futura.

IMPACTO NA ASSOCIAÇÃO:

Com o mesmo sentido do impacto no meio este logo se traduz com a mesma evidência na estrutura da associação. Com o sucesso das actividades a aderência e motivação dos associados torna-se cada vez mais o número de participantes nas acções realizadas.

APOIOS

Plano de Desenvolvimento Anual

SKC calcantes 2020 DESPMVNF

ENTRADA NOS SERVIÇOS COMPETENTES:

Assinatura do Responsável do Projecto

_____

10 / 11 / 2020 Gavião, Vila Nova Famalicão

Assinatura do Funcionário Autárquico

_____

(Original para os serviços C. M. Vila Nova Famalicão)

__ __ / __ __ / 2020 Gavião, Vila Nova Famalicão

APOIOS

juventude dinamica DION pneuspark Teixeira PANIDOCE Atlanta Park Café Snack Bar egosport

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: SPORT KRACHTBAL CLUBE
NIF: 505663449

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Novembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SPORT KRACHTBAL CLUBE

Firma/Denominação SPORT KRACHTBAL CLUBE

SPORT KRACHTBAL CLUBE
R JOAQUIM MOREIRA PINTO N 828
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-189 VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018011040

N.º de Identificação Fiscal 505663449

N.º da Declaração 022110008ASCD20

Data de emissão 2020-11-17

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018011040

Código de Verificação - K38CX7CFLPFA2B5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.11.17 15:02:26 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/11/26	5905	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505663449	2161	OCR	2020 / 5204

ASSOCIACAO SPORT KRACHTBAL CLUBE
RUA JOAQUIM MOREIRA PINTO 828

4760-000 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO LOGÍSTICO A ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - SPORT KRACHTBAL CLUBE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 50446/2020	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

EXTENSO
MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5905, Compromisso n.° 2020 / 5204, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5626

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5626	1	4217	0102	04070105				83.921,36	1.000,00	82.921,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, na modalidade de Artes Marciais, apurou-se até ao momento a inscrição de mais 53 atletas da Federação Portuguesa de Lohan Tao e 38 das Academias de Alex-Ryu-Jitsu de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir um apoio financeiro para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, às seguintes federações desportivas:**

   1.1. **Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu, NIF 504 505 475, um apoio financeiro no montante de 836,00 € (oitocentos e trinta e seis euros);**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2. Federação Portuguesa de Lohan Tao NIF 510 198 341, no montante de 1.855,00 € (mil oitocentos e cinquenta e cinco euros).

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI´s nº 14273/14489

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva nº (...), com sede em (...), aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas da modalidade de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...)de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Federação (...)

_____

(...)

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.

CENTRO DISTRITAL DE LEIRIA
LARGO DA REPÚBLICA, N.º 3
2414-001 LEIRIA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK

Firma/Denominação FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK

N.º de Identificação de Segurança Social 25101983410

N.º de Identificação Fiscal 510198341

N.º da Declaração 021943647ASCD20

Data de emissão 2020-10-27

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK
EXPOESTE AV INFANTE D HENRIQUE GAB FPL
CALDAS DA RAINHA
2500-218 CALDAS DA RAINHA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social
Elisabete de Jesus Moita

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25101983410

Código de Verificação - NNG3EKE7UKAC2QA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.27 11:[illegible] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de CALDAS DA RAINHA - [1350]

CERTIDÃO

Carlos Manuel Rebelo Machado, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de CALDAS DA RAINHA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO KEMPO - FPLK
NIF: 510198341

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 510198341
Cód. Validação: UZEHAWT4GRNT

O Chefe de Finanças,

(Carlos Manuel Rebelo Machado)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W44

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FEDERAÇAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU - FPARJ
NIF: 504505475

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 504505475
Cód. Validação: N1LZTT3SNMHW

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU

Firma/Denominação FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU

N.º de Identificação de Segurança Social 20020908406

N.º de Identificação Fiscal 504505475

N.º da Declaração 022000213ASCD20

Data de emissão 2020-11-03

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU
R FERNANDO MESQUITA 2450
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020908406

Código de Verificação - DAYFEAQNQFUMR95

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ily signed by
ITUTO DA
RMATICA, I.P.
2020.11.03

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/11/26	5914	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510198341	15230	OCR	2020 / 5212

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO - FPL
Rua Alto da Pata, 46

3020-832 SOUSELAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PAA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGURSO DE ATELTAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 52514/2020	UN	1.000	1.855,000			1.855,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.855,00		1.855,00	

EXTENSO
MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.855,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.855,00

Documento n.° 2020 / 5914, Compromisso n.° 2020 / 5212, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5632

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5632	1	4217	0102	04070105				82.921,36	1.855,00	81.066,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/11/26	5903	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
504505475	1326	OCR	2020 / 5202

FEDERACAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU-FPARJ
VILA NOVA DE FAMALICÃO

4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 51459/2020	UN	1.000	836,000			836,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		836,00		836,00	

EXTENSO
OITOCENTOS E TRINTA E SEIS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	836,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	836,00

Documento n.° 2020 / 5903, Compromisso n.° 2020 / 5202, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5624

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5624	1	4217	0102	04070105				88.257,36	836,00	87.421,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 458 câmara
Garb a1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Ténis de Mesa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Municipio de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, para a modalidade de Ténis de Mesa, apurou-se até ao momento, a inscrição de 9 atletas, 1 da Associação Académica Didáxis e 8 da Associação de Ténis de Mesa de Pousada.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação de Ténis de Mesa de Braga, NIF 502 354 860, o montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) para pagamento final das inscrições federativas e seguros desportivos, dos atletas das equipas famalicenses.**

2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

4. **Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Desporto

(Mário Passos, Dr.)

RQI nº 14271

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Ténis de Mesa

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DE BRAGA, Pessoa Coletiva nº 502 354 860, com sede na Avenida Bombeiros Voluntários, 415, 4815-394 Vizela, aqui representada pelo Presidente da Direção,....

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020 pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para pagamento final das inscrições e seguros de atletas de Ténis de Mesa, inscritos pelos clubes deste Município.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/...

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação de Ténis de Mesa de Braga

_____

(...)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de BRAGA-2. - [3425]

CERTIDÃO

António Manuel Lopes Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de BRAGA-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Outubro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE MESA DE BRAGA
NIF: 502354860

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 502354860
Cód. Validação: 6TJUHHG1VUNB

O Chefe de Finanças,

(António Manuel Lopes Teixeira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇAO DE TENIS DE MESA DE BRAGA

Firma/Denominação ASSOCIAÇAO DE TENIS DE MESA DE BRAGA

ASSOCIAÇAO DE TENIS DE MESA DE BRAGA
AV BOMB VOLUNTÁRIOS 415
VIZELA
4815-394 VIZELA

N.º de Identificação de Segurança Social 20020142430

N.º de Identificação Fiscal 502354860

N.º da Declaração 021938590ASCD20

Data de emissão 2020-10-26

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20020142430

Código de Verificação - AAK594CUADCTNWK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.26 18:53:32 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/11/26	5900	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502354860	15864	OCR	2020 / 5200

ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE MESA DE BRAGA
BRAGA

4750-085 BARCELOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE TÉNIS DE MESA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 50948/2020	UN	1.000	250,000			250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 5900, Compromisso n.° 2020 / 5200, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5620

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5620	1	4217	0102	04070105				88.507,36	250,00	88.257,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Associação Cultural e Desportiva S. Martinho Brufe

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, a Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe pede o apoio da Câmara Municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED, no campo de futebol 5.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Cultural e Desportiva S. Martinho Brufe, NIF 501 733 418, um apoio financeiro, até ao montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para a substituição do sistema de iluminação atual para sistema a led's, no campo de futebol 5.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 14498

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe, Pessoa Coletiva n.º501 733 418, com sede na Travessa D. Jorge Ortiga nº, 103 º - V. N. Famalicão, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Carlos Ribeiro dos Santos.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, a Associação Cultural Desportiva S. Martinho Brufe pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED no campo de futebol 5, solicitando um apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de substituição, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) tendo em vista substituir o sistema de iluminação atual por projetores a LED, no campo de futebol 5.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação

Cultural, Desportiva S. Martinho Brufe

_____

(José Carlos Ribeiro dos Santos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33667/2020
Requerente:	A.C.D.S.M. Associação Cultural e Desportiva S. Martinho de Brufe
Assunto:	Pedido de colocação de iluminação LED campo de jogos

Informação técnica:

Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a colocação de iluminação LED no campo de jogos.

Os trabalhos que serão realizados consiste na colocação de um novo sistema de iluminação no campo de jogos de futebol de 5, no qual serão instalados projetores LED, nos postes já existentes.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento da Associação Cultural e Desportiva de São Martinho de Brufe.

À consideração superior.

23 de novembro de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

GSR 38/1472/202

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: mariopassos@famalicao.pt
Enviado: terça-feira, 6 de Outubro de 2020 16:18
Para: desporto@famalicao.pt
Assunto: FW: Orçamento colocação iluminação LED campo de jogos
Anexos: Orçamento 1.pdf; Orçamento 2.pdf; Orçamento 3.pdf

Analisar.

De: ACDSM Brufe <acdsmbrufe@gmail.com>
Enviada: 6 de outubro de 2020 11:03
Para: mariopassos@famalicao.pt; mariopassos@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Orçamento colocação iluminação LED campo de jogos

Exmo. Sr. Vereador do Desporto, dr. Mário Passos,

Bom dia,

Em virtude da conversa tida anteriormente anexo os orçamentos que recebemos para a substituição da iluminação do nosso campo de jogos.

A nossa iluminação além de pouco amiga do ambiente já têm focos que não funcionam, e com a retoma este ano do futebol de salão na AFSA este dossier passou a ter alguma prioridade para nós.

Certos que poderemos contar, mais uma vez, com o contributo da Camara Municipal, fico a disposição para qualquer esclarecimento adicional,

Me despeço com elevada estima,

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

José Carlos Ribeiro Santos

Travessa Adriana Oliveira nº, 103
4760-253 V. N. Famalicão

Tlm: 914662299
Email: acdsmbrufe@gmail.com

José Manuel Dias Lopes

Contribuinte N.º 184765005

Rua Porto Marinhas, 98

Vila Nova de Famalicão

4760-652 Lousado

Telef. 962678133

j.manuel.d.lopes@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)

ACDSM Brufe

4760 – Brufe VNF

NIF: 501733418

Lousado, 23 de Outubro de 2020

No seguimento do vosso pedido envio nosso orçamento para:

Campo Futebol 5

Quantidade	Designação	Valor Unitário	Valor Total
8 un	Projetor LED 160W 4500K	1.336,40 €	10.691,20 €
1 cj	Instalação dos projetores em poste existente, respetiva alimentação, meios de elevação e materiais necessários à ligação.	2.410,00 €	2.410,00 €
		Total	13.091,20 €
		Total C/IVA 23%	16.102,18 €

Desde já agradeço a vossa consulta encontrando-me ao vosso dispor para qualquer dúvida que possa surgir.

Cumprimentos,

DATA	DOCUMENTO Nº	20-0221
20/11/2020	Orçamento	

Paulo Costa & Dias, Lda

Urbanização de Parada, lote 23
4485-291 Guilhabreu
Nif. 505702436
Mov. +351 914876867
mail. geral@pcdias.com

EXMO(S) SR(S):
ACDSM Brufe
Trav. D. Jorge Ferreira Ortiga, nº 103
4760-263 Brufe VNF

Nosso melhor preço para fornecimento e montagem do material abaixo descrito:

Cliente	Nº CONTRIBUINTE	Nº ENCOMENDA	ZONA	VEND.	Ref.	DATA VENCIMENTO	PAG.
2856	501733418		1		Campo Futebol 5	01/11/2020	1

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	DESC.	IVA
1	Projetor LED 160W 4.500K (5 anos garantia)	8		1 197,80	9 582,40		
2	Suporte P/Projetores	4		170,00	680,00		
3	Disjuntor 1P 16A 6kA	4		10,68	42,72		
4	Meios de elevação	1		550,00	550,00		
5	Cabo XV 5G4	65		17,22	1 119,30		
6	Retirar projetores existentes	1		512,00	512,00		
7	Colocação de novos projetores e material necessários ao bom funcionamento	1		1 280,00	1 280,00		

VALOR ILÍQUIDO		13 766,42
VALOR DESCONTO		–
VALOR LÍQUIDO		13 766,42
VALOR IVA %		3 166,27
TOTAL →	EU	16 932,69

GMLUX
Electricidade, Lda.
www.gmlux.com

ACDSM Brufe
Iluminação LED
email:

Orçamento Nº 153 /2020

Trofa, 29 de Outubro de 2020

Nosso melhor preço para fornecimento e montagem do material abaixo descrito:

Campo Futebol 5

Item	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNITARIO	TOTAL
1	Projetor KS-4 Standard 160W 90-305Vac 4.500K Lente E1	8	un	1 120,00 €	8 960,00 €
2	Suporte P/Projetores	4	dias	152,00 €	608,00 €
3	Disjuntor 1P 16A 6kA	4	dias	9,30 €	37,20 €
4	Plataforma Articulada	1	dias	500,00 €	500,00 €
5	Cabo XV 5G4	65	m	14,98 €	973,70 €
6	Material Miudo	1	vg	70,00 €	70,00 €
7	Mão de Obra	1	vg	1 024,00 €	1 024,00 €
				Total	**12 172,90 €**

C/IVA **14 972,67 €**

Validade da proposta - 30 Dias

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
NIF: 501733418

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501733418
Cód. Validação: BM4S5XSTE7V3

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W14

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE

Firma/Denominação A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE

N.º de Identificação de Segurança Social 20004847341

N.º de Identificação Fiscal 501733418

N.º da Declaração 022165617ASCD20

Data de emissão 2020-11-23

A C D S M B ASS CULTURAL DESPORTIVA S MARTINHO BRUFE
TV D JORGE FERREIRA COSTA ORTIGA 103
BRUFE VNF
4760-253 BRUFE VNF

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004847341

Código de Verificação - 3NVT7KG8T5PH4RK

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.11.23 11:58:34 WET

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	carlos	2020/11/26	5902	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501733418	295	OCR	2020 / 5201

A C D S M B ASSOC CULTURAL E DESPORTIVA S MARTINHO DE BRUFE
TRAVESSA D. JORGE FERREIRA ORTIGA, N.° 103
6 BRUFE
4760-260 BRUFE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-gse 33667/2020	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO
SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 5902, Compromisso n.° 2020 / 5201, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5623

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5623	1	8217	0102	08070105				19.345,00	7.500,00	11.845,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação – Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Grupo Recreativo Avidos e Lagoa pede o apoio da Câmara Municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Grupo Recreativo Avidos e Lagoa, NIF: 501 547 614, um apoio financeiro, até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros) para a substituição do sistema de iluminação atual para sistema a led's.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 14485

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: GRUPO RECREATIVO AVIDOS E LAGOA, Pessoa Coletiva n.º 501 547 614, com sede na Travessa Quinta da Ponte, 4770-827 Avidos, aqui representado por Rui Manuel Matos Carvalho, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, o Grupo Recreativo Avidos e Lagoa pede o apoio da câmara municipal para a substituição do sistema de iluminação atual por projetores a LED, solicitando um apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de substituição, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros) tendo em vista substituir o sistema de iluminação atual por projetores a LED.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

_____

(Rui Manuel Matos Carvalho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	52369/2020
Requerente:	Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa
Assunto:	Pedido de apoio para remodelação da iluminação

Informação técnica:

Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para remodelação do sistema de iluminação.

Os trabalhos que serão realizados consistem na remodelação de todo o sistema de iluminação do complexo desportivo, passando a ter projetores LED.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para o bom funcionamento do Grupo Recreativo de Avidos e Lagos..

À consideração superior.

20 de novembro de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

Sede: Travª Quinta da Ponte – 4770-827 – Avidos
Campo: Av. da Lage, nº. 315 – 4770-285 – Lagoa
Email: gravidoselagoa@hotmail.com NIF:501547614

FUNDADO 1975

Entrada EXT. 52369/2020
Nº Seq. Doc. 4121/2020
11:12:23.0

Exmº Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

Assunto: Atribuição de Subsídio para remodelação de todo o nosso sistema de iluminação no nosso Complexo Desportivo.

Avidos, 19 de Novembro de 2020.

Os n/ melhores cumprimentos.

Exmº Senhor,

Esta Instituição, vem por este meio solicitar a V. Exª a atribuição do Subsídio para remodelação de todo o sistema de iluminação do nosso Complexo Desportivo, bem como a colocação de quatro torres de iluminação de vinte metros com projectores em led. O mesmo é fundamental para o desenvolvimento e expansão do nosso património, bem como para o desenvolvimento de todas as equipas de formação da nossa coletividade. Como é do vosso conhecimento, o presente ano é de crucial importância para a nossa coletividade, ano de implementação do relvado sintético, e com certeza que será o ponto de partida para o nosso crescimento e desenvolvimento sustentável e ao mesmo tempo do desporto de Vila Nova de Famalicão.

Na expectativa de que V. Exª nos atribuirá o subsídio agora solicitado, subscrevemo-nos, renovando os n/ melhores cumprimentos

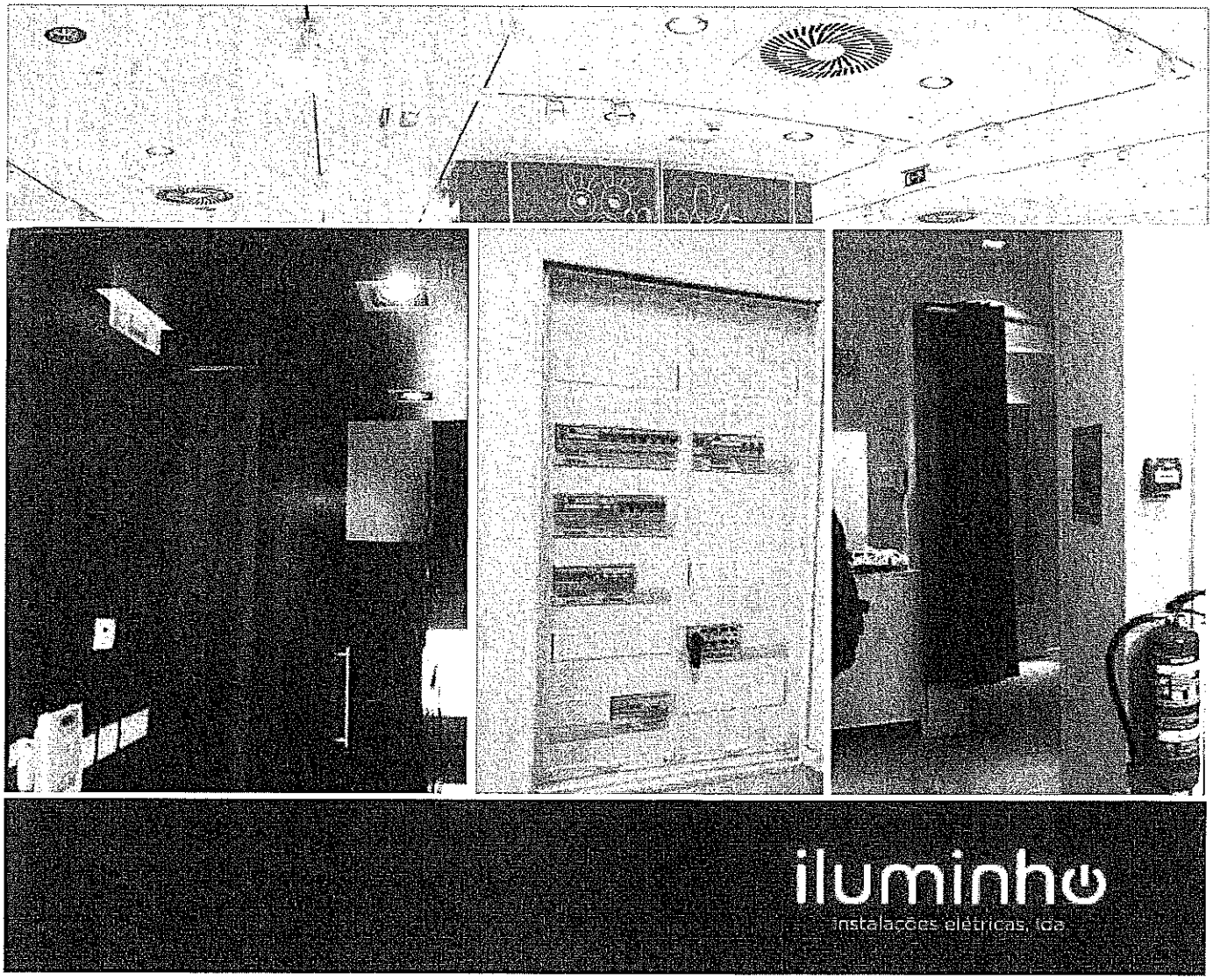
Grupo Recreativo Avidos e Lagoa

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Projeto: Avidos e Lagoa

Localização: VN Famalicão

Data: 20 de novembro de 2020



iluminho
Rua Fonte dos Anjos Lt.5
4700-565 Mire de Tibães-Braga
Tel. 253 282 390
Fax. 253 282 391
E-mail. iluminho@iluminho.pt
www.iluminho.pt

2020.11.20

Avidos e Lagoa
VN Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SISTEMAS SEGURANÇA

REF.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
	Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para campo de jogos composto por:				
1	Campo Futebol 11				
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	3 472,00 €	27 776,00 €
1.2	Rectificação da instalação electrica da coluna de iluminação	un	4,00	1 142,40 €	4 569,60 €
1.3	Montagem dos suportes para os projetores	un	4,00	560,00 €	2 240,00 €
1.4	Retificar Quadro Eléctrico	un	1,00	1 080,80 €	1 080,80 €
1.5	Aluguer de Plataforma Elevatória P/ 20m	vg	1,00	3 052,00 €	3 052,00 €
1.6	Cabo XV 5G4	ml	400,00	9,35 €	3 740,00 €
1.7	Mão de Obra	vg	1,00	7 420,00 €	7 420,00 €
	Total da proposta s/ IVA				**49 878,40 €**

iluminho
Rua Fonte dos Anjos Lt.5
4700-565 Mire de Tibães-Braga
Tel. 253 282 390
Fax. 253 282 391
E-mail. iluminho@iluminho.pt
www.iluminho.pt

Criando um futuro brilhante!

2020.11.20

Avidos e Lagoa
VN Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SISTEMAS SEGURANÇA

REF.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO - CONDIÇÕES GERAIS

I. Condições de Pagamento

» A acordar;

II. Validade da Proposta

» A validade desta proposta é de 30 dias.

III. Exclusões

» Trabalhos de Construção Civil (Abertura e fecho de valas, roços, caixas de visita, etc...);
» Erros e omissões ao projecto e mapa de medições;
» Outros trabalhos que não mencionados nesta proposta;
» Rede de estaleiro;
» Despesas de licenciamento e outras inerentes à parte eléctrica.

Ferman
Instalações Eléctricas Lda.

Cliente	Associação Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa
Data	20 de novembro de 2020
Projecto	Iluminação
Localização	Largo do Parque, 94, Vila Nova de Famalicão
Proposta nº	**20079**
Valor Global	**€48 098,60**

ferman
instalações eléctricas, lda

a direcção
atenciosamente

www.ferman.pt

Ferreira e Mano Instalações Eléctricas Lda.
Rua do Batel nº 1094 (armazém A113.2) 4485-235 Guilhabreu
Tel: 220 933 925 • e-mail: geral@ferman.pt
Cnt: 514688750

Ferman
Instalações Eléctricas Lda.

n/ ref: 20079
data: 2020.11.20

cliente: Associação Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa

especialidades: electricidade
telecomunicações
segurança

Ferreira e Mano Instalações Eléctricas Lda.
Rua do Batel nº 1094 (armazém A113.2) 4485-235 Guilhabreu
Tel: 220 933 925 • e-mail: geral@ferman.pt
Cnt: 514688750

Iluminação
Largo do Parque, 94, Vila Nova de Famalicão

INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
	Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para campo de jogos composto por:					
1	**Campo Futebol 11**					
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	3 348,00 €	26 784,00 €	
1.2	Rectificação da instalação electrica da coluna de iluminação	un	4,00	1 101,60 €	4 406,40 €	
1.3	Montagem dos suportes para os projetores	un	4,00	540,00 €	2 160,00 €	
1.4	Retificar Quadro Eléctrico	un	1,00	1 042,20 €	1 042,20 €	
1.5	Aluguer de Plataforma Elevatória P/ 20m	vg	1,00	2 943,00 €	2 943,00 €	
1.6	Cabo XV 5G4	ml	400,00	9,02 €	3 608,00 €	
1.7	Mão de Obra	vg	1,00	7 155,00 €	7 155,00 €	
				Total da proposta s/ IVA		48 098,60 €

PROPOSTA DE FORNECIMENTO - CONDIÇÕES GERAIS

I. **Condições de Pagamento**

» A acordar;

II. **Validade da Proposta**

» A validade desta proposta é de 30 dias.
Finda validade da mesma, os preços estão sujeitos a uma eventual revisão.

III. **Exclusões**

» Erros e omissões ao projecto e mapa de medições;
» Outros trabalhos que não mencionados nesta proposta;
» Rede de estaleiro;
» Despesas de licenciamento, certificação ou qualquer outro custo processual.

Euroel	" Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa"	CC.20022
		20/11/2020

Orçamento

ART.	DESIGNAÇÃO	UN	QTD	PREÇOS	
				Unitário	Totais
	Fornecimento e instalação de sistema de iluminação para campo de jogos composto por:				
1	**Campo Futebol 11**				
1.1	Projetor em LED , PL43, LED 120000 lm750, IP66, IK09	un	8,00	3 100,00 €	24 800,00 €
1.2	Rectificação da instalação electrica da coluna de iluminação	un	4,00	1 020,00 €	4 080,00 €
1.3	Montagem dos suportes para os projetores	un	4,00	500,00 €	2 000,00 €
1.4	Retificar Quadro Eléctrico	un	1,00	965,00 €	965,00 €
1.5	Aluguer de Plataforma Elevatória P/ 20m	vg	1,00	2 725,00 €	2 725,00 €
1.6	Cabo XV 5G4	ml	400,00	8,35 €	3 340,00 €
1.7	Mão de Obra	vg	1,00	6 625,00 €	6 625,00 €
	Associação Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa Morada: Largo do Parque, 94 Freguesia: Avidos Código Postal: 4770- 789 Vila Nova de Famalicão NIF: 501547614				
	ACRESCE IVA À TAXA EM VIGOR				
	TOTAL GLOBAL				**44 535,00 €**

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016774636

N.º de Identificação Fiscal 501547614

N.º da Declaração 022163879ASCD20

Data de emissão 2020-11-23

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
LARGO DO PARQUE AVIDOS
AVIDOS
4770-789 AVIDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016774636

Código de Verificação - Y2TKWRMABDSB5CW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA I.P.
Date: 2020.11.23 11:[illegible] WET

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Novembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
NIF: 501547614

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501547614
Cód. Validação: 6W5P35ARJL6P

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W11

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/11/26	5906	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501547614	408	OCR	2020 / 5205

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
LARGO PARQUE
3 AVIDOS
4770-789 AVIDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - GRUPO RECREATIVO AVIDOS E LAGOA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-gse 52369/2020	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.° 2020 / 5906, Compromisso n.° 2020 / 5205, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5627

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5627	1	8217	0102	08070105				11.845,00	10.000,00	1.845,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa da Câmara
Pabl

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para obras de melhoramento e colocação de piso sintético - Associação Futebol Clube de Famalicão

O Futebol Clube de Famalicão, associação desportiva reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, desenvolve a atividade desportiva de Futebol e é reconhecido como um dos mais importantes clubes Famalicenses em matéria de formação desportiva nesta modalidade.

O potencial desportivo das camadas jovens do F. C. Famalicão é consequência do empenho e dedicação do clube junto das mesmas. Conta com cerca de quatro centenas de atletas federados nos escalões de formação, originando 12 equipas participantes em competição oficiais de âmbito Regional e Nacional.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Neste sentido, numa primeira fase, o F. C. Famalicão decidiu avançar para a criação de um Centro de formação, constituído por um campo de futebol 11, um de futebol 7 e um de futebol 5, todos em relva sintética, assim como umas bancadas pré fabricadas cobertas.

Numa segunda fase, de forma a continuar o seu crescimento sustentado e com o intuito de criar mais e melhores condições, especialmente aos escalões de formação, o F., C. Famalicão decidiu avançar com o crescimento da Academia, avançando com o arrelvamento sintético no campo nº 3, de futebol de 11.

Considerando que o Futebol Clube de Famalicão reúne condições para garantir a execução da obra prevista, a qual se encontra já em curso;

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir, ao Futebol Clube de Famalicão, NIF 501 072 284, um apoio financeiro até ao montante global de 210.000,00€ (duzentos e dez mil euros) para apoio à concretização de obras para instalação de um relvado sintético no campo de futebol 11 da segunda fase de construção da sua Academia.**
2. **Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 23 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 14469

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2020.

Segundo Outorgante: FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 072 284, com sede na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro C. C. Transportes, loja 13, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Joaquim Jorge Alves da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Futebol Clube de Famalicão, associação desportiva reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, desenvolve a atividade desportiva de Futebol e é reconhecido como um dos mais importantes clubes Famalicenses em matéria de formação desportiva nesta modalidade.

O potencial desportivo das camadas jovens do F. C. Famalicão é consequência do empenho e dedicação do clube junto das mesmas. Conta com cerca de quatro centenas de atletas federados nos escalões de formação, originando 12 equipas participantes em competição oficiais de âmbito Regional e Nacional.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Neste sentido, numa primeira fase, o F. C. Famalicão decidiu avançar para a criação de um Centro de formação, constituído por um campo de futebol 11, um de futebol 7 e um de futebol 5, todos em relva sintética, assim como umas bancadas pré fabricadas cobertas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Numa segunda fase, de forma a continuar o seu crescimento sustentado e com o intuito de criar mais e melhores condições, especialmente aos escalões de formação, o F., C. Famalicão decidiu avançar com o crescimento da Academia, avançando com o arrelvamento sintético no campo nº 3, de futebol de 11., tendo para o efeito solicitado o imprescindível apoio financeiro ao Município, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinad0 a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 210.000,00 € (duzentos e dez mil euros) tendo em vista a realização de obras de melhoramento das suas instalações, incluindo a colocação de um piso em relva sintética no campo nº 3, de futebol 11, da segunda fase da sua Academia.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

3. Conceder ao Município a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.

4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Futebol Clube de Famalicão

_____

(Joaquim Jorge Alves da Silva)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias, Desporto e Associativismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	48898/2020
Requerente:	Futebol Clube Famalicão
Assunto:	Pedido de apoio para colocação de relvado sintético de futebol 11

Informação técnica:

O Futebol Clube de Famalicão, através do ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para obras no campo de futebol de 11, no campo n.º 3 da 2.ª fase de construção na Academia do Futebol Clube de Famalicão.

Os trabalhos que serão realizados consistem na colocação de um relevado sintético de futebol de 11, no campo n.º 3 da 2.ª fase de construção.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a realização da boa execução das obras de colocação do relevado sintético na Academia do Futebol Clube de Famalicão.

À consideração superior.

20 de novembro de 2020

(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Futebol Clube de Famalicão

Entrada EXT. 48952/2020
2020-11-02 14:37:16.0
CRISTINAOL AP-FDA

Para: Exmo. Senhor

Presidente Câmara Municipal

de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Apoio para colocação de um relvado sintético de futebol 11 no campo Nº 3

Data: 02 de novembro de 2020

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Dr. Paulo Cunha;

O Futebol Clube Famalicão por forma a poder continuar o seu crescimento sustentado e ao mesmo tempo poder dar as melhores condições possíveis aos seus atletas de formação, vem por este meio solicitar o vosso apoio para colocação de um relvado sintético de futebol 11 no campo Nº3 da 2ª fase de construção da Academia Futebol Clube de Famalicão.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Silva

Joaquim Jorge Alves da Silva

Presidente do Futebol Clube Famalicão

Rua da Academia Nº 300 – 4760-482 Esmeriz
Apartado 1 – 4761-909 Vila Nova de Famalicão
Contacto: Tel. 252011123
E-mail secretaria.fcfamalicão@gmail.com

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
1	**Movimento de Terras**				
1.1	Desmatação de terreno, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	8 779,00	0,83 €	7 286,57 €
1.2	Execução de movimentos de terra necessários à implantação da obra, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m3	12 585,00	3,29 €	41 404,65 €
2	**Muros de Suporte e Vedação**				
2.1	Fornecimento e aplicação de muro de suporte em pedra natural, incluindo fundação e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução. Com as seguintes alturas:				
2.1.1	Com 5.00m de altura média	ml	73,00	401,05 €	29 276,65 €
3	**Execução de Campo de Relvado Sintético**				
3.1	Nivelamento de Base				
3.1.1	Nivelamento da base com equipamento dual laser, incluindo todos os materiais e equipamentos necessarios a sua boa execução.	m2	7 395,00	0,21 €	1 552,95 €
3.2	Drenagem de Águas Superficiais				
3.2.1	Fornecimento transporte e colocação de caleira perimetral com grelha, incluindo todos os materiais e equipamentos necessarios a sua boa execução.	m	354,00	31,44 €	11 129,76 €
3.3	Rede de Drenagem				
3.3.1	Rede de drenagem principal constituida pelos seguintes trabalhos:	UN	1,00	19 007,31 €	19 007,31 €
3.3.1.1	Piquetagem para abertura de valas. 368,00ml				
3.3.1.2	Abertura de vala para colocação de colector periférico, incluindo todos os trabalhos necessários. 368,00ml				
3.3.1.3	Fornecimento e colocação de tubo tipo geodreno perfurado com diâmetro interior de 200mm, para execução de colector. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessárias à sua boa execução. 368,00ml				

Dos Construtores da Casa, S.A. | Contribuinte Nº 513 854 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o nº 513 854 406 | Capital Social: 50.000€

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
3.3.1.4	Fornecimento e colocação de brita, para enchimento de colector perimetral. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessárias á sua boa execução. 235,00m3				
3.3.1.5	Fornecimento e Colocação de Caixas de visita de 50x50. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessários a sua boa execução. 6,00un				
3.4	Rede de Rega Automática				
3.4.1	Rede de rega automática constituída pelos seguintes trabalhos:	UN	1,00	29 743,68 €	29 743,68 €
3.4.1.1	Piquetagem e abertura de valas para assentamento de tubo de rega, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento. 368,00ml				
3.4.1.2	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento , de tubagem em PEAD de diâmetro de 90mm PN10, incluindo todos os acessórios (electrosoldáveis), materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 368,00ml				
3.4.1.3	Fornecimento instalação e ensaio de electroválvulas de 2" de diametro, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 6,00un				
3.4.1.4	Fornecimento e montagem de aspersores SIME Playground, incluindo todos os acessórios, materiais e todos os demais trabalhos necessários à sua boa execução. 6.00un				
3.4.1.5	Fornecimento, instalação e testagem de programador de rega, capaz de controlar 6 estações de rega, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 1,00un				
3.4.1.6	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR, com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado diametro 40mm, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 1.000,00m				
3.4.1.7	Fornecimento, instalação e testagem de caixas de alojamento das elétroválvulas VB JMB-H (VB 1220), incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 6,00un				

Dos Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 964 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 964 406 | Capital Social: 50.000€

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
3.4.1.8	Fornecimento e instalação de electrobomba submersivel, incluindo todos os acessórios, materiais necessários à sua boa execução. 1,00un				
3.4.1.9	Transporte, fornecimento e instalação de todas as interligações elétricas e hidráulicas e acessórios inerentes às mesmas e não descriminados.				
3.5	Base Relva Sintética				
3.5.1	Fornecimento, espalhamento, nivelamento e compactação de uma camada de 20cm de Tout-venant, bem como todos os trabalhos, equipamentos e mão de obra necessários à sua boa execução.	m2	7 395,00	4,84 €	35 791,80 €
3.5.2	Fornecimento, espalhamento, nivelamento e compactação de uma camada de 5cm de pó de pedra, bem como todos os trabalhos, equipamentos e mão de obra necessários à sua boa execução.	m2	7 395,00	1,93 €	14 272,35 €
3.6	Tapete de Relva Sintética				
3.6.1	Fornecimento e aplicação de relva sintética, COMPOGRASS MD60 8.2 BICOLOR, 60 mm de fibras monofilamentares de alto calibre. Fibras 100% polietileno, resistente a UV, com uma altura de fibra 60mm, com densidade minima 13000 dtex, bicolor, 14 puntadas, densidade de 8.820 filamentos/m2, com espessura minima de 250u. Incluindo fornecimento e aplicação de cargas de areia, cargas de borracha ou cortiça colocadas conforme indicação do fabricante e marcção de linhas brancas e amarelas.	m2	7 395,00	19,01 €	140 578,95 €
3.7	Equipamento Desportivo				
3.7.1	Baliza de Futebol 11, incluindo redes e todos os trabalhos equipamentos necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	1 246,30 €	2 492,60 €
3.7.2	Bandeirola de canto flexível, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita aplicação.	un	4,00	57,96 €	231,84 €
3.7.3	Fornecimento e aplicação de rede de nylon com 6m de altura, incluindo postes e todos os trabalhos e equipamento necessários para a sua perfeita aplicação.	m	210,00	74,90 €	15 729,00 €
4	**Infraestruturas Elétricas para Colunas de Iluminação**				

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 954 406 | Capital Social: 50.000€

famaconcret®
engenharia e construção
Profissionalismo Rigor Qualidade Segurança

Tlf. 252 418 070
Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt
www.famaconcret.pt

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
1	**Movimento de Terras**				
1.1	Desmatação de terreno, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	8 779,00	1,12 €	9 832,48 €
1.2	Execução de movimentos de terra necessários à implantação da obra, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m3	12 585,00	1,95 €	24 540,75 €
2	**Muros de Suporte e Vedação**				
2.1	Fornecimento e aplicação de muro de suporte em pedra natural, incluindo fundação e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução. Com as seguintes alturas:				
2.1.1	Com 5.00m de altura média	ml	73,00	350,72 €	25 602,56 €
3	**Execução de Campo de Relvado Sintético**				
3.1	Nivelamento de Base				
3.1.1	Nivelamento da base com equipamento dual laser, incluindo todos os materiais e equipamentos necessarios a sua boa execução.	m2	7 395,00	0,54 €	3 993,30 €
3.2	Drenagem de Águas Superficiais				
3.2.1	Fornecimento transporte e colocação de caleira perimetral com grelha, incluindo todos os materiais e equipamentos necessarios a sua boa execução.	m	354,00	19,57 €	6 927,78 €
3.3	Rede de Drenagem				
3.3.1	Rede de drenagem principal constituída pelos seguintes trabalhos:	UN	1,00	16 210,38 €	16 210,38 €
3.3.1.1	Piquetagem para abertura de valas. 368,00ml				
3.3.1.2	Abertura de vala para colocação de colector periférico, incluindo todos os trabalhos necessários. 368.00ml				

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS	
				Unitário	Totais
4.1	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado 90mm vermelho	ml	504,00	3,61 €	1 819,44 €
4.2	Abertura e tampemento de vala	ml	252,00	13,08 €	3 296,16 €
4.3	Caixas de Visita	un	8,00	341,33 €	2 730,64 €
	Valor Total				**503 340,95 €**

Quinhentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta Euros e Noventa e Cinco Cêntimos

Acresce IVA à Taxa Legal em Vigor

Dois Construtores de Classe, S.A. | Contribuinte N.º 513 954 406 | Mat. Cons. Reg. Com. de Braga sob o n.º 513 954 406 | Capital Social: 50.000€

famaconcret®
engenharia e construção
Tlf. 252 418 070
Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt
www.famaconcret.pt

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.3.1.3	Fornecimento e colocação de tubo tipo geodreno perfurado com diâmetro interior de 200mm, para execução de colector. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessárias á sua boa execução. 368.00ml				
3.3.1.4	Fornecimento e colocação de brita, para enchimento de colector perimetral. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessárias á sua boa execução. 235.00m3				
3.3.1.5	Fornecimento e Colocação de Caixas de visita de 50x50. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessários a sua boa execução. 6,00un				
3.4	Rede de Rega Automática				
3.4.1	Rede de rega automática constituída pelos seguintes trabalhos:	UN	1,00	25 362,81 €	25 362,81 €
3.4.1.1	Piquetagem e abertura de valas para assentamento de tubo de rega, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento. 368.00ml				
3.4.1.2	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento , de tubagem em PEAD de diâmetro de 90mm PN10, incluindo todos os acessórios (electrosoldáveis), materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 368,00ml				
3.4.1.3	Fornecimento instalação e ensaio de electroválvulas de 2" de diametro, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execucão. 6.00un				
3.4.1.4	Fornecimento e montagem de aspersores SIME Playground, incluindo todos os acessórios, materiais e todos os demais trabalhos necessários à sua boa execução. 6.00un				
3.4.1.5	Fornecimento, instalação e testagem de programador de rega, capaz de controlar 6 estações de rega, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execucão. 1.00un				

famaconcret®
engenharia e construção
Profissionalismo Rigor Qualidade Segurança
Tlf. 252 418 070
Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt
www.famaconcret.pt

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	Totais
3.4.1.6	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR, com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado diametro 40mm, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execucão. 1.000.00m				
3.4.1.7	Fornecimento, instalação e testagem de caixas de alojamento das elétroválvulas VB JMB-H (VB 1220), incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 6,00un				
3.4.1.8	Fornecimento e instalação de electrobomba submersível, incluindo todos os acessórios, materiais necessários à sua boa execução. 1,00un				
3.4.1.9	Transporte, fornecimento e instalação de todas as interligações elétricas e hidráulicas e acessórios inerentes às mesmas e não descriminados.				
3.5	Base Relva Sintética				
3.5.1	Fornecimento, espalhamento, nivelamento e compactação de uma camada de 20cm de Tout-venant, bem como todos os trabalhos, equipamentos e mão de obra necessários à sua boa execucão.	m2	7 395,00	4,25 €	31 428,75 €
3.5.2	Fornecimento, espalhamento, nivelamento e compactação de uma camada de 5cm de pó de pedra, bem como todos os trabalhos, equipamentos e mão de obra necessários à sua boa execucão.	m2	7 395,00	1,32 €	9 761,40 €
3.6	Tapete de Relva Sintética				
3.6.1	Fornecimento e aplicação de relva sintética, COMPOGRASS MD60 8.2 BICOLOR, 60 mm de fibras monofilamentares de alto calibre. Fibras 100% polietileno, resistente a UV, com uma altura de fibra 60mm, com densidade minima 13000 dtex, bicolor, 14 puntadas, densidade de 8.820 filamentos/m2, com espessura minima de 250u. Incluindo fornecimento e aplicação de cargas de areia, cargas de borracha ou cortiça colocadas conforme indicação do fabricante e marcção de linhas brancas e amarelas.	m2	7 395,00	17,07 €	126 232,65 €
3.7	Equipamento Desportivo				

famaconcret®
engenharia e construção
Profissionalismo Rigor Qualidade Segurança

Tlf. 252 418 070
Fax 252 418 071
geral@famaconcret.pt
www.famaconcret.pt

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.7.1	Baliza de Futebol 11, incluindo redes e todos os trabalhos equipamentos necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	1 048,07 €	2 096,14 €
3.7.2	Bandeirola de canto flexível, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita aplicação.	un	4,00	26,88 €	107,52 €
3.7.3	Fornecimento e aplicação de rede de nylon com 6m de altura, incluindo postes e todos os trabalhos e equipamento necessários para a sua perfeita aplicação.	m	210,00	61,88 €	12 994,80 €
4	**Infraestruturas Elétricas para Colunas de Iluminação**				
4.1	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado 90mm vermelho	ml	504,00	4,13 €	2 081,52 €
4.2	Abertura e tampemento de vala	ml	252,00	11,62 €	2 928,24 €
4.3	Caixas de Visita	un	8,00	362,79 €	2 902,32 €
				Valor Total	**450 000,00 €**

Quatrocentos e Cinquenta Mil Euros

Acresce IVA à Taxa Legal em Vigor

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
1	**Movimento de Terras**				
1.1	Desmatação de terreno, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m2	8 779,00	0,93 €	8 164,47 €
1.2	Execução de movimentos de terra necessários à implantação da obra, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.	m3	12 585,00	2,81 €	35 363,85 €
2	**Muros de Suporte e Vedação**				
2.1	Fornecimento e aplicação de muro de suporte em pedra natural, incluindo fundação e todos os trabalhos e equipamentos necessários à sua perfeita execução. Com as seguintes alturas:				
2.1.1	Com 5.00m de altura média	ml	73,00	374,83 €	27 362,59 €
3	**Execução de Campo de Relvado Sintético**				
3.1	Nivelamento de Base				
3.1.1	Nivelamento da base com equipamento dual laser, incluindo todos os materiais e equipamentos necessarios a sua boa execução.	m2	7 395,00	0,31 €	2 292,45 €
3.2	Drenagem de Águas Superficiais				
3.2.1	Fornecimento transporte e colocação de caleira perimetral com grelha, incluindo todos os materiais e equipamentos necessarios a sua boa execução.	m	354,00	27,46 €	9 720,84 €

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.3	Rede de Drenagem				
3.3.1	Rede de drenagem principal constituída pelos seguintes trabalhos:	UN	1,00	18 746,88 €	18 746,88 €
3.3.1.1	Piquetagem para abertura de valas. 368,00ml				
3.3.1.2	Abertura de vala para colocação de colector periférico, incluindo todos os trabalhos necessários. 368,00ml				
3.3.1.3	Fornecimento e colocação de tubo tipo geodreno perfurado com diâmetro interior de 200mm, para execução de colector. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessárias á sua boa execução. 368,00ml				
3.3.1.4	Fornecimento e colocação de brita, para enchimento de colector perimetral. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessárias á sua boa execução. 235,00m3				
3.3.1.5	Fornecimento e Colocação de Caixas de visita de 50x50. Encontram-se compreendidos neste artigo todos os trabalhos e máquinas necessários a sua boa execução. 6,00un				
3.4	Rede de Rega Automática				
3.4.1	Rede de rega automática constituída pelos seguintes trabalhos:	UN	1,00	26 461,32 €	26 461,32 €
3.4.1.1	Piquetagem e abertura de valas para assentamento de tubo de rega, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento. 368,00ml				
3.4.1.2	Fornecimento, instalação e teste de funcionamento , de tubagem em PEAD de diâmetro de 90mm PN10, incluindo todos os acessórios (electrosoldáveis), materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 368,00ml				

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.4.1.3	Fornecimento instalação e ensaio de electroválvulas de 2" de diametro, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 6,00un				
3.4.1.4	Fornecimento e montagem de aspersores SIME Playground, incluindo todos os acessórios, materiais e todos os demais trabalhos necessários à sua boa execução. 6.00un				
3.4.1.5	Fornecimento, instalação e testagem de programador de rega, capaz de controlar 6 estações de rega, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 1,00un				
3.4.1.6	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR, com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado diametro 40mm, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 1.000,00m				
3.4.1.7	Fornecimento, instalação e testagem de caixas de alojamento das elétroválvulas VB JMB-H (VB 1220), incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários à sua boa execução. 6,00un				
3.4.1.8	Fornecimento e instalação de electrobomba submersivel, incluindo todos os acessórios, materiais necessários à sua boa execução. 1,00un				
3.4.1.9	Transporte, fornecimento e instalação de todas as interligações elétricas e hidráulicas e acessórios inerentes às mesmas e não descriminados.				
3.5	Base Relva Sintética				
3.5.1	Fornecimento, espalhamento, nivelamento e compactação de uma camada de 20cm de Tout-venant, bem como todos os trabalhos, equipamentos e mão de obra necessários à sua boa execução.	m2	7 395,00	3,98 €	29 432,10 €

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
3.5.2	Fornecimento, espalhamento, nivelamento e compactação de uma camada de 5cm de pó de pedra, bem como todos os trabalhos, equipamentos e mão de obra necessários à sua boa execução.	m2	7 395,00	1,62 €	11 979,90 €
3.6	Tapete de Relva Sintética				
3.6.1	Fornecimento e aplicação de relva sintética, COMPOGRASS MD60 8.2 BICOLOR, 60 mm de fibras monofilamentares de alto calibre. Fibras 100% polietileno, resistente a UV, com uma altura de fibra 60mm, com densidade minima 13000 dtex, bicolor, 14 puntadas, densidade de 8.820 filamentos/m2, com espessura minima de 250u. Incluindo fornecimento e aplicação de cargas de areia, cargas de borracha ou cortiça colocadas conforme indicação do fabricante e marcção de linhas brancas e amarelas.	m2	7 395,00	18,32 €	135 476,40 €
3.7	Equipamento Desportivo				
3.7.1	Baliza de Futebol 11, incluindo redes e todos os trabalhos equipamentos necessários para a sua perfeita aplicação.	un	2,00	894,71 €	1 789,42 €
3.7.2	Bandeirola de canto flexível, incluindo todos os trabalhos e equipamentos necessários para a sua perfeita aplicação.	un	4,00	24,33 €	97,32 €
3.7.3	Fornecimento e aplicação de rede de nylon com 6m de altura, incluindo postes e todos os trabalhos e equipamento necessários para a sua perfeita aplicação.	m	210,00	58,31 €	12 245,10 €
4	**Infraestruturas Elétricas para Colunas de Iluminação**				
4.1	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado 90mm vermelho	ml	504,00	6,86 €	3 457,44 €

COFRAMINHO SA

Futebol Clube de Famalicão

"Execução de Campo de Futebol em Relva Sintética"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	PREÇOS Unitário	PREÇOS Totais
4.2	Abertura e tampemento de vala	ml	252,00	9,47 €	2 386,44 €
4.3	Caixas de Visita	un	8,00	298,16 €	2 385,28 €

Valor Total da Empreitada **474 358,40 €**

Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Euros e Quarenta Cêntimos

Acresce IVA à Taxa Legal em Vigor

Coframinho - Sociedade de Construção, S.A
Rua Visconde Pindela, N.º 22 - 4700-448 Maximinos - Braga - PORTUGAL
Telefone: +351 933 728 881 - Email: geral.coframinho@gmail.com

SOCIEDADE ANÓNIMA MATRICULADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE BRAGA SOB O N.º 514 568 518 - CAPITAL SOCIAL: 50.000€ - CONTRIBUINTE N.º 514 568 518

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
NIF: 501072284

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501072284
Cód. Validação: WNLFPVSGHYD3

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FUTEBOL CLUBE FAMALICAO**
Firma/denominação **FUTEBOL CLUBE FAMALICAO**
Número de Identificação de Segurança Social **20008886582**
Número de Identificação Fiscal **501072284**
Número de Declaração **21813675**
Data de emissão **25-09-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Signature valid
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.09.29 17:15:40 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
Lº 256-A
Fls. 53

CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFICIE

FOTOCÓPIA COM VALOR MERAMENTE INFORMATIVO

------ No dia vinte e oito de Outubro de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Álvaro Marques, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, Notário com Cartório sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edifício Domus III, lojas 3 e 4, cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, compareceram como outorgantes:----------

------ **PRIMEIRO**: Dr. **Paulo Alexandre Matos Cunha**, casado, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, com domicílio profissional neste lugar onde me encontro, que intervém neste acto em **nome** e **representação** do **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, N.I.P.C. 506.663.264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, na sua qualidade de **Presidente** da respectiva **Câmara Municipal**; e ---------

------ **SEGUNDO: a) Joaquim Jorge Alves da Silva**, titular do Cartão de Cidadão n.º 07022737 3ZZ5, emitido pela República Portuguesa, válido até 12/12/2016, casado, natural da freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 357, freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão; e ----------

------ **b) José da Costa e Silva**, titular do Cartão de Cidadão n.º 05957612 0ZY2, emitido pela República Portuguesa, válido até 13/02/2019, divorciado, natural da freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Alameda Luís de Camões, n.º

21, 1.º, Sala II, na cidade de Vila Nova de Famalicão; __ que intervêm neste acto, respectivamente, na qualidade de **Presidente** e **Vice-Presidente** da **Direcção**, e assim, **em nome e representação** da Associação: ----------

FOTOCÓPIA COM VALOR MERAMENTE INFORMATIVO

------ **"FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO"**, N.I.P.C. 501.072.284, com sede na Alameda Doutor Francisco Sá Carneiro, Centro Coordenador de Transportes, loja 13, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, qualidade e poderes que declararam possuir e verifiquei à face da **acta** número **cento e quarenta e três**, da Assembleia Geral, da sua reunião do dia onze de Dezembro de dois mil e quinze, referente à eleição dos corpos sociais, à face do **Auto da Tomada de Posse**, e à face da **acta** número **sessenta e seis**, da reunião da Direcção do dia vinte e seis de Outubro de dois mil e dezasseis, **documentos** que **arquivo em fotocópia**. -----

------ Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal; a qualidade em que outorga o primeiro outorgante verifiquei-a por conhecimento pessoal e a suficiência dos seus poderes para este acto verifiquei-a à face da deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária do dia dois de Junho de dois mil e dezasseis, constantes da respectiva **acta**, de que **arquivo fotocópia**. ----------

------ **DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE**: ----------

------ Que, pela presente escritura, **em nome do "MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"**, seu representado, **CONSTITUI GRATUITAMENTE**, a favor da Associação **"FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO"**, representada dos segundos outorgantes, o

DIREITO DE SUPERFÍCIE sobre o **PRÉDIO MISTO**, composto de casa de habitação de rés do chão, anexos e dependências, e junto quintal a horta, terra lavradia e mato, sito no lugar de Mijais ou Meães, freguesia de **Esmeriz e Cabeçudos**, concelho de **Vila Nova de Famalicão**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número **cento e cinquenta e sete - Esmeriz**, inscrito na respectiva matriz sob os **artigos 268 urbano** e **576 rústico** da **União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos** (anteriormente artigos 151 urbano e 320 rústico da extinta freguesia de Esmeriz), com o valor patrimonial total de **75.588,39€** (correspondendo 74.280,00€ ao artigo 268 urbano e 1.308,39€ ao artigo 576 rústico), e registado definitivamente a favor do seu representado "MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" conforme inscrição **apresentação dezoito**, de sete de Dezembro de dois mil, para utilização do referido prédio na área do desporto e para fins de interesse público e criação de um centro de treinos para a formação dos atletas do referido "FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO". ----------

FOTOCÓPIA EM VALOR MERAMENTE INFORMATIVO

------ Que a presente constituição de direito de superfície deve obedecer às seguintes **condições**: ----------

------ **1)** - O **prazo** do direito de superfície é de **cinquenta anos**, findo o qual será o mesmo renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado pelo Município, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de um ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações; ----------

------ **2)** - O "FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO" fica obrigado a

utilizar o prédio cedido e as benfeitorias a realizar no mesmo para o fim destinado, **permitindo a cedência de utilização das futuras instalações desportivas (campos de treinos) a outras colectividades desportivas municipais**; ----------

FOTOCÓPIA COM VALOR MERAMENTE INFORMATIVO

------ **3)** - O "FUTEBOL CLUBE DE RAMALICÃO" não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituído, salvo mediante autorização da Câmara Municipal, dada por escrito, devidamente fundamentada, ressalvando-se desta proibição as cedências de utilização do espaço a outras entidades desportivas que pretendam promover actividades desportivas; e----------

------ **4)** - O direito de superfície ora constituído extingue-se, designadamente, revertendo todas as benfeitorias entretanto realizadas para o Município, sem direito a qualquer indemnização: ----------

------ **a)** Findo o prazo de cedência ou de qualquer das prorrogações; -

------ **b)** Em caso de cedência não autorizada do mesmo; ----------

------ **c)** Se o prédio ou as construções nele erigidas forem utilizados para fins estranhos aos fins autorizados;----------

------ **d)** Se as obras a edificar não se iniciarem no prazo de dois anos e não estiverem concluídas no prazo de cinco anos após a outorga da escritura pública de constituição de direito de superfície; e----------

------ **e)** Em caso de extinção da pessoa colectiva a favor de quem o direito de superfície se destina. ----------

------ Que atribui ao direito superficiário o valor de **setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito** euros e **trinta e oito** cêntimos. -------

25 ------ **DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES**: ----------

CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
L.º 256-A
Fls. 5-5

------ Que, para a Associação "FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO", sua representada, aceitam o presente contrato nos termos aqui exarados. ----------

------ **ASSIM O OUTORGARAM.** ----------

------ **Arquivo ainda**: O documento comprovativo da liquidação do IS (Verba 1.1 da TGIS), efectuada ontem. ----------

------- **Exibiram**: **a)** Certidão Permanente (PP-1355-52494-031214-000157) dos devidos registos prediais; **b)** Caderneta Predial Urbana, do 2.º Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, obtida via internet em 25/10/2016; e **b)** Caderneta Predial Rústica, do 2.º Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão, obtida via internet em 25/10/2016. ----------

------- Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

Paulo Cunha

Joaquim Jorge Pires Dias

José de Castro Lima

O Notário,

Conta registada sob o nº 1/2492.

FOTOCÓPIA COM VALOR MERAMENTE INFORMATIVO

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1355-52494-031214-000157

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 27261, Livro N°: 78

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
DENOMINAÇÃO: QUINTA NOVA
SITUADO EM: Lugar de Miais

ÁREA TOTAL: 61709 M2
ÁREA COBERTA: 209 M2
ÁREA DESCOBERTA: 61500 M2

MATRIZ n°: 268 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Esmeriz e Cabeçudos.
MATRIZ n°: 576 NATUREZA: Rústica
FREGUESIA: Esmeriz e Cabeçudos.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de habitação de rés do chão, anexos e dependências, e junto junto quintal a horta, terra lavradia e mato.
Norte e nascente- caminho público
Sul- Herdeiros de Lino António de Faria e Manuel Joaquim da Costa
Poente- António Pereira de Sá, Serafim Cerejeira Reis, Manuel da Costa Reis Ferreira, António Ferreira de Couto e Herdeiros de Lino António de Faria

O(A) Conservador(a)
Rui Miguel Madureira de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1979/10/12 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** IROMA- INSTITUTO REGULADOR E ORIENTADOR DOS MERCADOS AGRÍCOLAS
Morada: Rua Castilho, n°20
Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PALMIRA PINTO DOS SANTOS GOMES
Viúvo(a)
Morada: Rua de Santana, 100- Leça do Balio

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Matosinhos

Reprodução por extractação da inscrição G-1

O(A) Ajudante
Maria Goreti Costa Ferreira

AP. 18 de 2000/12/07 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE V. N. DE FAMALICÃO
Morada: Praça Alvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IROMA- INSTITUTO REGULADOR E ORIENTADOR DOS MERCADOS AGRÍCOLAS
Morada: Rua Castilho, nº20
Localidade: Lisboa

CLÁUSULA- Reversão para o Estado, se não lhe for dado o destino proposto (áreas de desporto, educação, ocupação de tempos livres, cultura, solidariedade e inserção social) , dentro do prazo de 5 ANOS a contar de 1 de Julho de 1999.

Reprodução por extractação da inscrição G-2

O(A) Ajudante
Maria Goreti Costa Ferreira

1ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras
AP. 1528 de 2016/10/28 12:16:51 UTC - Direito de Superfície
Registado no Sistema em: 2016/10/28 12:16:51 UTC

PRAZO: 50 ANOS.

COM INÍCIO EM: 2016/10/28

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FUTEBOL CLUBE FAMALICÃO
NIPC 501072284
Sede: Alameda Doutor Francisco Sá Carneiro, loja 13
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264

***

CAUSA: Constituição gratuita.
OBRIGAÇÃO: Início de obras de edificação dentro de dois anos e respetiva conclusão no prazo de cinco anos, desde a constituição do direito de superfície.

O(A) Conservador(a)
Rui Miguel Madureira de Almeida

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Esmeriz

157/19920616

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 25-10-2016 e válida até 25-04-2017

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 54 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

ARTIGO MATRICIAL: 268 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 14 - ESMERIZ (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 151

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Lugar:** MEÃES **Código Postal:** 4760-482 ESMERIZ

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO CONSTRUIDA DE PEDRA, DE R/C E 1º ANDAR, COM 6 DIVISÕES MO R/C E 5 NO 1º ANDAR.

S. C. 209 M2.

CONSTRUIDA DE NOVO EM AGOSTO DE 1953.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 11

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 209,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 209,0000 m² **Área bruta de construção:** 418,0000 m² **Área bruta dependente:** 209,0000 m² **Área bruta privativa:** 209,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1954 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €74.280,00 **Determinado no ano:** 2015

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 166.383,00 **Coordenada Y:** 489.815,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
74.280,00	=	603,00	x	246,3600	x	1,00	x	0,90	x	1,010	x	0,55

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (220 - 160) + 0,80 x (Aa + Ab - 220,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3214168 **Entregue em :** 2012/04/25 **Ficha de avaliação nº:** 9321046 **Avaliada em :** 2013/02/22

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CART.PRIV.FAMALICAO

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1999 **Valor isento:** €74.280,00

Obtido via internet em 2016-11-02

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 54 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 576 **ARV:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 031214 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 320 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

ESCUDEIRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: LIMITE DE FREGUESIA C/ CALENDÁRIO **Sul:** CAMINHO

Nascente: CAMINHO **Poente:** ABILIO AMORIM E OUTROS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €1.258,07

Valor Patrimonial Actual: €1.308,39 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 6,150000

Descrição: QUINTA DE MEÃES

CULTURA, RAMADA, POMAR, VINHA, PINHAL, MATO E PASTAGEM

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CART.PRIV.FAMALICAO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1999 **Valor isento:** €1.308,39

Obtido via internet em 2016-11-02

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/11/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2020/11/26	5895	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501072284	223	OCR	2020 / 5195

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.° 13 - APARTADO - N.° 1
2 ANTAS
4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC 3-12-2020 - DDTL-APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO SINTÉTICO - ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO(CAPITAL)-gse 48952/2020	UN	1.000	210.000,000			210.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		210.000,00		210.000,00	

EXTENSO

DUZENTOS E DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	210.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	210.000,00

Documento n.° 2020 / 5895, Compromisso n.° 2020 / 5195, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5614

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5614	1	8217	0102	08070105				229.345,00	210.000,00	19.345,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/11/26

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA:

1 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 531)

2 – "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0003DPEEI - Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 452)

3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 561)

4 – "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 575)

5 – "Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos" (Página 589)

6 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 603)

7 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 652)

8 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 701)

9 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 750)

10 - "Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" (Página 799)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0002DPEEI - Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, tendo em vista a Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, por um período contratual inicial de 15 (quinze) anos, de acordo com o critério de qualificação fixado no art.º 9.º do programa do concurso, culminando com o relatório final de análise e qualificação das candidaturas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste âmbito, de acordo com o estabelecido nos n.os 3 e 4 do art.º 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cabe agora à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, decidir sobre a aprovação das candidaturas apresentadas, nos termos do relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação.

Assim sendo, para efeitos do estatuídos nos artigos 187.º e 188.º do CCP, bem como dos artigos 21.º e 22.º do programa do concurso e atento as competências atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise e qualificação dos candidatos, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,**
2. **Aprovar as propostas apresentadas e qualificar os seguintes candidatos:**
   - **Condição Boémia Lda - 515405515**
   - **Com Requinte Marisqueira, LDA - 507027566**
3. **Aprovar o convite em anexo e convidar os candidatos qualificados para proceder à apresentação de proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Convite

2020HBS0002DPEEI

Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(art.os 162.º a 192.º do CCP)

INDICE

CONVITE

Seção I
Disposições Gerais
- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante---------- Artigo 3.º
- Anúncio do Concurso---------- Artigo 4.º

Seção II
Peças do Procedimento
- Acesso às Peças do Procedimento---------- Artigo 5.º

Seção III
Propostas
- Proposta e Documentos---------- Artigo 6.º
- Prazo para Apresentação de Propostas---------- Artigo 7.º
- Modo de apresentação das Propostas---------- Artigo 8.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 9.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 10.º
- Análise das Propostas ---------- Artigo 11.º
- Preço base ---------- Artigo 12.º
- Propostas Variantes---------- Artigo 13.º

Seção IV
Caução
- Caução---------- Artigo 14.º

Seção V
Disposições Finais
- Aplicação subsidiária---------- Artigo 15.º
- Legislação aplicável---------- Artigo 16.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(Art.º 189.º do CCP)

CONVITE

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Dado o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de selecionar áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões; entende-se que o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação;

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de serviços de:
   - Restaurante no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;
2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Anúncio do Concurso)

O presente concurso foi publicitado no Diário da República n.º 200, II Série - Parte L, de 14 de outubro de 2020.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 5.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.

2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Seção III
Propostas

Artigo 6.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados de forma individual para cada lote:

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;
B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
    b. **Condições de pagamento**, que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
C. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

D. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI do programa de procedimento.

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de restauração ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;

b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;

c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 27.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 8.º
(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador*** Residentes) > ícone Balcão Único (ver mais) > ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jspp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a candidatura devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 9.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:
   a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.
2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:
   a) O que obtenham maior pontuação no fator do Plano de Negócios;
   b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 11.º

(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao presente programa.

Artigo 12.º

(Preço base)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação é 776,02, e um valor global para os 15 anos de contrato de 139 683,60 euros.

Artigo 13.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção IV
Caução

Artigo 14.º
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

4. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 36.º do presente programa.

5. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos;
b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao PP).

Seção V
Disposições Finais

Artigo 15.º
(Aplicação subsidiária)

Em tudo o que não se encontre previsto no presente convite aplica-se subsidiariamente as disposições contantes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Artigo 16.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

_____

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise de Candidaturas

[artigo 184.º.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0002DPEEI

Objeto: Concessão do espaço de Restaurante localizado na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 24 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os candidatos para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise e qualificação das candidaturas, submetido na plataforma no dia 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum candidato se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

1.2. Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 186.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do Relatório Preliminar.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11445/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Prazo de entrega das candidaturas

3.1. O prazo para entrega das candidaturas expirou após prorrogação do prazo, a 02 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes candidatos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nº de ordem de cada candidato	2.3 - Nome - NIF/NIPC
1	Com Requinte Marisqueira, LDA - 507027566
2	Condição Boemia Lda - 515405515

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados, mas foram prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
b. Foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as candidaturas

5.1. Após análise dos documentos apresentados, verificaram-se as seguintes irregularidades nas candidaturas:

- **Com Requinte Marisqueira, LDA** - Apresenta um anexo I que não corresponde ao Anexo I do CCP e não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral.
- **Condição Boemia Lda** - Apresenta uma declaração abonatória que não corresponde na integra ao pedido no procedimento.

Neste sentido, e de acordo com o previsto no nº3 do art.º 72º do CCP, concedeu-se um prazo de 3 dias uteis aos concorrentes para suprirem as irregularidades verificadas, o qual foi feito dentro do prazo concedido.

6. Análise das Candidaturas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

6..1.1. Requisitos de capacidade financeira (art.º 11.º do PC):

a) No que diz respeito às candidaturas apresentadas, verifica-se o seguinte:

	Restaurante	
Documentos	Com Requinte	Condição Boémia
Apresenta dentro do prazo	Sim	Sim
IES ou Anexo VI do CCP (Declaração abonatória)	Sim	Sim
Anexo I CCP	Sim	sim
Anexo IV do Caderno de Encargos (Tribunal Arbitral)	Sim	sim
Anexo VI do PP	Sim	sim

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Documentos	Com Requinte	Condição Boémia
IES ou Anexo IV do CE (Declaração abonatória)	Sim	Sim
Autonomia Financeira ≥ 0,15	Sim	*
Liquidez Geral ≥ 1,2	Sim	*
Resultados Positivos ≥ 0	Sim	*

* Apresenta declaração abonatório, que equivale ao cumprimento dos requisitos financeiros.

7. Proposta

7.1. Da qualificação dos candidatos

Por terem apresentado todos os documentos necessários à qualificação e terem demonstrado possuir requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, propõe-se a qualificação dos seguintes candidatos:

a) Condição Boémia Lda - 515405515
b) Com Requinte Marisqueira, LDA - 507027566

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

Assinado por: **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2020.11.25 10:21:03 +0000

O Júri

CARTÃO DE CIDADÃO

(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por: **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2020.11.25 10:56:08+00'00'

(Carlos Lago - Vogal)

CHAVE MÓVEL

Assinado por: **Patrique José Luís Alves**
Num. de Identificação: BI12017865
Data: 2020.11.25 12:08:22+00'00'

(Patrique Alves - Vogal)

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0003DPEEI - Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal - Qualificação dos candidatos

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, tendo em vista a Concessão de espaços de restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal, por um período contratual inicial de 15 (quinze) anos, de acordo com o critério de qualificação fixado no art.º 9.º do programa do concurso, culminando com o relatório final de análise e qualificação das candidaturas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste âmbito, de acordo com o estabelecido nos n.os 3 e 4 do art.º 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cabe agora à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, decidir sobre a aprovação das candidaturas apresentadas, nos termos do relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação.

Assim sendo, para efeitos do estatuídos nos artigos 187.º e 188.º do CCP, bem como dos artigos 21.º e 22.º do programa do concurso e atento as competências atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise e qualificação dos candidatos, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos.**
2. **Aprovar as propostas apresentadas e qualificar os seguintes candidatos:**

Lote 1 - REST 02 – Espaço de Restauração 02

- **Marta Carneiro Pinto;**
- **Ricos e Famosos;**
- **Com Requinte;**

Lote 2 - REST 03 – Espaço de Restauração 03

- **Ricos e Famosos;**

Lote 3 - REST 04 – Espaço de Restauração 04

- **Linhas Soltas, Lda;**
- **Condição Boémia;**

Lote 4 - REST 05 – Espaço de Restauração 05

- **Prisma Nomada;**

Lote 5 - REST 06 – Espaço de Restauração 06

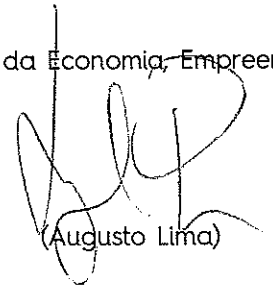
- **Duanmu Xiaoqim**

3. **Aprovar o convite em anexo e convidar os candidatos qualificados para proceder à apresentação de proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Convite

2020HBS0003DPEEI

Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(art.os 162.º a 192.º do CCP)
INDICE

CONVITE

Seção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante---------- Artigo 3.º
- Anúncio do Concurso---------- Artigo 4.º

Seção II
Peças do Procedimento

- Acesso às Peças do Procedimento---------- Artigo 5.º

Seção III
Propostas

- Proposta e Documentos---------- Artigo 6.º
- Prazo para Apresentação de Propostas---------- Artigo 7.º
- Modo de apresentação das Propostas---------- Artigo 8.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 9.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 10.º
- Análise das Propostas ---------- Artigo 11.º
- Preço base ---------- Artigo 12.º
- Propostas Variantes---------- Artigo 13.º

Seção IV
Caução

- Caução---------- Artigo 14.º

Seção V
Disposições Finais

- Aplicação subsidiária---------- Artigo 15.º
- Legislação aplicável---------- Artigo 16.º

O seu lugar pour place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(Art.º 189.º do CCP)

CONVITE

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Dado o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de selecionar áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões; entende-se que o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação;

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de serviços de:

- Espaços de Restauração no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;

2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Anúncio do Concurso)

O presente concurso foi publicitado no Diário da República n.º 200, II Série - Parte L, de 14 de outubro de 2020.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 5.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.

2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Seção III
Propostas

Artigo 6.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados de forma individual para cada lote:

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;
B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
    b. **Condições de pagamento**, que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
C. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

D. **Ficha de identificação do concorrente,** conforme anexo VI do programa de procedimento.

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de restauração ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;

b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;

c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia,** após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 26.º do programa de procedimento.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Nota: Os interessados em visitar o local, devem comparecer no local indicado na parte III do Caderno de Encargos, no 3º e no 4º dia do prazo concedido para apresentação de propostas, pelas 09:00 horas da manhã. A visita inicia-se 15 minutos depois da hora marcada com todos os candidatos qualificados.

Artigo 8.º
(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador*** Residentes) > ícone Balcão Único (ver mais) > ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jspp

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a candidatura devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 9.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:
   a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.
2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:
   a) O que obtenham maior pontuação no fator do Plano de Negócios;
   b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 11.º
(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao presente programa.

Artigo 12.º
(Preço base)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação, foi o seguinte para cada lote:

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 1 REST 02	Espaço de Restauração 02	20,81	166,48	15	29 966,40
Lote 2 REST 03	Espaço de Restauração 03	20,47	163,76	15	29 476,80
Lote 3 REST 04	Espaço de Restauração 04	19,92	159,36	15	28 684,80
Lote 4 REST 05	Espaço de Restauração 05	19,93	159,44	15	28 699,20
Lote 5 REST 06	Espaço de Restauração 06	31,69	253,52	15	45 633,60
				Total	**162 460,80**

Artigo 13.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Seção IV

Caução

Artigo 14.º

(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 35.º do programa de procedimento.

5. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos;
b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao PP).

Seção V
Disposições Finais

Artigo 15.º
(Aplicação subsidiária)

Em tudo o que não se encontre previsto no presente convite aplica-se subsidiariamente as disposições contantes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Artigo 16.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

_____

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise de Candidaturas

[artigo 184.º.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0003DPEEI

Objeto: Concessão dos Espaços de Restauração localizados na Praça da Alimentação do Mercado Municipal

1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 24 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os candidatos para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise e qualificação das candidaturas, submetido na plataforma no dia 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum candidato se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

1.2. Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 186.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do Relatório Preliminar.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11439/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Prazo de entrega das candidaturas

3.1. O prazo para entrega das candidaturas expirou após prorrogação do prazo, a 02 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes candidatos:

Lote 1 - REST 02 – Espaço de Restauração 02

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Marta Carneiro Pinto;
- Migadoce, Padaria e Pastelaria Lda;
- Ricos e Famosos;
- Com Requinte;

Lote 2 - REST 03 – Espaço de Restauração 03

- Ricos e Famosos;

Lote 3 - REST 04 – Espaço de Restauração 04

- Linhas Soltas, Lda;
- Condição Boémia;

Lote 4 - REST 05 – Espaço de Restauração 05

- Prisma Nomada;
- Yang Qi - Abel Oliveira Vilaça (agrupamento)

Lote 5 - REST 06 – Espaço de Restauração 06

- Duanmu Xiaoqim

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados, mas foram prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
b. Foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as candidaturas

Após análise dos documentos apresentados, verificaram-se as seguintes irregularidades nas candidaturas:

Lote 1 - REST 02 – Espaço de Restauração 02

- **Marta Carneiro Pinto** - Apresenta um crédito pessoal para cumprir com os requisitos financeiros, sem referir qual o destino do financiamento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- **Migadoce, Padaria e Pastelaria Lda** - As IES apresentadas não cumprem integralmente com os requisitos financeiros.
- **Com Requinte Marisqueira, LDA** - Apresenta um anexo I que não corresponde ao Anexo I do CCP e não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral.

Lote 3 - REST 04 – Espaço de Restauração 04

- **Linhas soltas** - O documentos apresentados não cumprem integralmente com os requisitos financeiros, e apresenta um anexo I que não corresponde ao Anexo I do CCP e não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral.

Lote 4 - REST 05 – Espaço de Restauração 05

- **Yang Qi e Abel Vilaça** - As IES apresentadas não cumprem integralmente com os requisitos financeiros.

Lote 5 - REST 06 – Espaço de Restauração 06

- **Duanmu Xiaoqim** - As IES apresentadas não cumprem integralmente com os requisitos financeiros, e apresenta um anexo I que não corresponde ao Anexo I do CCP.

Neste sentido, e de acordo com o previsto no nº3 do art.º 72º do CCP, concede-se um prazo de 3 dias uteis aos candidatos para suprirem as irregularidades verificadas.

6. Análise das Candidaturas

6.1. **Analisadas as propostas do ponto de vista formal,** verifica-se que:

6.1.1. **Requisitos de capacidade financeira** (art.º 11.º do PC):

a) No que diz respeito às candidaturas apresentadas, verifica-se o seguinte:

Lote	Lote 1				Lote 2	Lote 3		Lote 4		Lote 5
Documentos	Marta Pinto	Miga Doce	Ricos e Famosos	Com Requinte	Ricos e Famosos	Linhas Soltas	Condição Boemia	Prisma Nomada	Yang e Abel	Duanmu
Apresenta dentro do prazo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
IES ou Anexo VI do CCP (Declaração abonatória)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I CCP	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Anexo IV do Caderno de Encargos (Tribunal Arbitral)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Anexo VI do PP	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Análise Financeira										
Documentos	Marta Pinto	Miga Doce	Ricos e Famosos	Com Requinte	Ricos e Famosos	Linhas Soltas	Condição Boemia	Prisma Nomada	Yang e Abel	Duanmu
IES ou Anexo IV do CE (Declaração abonatória)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Autonomia Financeira ≥ 0,15	*	Sim	*	Sim	*	*	*	Sim	Não	Não
Liquidez Geral ≥ 1,2	*	Não	*	Sim	*	*	*	Sim	Não	Não
Resultados Positivos ≥ 0	*	Sim	*	Sim	*	*	*	Sim	Não	Sim

* Apresenta declaração abonatório, que equivale ao cumprimento dos requisitos financeiros.

7. Proposta

7.1. De Exclusão dos Candidatos

Lote 1 - REST 02 - Espaço de Restauração 02

- Migadoce, Padaria e Pastelaria Lda, por não cumprir com os requisitos financeiros, designadamente com uma liquidez geral abaixo de 1,2.

Lote 4 - REST 05 - Espaço de Restauração 05

- Yang QI - Abel Oliveira Vilaça (agrupamento), pelo facto de apresentar rácios abaixo do pedido.

7.2. Da qualificação dos candidatos

Por terem apresentado todos os documentos necessários à qualificação e terem demonstrado possuir requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, propõe-se a qualificação dos seguintes candidatos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 1 - REST 02 - Espaço de Restauração 02

- Marta Carneiro Pinto;
- Ricos e Famosos;
- Com Requinte;

Lote 2 - REST 03 - Espaço de Restauração 03

- Ricos e Famosos;

Lote 3 - REST 04 - Espaço de Restauração 04

- Linhas Soltas, Lda;
- Condição Boémia;

Lote 4 - REST 05 - Espaço de Restauração 05

- Prisma Nomada;

Lote 5 - REST 06 - Espaço de Restauração 06

- Duanmu Xiaoqim

No que respeita ao lote 5, entende o júri que deve aceitar a candidatura apresentada, por esta ser única e ser do interesse do Município que o espaço fique ocupado. Acresce ainda que tratando-se de um único candidato, esta aceitação não coloca em causa o princípio basilar da contratação pública, o da concorrência, uma vez que se tratou de um procedimento aberto a todas as entidades, e apenas esta ter manifestado o interesse em preencher aquele espaço específico.

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Júri

Assinado por : **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2020.11.25 10:19:47 +0000

CARTÃO DE CIDADÃO

(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por : **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2020.11.25 11:07:03+00'00'

(Carlos Lago - Vogal)

CHAVE MÓVEL

Assinado por : **Patrique José Luís Alves**
Num. de Identificação: BI12017865
Data: 2020.11.25 12:04:17+00'00'

(Patrique Alves - Vogal)

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0004DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, tendo em vista a Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal, por um período contratual inicial de 15 (quinze) anos, de acordo com o critério de qualificação fixado no art.º 9.º do programa do concurso, culminando com o relatório final de análise e qualificação das candidaturas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste âmbito, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do art.º 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cabe agora à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, decidir sobre a aprovação das candidaturas apresentadas, nos termos do relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação.

Assim sendo, para efeitos do estatuídos nos artigos 187.º e 188.º do CCP, bem como dos artigos 21.º e 22.º do programa do concurso e atento as competências atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise e qualificação dos candidatos, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos.**
2. **Aprovar as propostas apresentadas e qualificar o seguinte candidato:**
   - **Lote 1 - Talhos e Outros Negócios PV 02**
     - Pastelaria Famidoce Lda;
3. **Aprovar o convite em anexo e convidar os candidatos qualificados para proceder à apresentação de proposta.**
4. **Revogar a decisão de contratar proferida em 24 de setembro de 2020 pela Camara Municipal, referente ao lote2 ao lote 3 e ao lote 4, por não existirem candidatos a estes lotes.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Convite

2020HBS0004DPEEI

Concessão de Zona de Talhos e Outros Negócios no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(art.os 162.º a 192.º do CCP)

INDICE

CONVITE

Seção I
Disposições Gerais
- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante---------- Artigo 3.º
- Anúncio do Concurso---------- Artigo 4.º

Seção II
Peças do Procedimento
- Acesso às Peças do Procedimento---------- Artigo 5.º

Seção III
Propostas
- Proposta e Documentos---------- Artigo 6.º
- Prazo para Apresentação de Propostas---------- Artigo 7.º
- Modo de apresentação das Propostas---------- Artigo 8.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 9.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 10.º
- Análise das Propostas ---------- Artigo 11.º
- Preço base ---------- Artigo 12.º
- Propostas Variantes---------- Artigo 13.º

Seção IV
Caução
- Caução---------- Artigo 14.º

Seção V
Disposições Finais
- Aplicação subsidiária---------- Artigo 15.º
- Legislação aplicável---------- Artigo 16.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(Art.º 189.º do CCP)

CONVITE

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Dado o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de selecionar áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões; entende-se que o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação;

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de serviços de:

- **Zona de Talhos e Outros Negócios** no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, repartidos pelos lotes identificados na parte III do Caderno de Encargos;

2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Anúncio do Concurso)

O presente concurso foi publicitado no Diário da República n.º 200, II Série - Parte L, de 14 de outubro de 2020.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 5.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.

2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Seção III
Propostas

Artigo 6.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados de forma individual para cada lote:

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;
B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
    b. **Condições de pagamento**, que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
C. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;
D. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa.

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de talhos ou dos outros tipos de negocio ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;

b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;

c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 26 do programa de procedimento.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Nota: Os interessados em visitar o local, devem comparecer no local indicado na parte III do Caderno de Encargos, no 3º e no 4º dia do prazo concedido para apresentação de propostas, pelas 09:00 horas da manhã. A visita inicia-se 15 minutos depois da hora marcada com todos os candidatos qualificados.

Artigo 8.º
(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador*** Residentes) > Icone Balcão Único (ver mais) > Icone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jspp

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a candidatura devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 9.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) O que obtenham maior pontuação no fator do Plano de Negócios;

b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 11.º
(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao presente programa.

Artigo 12.º
(Preço base)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação, foi o seguinte para cada lote:

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PV 02	Talhos e Outros Negócios PV 02	28,27	282,70	15	50 886,00
				Total	50.886,00

Artigo 13.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Seção IV

Caução

Artigo 14.º

(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

4. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 35.º do programa de procedimento.

5. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos;
b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao PP).

Seção V

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Disposições Finais

Artigo 15.º
(Aplicação subsidiária)

Em tudo o que não se encontre previsto no presente convite aplica-se subsidiariamente as disposições contantes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Artigo 16.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

_____

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise de Candidaturas

[artigo 184.º.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008. de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0004DPEEI

Objeto: Concessão dos espaços da Zona de Talhos e Outros Negócios localizados no Mercado Permanente do Mercado Municipal.

1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 24 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os candidatos para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise e qualificação das candidaturas, submetido na plataforma no dia 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum candidato se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

1.2. Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 186.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do Relatório Preliminar.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11442/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Prazo de entrega das candidaturas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3.1. O prazo para entrega das candidaturas expirou após prorrogação do prazo, a 02 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes candidatos:

Lote 1 - Talhos e Outros Negócios PV 02

Pastelaria Famidoce Lda

Lote 2 - Talhos e Outros Negócios PV 03

Sem candidatos

Lote 3 - Talhos e Outros Negócios PV 04

Sem candidatos

Lote 4 - Talhos e Outros Negócios PV 05

Sem candidatos

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados, mas foram prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
b. Foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as candidaturas

5.1. Após análise dos documentos apresentados, verificaram-se as seguintes irregularidades nas candidaturas:

Lote 1 - Talhos e Outros Negócios PV 02

Pastelaria Famidoce Lda. - Apresenta um anexo I que não corresponde ao Anexo I do CCP e não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, e de acordo com o previsto no nº3 do art.º 72º do CCP, concedeu-se um prazo de 3 dias uteis aos concorrentes para suprirem as irregularidades verificadas, o qual foi feito dentro do prazo concedido.

A este respeito, verificaram-se dificuldades técnicas com a plataforma de compras públicas. Assim, e por forma ao candidato poder apresentar os documentos solicitados dentro do prazo, e por se tratar de um procedimento com apresentação de apenas uma proposta, este enviou os documentos por email, apresentando na plataforma na fase seguinte.

6. Análise das Candidaturas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

6.1.1. Requisitos de capacidade financeira (art.º 11.º do PC):

a) No que diz respeito às candidaturas apresentadas, verifica-se o seguinte:

Documentos	**Famidoce**
Apresenta dentro do prazo	Sim
IES ou Anexo VI do CCP (Declaração abonatória)	Sim
Anexo I CCP	Sim
Anexo IV do Caderno de Encargos (Tribunal Arbitral)	Sim
Anexo VI do PP	Sim

Documentos	**Famidoce**
IES ou Anexo IV do CE (Declaração abonatória)	Sim
Autonomia Financeira ≥ 0,15	Sim
Liquidez Geral ≥ 1,2	Sim
Resultados Positivos ≥ 0	Sim

7. Proposta

7.1. Da qualificação dos candidatos

Por terem apresentado todos os documentos necessários à qualificação e terem demonstrado possuir requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, propõe-se a qualificação dos seguintes candidatos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Pastelaria Famidoce Lda

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

Assinado por : **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2020.11.25 10:18:36 +0000

O Júri

CARTÃO DE CIDADÃO

(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por : **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2020.11.25 11:07:58+00'00'

(Carlos Lago - Vogal)

CHAVE MÓVEL

Assinado por : **Patrique José Luís Alves**
Num. de Identificação: BI12017865
Data: 2020.11.25 12:09:22+00'00'

(Patrique Alves - Vogal)

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0005DPEEI - Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, tendo em vista a Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal, por um período contratual inicial de 10 (dez) anos, de acordo com o critério de qualificação fixado no art.º 9.º do programa do concurso, culminando com o relatório final de análise e qualificação das candidaturas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste âmbito, de acordo com o estabelecido nos n.os 3 e 4 do art.º 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cabe agora à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, decidir sobre a aprovação das candidaturas apresentadas, nos termos do relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação.

Assim sendo, para efeitos do estatuídos nos artigos 187.º e 188.º do CCP, bem como dos artigos 21.º e 22.º do programa do concurso e atento as competências atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise e qualificação dos candidatos, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos.**
2. **Aprovar as propostas apresentadas e qualificar o seguinte candidato:**
   - **Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo**
3. **Aprovar o convite em anexo e convidar os candidatos qualificados para proceder à apresentação de proposta.**
4. **Revogar a decisão de contratar proferida em 24 de setembro de 2020 pela Camara Municipal, referente ao lote2, ao lote 3, ao lote 4, ao lote 5, e lote 6, por não existirem candidatos a estes lotes.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Convite

2020HBS0005DPEEI

Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(art.os 162.º a 192.º do CCP)

INDICE

CONVITE

Seção I
Disposições Gerais
- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante---------- Artigo 3.º
- Anúncio do Concurso---------- Artigo 4.º

Seção II
Peças do Procedimento
- Acesso às Peças do Procedimento---------- Artigo 5.º

Seção III
Propostas
- Proposta e Documentos---------- Artigo 6.º
- Prazo para Apresentação de Propostas---------- Artigo 7.º
- Modo de apresentação das Propostas---------- Artigo 8.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 9.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 10.º
- Análise das Propostas ---------- Artigo 11.º
- Preço base ---------- Artigo 12.º
- Propostas Variantes---------- Artigo 13.º

Seção IV
Caução
- Caução---------- Artigo 14.º

Seção V
Disposições Finais
- Aplicação subsidiária---------- Artigo 15.º
- Legislação aplicável---------- Artigo 16.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(Art.º 189.º do CCP)

CONVITE

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Dado o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de selecionar áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões; entende-se que o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação;

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de serviços de:

- Bancas do Mercado Permanente no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, repartidos pelos lotes identificados na parte III do Caderno de Encargos;

2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Anúncio do Concurso)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O presente concurso foi publicitado no Diário da República n.º 200, II Série - Parte L, de 14 de outubro de 2020.

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 5.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.

2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Seção III
Propostas

Artigo 6.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados de forma individual para cada lote:

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;
B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b. **Condições de pagamento,** que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.

C. **Certidão comercial ou certidão permanente,** ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

D. **Ficha de identificação do concorrente,** conforme anexo VI ao programa de procedimento.

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de Bancas e Mercados permanentes ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;

b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;

c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia,** após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 26.º do programa de procedimento.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Nota: Os interessados em visitar o local, devem comparecer no local indicado na parte III do Caderno de Encargos, no 3º e no 4º dia do prazo concedido para apresentação de propostas, pelas 09:00 horas da manhã. A visita inicia-se 15 minutos depois da hora marcada com todos os candidatos qualificados.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º
(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt *(separador* Residentes) > ícone Balcão Único (ver mais) > ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jspp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a candidatura devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 9.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante do programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) O que obtenham maior pontuação no fator do Plano de Negócios;

b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 11.º
(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao programa de procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12.º
(Preço base)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação, foi o seguinte para cada lote:

Artigo 13.º
(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€)
Lote 1 PV 16 / 17	Peixaria e Outros Negócios PV 16 / PV 17	34,58	276,64	10	33 196,80
Lote 2 PV 19	Peixaria e Outros Negócios PV 19	17,01	136,08	10	16 329,60
				Total	49.526,40

Seção IV
Caução

Artigo 14.º
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

4. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 35.º do programa de procedimento.

5. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos;
b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao PP).

Seção V
Disposições Finais

Artigo 15.º
(Aplicação subsidiária)

Em tudo o que não se encontre previsto no presente convite aplica-se subsidiariamente as disposições contantes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Artigo 16.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

_____

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final
de Análise de Candidaturas

[artigo 184.º.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008. de 29/01, na sua atual redação

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0005DPEEI

Objeto: Concessão dos espaços da Zona de Bancas localizadas no Mercado Permanente do Mercado Municipal

1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 24 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os candidatos para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise e qualificação das candidaturas, submetido na plataforma no dia 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum candidato se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

1.2. Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 186.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do Relatório Preliminar.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11440/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Prazo de entrega das candidaturas

3.1. O prazo para entrega das candidaturas expirou após prorrogação do prazo, a 02 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes candidatos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Lote 1 - Peixaria e Outros Negócios PV 16 / PV 17

Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo

Lote 2 - Peixaria e Outros Negócios PV 19

Sem candidatos

Lote 3 - Peixaria e Outros Negócios PV 20 / PV 21

Sem candidatos

Lote 4 - Peixaria e Outros Negócios PV 23 / PV 27

Sem candidatos

Lote 5 - Peixaria e Outros Negócios PV 24 / PV 28

Sem candidatos

Lote 6 - Peixaria e Outros Negócios PV 25

Sem candidatos

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados, mas foram prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
b. Foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as candidaturas

5.1. Após análise dos documentos apresentados, verificaram-se as seguintes irregularidades nas candidaturas:

Lote 1 - Peixaria e Outros Negócios PV 16 / PV 17

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo - Nos documentos apresentados, não apresenta o Anexo I do CCP, o Anexo VI de identificação da entidade, os documentos apresentados não cumprem integralmente com os requisitos financeiros.

Neste sentido, e de acordo com o previsto no nº3 do art.º 72º do CCP, concedeu-se um prazo de 3 dias uteis aos concorrentes para suprirem as irregularidades verificadas, o qual foi feito dentro do prazo concedido.

6. Análise das Candidaturas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

6.1.1. Requisitos de capacidade financeira (art.º 11.º do PC):

a) No que diz respeito às candidaturas apresentadas, verifica-se o seguinte:

Documentos	Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo
Apresenta dentro do prazo	Sim
IES ou Anexo VI do CCP (Declaração abonatória)	Não
Anexo I CCP	Sim
Anexo IV do Caderno de Encargos (Tribunal Arbitral)	Sim
Anexo VI do PP	Sim

Documentos	Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo
IES ou Anexo IV do CE (Declaração abonatória)	Não
Autonomia Financeira ≥ 0,15	Não
Liquidez Geral ≥ 1,2	Não
Resultados Positivos ≥ 0	Não

7. Proposta

7.1. De exclusão do candidatos

Por terem apresentado todos os documentos necessários à qualificação e terem demonstrado possuir requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, propõe-se a qualificação dos seguintes candidatos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Maria de Lurdes da Costa Oliveira Azevedo

O candidato não cumpres com os requisitos financeiros porque apresentou apenas uns balancetes, onde não se podiam calcular os rácios da entidade. Após o pedido de esclarecimentos a candidata apresenta uma declaração que não corresponde a uma declaração abonatória, porque deveria ser emitida e assinada por um banco.

No entanto, tratando-se de um procedimento publicitado no Diário da Republica, e por ser aberto a todas as entidades, e por existir apenas um candidato nos seis lotes do procedimento, ser do interesse do Municipio ocupar o espaço, entende o júri que deve aceitar a proposta, uma vez que não coloca em causa o principio da concorrência porque não existem mais candidatos.

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Júri

Assinado por : **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2020.11.25 10:17:37 +0000

CARTÃO DE CIDADÃO

(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por : **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2020.11.25 11:08:58+00'00'

CHAVE MÓVEL

(Carlos Lago - Vogal)

Assinado por : **Patrique José Luís Alves**
Num. de Identificação: BI12017865
Data: 2020.11.25 12:05:32+00'00'

CHAVE MÓVEL

(Patrique Alves - Vogal)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2020HBS0006DPEEI - Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal – Qualificação dos candidatos

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, tendo em vista a Concessão de espaço da Loja Exterior localizada no Mercado Municipal, por um período contratual inicial de 15 (quinze) anos, de acordo com o critério de qualificação fixado no art.º 9.º do programa do concurso, culminando com o relatório final de análise e qualificação das candidaturas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste âmbito, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do art.º 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cabe agora à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, decidir sobre a aprovação das candidaturas apresentadas, nos termos do relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação.

Assim sendo, para efeitos do estatuídos nos artigos 187.º e 188.º do CCP, bem como dos artigos 21.º e 22.º do programa do concurso e atento as competências atribuídas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Concordar com o teor do relatório final de análise e qualificação dos candidatos, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos.**
2. **Aprovar as propostas apresentadas e qualificar os seguintes candidatos:**
   a) **Natividade Maria Barreiros Lopes de Freitas;**
   b) **Hermenegildo Mário Azevedo Campos;**
   c) **Sérgio Manuel Mirra Oliveira.**
3. **Aprovar o convite em anexo e convidar os candidatos qualificados para proceder à apresentação de proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Convite

2020HBS0006DPEEI

Concessão do espaço de Loja Exterior localizada no Mercado Municipal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(art.os 162.º a 192.º do CCP)

INDICE

CONVITE

Seção I
Disposições Gerais
- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante---------- Artigo 3.º
- Anúncio do Concurso---------- Artigo 4.º

Seção II
Peças do Procedimento
- Acesso às Peças do Procedimento---------- Artigo 5.º

Seção III
Propostas
- Proposta e Documentos---------- Artigo 6.º
- Prazo para Apresentação de Propostas---------- Artigo 7.º
- Modo de apresentação das Propostas---------- Artigo 8.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 9.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 10.º
- Análise das Propostas ---------- Artigo 11.º
- Preço base ---------- Artigo 12.º
- Propostas Variantes---------- Artigo 13.º

Seção IV
Caução
- Caução---------- Artigo 14.º

Seção V
Disposições Finais
- Aplicação subsidiária---------- Artigo 15.º
- Legislação aplicável---------- Artigo 16.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(Art.º 189.º do CCP)

CONVITE

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Dado o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de selecionar áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões; entende-se que o procedimento concurso mais adequado é o concurso limitado por prévia qualificação;

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de serviços de:
   - Loja exterior nº 3 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;
2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 25232375l, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Anúncio do Concurso)

O presente concurso foi publicitado no Diário da República n.º 200, II Série - Parte L, de 14 de outubro de 2020.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 5.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.

2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Seção III
Propostas

Artigo 6.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados de forma individual para cada lote:

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;
B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As **caraterísticas, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
    b. **Condições de pagamento**, que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

C. **Certidão comercial ou certidão permanente,** ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

D. **Ficha de identificação do concorrente,** conforme anexo VI ao programa de procedimento

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade em atividades comerciais ou noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;

b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;

c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia,** após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 26.º do programa de procedimento

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Nota: Os interessados em visitar o local, devem comparecer no local indicado na parte III do Caderno de Encargos, no 3º e no 4º dia do prazo concedido para apresentação de propostas, pelas 09:00 horas da manhã. A visita inicia-se 15 minutos depois da hora marcada com todos os candidatos qualificados.

Artigo 8.º
(Modo de apresentação das Propostas)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt (*separador* Residentes) > ícone Balcão Único (ver mais) > ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jspp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a candidatura devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 9.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) O que obtenham maior pontuação no fator do Plano de Negócios;

b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 11.º
(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao programa de procedimento

Artigo 12.º
(Preço base)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação é 228,80, e um valor global para os 15 anos de contrato de 41 184,00 euros.

Artigo 13.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Seção IV

Caução

Artigo 14.º

(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

4. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação a que se refere o artigo 35.º do programa de procedimento

5. A caução deve ser prestada de acordo com uma das seguintes modalidades:

a) Depósito em dinheiro ou títulos;
b) Garantia bancária / seguro-caução (conforme Anexo III ao PP).

Seção V

Disposições Finais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.º
(Aplicação subsidiária)

Em tudo o que não se encontre previsto no presente convite aplica-se subsidiariamente as disposições contantes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Artigo 16.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências

O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise de Candidaturas

[artigo 184.º.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008. de 29/01, na sua atual redação]

Concurso Limitado por Prévia Qualificação 2020HBS0006DPEEI

Objeto: Concessão de Loja Exterior nº3 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 24 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os candidatos para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise e qualificação das candidaturas, submetido na plataforma no dia 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum candidato se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

1.2. Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 186.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do Relatório Preliminar.

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 24 de setembro de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 11441/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 200, de 14 de outubro de 2020.

3. Prazo de entrega das candidaturas

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O prazo para entrega das candidaturas expirou após prorrogação do prazo, a 02 de novembro de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes candidatos:

Nº de ordem de cada candidato	Nome - NIF/NIPC
1	Natividade Maria Barreiros Lopes de Freitas
2	Hermenegildo Mario Azevedo Campos
3	Sérgio Manuel Mirra Oliveira

4. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

a. Não foram solicitados, mas foram prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.
b. Foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre as candidaturas

5.1. Após análise dos documentos apresentados, verificaram-se as seguintes irregularidades nas candidaturas:

- Natividade Maria Barreiros Lopes de Freitas - Apresenta um anexo I que não corresponde ao Anexo I do CCP e não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral.
- Hermenegildo Mário Azevedo Campos - Apresenta um anexo I que não corresponde ao Anexo I do CCP e não apresenta a declaração de aceitação do Tribunal Arbitral, e os documentos apresentados não cumprem integralmente com os requisitos financeiros.
- Sérgio Manuel Mirra Oliveira - Não apresenta declaração do tribunal arbitral, e os documentos apresentados não cumprem integralmente com os requisitos financeiros.

Neste sentido, e de acordo com o previsto no nº3 do art.º 72º do CCP, concedeu-se um prazo de 3 dias uteis aos concorrentes para suprirem as irregularidades verificadas.

Verificou-se que os concorrentes apresentaram os esclarecimentos fora de prazo por dificuldades técnicas, pelo que o júri entende que deve aceitar os documentos apresentados por corresponderem ao

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

solicitado, e por estes apenas servirem para qualificar os candidatos, permitindo avaliar o real mérito das propostas na fase seguinte.

6. Análise das Candidaturas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

6.1.1. Requisitos de capacidade financeira (art.º 11.º do PC):

a) No que diz respeito às candidaturas apresentadas, verifica-se o seguinte:

Documentos	Natividade Freitas	Hermenegildo Campos	Sérgio Oliveira
Apresenta dentro do prazo	Sim	Sim	Sim
IES ou Anexo VI do CCP (Declaração abonatória)	Sim	Sim	Sim
Anexo I CCP	Sim	sim	Sim
Anexo IV do Caderno de Encargos (Tribunal Arbitral)	Sim	sim	Sim
Anexo VI do PP	Sim	sim	Sim

Documentos	Natividade Freitas	Hermenegildo Campos	Sérgio Oliveira
IES ou Anexo IV do CE (Declaração abonatória)	Sim	Sim	Sim
Autonomia Financeira ≥ 0,15	Sim	*	*
Liquidez Geral ≥ 1,2	Sim	*	*
Resultados Positivos ≥ 0	Sim	*	*

* Apresenta declaração abonatória, que equivale ao cumprimento dos requisitos financeiros.

7. Proposta

7.1. Da qualificação dos candidatos

Por terem apresentado todos os documentos necessários à qualificação e terem demonstrado possuir requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, propõe-se a qualificação dos seguintes candidatos:

a) Natividade Maria Barreiros Lopes de Freitas
b) Hermenegildo Mário Azevedo Campos
c) Sérgio Manuel Mirra Oliveira

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Júri

Assinado por : **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI065849000
Data: 2020.11.25 10:16:40 +0000

CARTÃO DE CIDADÃO

(Manuel Gonçalves - Presidente)

Assinado por : **Carlos Manuel Pinto Correia do Lago**
Num. de Identificação: BI10025779
Data: 2020.11.25 11:09:53+00'00'

CHAVE MÓVEL

(Carlos Lago - Vogal)

Assinado por : **Patrique José Luís Alves**
Num. de Identificação: BI12017865
Data: 2020.11.25 12:07:22+00'00'

CHAVE MÓVEL

(Patrique Alves - Vogal)

à reunião de câmara
Fevereiro

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações". Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços.

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas;

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nr. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que o procedimento de concurso público deve ser feito tendo em conta o destino de cada espaço.

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 51 264,00 euros, e sem recurso a lotes por se tratar apenas de um espaço técnica e funcionalmente incindível ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se **que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo por objetivo a Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme o disposto no Programa de Procedimento, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do art. 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato;**
2. **Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;**
3. **Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP.**
4. **Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476.º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo - UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2020DBS0056DPEEI

Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0056DPEEI
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15.º
- Valor mínimo de renda mensal ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0056DPEEI
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 21.º, n.º 1, alínea a), art.os 130.º a 154.º, bem como nos artigos 407.º a 425.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

4

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03;

2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, e a autorização da despesa tem por base a competência que lhe é conferida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A decisão de contratar foi proferida na data da deliberação de abertura, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

5

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/ servicos municipais online > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

6

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);
B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2 do presente artigo;
C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas.
D. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

E. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet, no caso de pessoa coletiva ou **cópia do cartão de cidadão (frente e verso)**, no caso de pessoa singular;
F. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:
   a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de talhos ou dos outros tipos de negocio ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;
   b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;
   c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;
   d) Apresentar declaração de aceitação do Tribunal Arbitral, conforme Anexo Vi do CCP;
   e) **quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
   f) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 9.º do presente programa.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org *(separador Consultar - ícone Compras Públicas)*, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

8

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pela maior pontuação no fator plano de negócios;

b) Pela maior pontuação no fator Experiencia;

c) Pelo maior pontuação no fator formação;

d) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

9

Artigo 16.º

(Valor mínimo de renda mensal)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação (valores não sujeitos a IVA), foi o valor mensal de 284,80, e um valor global de 51.264,00 euros.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
   a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
   b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do art.º 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
   c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
   f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   g) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
   h) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   i) Que sejam apresentadas como variantes;
   j) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 10.º a 12.º;
   k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   l) Que não abranjam a totalidade dos bens e serviços objeto do presente procedimento.

10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número um, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 21.º
(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º
(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

12

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

Artigo 24.º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, no caso de pessoa coletiva ou cópia do cartão de cidadão (frente e verso), no caso de pessoa singular, caso ainda não tenham sido apresentados em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Apresentar a caução a que se refere o artigo 25.º deste programa, no prazo que vier a ser fixado;
h) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

13

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI
Caução

Artigo 25.º
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução a que se refere o número anterior deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, garantia bancária do tipo "on first demand", seguro-caução ou qualquer outro meio previsto no art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O depósito em dinheiro efetuar-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Balcão Único de Atendimento).
4. Todas as despesas e encargos relativos à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.
5. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel. 14
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas, se for caso disso.

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível.
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

15

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público n.º 2020DBS0056DPEEI, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

17

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo – UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

18

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º 06/19/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

19

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

20

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V
Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	**O código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

22

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = PE + PF + PPN$$

em que:

- P - Pontuação
- PE - Pontuação do Fator Experiencia
- PF - Pontuação do Fator Formação
- PPN - Pontuação do Fator Plano de Negócios
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

23

2. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Experiencia (PE)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

i. Experiência da entidade concorrente na atividade de restauração ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 10 anos	20
Mais de 5 anos e até 10 anos, inclusive	15
Até 5 anos, inclusive	10
Não indica/sem experiência ou não comprova	5

3. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Formação (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Cursos de formação no ramo de atividade pelo candidato e/ou trabalhadores:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 100 horas	20
Mais de 35 horas e até 100 horas, inclusive	15
Até 35 horas, inclusive	10
Não indica/não tem ou não comprova	5

4. A avaliação do fator **"Preço Plano de Negocios (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade O Plano inclui imagens do proposto, demonstrativo da adaptação e articulação com a atividade do Mercado e a sua envolvente.	20
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	15
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de parte de: ✓ Obras a executar	10

24

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação não detalhada, nem justificada de:		5
	✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável; ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	

5. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

6. Em caso de empate a adjudicação será efetuada de acordo com o estabelecido no nº 2 do art.º 14º do programa;

25

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2020DBS0056DPEEI

Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0056DPEEI

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Estabelecimento objeto de concessão ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Delimitação Física do concessão ---------- Cláusula 6.ª
- Regime do Risco ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Concessionário
- Obrigações do Concessionário ---------- Cláusula 9.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente
- Poder de Direção do Concedente ---------- Cláusula 10.ª
- Fiscalização pelo Concedente ---------- Cláusula 11.ª
- Financiamento ---------- Cláusula 12.ª
- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 13.ª
- Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco ---------- Cláusula 14.ª

Secção V
Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão
- Manutenção do estabelecimento da Concessão ---------- Cláusula 15.ª
- Obtenção de licenças e autorizações ---------- Cláusula 16.ª

Secção VI
Penalidades contratuais e resoluções
- Sanções Contratuais ---------- Cláusula 17.ª

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão
- Resgate ---------- Cláusula 18.ª
- Sequestro ---------- Cláusula 19.ª
- Resolução pelo Concedente ---------- Cláusula 20.ª
- Caducidade ---------- Cláusula 21.ª

Secção VIII
Caução
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção IX
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção X
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção XI
Disposições Finais

- Agrupamentos ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

- Características do Estabelecimento e termos do concessão ---------- Cláusula 30.ª
ANEXO I
ANEXO II

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0056DPEEI

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, destinado à contratualização da:

- Concessão Talhos e Outros Negócios PV 03;

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o concedente e o concessionário nos termos do caderno de Encargos;
b) Concessionário - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Estabelecimento objeto de Concessão)

1. O estabelecimento da concessão é composto pelo estabelecimento destinado ao negocio, nos termos indicados na parte III destes Caderno de Encargos.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos à concessão todos os bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.

3. O concessionário só pode alienar ou onerar bens afetos à concessão mediante autorização do concedente, que se presume ter sido concedida findo o prazo de 60 dias a contar do pedido, devendo ser salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência do contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração 15 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

(Delimitação Física do Concessão)

Os limites físicos da concessão correspondem ao espaço identificado na parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

(Regime do Risco)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, durante o prazo da sua duração ou eventual renovação/prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.
2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

6

Secção III
Obrigações do Concessionário

Cláusula 9.ª
(Obrigações do Concessionário)

Constituem obrigações do Concessionário:

a) Executar e explorar o estabelecimento objeto deste procedimento, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste caderno de encargos, documentos contratuais e demais legislações específicas aplicáveis à atividade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina;
c) Não alterar as condições de prestação do serviço previstas no presente caderno de encargos;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação de serviços;
f) Comunicar ao concedente a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
g) São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, limpeza e conservação do objeto da concessão;
h) Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 414.º do Código dos Contratos Públicos, ao longo de todo o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a prestar prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente;
i) O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão, livros destinados ao registo de reclamações e informar o concedente das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

7

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente

Cláusula 10.ª
(Poder de Direção do Concedente)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do concedente compreende as seguintes faculdades:

a) Dirigir o modo de prestação do serviço;
b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Modificar unilateralmente as alterações respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;
d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;
e) Resolver unilateralmente o contrato.

Cláusula 11.ª

(Fiscalização pelo Concedente)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode ordenar a realização de inspeções, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do serviço, sistemas e instalações respeitantes à concessão, correndo os respetivos custos por conta do concessionário.
2. O concessionário deve facultar ao concedente, ou a qualquer entidade por este nomeada, livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.
3. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente ao concedente, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo contrato, ao concedente.
4. As determinações do concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

8

Cláusula 12.ª

(Financiamento)

1. O concessionário é o único responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, para que possa cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume com a celebração do contrato de concessão.
2. Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.

Cláusula 13.ª

(Risco e Remuneração da Concessão)

1. O concessionário é remunerado através das receitas provenientes da exploração do estabelecimento objeto deste procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.

3 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 14.ª

(Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco)

1. O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente os danos resultantes:

a) da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
b) do deficiente funcionamento ou avarias causadas por equipamentos;
c) do impedimento de utilização.

2. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

3. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.

4. Constitui especial dever do concessionário, garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto à concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

9

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

Cláusula 15.ª

(Manutenção do estabelecimento da concessão)

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

2. O concessionário deve respeitar, no mínimo, os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade fixados, compatíveis com a classificação do local.

Cláusula 16.ª

(Obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam obrigados.

2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

10

Secção VI

Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 17.ª

(Sanções Contratuais)

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente, emitidas nos termos da lei ou do contrato.

2. O montante das multas varia em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.

3. Se o concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 30 dias, o concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão

Cláusula 18.ª
(Resgate)

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, nos termos previstos no art.º422 do CCP.

2. O resgate determina a reversão dos bens do concedente, afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 19.ª
(Sequestro)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

11

Cláusula 20.ª
(Resolução pelo Concedente)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente pode resolver o contrato quando se verifique:

a) Desvio do objeto da concessão;
b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração da concessão, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
f) Obstrução ao sequestro;
g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.

3. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.

4. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 21.ª

(Caducidade)

1. Sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, o contrato de concessão caduca:

a) Quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes;

b) Com a insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade, ou a existência dos respetivos processos pendentes, da concessionária.

12

2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

Secção VIII

Caução

Cláusula 22.ª

(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção IX
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção X
Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

13

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
    a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
    b. Por telecópia (fax); e
    c. Por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção XI
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos de aprovação.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

14

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

15

Cláusula 30.ª

(Características do Estabelecimento e Termos do Concessão)

1 - Negócio adequado às características do Mercado

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€) (valores não sujeitos a IVA)
PV 03	Talhos e Outros Negócios PV 03	28,48	284,80	15	51 264,00

2 - Localização

O Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão (Mercado) localiza-se no limite Sul da Praça D. Maria II, sendo delimitado a Nascente pela Avenida Marechal Humberto Delgado e a Sul pela Praça

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mouzinho de Albuquerque, conforme melhor se pode verificar pela planta de delimitação do Mercado anexa (ANEXO I).

O acesso ao Mercado, a uma cota inferior, é feito por duas entradas a Norte, pela Rua Capitão Manuel Carvalho I e a Poente pela Praça D. Maria II, e ainda uma outra a Nascente na confrontação com a Praça Mouzinho de Albuquerque, ao mesmo nível.

3 - **Memória descritiva**

A reabilitação do Mercado surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, apresenta-se como um lugar agregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

O interior do Mercado encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo II), nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;

- A zona destinada ao mercado permanente, dotada de bancas e lojas, nas quais se localizam as lojas interiores destinadas a talhos e outros negócios;

- A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;

- Espaço *Showcooking*, dotado de uma cozinha experimental;

- Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado;

- Espaços de apoio ao Mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;

- Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

A reabilitação do Mercado contempla o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

17

O negócio adequado às características do local, neste concurso, situa-se numa das lojas interiores disponíveis, que fazem parte da Zona de Talhos e Outros Negócios, localizada no Mercado Permanente.

Cada uma destas lojas está situada num dos locais de venda autónomos do interior do Mercado (lojas interiores). Estes espaços (planta no ANEXO III - Pormenor construtivo Zona de Talhos e Outros Negócios - exemplo) preveem a possibilidade de atendimento ao balcão, uma vez que todos dispõem de uma vitrine de exposição que permite um atendimento de proximidade. Estes espaços estão autorizados a encaminhar os seus clientes para a esplanada coberta e/ou esplanada ao ar livre, que são partilhadas com os demais espaços de restauração.

4 - Requisitos do espaço

O espaço PV 03, integrado na Zona de Talhos e Outros Negócios e destinado a um negócio adequado às características do Mercado, deve assegurar que é destinado a um negócio adequado às características físicas do local (com possibilidade de atendimento ao balcão, com uma vitrine de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

exposição que permite um atendimento de proximidade), privilegiando-se critérios de inovação e alinhamento com a visão, missão e valores do Mercado.

5 - Obras

Quaisquer obras carecem de autorização expressa e prévia do Município de Vila Nova de Famalicão (sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), e serão executadas por conta do concessionário, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção ou indemnização.

Os projetos, podem ser consultados em: https://www.famalicao.pt/docs-mercado-municipal

6 - Responsabilidades e obrigações do concessionário

Todos os utilizadores do Mercado, dos quais fazem parte os titulares dos espaços de venda, estão obrigados ao cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É da responsabilidade do concessionário:

18

a. Fornecer e instalar todo o mobiliário, decoração e demais utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento, de acordo com o tipo e características do serviço que se propõe prestar;
b. Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
c. Requerer e pagar os custos da instalação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer, como eletricidade, água, saneamento, entre outros;
d. Pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento;
e. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
f. Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento e respetivos equipamentos que integram o estabelecimento, mantendo em boas condições de higiene e conservação todo o espaço exterior envolvente e espaços interiores;
g. Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;
h. Envolver-se e participar sempre que solicitado pela Gestão do Mercado na sua programação de atividades;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Avisar de imediato a Gestão do Mercado sempre que algum perigo ameace os equipamentos objeto da presente exploração, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos.

7 - Comunicação, Imagem e Programas de Animação

Em termos de comunicação e imagem:

a. Os espaços concessionados enquadram-se, em termos de comunicação e imagem, no espaço do Mercado, respeitando o seu nome, marca, assinatura e logótipo próprios, e pertencentes ao Município podendo, estes, ser utilizados em endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado, em conformidade com as normas estabelecidas no manual de identidade gráfica, e mediante autorização do Município;
b. A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município e está sujeito a licenciamento municipal, nos termos gerais aplicáveis.

19

Em termos de atividades e animação:

a. Os concessionários dos espaços podem associar-se à organização de atividades de animação.
b. Todo e qualquer programa ou evento de animação deverá merecer prévia articulação e consulta junto da Gestão do Mercado.

8. Horário de Funcionamento do Mercado

O horário de funcionamento do Mercado é o seguinte:

Mercado Permanente:	7h-19h segunda a sábado
Mercado Cíclico:	7h-13h segunda a sábado
Restaurante e outros espaços de restauração:	10h-24h segunda a quinta
	10h-1h sexta e sábado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos dias em que ocorram eventos noturnos, o horário do Restaurante e dos Espaços de Restauração aderentes a cada um dos eventos, poderá prolongar-se até às 4h00 do dia seguinte. Relativamente às vésperas de feriado, o Município deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

O horário poderá ser objeto de eventuais alterações, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e afixada em edital no cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"

9 - Pessoal

São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

20

à reunião de C652mara
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações". Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços.

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas;

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nr. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que o procedimento de concurso público deve ser feito tendo em conta o destino de cada espaço.

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 52.776,00 euros, e sem recurso a lotes por se tratar apenas de um espaço técnica e funcionalmente incindível ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se **que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo por objetivo a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme o disposto no Programa de Procedimento, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do art. 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato;**
2. **Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;**
3. **Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP.**
4. **Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476.º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 04 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo - UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2020DBS0057DPEEI

Concessão Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0057DPEEI
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15.º
- Valor mínimo de renda mensal ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0057DPEEI
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 21.º, n.º 1, alínea a), art.os 130.º a 154.º, bem como nos artigos 407.º a 425.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

4

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, e a autorização da despesa tem por base a competência que lhe é conferida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A decisão de contratar foi proferida na data da deliberação de abertura, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

5

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/ servicos municipais online > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);
B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2 do presente artigo;
C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas.
D. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

E. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet, no caso de pessoa coletiva ou **cópia do cartão de cidadão (frente e verso)**, no caso de pessoa singular;
F. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:
   a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de talhos ou dos outros tipos de negocio ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;
   b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;
   c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;
   d) Apresentar declaração de aceitação do Tribunal Arbitral, conforme Anexo VI do CCP;
   e) **quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
   f) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org *(separador Consultar - ícone Compras Públicas)*, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pela maior pontuação no fator plano de negócios;

b) Pela maior pontuação no fator Experiencia;

c) Pelo maior pontuação no fator formação;

d) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

9

Artigo 16.º

(Valor mínimo de renda mensal)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação (valores não sujeitos a IVA), foi o valor mensal de 293,20, e um valor global de 52.776,00 euros.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
   a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
   b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do art.º 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
   c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
   f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   g) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
   h) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   i) Que sejam apresentadas como variantes;
   j) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 10.º a 12.º;
   k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   l) Que não abranjam a totalidade dos bens e serviços objeto do presente procedimento.

10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número um, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

11

Artigo 21.º
(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º
(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

12

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

Artigo 24.º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, no caso de pessoa coletiva ou cópia do cartão de cidadão (frente e verso), no caso de pessoa singular, caso ainda não tenham sido apresentados em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Apresentar a caução a que se refere o artigo 25.º deste programa, no prazo que vier a ser fixado;
h) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

13

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI
Caução

Artigo 25.º
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução a que se refere o número anterior deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, garantia bancária do tipo "on first demand", seguro-caução ou qualquer outro meio previsto no art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O depósito em dinheiro efetuar-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Balcão Único de Atendimento).
4. Todas as despesas e encargos relativos à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.
5. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas, se for caso disso.

14

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível.
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

15

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) No Código de Procedimento Administrativo;

f) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público 2020DBS0057DPEEI, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

17

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 04 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo - UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

18

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º 06/19/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

19

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

20

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V
Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

22

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = PE + PF + PPN$$

em que:

- P - Pontuação
- PE - Pontuação do Fator Experiencia
- PF - Pontuação do Fator Formação
- PPN - Pontuação do Fator Plano de Negócios
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

23

2. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Experiencia (PE)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

i. Experiência da entidade concorrente na atividade de restauração ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 10 anos	20
Mais de 5 anos e até 10 anos, inclusive	15
Até 5 anos, inclusive	10
Não indica/sem experiência ou não comprova	5

3. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Formação (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Cursos de formação no ramo de atividade pelo candidato e/ou trabalhadores:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 100 horas	20
Mais de 35 horas e até 100 horas, inclusive	15
Até 35 horas, inclusive	10
Não indica/não tem ou não comprova	5

4. A avaliação do fator **"Preço Plano de Negocios (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade O Plano inclui imagens do proposto, demonstrativo da adaptação e articulação com a atividade do Mercado e a sua envolvente.	20
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	15
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de parte de: ✓ Obras a executar	10

24

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação não detalhada, nem justificada de:	✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável; ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	5

5. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

6. Em caso de empate a adjudicação será efetuada de acordo com o estabelecido no nº 2 do art.º 14º do programa;

25

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2020DBS0057DPEEI

Concessão Talhos e Outros Negócios PV 04 para Queijaria / Charcutaria, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0057DPEEI

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Estabelecimento objeto de concessão ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Delimitação Física do concessão ---------- Cláusula 6.ª
- Regime do Risco ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Concessionário
- Obrigações do Concessionário ---------- Cláusula 9.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente
- Poder de Direção do Concedente ---------- Cláusula 10.ª
- Fiscalização pelo Concedente ---------- Cláusula 11.ª
- Financiamento ---------- Cláusula 12.ª
- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 13.ª
- Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco ---------- Cláusula 14.ª

Secção V
Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão
- Manutenção do estabelecimento da Concessão ---------- Cláusula 15.ª
- Obtenção de licenças e autorizações ---------- Cláusula 16.ª

Secção VI
Penalidades contratuais e resoluções
- Sanções Contratuais ---------- Cláusula 17.ª

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão
- Resgate ---------- Cláusula 18.ª
- Sequestro ---------- Cláusula 19.ª
- Resolução pelo Concedente ---------- Cláusula 20.ª
- Caducidade ---------- Cláusula 21.ª

Secção VIII
Caução
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção IX
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção X
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção XI
Disposições Finais

- Agrupamentos ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

- Características do Estabelecimento e termos da concessão ---------- Cláusula 30.ª
ANEXO I
ANEXO II

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DBS0057DPEEI

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, destinado à contratualização da:

- **Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 04 no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;**

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o concedente e o concessionário nos termos do caderno de Encargos;
b) Concessionário - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento – disponibilização de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

4

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Estabelecimento objeto da Concessão)

1. O estabelecimento da concessão é composto pelo estabelecimento destinado ao negocio, nos termos indicados na parte III destes Caderno de Encargos.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos à concessão todos os bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.

3. O concessionário só pode alienar ou onerar bens afetos à concessão mediante autorização do concedente, que se presume ter sido concedida findo o prazo de 60 dias a contar do pedido, devendo ser salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência do contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração 15 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

(Delimitação Física do Concessão)

Os limites físicos da concessão correspondem ao espaço identificado na parte III deste Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Regime do Risco)

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, durante o prazo da sua duração ou eventual renovação/prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.

2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Secção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III

Obrigações do Concessionário

Cláusula 9.ª

(Obrigações do Concessionário)

Constituem obrigações do Concessionário:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Executar e explorar o estabelecimento objeto deste procedimento, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste caderno de encargos, documentos contratuais e demais legislações específicas aplicáveis à atividade;
b) O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina;
c) Não alterar as condições de prestação do serviço previstas no presente caderno de encargos;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação de serviços;
f) Comunicar ao concedente a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
g) São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, limpeza e conservação do objeto da concessão;
h) Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 414.º do Código dos Contratos Públicos, ao longo de todo o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a prestar prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente;
i) O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão, livros destinados ao registo de reclamações e informar o concedente das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

7

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente

Cláusula 10.ª
(Poder de Direção do Concedente)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do concedente compreende as seguintes faculdades:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Dirigir o modo de prestação do serviço;
b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;
c) Modificar unilateralmente as alterações respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;
d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;
e) Resolver unilateralmente o contrato.

Cláusula 11.ª

(Fiscalização pelo Concedente)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode ordenar a realização de inspeções, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do serviço, sistemas e instalações respeitantes à concessão, correndo os respetivos custos por conta do concessionário.
2. O concessionário deve facultar ao concedente, ou a qualquer entidade por este nomeada, livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.
3. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente ao concedente, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo contrato, ao concedente.
4. As determinações do concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

8

Cláusula 12.ª

(Financiamento)

1. O concessionário é o único responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, para que possa cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume com a celebração do contrato de concessão.
2. Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.

Cláusula 13.ª

(Risco e Remuneração da Concessão)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O concessionário é remunerado através das receitas provenientes da exploração do estabelecimento objeto deste procedimento.
2. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.
3 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 14.ª

(Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco)

1. O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente os danos resultantes:

a) da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
b) do deficiente funcionamento ou avarias causadas por equipamentos;
c) do impedimento de utilização.

2. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.
3. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.
4. Constitui especial dever do concessionário, garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto à concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

Cláusula 15.ª

(Manutenção do estabelecimento da concessão)

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

2. O concessionário deve respeitar, no mínimo, os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade fixados, compatíveis com a classificação do local.

Cláusula 16.ª

(Obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam obrigados.

2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

10

Secção VI

Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 17.ª

(Sanções Contratuais)

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente, emitidas nos termos da lei ou do contrato.

2. O montante das multas varia em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.

3. Se o concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 30 dias, o concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII

Extinção e Suspensão da Concessão

Cláusula 18.ª

(Resgate)

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, produzindo efeitos 6 meses após receção da notificação por parte do concessionário.

2. O resgate determina a reversão dos bens do concedente, afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 19.ª

(Sequestro)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

11

Cláusula 20.ª

(Resolução pelo Concedente)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente pode resolver o contrato quando se verifique:

a) Desvio do objeto da concessão;
b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração da concessão, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
f) Obstrução ao sequestro;
g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.
3. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.
4. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 21.ª
(Caducidade)

1. Sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, o contrato de concessão caduca:
   a) Quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes;
   b) Com a insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade, ou a existência dos respetivos processos pendentes, da concessionária.
2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

12

Secção VIII
Caução

Cláusula 22.ª
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.
2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção IX
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção X
Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

13

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
    a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
    b. Por telecópia (fax); e
    c. Por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção XI
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos de aprovação.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

14

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 29.ª
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

15

Cláusula 30.ª
(Características do Estabelecimento e Termos da Concessão)

1 - Queijaria / Charcutaria

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€) (valores não sujeitos a IVA)
PV 04	Talhos e Outros Negócios PV 04	29,32	293,20	15	52 776,00

2 - Localização

O Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão (Mercado) localiza-se no limite Sul da Praça D. Maria II, sendo delimitado a Nascente pela Avenida Marechal Humberto Delgado e a Sul pela Praça

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mouzinho de Albuquerque, conforme melhor se pode verificar pela planta de delimitação do Mercado anexa (ANEXO I).

O acesso ao Mercado, a uma cota inferior, é feito por duas entradas a Norte, pela Rua Capitão Manuel Carvalho I e a Poente pela Praça D. Maria II, e ainda uma outra a Nascente na confrontação com a Praça Mouzinho de Albuquerque, ao mesmo nível.

3 - **Memória descritiva**

A reabilitação do Mercado surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, apresenta-se como um lugar agregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

O interior do Mercado encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo II), nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;

- A zona destinada ao mercado permanente, dotada de bancas e lojas, nas quais se localizam as lojas interiores destinadas a talhos e outros negócios;

- A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;

- Espaço *Showcooking*, dotado de uma cozinha experimental;

- Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado;

- Espaços de apoio ao Mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;

- Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

A reabilitação do Mercado contempla o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

O negócio de Queijaria / Charcutaria, neste concurso, localiza-se numa das lojas interiores disponíveis, que fazem parte da Zona de Talhos e Outros Negócios, localizada no Mercado Permanente.

Cada uma destas lojas está situada num dos locais de venda autónomos do interior do Mercado (lojas interiores). Estes espaços (planta no ANEXO III - Pormenor construtivo Zona de Talhos e Outros Negócios - exemplo) preveem a possibilidade de atendimento ao balcão, uma vez que todos dispõem de uma vitrine de exposição que permite um atendimento de proximidade. Estes espaços estão autorizados a encaminhar os seus clientes para a esplanada coberta e/ou esplanada ao ar livre, que são partilhadas com os demais espaços de restauração.

4 - Requisitos dos espaços

O espaço PV 04, integrado na Zona de Talhos e Outros Negócios é destinado a um estabelecimento especializado em queijos e produtos de charcutaria, dando preferência a produtos de origem local, regional ou nacional e de base artesanal, nomeadamente produtos à base de carne de porco curada e fumada, bacons, presuntos, salsichas galantinas e patês. A oferta de queijos pode incluir distintas tipologias e origens.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - Obras

Quaisquer obras carecem de autorização expressa e prévia do Município de Vila Nova de Famalicão (sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), e serão executadas por conta do concessionário, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção ou indemnização.

Os projetos, podem ser consultados em: https://www.famalicao.pt/docs-mercado-municipal

6 - Responsabilidades e obrigações do concessionário

Todos os utilizadores do Mercado, dos quais fazem parte os titulares dos espaços de venda, estão obrigados ao cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É da responsabilidade do concessionário:

a. Fornecer e instalar todo o mobiliário, decoração e demais utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento, de acordo com o tipo e características do serviço que se propõe prestar;
b. Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
c. Requerer e pagar os custos da instalação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer, como eletricidade, água, saneamento, entre outros;
d. Pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento;
e. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
f. Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento e respetivos equipamentos que integram o estabelecimento, mantendo em boas condições de higiene e conservação todo o espaço exterior envolvente e espaços interiores;
g. Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;
h. Envolver-se e participar sempre que solicitado pela Gestão do Mercado na sua programação de atividades;
i. Avisar de imediato a Gestão do Mercado sempre que algum perigo ameace os equipamentos objeto da presente exploração, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos.

18

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 - Comunicação, Imagem e Programas de Animação

Em termos de comunicação e imagem:

a. Os espaços concessionados enquadram-se, em termos de comunicação e imagem, no espaço do Mercado, respeitando o seu nome, marca, assinatura e logótipo próprios, e pertencentes ao Município podendo, estes, ser utilizados em endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado, em conformidade com as normas estabelecidas no manual de identidade gráfica, e mediante autorização do Município;
b. A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município e está sujeito a licenciamento municipal, nos termos gerais aplicáveis.

Em termos de atividades e animação:

a. Os concessionários dos espaços podem associar-se à organização de atividades de animação.
b. Todo e qualquer programa ou evento de animação deverá merecer prévia articulação e consulta junto da Gestão do Mercado.

8. Horário de Funcionamento do Mercado

O horário de funcionamento do Mercado é o seguinte:

Mercado Permanente:	7h-19h segunda a sábado
Mercado Cíclico:	7h-13h segunda a sábado
Restaurante e outros espaços de restauração:	10h-24h segunda a quinta
	10h-1h sexta e sábado

Nos dias em que ocorram eventos noturnos, o horário do Restaurante e dos Espaços de Restauração aderentes a cada um dos eventos, poderá prolongar-se até às 4h00 do dia seguinte. Relativamente às vésperas de feriado, o Município deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O horário poderá ser objeto de eventuais alterações, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e afixada em edital no cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"

9 - Pessoal

São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

à reunião de câmara
Pinto

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações". Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços.

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas;

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nr. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que o procedimento de concurso público deve ser feito tendo em conta o destino de cada espaço.

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 49.806,00 euros, e sem recurso a lotes por se tratar apenas de um espaço técnica e funcionalmente incindível ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se **que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo por objetivo a Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme o disposto no Programa de Procedimento, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do art. 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do contrato;**
2. **Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;**
3. **Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP.**
4. **Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476.º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo - UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2020DBS0058DPEEI

Concessão Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0058DPEEI
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15.º
- Valor mínimo de renda mensal ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0058DPEEI
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 21.º, n.º 1, alínea a), art.os 130.º a 154.º, bem como nos artigos 407.º a 425.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

4

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, e a autorização da despesa tem por base a competência que lhe é conferida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A decisão de contratar foi proferida na data indicada na deliberação de abertura, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/ servicos municipais online > Compras Públicas.

2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

6

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:

   a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2 do presente artigo;

C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

   a. As características, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas.

D. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

E. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet, no caso de pessoa coletiva ou **cópia do cartão de cidadão (frente e verso)**, no caso de pessoa singular;
F. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:
   a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de talhos ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;
   b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;
   c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;
   d) Apresentar declaração de aceitação do Tribunal Arbitral, conforme Anexo Vi do CCP;
   e) **quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
   f) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org *(separador Consultar - ícone Compras Públicas)*, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pela maior pontuação no fator plano de negócios;

b) Pela maior pontuação no fator Experiencia;

c) Pelo maior pontuação no fator formação;

d) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

9

Artigo 16.º

(Valor mínimo de renda mensal)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação (valores não sujeitos a IVA), foi o valor mensal de 276,70, e um valor global de 49.806,00 euros.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
   a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
   b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do art.º 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
   c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
   f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   g) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
   h) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   i) Que sejam apresentadas como variantes;
   j) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 10.º a 12.º;
   k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   l) Que não abranjam a totalidade dos bens e serviços objeto do presente procedimento.

10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número um, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

11

Artigo 21.º
(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º
(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

12

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

Artigo 24.º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, no caso de pessoa coletiva ou cópia do cartão de cidadão (frente e verso), no caso de pessoa singular, caso ainda não tenham sido apresentados em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Apresentar a caução a que se refere o artigo 25.º deste programa, no prazo que vier a ser fixado;
h) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

13

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI
Caução

Artigo 25.º
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução a que se refere o número anterior deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, garantia bancária do tipo "on first demand", seguro-caução ou qualquer outro meio previsto no art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O depósito em dinheiro efetuar-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Balcão Único de Atendimento).
4. Todas as despesas e encargos relativos à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.
5. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas, se for caso disso.

14

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível.
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

15

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) No Código de Procedimento Administrativo;

f) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público 2020DBS0058DPEEI, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

17

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo – UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

18

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º 06/19/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

19

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

20

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V
Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;

21

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

22

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = PE + PF + PPN$$

em que:

- P - Pontuação
- PE - Pontuação do Fator Experiencia
- PF - Pontuação do Fator Formação
- PPN - Pontuação do Fator Plano de Negócios
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

23

2. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Experiencia (PE)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

i. Experiência da entidade concorrente na atividade de restauração ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 10 anos	20
Mais de 5 anos e até 10 anos, inclusive	15
Até 5 anos, inclusive	10
Não indica/sem experiência ou não comprova	5

3. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Formação (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Cursos de formação no ramo de atividade pelo candidato e/ou trabalhadores:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 100 horas	20
Mais de 35 horas e até 100 horas, inclusive	15
Até 35 horas, inclusive	10
Não indica/não tem ou não comprova	5

4. A avaliação do fator **"Preço Plano de Negocios (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade O Plano inclui imagens do proposto, demonstrativo da adaptação e articulação com a atividade do Mercado e a sua envolvente.	20
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	15
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de parte de: ✓ Obras a executar	10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

	✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação não detalhada, nem justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável; ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade		5

5. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

6. Em caso de empate a adjudicação será efetuada de acordo com o estabelecido no nº 2 do art.º 14º do programa;

25

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2020DBS0058DPEEI

Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0058DPEEI

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Estabelecimento objeto de arrendamento/concessão ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Delimitação Física do arrendamento/concessão ---------- Cláusula 6.ª
- Regime do Risco ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Concessionário
- Obrigações do Concessionário ---------- Cláusula 9.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente
- Poder de Direção do Concedente ---------- Cláusula 10.ª
- Fiscalização pelo Concedente ---------- Cláusula 11.ª
- Financiamento ---------- Cláusula 12.ª
- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 13.ª
- Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco ---------- Cláusula 14.ª

Secção V
Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão
- Manutenção do estabelecimento da Concessão ---------- Cláusula 15.ª
- Obtenção de licenças e autorizações ---------- Cláusula 16.ª

Secção VI
Penalidades contratuais e resoluções
- Sanções Contratuais ---------- Cláusula 17.ª

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão
- Resgate ---------- Cláusula 18.ª
- Sequestro ---------- Cláusula 19.ª
- Resolução pelo Concedente ---------- Cláusula 20.ª
- Caducidade ---------- Cláusula 21.ª

Secção VIII
Caução
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção IX
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção X
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

2

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção XI
Disposições Finais

- Agrupamentos ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

- Características do Estabelecimento e termos do arrendamento/concessão ---------- Cláusula 30.ª
ANEXO I
ANEXO II

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DBS0058DPEEI

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, destinado à contratualização da:

- **Concessão de Talhos e Outros Negócios PV 06 para Talho, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;**

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o concedente e o concessionário nos termos do caderno de Encargos;
b) Concessionário - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

4

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Estabelecimento objeto de Concessão)

1. O estabelecimento da concessão é composto pelo estabelecimento destinado ao negocio, nos termos indicados na parte III destes Caderno de Encargos.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos à concessão todos os bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.

3. O concessionário só pode alienar ou onerar bens afetos à concessão mediante autorização do concedente, que se presume ter sido concedida findo o prazo de 60 dias a contar do pedido, devendo ser salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência do contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração 15 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

(Delimitação Física do Arrendamento/Concessão)

Os limites físicos da concessão correspondem ao espaço identificado na parte III deste Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Regime do Risco)

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, durante o prazo da sua duração ou eventual renovação/prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.
2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Secção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

6

Secção III

Obrigações do Concessionário

Cláusula 9.ª

(Obrigações do Concessionário)

Constituem obrigações do Concessionário:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Executar e explorar o estabelecimento objeto deste procedimento, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste caderno de encargos, documentos contratuais e demais legislações específicas aplicáveis à atividade;
b) O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina;
c) Não alterar as condições de prestação do serviço previstas no presente caderno de encargos;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação de serviços;
f) Comunicar ao concedente a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
g) São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, limpeza e conservação do objeto da concessão;
h) Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 414.º do Código dos Contratos Públicos, ao longo de todo o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a prestar prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente;
i) O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão, livros destinados ao registo de reclamações e informar o concedente das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

7

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente

Cláusula 10.ª
(Poder de Direção do Concedente)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do concedente compreende as seguintes faculdades:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Dirigir o modo de prestação do serviço;
b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;
c) Modificar unilateralmente as alterações respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;
d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;
e) Resolver unilateralmente o contrato.

Cláusula 11.ª

(Fiscalização pelo Concedente)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode ordenar a realização de inspeções, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do serviço, sistemas e instalações respeitantes à concessão, correndo os respetivos custos por conta do concessionário.
2. O concessionário deve facultar ao concedente, ou a qualquer entidade por este nomeada, livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.
3. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente ao concedente, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo contrato, ao concedente.
4. As determinações do concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

8

Cláusula 12.ª

(Financiamento)

1. O concessionário é o único responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, para que possa cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume com a celebração do contrato de concessão.
2. Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.

Cláusula 13.ª

(Risco e Remuneração da Concessão)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O concessionário é remunerado através das receitas provenientes da exploração do estabelecimento objeto deste procedimento.
2. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.
3 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 14.ª

(Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco)

1. O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente os danos resultantes:

a) da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
b) do deficiente funcionamento ou avarias causadas por equipamentos;
c) do impedimento de utilização.

2. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.
3. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.
4. Constitui especial dever do concessionário, garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto à concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

9

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

Cláusula 15.ª

(Manutenção do estabelecimento da concessão)

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

2. O concessionário deve respeitar, no mínimo, os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade fixados, compatíveis com a classificação do local.

Cláusula 16.ª

(Obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam obrigados.

2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

10

Secção VI

Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 17.ª

(Sanções Contratuais)

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente, emitidas nos termos da lei ou do contrato.

2. O montante das multas varia em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.

3. Se o concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 30 dias, o concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão

Cláusula 18.ª
(Resgate)

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, produzindo efeitos 6 meses após receção da notificação por parte do concessionário.

2. O resgate determina a reversão dos bens do concedente, afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 19.ª
(Sequestro)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

Cláusula 20.ª
(Resolução pelo Concedente)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente pode resolver o contrato quando se verifique:

a) Desvio do objeto da concessão;
b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração da concessão, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
f) Obstrução ao sequestro;
g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.
3. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.
4. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 21.ª
(Caducidade)

1. Sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, o contrato de concessão caduca:
   a) Quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes;
   b) Com a insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade, ou a existência dos respetivos processos pendentes, da concessionária.
2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

12

Secção VIII
Caução

Cláusula 22.ª
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.
2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção IX
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção X
Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); e
   c. Por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção XI
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos de aprovação.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

15

Cláusula 30.ª

(Características do Estabelecimento e Termos do Arrendamento/Concessão)

1 - Talho

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€) (valores não sujeitos a IVA)
PV 06	Talhos e Outros Negócios PV 06	27,67	276,70	15	49 806,00

2 - Localização

O Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão (Mercado) localiza-se no limite Sul da Praça D. Maria II, sendo delimitado a Nascente pela Avenida Marechal Humberto Delgado e a Sul pela Praça

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mouzinho de Albuquerque, conforme melhor se pode verificar pela planta de delimitação do Mercado anexa (ANEXO I).

O acesso ao Mercado, a uma cota inferior, é feito por duas entradas a Norte, pela Rua Capitão Manuel Carvalho I e a Poente pela Praça D. Maria II, e ainda uma outra a Nascente na confrontação com a Praça Mouzinho de Albuquerque, ao mesmo nível.

3 - **Memória descritiva**

A reabilitação do Mercado surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, apresenta-se como um lugar agregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

16

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

O interior do Mercado encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo II), nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;

- A zona destinada ao mercado permanente, dotada de bancas e lojas, nas quais se localizam as lojas interiores destinadas a talhos e outros negócios;

- A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;

- Espaço *Showcooking*, dotado de uma cozinha experimental;

- Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado;

- Espaços de apoio ao Mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;

- Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

A reabilitação do Mercado contempla o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

17

O negócio de Talho, neste concurso, localiza-se numa das lojas interiores disponíveis, que fazem parte da Zona de Talhos e Outros Negócios, localizada no Mercado Permanente.

Cada uma destas lojas está situada num dos locais de venda autónomos do interior do Mercado (lojas interiores). Estes espaços (planta no ANEXO III - Pormenor construtivo Zona de Talhos e Outros Negócios - exemplo) preveem a possibilidade de atendimento ao balcão, uma vez que todos dispõem de uma vitrine de exposição que permite um atendimento de proximidade. Estes espaços estão autorizados a encaminhar os seus clientes para a esplanada coberta e/ou esplanada ao ar livre, que são partilhadas com os demais espaços de restauração.

4 - Requisitos do espaço

O espaço PV 06, integrado na Zona de Talhos e Outros Negócios e destinado a um negócio de Talho, deve assegurar que é destinado a um estabelecimento especializado de comércio a retalho de carne e produtos à base de carne - Talho, dando preferência a carnes provenientes de raças autóctones.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - Obras

Quaisquer obras carecem de autorização expressa e prévia do Município de Vila Nova de Famalicão (sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), e serão executadas por conta do concessionário, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção ou indemnização.

Os projetos, podem ser consultados em: https://www.famalicao.pt/docs-mercado-municipal

6 - Responsabilidades e obrigações do concessionário

Todos os utilizadores do Mercado, dos quais fazem parte os titulares dos espaços de venda, estão obrigados ao cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É da responsabilidade do concessionário:

a. Fornecer e instalar todo o mobiliário, decoração e demais utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento, de acordo com o tipo e características do serviço que se propõe prestar;
b. Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
c. Requerer e pagar os custos da instalação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer, como eletricidade, água, saneamento, entre outros;
d. Pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento;
e. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
f. Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento e respetivos equipamentos que integram o estabelecimento, mantendo em boas condições de higiene e conservação todo o espaço exterior envolvente e espaços interiores;
g. Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;
h. Envolver-se e participar sempre que solicitado pela Gestão do Mercado na sua programação de atividades;
i. Avisar de imediato a Gestão do Mercado sempre que algum perigo ameace os equipamentos objeto da presente exploração, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 - Comunicação, Imagem e Programas de Animação

Em termos de comunicação e imagem:

a. Os espaços concessionados enquadram-se, em termos de comunicação e imagem, no espaço do Mercado, respeitando o seu nome, marca, assinatura e logótipo próprios, e pertencentes ao Município podendo, estes, ser utilizados em endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado, em conformidade com as normas estabelecidas no manual de identidade gráfica, e mediante autorização do Município;
b. A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município e está sujeito a licenciamento municipal, nos termos gerais aplicáveis.

Em termos de atividades e animação:

a. Os concessionários dos espaços podem associar-se à organização de atividades de animação.
b. Todo e qualquer programa ou evento de animação deverá merecer prévia articulação e consulta junto da Gestão do Mercado.

8. Horário de Funcionamento do Mercado

O horário de funcionamento do Mercado é o seguinte:

Mercado Permanente:	7h-19h segunda a sábado
Mercado Cíclico:	7h-13h segunda a sábado
Restaurante e outros espaços de restauração:	10h-24h segunda a quinta
	10h-1h sexta e sábado

Nos dias em que ocorram eventos noturnos, o horário do Restaurante e dos Espaços de Restauração aderentes a cada um dos eventos, poderá prolongar-se até às 4h00 do dia seguinte. Relativamente às vésperas de feriado, o Município deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O horário poderá ser objeto de eventuais alterações, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e afixada em edital no cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"

9 - Pessoal

São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

à mão de 750 cêntimos
Gabriel

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações". Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços.

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas;

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço *de* cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nr. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que o procedimento de concurso público deve ser feito tendo em conta o destino de cada espaço.

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 27 682,80 euros, e sem recurso a lotes por se tratar apenas de um espaço técnica e funcionalmente incindível ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se **que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo por objetivo a Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme o disposto no Programa de Procedimento, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do art. 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato;**
2. **Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;**
3. **Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP.**
4. **Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476.º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23/ PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY – Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo – UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2020DBS0060DPEEI

Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0060DPEEI
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15.º
- Valor mínimo de renda mensal ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0060DPEEI
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)

(Prestação de Serviços)

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 21.º, n.º 1, alínea a), art.os 130.º a 154.º, bem como nos artigos 407.º a 425.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º

(Objeto do Procedimento)

4

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º

(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º

(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, e a autorização da despesa tem por base a competência que lhe é conferida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A decisão de contratar foi proferida na data indicada na deliberação de abertura, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/ servicos municipais online > Compras Públicas.

2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);

B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:

   a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2 do presente artigo;

C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

   a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas.

D. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

E. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet, no caso de pessoa coletiva ou **cópia do cartão de cidadão (frente e verso)**, no caso de pessoa singular;

F. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de Produtos Locais ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;

b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;

c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;

d) Apresentar declaração de aceitação do Tribunal Arbitral, conforme Anexo Vi do CCP;

e) **quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

f) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:
   a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org (*separador Consultar - ícone Compras Públicas*), ou no seguinte endereço:
      http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

8

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato** PDF, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério:
   a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pela maior pontuação no fator plano de negócios;

b) Pela maior pontuação no fator Experiencia;

c) Pelo maior pontuação no fator formação;

d) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

9

Artigo 16.º

(Valor mínimo de renda mensal)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação (valores não sujeitos a IVA), foi o valor mensal de 230,69, e um valor global de 27.682,80 euros.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
   a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
   b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do art.º 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
   c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
   f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   g) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
   h) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   i) Que sejam apresentadas como variantes;
   j) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 10.º a 12.º;
   k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   l) Que não abranjam a totalidade dos bens e serviços objeto do presente procedimento.

10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número um, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 21.º
(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º
(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

12

Secção V
Habilitação

Artigo 24.º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, no caso de pessoa coletiva ou cópia do cartão de cidadão (frente e verso), no caso de pessoa singular, caso ainda não tenham sido apresentados em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Apresentar a caução a que se refere o artigo 25.º deste programa, no prazo que vier a ser fixado;
h) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

13

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI
Caução

Artigo 25.º
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução a que se refere o número anterior deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, garantia bancária do tipo "on first demand", seguro-caução ou qualquer outro meio previsto no art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O depósito em dinheiro efetuar-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Balcão Único de Atendimento).
4. Todas as despesas e encargos relativos à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.
5. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas, se for caso disso.

14

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível.
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

15

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) No Código de Procedimento Administrativo;

f) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público 2020DBS0060DPEEI, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

17

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27 para Florista no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo – UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

18

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
Das competências conferidas ao júri pelos n.os 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º 06/19/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

19

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

20

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;

21

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

22

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = PE + PF + PPN$$

em que:

- P - Pontuação
- PE - Pontuação do Fator Experiencia
- PF - Pontuação do Fator Formação
- PPN - Pontuação do Fator Plano de Negócios
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

23

2. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Experiencia (PE)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

i. Experiência da entidade concorrente na atividade de restauração ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 10 anos	20
Mais de 5 anos e até 10 anos, inclusive	15
Até 5 anos, inclusive	10
Não indica/sem experiência ou não comprova	5

3. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Formação (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Cursos de formação no ramo de atividade pelo candidato e/ou trabalhadores:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 100 horas	20
Mais de 35 horas e até 100 horas, inclusive	15
Até 35 horas, inclusive	10
Não indica/não tem ou não comprova	5

4. A avaliação do fator **"Preço Plano de Negocios (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade O Plano inclui imagens do proposto, demonstrativo da adaptação e articulação com a atividade do Mercado e a sua envolvente.	20
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	15
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de parte de: ✓ Obras a executar	10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação não detalhada, nem justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável; ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	5

5. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

6. Em caso de empate a adjudicação será efetuada de acordo com o estabelecido no nº 2 do art.º 14º do programa;

25

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2020DBS0060DPEEI

Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0060DPEEI

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Estabelecimento objeto de concessão ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Delimitação Física do concessão ---------- Cláusula 6.ª
- Regime do Risco ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Concessionário
- Obrigações do Concessionário ---------- Cláusula 9.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente
- Poder de Direção do Concedente ---------- Cláusula 10.ª
- Fiscalização pelo Concedente ---------- Cláusula 11.ª
- Financiamento ---------- Cláusula 12.ª
- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 13.ª
- Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco ---------- Cláusula 14.ª

Secção V
Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão
- Manutenção do estabelecimento da Concessão ---------- Cláusula 15.ª
- Obtenção de licenças e autorizações ---------- Cláusula 16.ª

Secção VI
Penalidades contratuais e resoluções
- Sanções Contratuais ---------- Cláusula 17.ª

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão
- Resgate ---------- Cláusula 18.ª
- Sequestro ---------- Cláusula 19.ª
- Resolução pelo Concedente ---------- Cláusula 20.ª
- Caducidade ---------- Cláusula 21.ª

Secção VIII
Caução
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção IX
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção X
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção XI
Disposições Finais

- Agrupamentos ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

- Características do Estabelecimento e termos do concessão ---------- Cláusula 30.ª
ANEXO I
ANEXO II

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DBS0060DPEEI

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, destinado à contratualização da:

- Concessão de Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27 para Produtos Locais, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o concedente e o concessionário nos termos do caderno de Encargos;
b) Concessionário - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

4

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Estabelecimento objeto de Concessão)

1. O estabelecimento da concessão é composto pelo estabelecimento destinado ao negocio, nos termos indicados na parte III destes Caderno de Encargos.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos à concessão todos os bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.

3. O concessionário só pode alienar ou onerar bens afetos à concessão mediante autorização do concedente, que se presume ter sido concedida findo o prazo de 60 dias a contar do pedido, devendo ser salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência do contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração 10 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

(Delimitação Física do Concessão)

Os limites físicos da concessão correspondem ao espaço identificado na parte III deste Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.ª

(Regime do Risco)

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, durante o prazo da sua duração ou eventual renovação/prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.

2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Secção II

Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III

Obrigações do Concessionário

Cláusula 9.ª

(Obrigações do Concessionário)

Constituem obrigações do Concessionário:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Executar e explorar o estabelecimento objeto deste procedimento, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste caderno de encargos, documentos contratuais e demais legislações específicas aplicáveis à atividade;
b) O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina;
c) Não alterar as condições de prestação do serviço previstas no presente caderno de encargos;
d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação de serviços;
f) Comunicar ao concedente a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
g) São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, limpeza e conservação do objeto da concessão;
h) Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 414.º do Código dos Contratos Públicos, ao longo de todo o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a prestar prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente;
i) O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão, livros destinados ao registo de reclamações e informar o concedente das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

7

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente

Cláusula 10.ª
(Poder de Direção do Concedente)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do concedente compreende as seguintes faculdades:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Dirigir o modo de prestação do serviço;
b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;
c) Modificar unilateralmente as alterações respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;
d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;
e) Resolver unilateralmente o contrato.

Cláusula 11.ª

(Fiscalização pelo Concedente)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode ordenar a realização de inspeções, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do serviço, sistemas e instalações respeitantes à concessão, correndo os respetivos custos por conta do concessionário.
2. O concessionário deve facultar ao concedente, ou a qualquer entidade por este nomeada, livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.
3. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente ao concedente, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo contrato, ao concedente.
4. As determinações do concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

8

Cláusula 12.ª

(Financiamento)

1. O concessionário é o único responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, para que possa cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume com a celebração do contrato de concessão.
2. Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.

Cláusula 13.ª

(Risco e Remuneração da Concessão)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O concessionário é remunerado através das receitas provenientes da exploração do estabelecimento objeto deste procedimento.
2. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.
3 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 14.ª

(Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco)

1. O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente os danos resultantes:

a) da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
b) do deficiente funcionamento ou avarias causadas por equipamentos;
c) do impedimento de utilização.

2. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.
3. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.
4. Constitui especial dever do concessionário, garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto à concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

9

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

Cláusula 15.ª

(Manutenção do estabelecimento da concessão)

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

2. O concessionário deve respeitar, no mínimo, os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade fixados, compatíveis com a classificação do local.

Cláusula 16.ª

(Obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam obrigados.

2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

10

Secção VI

Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 17.ª

(Sanções Contratuais)

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente, emitidas nos termos da lei ou do contrato.

2. O montante das multas varia em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.

3. Se o concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 30 dias, o concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão

Cláusula 18.ª
(Resgate)

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, produzindo efeitos 6 meses após receção da notificação por parte do concessionário.
2. O resgate determina a reversão dos bens do concedente, afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 19.ª
(Sequestro)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

Cláusula 20.ª
(Resolução pelo Concedente)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente pode resolver o contrato quando se verifique:

a) Desvio do objeto da concessão;
b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração da concessão, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
f) Obstrução ao sequestro;
g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.
3. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.
4. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 21.ª
(Caducidade)

1. Sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, o contrato de concessão caduca:
   a) Quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes;
   b) Com a insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade, ou a existência dos respetivos processos pendentes, da concessionária.
2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

12

Secção VIII
Caução

Cláusula 22.ª
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.
2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção IX
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção X
Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

13

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
    a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
    b. Por telecópia (fax); e
    c. Por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção XI
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos de aprovação.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

15

Cláusula 30.ª

(Características do Estabelecimento e Termos do Concessão)

1 - Produtos Locais

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€) (valores não sujeitos a IVA)
PV 23 / 27	Velas, Flores e Outros PV 23 / PV 27	27,14	230,69	10	27 682,80

2 - Localização

O Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão (Mercado) localiza-se no limite Sul da Praça D. Maria II, sendo delimitado a Nascente pela Avenida Marechal Humberto Delgado e a Sul pela Praça

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mouzinho de Albuquerque, conforme melhor se pode verificar pela planta de delimitação do Mercado anexa (ANEXO I).

O acesso ao Mercado, a uma cota inferior, é feito por duas entradas a Norte, pela Rua Capitão Manuel Carvalho I e a Poente pela Praça D. Maria II, e ainda uma outra a Nascente na confrontação com a Praça Mouzinho de Albuquerque, ao mesmo nível.

3 - Memória descritiva

A reabilitação do Mercado surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, apresenta-se como um lugar agregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

O interior do Mercado encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo II), nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;

- A zona destinada ao mercado permanente, dotada de bancas e lojas, nas quais se localiza o espaço a concessionar neste concurso;

- A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;

- Espaço *Showcooking*, dotado de uma cozinha experimental;

- Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado;

- Espaços de apoio ao Mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;

- Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

A reabilitação do Mercado contempla o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

17

A banca disponível, neste concurso, situa-se numa Zona de Velas, Flores e Outros Negócios, localizadas no Mercado Permanente. Cada uma destas bancas está situada num dos locais de venda do interior do Mercado., localizada no Mercado Permanente.

4 - Requisitos do espaço

O espaço PV 23/ 27, integrado na Zona de Velas, Flores e Outros Negócios é destinado à comercialização de produtos locais. Aqui poder-se-á combinar a oferta de produtos transformados como compotas e marmeladas, produtos de gastronomia internacional (cozinha japonesa, italiana, etc.) e outro tipo de produtos gourmet, dando especial destaque aos produtos locais.

5 - Obras

Quaisquer obras carecem de autorização expressa e prévia do Município de Vila Nova de Famalicão (sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), e serão executadas por conta do concessionário, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção ou indemnização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os projetos, podem ser consultados em: https://www.famalicao.pt/docs-mercado-municipal

6 - Responsabilidades e obrigações do concessionário

Todos os utilizadores do Mercado, dos quais fazem parte os titulares dos espaços de venda, estão obrigados ao cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É da responsabilidade do concessionário:

a. Fornecer e instalar todo o mobiliário, decoração e demais utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento, de acordo com o tipo e características do serviço que se propõe prestar;
b. Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
c. Requerer e pagar os custos da instalação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer, como eletricidade, água, saneamento, entre outros;
d. Pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento;
e. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
f. Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento e respetivos equipamentos que integram o estabelecimento, mantendo em boas condições de higiene e conservação todo o espaço exterior envolvente e espaços interiores;
g. Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;
h. Envolver-se e participar sempre que solicitado pela Gestão do Mercado na sua programação de atividades;
i. Avisar de imediato a Gestão do Mercado sempre que algum perigo ameace os equipamentos objeto da presente exploração, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos.

18

7 - Comunicação, Imagem e Programas de Animação

Em termos de comunicação e imagem:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a. Os espaços concessionados enquadram-se, em termos de comunicação e imagem, no espaço do Mercado, respeitando o seu nome, marca, assinatura e logótipo próprios, e pertencentes ao Município podendo, estes, ser utilizados em endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado, em conformidade com as normas estabelecidas no manual de identidade gráfica, e mediante autorização do Município;
b. A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município e está sujeito a licenciamento municipal, nos termos gerais aplicáveis.

Em termos de atividades e animação:

a. Os concessionários dos espaços podem associar-se à organização de atividades de animação.
b. Todo e qualquer programa ou evento de animação deverá merecer prévia articulação e consulta junto da Gestão do Mercado.

8. Horário de Funcionamento do Mercado

19

O horário de funcionamento do Mercado é o seguinte:

Mercado Permanente:	7h-19h segunda a sábado
Mercado Cíclico:	7h-13h segunda a sábado
Restaurante e outros espaços de restauração:	10h-24h segunda a quinta
	10h-1h sexta e sábado

Nos dias em que ocorram eventos noturnos, o horário do Restaurante e dos Espaços de Restauração aderentes a cada um dos eventos, poderá prolongar-se até às 4h00 do dia seguinte. Relativamente às vésperas de feriado, o Município deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

O horário poderá ser objeto de eventuais alterações, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e afixada em edital no cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"

9 - Pessoal

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

à mid de 799 mm

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Com as obras de reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge um espaço central, renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

Este novo espaço, reformulado e modernizado, apresenta-se como uma estrutura flexível, multifuncional e transversal, assente na sua matriz base no conceito de mercado de proximidade, oferecendo três componentes destrinçáveis "produtos-serviços-relações". Pretende-se assim que os negócios sejam diversos, complementares e representativos dos saberes e sabores do concelho e da região, e que assentem numa perspetiva diferenciadora e inovadora, potenciando a qualidade, diversidade e sustentabilidade dos seus produtos e serviços.

A reabilitação do Mercado contempla assim o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

O Mercado Municipal encontra-se, no seu interior, dividido em vários espaços distintos:

- A «Praça de Alimentação», área destinada a atividades de restauração e similares, com esplanada coberta e ao ar livre, na qual se localizam o restaurante e os espaços de restauração para serviço ao balcão;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A área do mercado permanente, dotada de lojas de interior equipadas com vitrines e espaços/áreas de bancas;

- A área do mercado cíclico, dotada de lugares de ocupação ocasional;

Para além destas, o Mercado Municipal dispõe ainda de um espaço de cozinha experimental; áreas de apoio ao mercado (para uso dos titulares de direito de ocupação), áreas de apoio à administração e gestão, assim como espaços de uso comum;

O Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, publicado na 2ª Série do Diário da República, em 06 de julho de 2020 através do Aviso nr. 10099/2020, entrou em vigor no dia 07 de julho de 2020. Ao abrigo do Regulamento, nomeadamente no disposto no Artigo 17.º do Capítulo II, referente à atribuição e ocupação dos lugares venda, está definido no ponto 4 que a atribuição dos espaços de restauração, lojas e bancas é precedida de um processo de qualificação prévio; de igual modo, no mesmo Artigo, o ponto 5 define que, no caso específico do restaurante, dos espaços de restauração e das lojas, estas sejam atribuídas mediante concurso público;

Considerando o referido enquadramento, e atendendo à necessidade de seleção de áreas de negócio especificas, que devem assentar na oferta diversificada, financeiramente sustentável e enquadrada numa base comum de avaliação e atribuição das concessões, entende-se que o procedimento de concurso público deve ser feito tendo em conta o destino de cada espaço.

Quanto ao preço base, para efeitos dos nº 2 e 3 do Art.º 47.º do CCP, foi determinado tendo em conta o estabelecido no regulamento do mercado Municipal, que fixou no valor de 27 560,40 euros, e sem recurso a lotes por se tratar apenas de um espaço técnica e funcionalmente incindível ao abrigo do Art.º 46-A do CCP.

Tendo em vista a celeridade na resolução de eventuais litígios pré-contratuais, o Município de Famalicão decide adotar a resolução alternativa de litígios, aceitando a jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção, sendo este competente para o julgamento de questões relativas ao procedimento de formação e execução do contrato, nos termos do disposto no Artigo 476.º do CCP.

Face ao exposto, propõe-se **que a Câmara Municipal delibere:**

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Autorizar a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público, tendo por objetivo a Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão, conforme o disposto no Programa de Procedimento, em anexo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 21.º e do nº2 do art. 36º e 38º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato;**
2. **Aprovar nos termos do disposto no Artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;**
3. **Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no nº1 do art.º 67º e n.º 1 do Artigo 290.º-A, ambos do CCP.**
4. **Aprovar a aceitação da jurisdição do Centro Nacional de Arbitragem da Construção nos termos do Artigo 476.º do CCP, conforme declaração no anexo II à presente Proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 25 de novembro de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

O Vereador do Pelouro do Jurídico e Contencioso

(Ricardo Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Assunto: Nomeação do Júri - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo - UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.

Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2020DBS0059DPEEI

Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0059DPEEI
(Art.º 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação de Proposta ---------- Artigo 15.º
- Valor mínimo de renda mensal ---------- Artigo 16.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 17.º
- Esclarecimentos sobre as Propostas ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DS0059DPEEI
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 21.º, n.º 1, alínea a), art.os 130.º a 154.º, bem como nos artigos 407.º a 425.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

4

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:
   - Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@vilanovadefamalicao.org ou camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.org.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, e a autorização da despesa tem por base a competência que lhe é conferida no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A decisão de contratar foi proferida na data indicada na deliberação de abertura, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Artigo 5.º
(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior, salvo o disposto na al. b) do n.º 5 e o n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º
(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do CCP, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º
(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp ou através da página oficial do Município: www.vilanovadefamalicao.org/ servicos municipais online > Compras Públicas.
2. A disponibilização das peças do concurso previstas no número anterior é gratuita.

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);
B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2 do presente artigo;
C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
    a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas.
D. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

E. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet, no caso de pessoa coletiva ou **cópia do cartão de cidadão (frente e verso)**, no caso de pessoa singular;

F. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa

2. A **PROPOSTA** deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) Apresentar comprovativo Experiência da entidade concorrente na atividade de Florista ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão;

b) Apresentar comprovativo de Cursos de formação no ramo de atividade;

c) Apresentar um Plano de Desenvolvimento de Negócios nos termos da Parte III do Caderno de Encargos;

d) Apresentar declaração de aceitação do Tribunal Arbitral, conforme Anexo VI do CCP;

e) **quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis**, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

f) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º
(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **9.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, com os requisitos constantes do artigo 9.º do presente programa.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de Apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.vilanovadefamalicao.org ***(separador Consultar - ícone Compras Públicas)***, ou no seguinte endereço:

http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

8

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato** PDF, assinados digitalmente.

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação é efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha maior

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa.

2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pela maior pontuação no fator plano de negócios;

b) Pela maior pontuação no fator Experiencia;

c) Pelo maior pontuação no fator formação;

d) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

9

Artigo 16.º

(Valor mínimo de renda mensal)

O valor estabelecido como taxa mensal de ocupação (valores não sujeitos a IVA), foi o valor mensal de 229,67, e um valor global de 27.560,40 euros.

Artigo 17.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 18.º

(Esclarecimentos sobre as propostas)

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos bens ou serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens ou serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:
   a) Que não apresentem a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;
   b) Que não apresentem algum dos atributos, nos termos do art.º 9.º, n.º 1, B., a) e C.;
   c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
   f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   g) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
   h) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
   i) Que sejam apresentadas como variantes;
   j) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos artigos 10.º a 12.º;
   k) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
   l) Que não abranjam a totalidade dos bens e serviços objeto do presente procedimento.

10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo no que se refere à não apresentação dos documentos dos atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração a que se refere a alínea A. do n.º 1 do artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente um prazo de 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos, e estes não sejam apresentados.

Seção IV
Adjudicação

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Programa do Procedimento.
2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número um, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 21.º
(Notificação da Decisão de Adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º
(Causas de não Adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não prestar a caução em tempo e nos termos estabelecidos neste programa;
c) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
d) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
e) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

12

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V
Habilitação

Artigo 24.º
(Documentos de Habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da internet, no caso de pessoa coletiva ou cópia do cartão de cidadão (frente e verso), no caso de pessoa singular, caso ainda não tenham sido apresentados em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
g) Apresentar a caução a que se refere o artigo 25.º deste programa, no prazo que vier a ser fixado;
h) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar.

13

2. A apresentação dos documentos de habilitação anteriormente referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número 1, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

Seção VI
Caução

Artigo 25.º
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. A caução a que se refere o número anterior deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, garantia bancária do tipo "on first demand", seguro-caução ou qualquer outro meio previsto no art.º 90.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O depósito em dinheiro efetuar-se-á na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (Balcão Único de Atendimento).
4. Todas as despesas e encargos relativos à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.
5. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas, se for caso disso.

14

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:
   a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
   b) Apresentada a caução, caso seja exigível.
   c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.
2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

15

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da Decisão de Contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:
   a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
   b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
   c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
   d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) No Código de Procedimento Administrativo;

f) Na demais legislação aplicável.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)

16

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1 do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público 2020DBS0059DPEEI, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

17

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do Júri - Abertura de Procedimento de Concurso Público - Concessão Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros externos, nomeados pela entidade "BETTER DAY - Consultoria e Investimentos, S.A." (NIF 510098606), contratualizada através do procedimento **2020CBS0087DAJ**:

- Membros efetivos:

1. Manuel Fernandes Gonçalves - Licenciado em Gestão de Empresas, presidente do júri
2. João José Pires Leite Gomes - Bacharelato Engenharia, vogal
3. Carlos Manuel Pinto Correia do Lago - Engenheiro Agrícola, vogal

- Membros suplentes:

1. Ângela Eduarda de Oliveira Figueiras - Técnica Superior de Turismo - UTAD, vogal suplente
2. Patrique José Luís Alves - Mestre em Engenharia do Ambiente, vogal suplente

18

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo.
Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

- Gestor do Contrato:

Para efeitos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP na atual redação, é nomeado como gestor do contrato que vier a ser celebrado o Dr. Francisco Jorge, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico Economia e Internacionalização.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público n.º 06/19/DAJ, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

19

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

20

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V
Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;

21

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

22

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = PE + PF + PPN$$

em que:

- P - Pontuação
- PE – Pontuação do Fator Experiencia
- PF - Pontuação do Fator Formação
- PPN - Pontuação do Fator Plano de Negócios
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.

23

2. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Experiencia (PE)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

i. Experiência da entidade concorrente na atividade de restauração ou experiência noutras atividades nas quais se evidenciem competências de gestão.

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 10 anos	20
Mais de 5 anos e até 10 anos, inclusive	15
Até 5 anos, inclusive	10
Não indica/sem experiência ou não comprova	5

3. A avaliação do fator **"Pontuação Fator Formação (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Cursos de formação no ramo de atividade pelo candidato e/ou trabalhadores:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Mais de 100 horas	20
Mais de 35 horas e até 100 horas, inclusive	15
Até 35 horas, inclusive	10
Não indica/não tem ou não comprova	5

4. A avaliação do fator **"Preço Plano de Negocios (PF)"**, será efetuada de acordo com a constante na tabela seguinte:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	Pontuação
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade O Plano inclui imagens do proposto, demonstrativo da adaptação e articulação com a atividade do Mercado e a sua envolvente.	20
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	15
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação detalhada e justificada de parte de: ✓ Obras a executar	10

24

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	
Plano de Desenvolvimento de Negócios, com discriminação não detalhada, nem justificada de: ✓ Obras a executar ✓ Projetos, planos e ideias inovadoras de desenvolvimento e de bem-estar para os frequentadores do espaço; ✓ Nível de serviço e qualidade expetável; ✓ Outras propostas que o concorrente considere pertinentes para o desenvolvimento da atividade	5

5. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

6. Em caso de empate a adjudicação será efetuada de acordo com o estabelecido no nº 2 do art.º 14º do programa;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2020DBS0059DPEEI

Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28 para Florista, no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS0059DPEEI

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II
Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Estabelecimento objeto de concessão ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Delimitação Física do concessão ---------- Cláusula 6.ª
- Regime do Risco ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Concessionário
- Obrigações do Concessionário ---------- Cláusula 9.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Concedente
- Poder de Direção do Concedente ---------- Cláusula 10.ª
- Fiscalização pelo Concedente ---------- Cláusula 11.ª
- Financiamento ---------- Cláusula 12.ª
- Risco e Remuneração da Concessão ---------- Cláusula 13.ª
- Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco ---------- Cláusula 14.ª

Secção V
Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão
- Manutenção do estabelecimento da Concessão ---------- Cláusula 15.ª
- Obtenção de licenças e autorizações ---------- Cláusula 16.ª

Secção VI
Penalidades contratuais e resoluções
- Sanções Contratuais ---------- Cláusula 17.ª

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão
- Resgate ---------- Cláusula 18.ª
- Sequestro ---------- Cláusula 19.ª
- Resolução pelo Concedente ---------- Cláusula 20.ª
- Caducidade ---------- Cláusula 21.ª

Secção VIII
Caução
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção IX
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção X
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção XI
Disposições Finais

- Agrupamentos ---------- Cláusula 27.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 28.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 29.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas
Secção I
Especificações Técnicas

- Características do Estabelecimento e termos do concessão ---------- Cláusula 30.ª
ANEXO I
ANEXO II

3

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DBS0059DPEEI

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O Caderno de Encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato e, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, destinado à contratualização da:

- Concessão de Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28no Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o concedente e o concessionário nos termos do caderno de Encargos;
b) Concessionário - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

4

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª

(Estabelecimento objeto de Concessão)

1. O estabelecimento da concessão é composto pelo estabelecimento destinado ao negocio, nos termos indicados na parte III destes Caderno de Encargos.

2. Para efeitos do disposto no ponto anterior consideram-se afetos à concessão todos os bens existentes à data de celebração do contrato, assim como os bens a criar, construir, adquirir ou instalar pelo concessionário em cumprimento do mesmo, que sejam indispensáveis para o adequado desenvolvimento das atividades concedidas, independentemente de o direito de propriedade pertencer ao concedente, ao concessionário ou a terceiros.

3. O concessionário só pode alienar ou onerar bens afetos à concessão mediante autorização do concedente, que se presume ter sido concedida findo o prazo de 60 dias a contar do pedido, devendo ser salvaguardada a existência de bens funcionalmente aptos à prossecução daquelas atividades.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência do contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá a duração 10 anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

(Delimitação Física do Concessão)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os limites físicos da concessão correspondem ao espaço identificado na parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª
(Regime do Risco)

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, durante o prazo da sua duração ou eventual renovação/prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.
2. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem. 6
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Concessionário

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª

(Obrigações do Concessionário)

Constituem obrigações do Concessionário:

a) Executar e explorar o estabelecimento objeto deste procedimento, conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste caderno de encargos, documentos contratuais e demais legislações específicas aplicáveis à atividade;

b) O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização, de higiene e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina;

c) Não alterar as condições de prestação do serviço previstas no presente caderno de encargos;

d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para a prestação de serviços;

f) Comunicar ao concedente a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

g) São da responsabilidade do concessionário todos os pagamentos relativos ao consumo de eletricidade, limpeza e conservação do objeto da concessão;

h) Para além do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 414.º do Código dos Contratos Públicos, ao longo de todo o período de vigência do contrato de concessão, o concessionário obriga-se a prestar prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo concedente;

i) O concessionário obriga-se a ter à disposição dos utentes do estabelecimento da concessão, livros destinados ao registo de reclamações e informar o concedente das reclamações registadas, acompanhadas das respostas dadas aos utentes e dos resultados das investigações e demais providências que porventura tenham sido tomadas.

7

Secção IV

Obrigações da entidade Concedente

Cláusula 10.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

(Poder de Direção do Concedente)

Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º a 304.º do Código dos Contratos Públicos, o poder de direção do concedente compreende as seguintes faculdades:

a) Dirigir o modo de prestação do serviço;
b) Fiscalizar o modo de execução do contrato;
c) Modificar unilateralmente as alterações respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato, por razões de interesse público;
d) Aplicar as sanções previstas para a inexecução do contrato;
e) Resolver unilateralmente o contrato.

Cláusula 11.ª

(Fiscalização pelo Concedente)

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 302.º, 303.º e 305.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode ordenar a realização de inspeções, na presença de representantes do concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento e as características do serviço, sistemas e instalações respeitantes à concessão, correndo os respetivos custos por conta do concessionário.

2. O concessionário deve facultar ao concedente, ou a qualquer entidade por este nomeada, livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

8

3. O concessionário deve disponibilizar, gratuitamente ao concedente, todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho de funções atribuídas pela lei ou pelo contrato, ao concedente.

4. As determinações do concedente, emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta.

Cláusula 12.ª

(Financiamento)

1. O concessionário é o único responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento de todas as atividades que integram o objeto da concessão, para que possa cumprir cabal e atempadamente todas as obrigações que assume com a celebração do contrato de concessão.

2. Não são oponíveis ao concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pelo concessionário nos termos do número anterior.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª

(Risco e Remuneração da Concessão)

1. O concessionário é remunerado através das receitas provenientes da exploração do estabelecimento objeto deste procedimento.

2. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão durante o prazo da sua duração ou eventual prorrogação, exceto quando o contrário resulte do presente caderno de encargos ou do contrato.

3 - Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 14.ª

(Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco)

1. O concessionário deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente os danos resultantes:

a) da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;

b) do deficiente funcionamento ou avarias causadas por equipamentos;

c) do impedimento de utilização.

2. O concessionário responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

3. O concessionário responde ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por entidades por si contratadas para o desenvolvimento de atividades compreendidas na concessão.

4. Constitui especial dever do concessionário, garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal afeto à concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V

Exploração e Conservação do Estabelecimento da Concessão

Cláusula 15.ª

(Manutenção do estabelecimento da concessão)

1. O concessionário obriga-se, durante a vigência do contrato de concessão e a expensas suas, a manter o estabelecimento da concessão em bom estado de conservação e perfeitas condições de utilização e de segurança, diligenciando para que o mesmo satisfaça plena e permanentemente o fim a que se destina.

2. O concessionário deve respeitar, no mínimo, os padrões de qualidade, de segurança e de comodidade fixados, compatíveis com a classificação do local.

Cláusula 16.ª

(Obtenção de licenças e autorizações)

1. Compete ao concessionário requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades integradas ou de algum modo relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que a tal sejam obrigados.

2. O concessionário deverá informar, de imediato, o concedente no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

10

Secção VI

Penalidades contratuais e resoluções

Cláusula 17.ª

(Sanções Contratuais)

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente, emitidas nos termos da lei ou do contrato.

2. O montante das multas varia em função da gravidade da falta e do grau de culpa, nos termos dos artigos anteriormente referidos.

3. Se o concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 30 dias, o concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII
Extinção e Suspensão da Concessão

Cláusula 18.ª
(Resgate)

1. O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, produzindo efeitos 6 meses após receção da notificação por parte do concessionário.
2. O resgate determina a reversão dos bens do concedente, afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 19.ª
(Sequestro)

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

Cláusula 20.ª
(Resolução pelo Concedente)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, o concedente pode resolver o contrato quando se verifique:

a) Desvio do objeto da concessão;
b) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da execução ou exploração da concessão, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respetiva causa;
c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
d) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;
e) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;
f) Obstrução ao sequestro;
g) Sequestro da concessão pelo prazo máximo permitido pela lei ou pelo contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Nos casos em que esteja previsto, em acordo entre o concedente e as entidades financiadoras, o direito destas de intervir na concessão nas situações de iminência de resolução da concessão pelo concedente, esta apenas pode ter lugar depois de o concedente notificar a sua intenção às entidades financiadoras.
3. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.
4. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o concessionário entregar àquele os bens abrangidos, nos termos do contrato, por cláusula de transferência.

Cláusula 21.ª
(Caducidade)

1. Sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data, o contrato de concessão caduca:
a) Quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes;
b) Com a insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade, ou a existência dos respetivos processos pendentes, da concessionária.

12

2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

Secção VIII
Caução

Cláusula 22.ª
(Caução)

1. O concorrente a quem for adjudicada a concessão prestará uma caução, válida até ao final do prazo de vigência da concessão, para garantia do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da mesma, pelo valor de 2% do valor do contrato, nos termos definidos no programa do procedimento.
2. Se o concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o concedente pode considerar perdida a seu favor a caução referida no n.º 1, independentemente de decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º do Código dos Contratos Públicos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Verificando-se que foram cumpridas todas as obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá à liberação da caução no prazo de 30 (trinta) dias após o termo do contrato inicial ou das eventuais renovações.

Secção IX
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção X
Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
   a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
   b. Por telecópia (fax); e
   c. Por carta registada.

13

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção XI
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Agrupamentos)

1. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária dos seus membros, antes da celebração do contrato.
2. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
3. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão, para efeitos de aprovação.

Cláusula 28.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 22 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 29.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação (NRAU);
c) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
d) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) No Código de Procedimento Administrativo;
f) Na demais legislação aplicável.

PARTE I I I

Cláusulas Técnicas

Secção I

Especificações Técnicas

15

Cláusula 30.ª

(Características do Estabelecimento e Termos do Concessão)

1 - Florista

ID	Espaço	Área (m^2)	Valor mensal de taxa de ocupação (€)	Duração do contrato (anos)	Valor total do contrato (€) (valores não sujeitos a IVA)
PV 24 / 28	Velas, Flores e Outros PV 24 / PV 28	27,02	229,67	10	27 560,40

2 - Localização

O Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão (Mercado) localiza-se no limite Sul da Praça D. Maria II, sendo delimitado a Nascente pela Avenida Marechal Humberto Delgado e a Sul pela Praça

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mouzinho de Albuquerque, conforme melhor se pode verificar pela planta de delimitação do Mercado anexa (ANEXO I).

O acesso ao Mercado, a uma cota inferior, é feito por duas entradas a Norte, pela Rua Capitão Manuel Carvalho I e a Poente pela Praça D. Maria II, e ainda uma outra a Nascente na confrontação com a Praça Mouzinho de Albuquerque, ao mesmo nível.

3 - **Memória descritiva**

A reabilitação do Mercado surgiu da necessidade de se criarem condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, apresenta-se como um lugar agregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

O interior do Mercado encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo II), nomeadamente:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;

- A zona destinada ao mercado permanente, dotada de bancas e lojas, nas quais se localiza o espaço a concessionar neste concurso;

- A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;

- Espaço *Showcooking*, dotado de uma cozinha experimental;

- Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado;

- Espaços de apoio ao Mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;

- Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

A reabilitação do Mercado contempla o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

17

A banca disponível, neste concurso, situa-se numa Zona de Velas, Flores e Outros Negócios, localizadas no Mercado Permanente. Cada uma destas bancas está situada num dos locais de venda do interior do Mercado., localizada no Mercado Permanente.

4 - Requisitos do espaço

O espaço PV 24 / 28, integrado na Zona de Velas, Flores e Outros Negócios é destinado ao comércio e serviços de arranjos florais, em complemento aos produtos de outras bancas de venda de flores existentes no Mercado. Este negócio deve compreender a oferta de arranjos decorativos, com a possibilidade da prestação do serviço, permitindo que os clientes adquiriram as flores no Mercado e possam, neste espaço, efetuar apenas o serviço com essas flores. Poderá ainda contemplar a prestação de serviços mais complexos como a decoração floral para eventos e festas, associando-se, a empresas de eventos. Uma outra oportunidade de negócio poderá ser a venda de flores comestíveis.

5 - Obras

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quaisquer obras carecem de autorização expressa e prévia do Município de Vila Nova de Famalicão (sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis), e serão executadas por conta do concessionário, ficando as mesmas, desde logo, propriedade do Município, sem que assista ao concessionário qualquer direito de retenção ou indemnização.

Os projetos, podem ser consultados em: https://www.famalicao.pt/docs-mercado-municipal

6 – Responsabilidades e obrigações do concessionário

Todos os utilizadores do Mercado, dos quais fazem parte os titulares dos espaços de venda, estão obrigados ao cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão" sem prejuízo da observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É da responsabilidade do concessionário:

a. Fornecer e instalar todo o mobiliário, decoração e demais utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do estabelecimento, de acordo com o tipo e características do serviço que se propõe prestar;
b. Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão;
c. Requerer e pagar os custos da instalação de contadores para os ramais de infraestruturas a estabelecer, como eletricidade, água, saneamento, entre outros;
d. Pagar todos os consumos decorrentes da exploração do estabelecimento;
e. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no estabelecimento;
f. Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento e respetivos equipamentos que integram o estabelecimento, mantendo em boas condições de higiene e conservação todo o espaço exterior envolvente e espaços interiores;
g. Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel;
h. Envolver-se e participar sempre que solicitado pela Gestão do Mercado na sua programação de atividades;
i. Avisar de imediato a Gestão do Mercado sempre que algum perigo ameace os equipamentos objeto da presente exploração, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos.

18

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7 - Comunicação, Imagem e Programas de Animação

Em termos de comunicação e imagem:

a. Os espaços concessionados enquadram-se, em termos de comunicação e imagem, no espaço do Mercado, respeitando o seu nome, marca, assinatura e logótipo próprios, e pertencentes ao Município podendo, estes, ser utilizados em endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado, em conformidade com as normas estabelecidas no manual de identidade gráfica, e mediante autorização do Município;
b. A instalação de quaisquer dispositivos publicitários carece de expressa e prévia autorização do Município e está sujeito a licenciamento municipal, nos termos gerais aplicáveis.

Em termos de atividades e animação:

a. Os concessionários dos espaços podem associar-se à organização de atividades de animação.
b. Todo e qualquer programa ou evento de animação deverá merecer prévia articulação e consulta junto da Gestão do Mercado.

8. Horário de Funcionamento do Mercado

O horário de funcionamento do Mercado é o seguinte:

Mercado Permanente:	7h-19h segunda a sábado
Mercado Cíclico:	7h-13h segunda a sábado
Restaurante e outros espaços de restauração:	10h-24h segunda a quinta
	10h-1h sexta e sábado

Nos dias em que ocorram eventos noturnos, o horário do Restaurante e dos Espaços de Restauração aderentes a cada um dos eventos, poderá prolongar-se até às 4h00 do dia seguinte. Relativamente às vésperas de feriado, o Município deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O horário poderá ser objeto de eventuais alterações, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e afixada em edital no cumprimento do "Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão"

9 - Pessoal

São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

Por delegação de competências
O Diretor Municipal

(Vitor Moreira, Dr.)